

ARCHIVE

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47º DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrazado		\$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justica", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para re-produção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 298, de 15 de agosto de 1935.
- Decreto n. 302, de 20 de agosto de 1935.
- Decreto n. 303, de 20 de agosto de 1935.
- Decreto n. 304, de 20 de agosto de 1935.
- Decreto n. 306, de 22 de agosto de 1935.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 de agosto.
Ministerio da Marinha — Decretos de 22 de agosto.
Ministerio da Guerra — Decretos de 22 de agosto.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 20 de agosto.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 14 e 21 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 298 — 15 DE AGOSTO DE 1935

Dá novo Regulamento á Directoria de Aeronautica da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização concedida pelo art. 8º do decreto numero 24.581, de 5 de julho de 1934, resolve approvar e mandar executar o novo Regulamento para a Directoria de Aeronautica da Marinha, que a este acompanha, assignado pelo Vice-Almirante Protogenes Pereira Guimarães, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães,

Regulamento para a Directoria de Aeronautica, a que se refere o decreto n. 298, de 15 de agosto de 1935

CAPITULO I

OBJECTIVO E COMPOSIÇÃO

Art. 1.º A Directoria de Aeronautica (D. A.) é o órgão central de Direcção e Commando, destinado a superintender e orientar todas as actividades da Aviação Naval.

Art. 2.º A Direcção superior de todas as actividades aeronauticas e o Commando Geral das Forças Aereas e do pessoal em serviço na Aviação competem a um official general do C. Av. M. nomeado pelo Presidente da Republica, por proposta do Ministro da Marinha, para exercer as funções de Director Geral de Aeronautica (D. G. A.).

§ 1.º O D. G. A. se subordinará directamente ao Ministro da Marinha, perante o qual responde pela disciplina, administração e efficiencia do pessoal e dos serviços aeronauticos.

§ 2.º O D. G. A. manterá inteira collaboração e entendimento com o Estado-Maior da Armada, subordinando-se ás suas decisões no que concerne a doutrina tecnico-militar e em tudo que diz respeito ao emprego, distribuição e treinamento das forças aereas navas para a guerra.

§ 3.º O D. G. A. tem exclusiva responsabilidade por todas as ordens, instrucções, despachos, etc., expedidos pela D. A.

§ 4.º O D. G. A. fiscaliza e orienta todos os serviços e todo o pessoal de Aviação, através da D. A., garantindo, porém, a cada commando subordinado, plena autoridade e autonomia no exercicio de suas respectivas funções.

Art. 3.º Para o bom desempenho de suas finalidades, a D. A. se comporá de:

a) um gabinete do director (Gab. D. G. A.), sob a direcção do assistente do D. G. A.;

b) um Departamento de Administração Geral (A. G. Ae.), sob a direcção do vice-director de Aeronautica;

c) um Departamento de Estado-Maior (E. M. Ae.), sob a direcção do Chefe do Estado-Maior da Aeronautica.

Art. 4.º O vice-director de Aeronautica (V. D. A.) será nomeado pelo Ministro da Marinha, por proposta do D. G. A., dentre os capitães de mar e guerra do C. Av. M.

§ 1.º O V. D. A. se subordinará directamente ao director e será o seu substituto legal.

§ 2.º O V. D. A., respondendo pelo expediente (no impedimento do director, por prazo menor de trinta dias) não poderá modificar substancialmente as disposições e instrucções anteriores, baixadas pelo director, que continuará, durante aquelle prazo, responsavel pelos serviços da Directoria.

§ 3.º O V. D. A. dirigirá o Departamento de Administração Geral, respondendo, perante o director, pelos serviços affectos a este Departamento.

Art. 5.º O Chefe do Estado-Maior da Aeronautica (Ch. E. M. Ae.) será nomeado pelo Ministro da Marinha, por proposta do D. G. A., dentre os capitães de fragata ou capitães de mar e guerra do C. Av. M.

§ 1.º O Ch. E. M. Ae. se subordinará directamente ao Director.

§ 2.º O Ch. E. M. Ae. dirigirá o Departamento do Estado-Maior, respondendo perante o Director, pelos serviços affectos a este Departamento.

Art. 6.º O Assistente do Director (A. D. G. A.) é o auxiliar directo do Director e será designado pelo Ministro da Marinha, por proposta do D. G. A., dentre os capitães de corveta ou capitães-tenentes do C. Av. M.

§ 1.º O Assistente se subordinará directamente ao Director.

§ 2.º O Assistente dirigirá o Gabinete, respondendo perante o Director, pelos serviços que lhes estão affectos.

Art. 7.º O Ministro da Marinha designará um official subalterno do C. Av. M., por proposta do D. G. A., para exercer as funções de ajudante de ordens do Director (A. O. D. G. A.).

Paragraho unico. O A. O. D. G. A. trabalhará no gabinete do Director sob a orientação do Assistente.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º O Gabinete do Director compor-se-á de quatro secções:

- a) Secção Administrativa e Doutrinaria;
- b) Secção de Expediente Particular e Representação;
- c) Secção de Imprensa, Propaganda e Informações;
- d) Secção de Regulamentos, Leis e Decretos

§ 1.º A Secção Administrativa e Doutrinaria — chefiada pelo proprio Assistente — compreenderá:

a) instrucções e providencias superiores sobre Administração, recebimento de todo expediente da Directoria, apresentação ao Director e distribuição posterior do expediente para os Departamentos; recebimento do expediente despachado pelos Departamentos, sua apresentação ao Director e encaminhamento posterior ás repartições; controle do protocolo e serviço de expediente, estafetas, externos, etc.; elaboração de ordens-circulares, communicações especiaes, relatório annual da Directoria; organização do serviço geral de expediente, informação e coordenação de serviços administrativos, segundo a doutrina estabelecida pelo D. G. A.;

b) instrucções e providencias superiores sobre disciplina e segurança, no que respeita á fiscalização e direcção de taifas, ordenanças, serventes, patrões, marinheiros de embarcações, "chauffeurs" e porteiro da D. A.; providencias para inspecções do Director, organização de festividades na Aviação; organização de paradas, desfiles e ceremonias; guarda, fiscalização, vigilância e defesa de armazens, depositos, laboratorios, sedes de Commando e outros que não estejam sob a guarda directa de outro estabelecimento; instrucções geraes sobre estados de alarme, promptidão, etc.; relações com a Policia, controle da correspondencia postal, telegraphica e telefonica;

c) instrucções e providencias superiores sobre serviço do Gabinete, no que se refere a orientação dos serviços das demais Sub-Secções do Gabinete; preparar e assignar "por ordem" as communicações, ordens e outra correspondencia que fôr autorizada pelo Director; apresentação e encaminhamento e fiscalização do pessoal em transito ou addido; encaminhamento de cadernetas do pessoal em transito ou addido, á Divisão do Pessoal, para o competente registro.

§ 2.º Secção de Expediente Particular e Representação — chefiada pelo Ajudante de Ordens, e compreenderá:

a) serviço particular de representação do Director, no que se refere á correspondencia particular, audiencias do Director, introdução, visitas, representação externa e transmissão pessoal de ordens;

b) serviço de ordens e do expediente reservado, no que se refere á organização de Ordens do Dia; arquivo de cifras e publicações confidenciaes, secretas e reservadas, confiadas ao Gabinete e á Directoria; cifragem de telegrammas expedidos ou recebidos pela Directoria;

c) serviço de conduções da Directoria, no que se refere a controle, emprego, distribuição, conservação, instrucções e horarios para automoveis embarcações e aviões a serviço da Directoria.

§ 3.º Secção de Cultura, Imprensa e Propaganda — chefiada por um official subalterno de qualquer quadro, da activa, reserva de 1.ª classe ou reformado, escolhido segundo sua aptidão e designado como official de informações; esta secção compreenderá:

a) desenvolvimento de Cultura Geral — pela divulgação de noticias, debates, themas, descobertas, engenhos, etc., que interesse ao serviço aeronautico; organização de boletins, publicações ou revistas de illustração e cultura aeronautica; assignaturas e compra de revistas, publicações e jornaes de aviação; organização e desenvolvimento da Bibliotheca da Aviação; divulgação e utilização de cinemas, theatros, etc., da Aviação, para fins de desenvolvimento da cultura profissional e civica; serviço de traducção e tecnologia de Aviação;

b) serviço de Imprensa, Propaganda e Informações, isto é: pesquisas, collecta e resumos de noticias, debates, publicações que interesse ao serviço aeronautico e contidos nas publicações periodicas ou quotidianas, da Imprensa Nacional ou estrangeira; propaganda da Aviação Naval; communicações e convites á Imprensa; resposta aos artigos e elucidação de notas contrarios á Aviação; informações geraes;

c) serviço de Historia e Bibliographica — isto é: reconstituição minuciosa da Historia da Aviação no Brasil, reminiscencias historicas da Aviação; collectanea de historia naval, especialmente das campanhas navas; bibliographia do pessoal da Aviação. Archivo photographico da Aviação.

§ 4.º Secção de Regulamentos, Leis e Decretos — chefiada por um official subalterno, da activa, reserva de 1.ª classe ou reformado, aviador ou não, escolhido segundo sua aptidão. Esta Secção compreenderá:

a) serviço de compilação e arquivo de todos os regulamentos, regimentos internos, leis, decretos, tratados, convenções, decisões judiciais, etc., que sejam applicaveis ao ser-

viço da Aviação; resumo destes regulamentos, leis, etc. Arquivo da D. A. e serviço geral de archivamento;

b) interpretação e instruções para cumprimento de regulamentos, leis, decretos, tratados, convenções, etc. e providências de ordem geral, delles decorrentes;

c) exame juridico e informações de contractos, processos, inqueritos na Aviação, etc. Relações com a Justiça. Informações a todas as consultas sobre discriminação e definição de direitos do pessoal, cessão ou suspensão de direitos; exames de propostas e projectos de leis, regulamentos, etc.

Art. 9.º O Departamento de Administração Geral compôr-se-á de:

- a) vice-directoria;
- b) quatro divisões.

§ 1.º A *Vice-Directoria de Aeronautica* (V. D. A.) abrangerá o exame dos assumptos geraes de Administração, distribuição do estudo destes assumptos pelas Divisões do Departamento; recebimento do expediente remetido pelo Gabinete e distribuição pelas Divisões e encaminhamento do mesmo ao Gabinete. Respostas a consultas sobre Administração; orientação e fiscalização directa dos serviços do Departamento, segundo as directrizes do D. G. A.; relatorios periodicos e annual ao Director; decisão sobre assumptos especiaes de Administração; lotação e verbas para os Estabelecimentos Aeronauticos.

§ 2.º A *Divisão do Pessoal* — chefiada por um official superior, aviador naval, da activa reserva de 1ª classe ou reformado, comprehende o controle superior do pessoal em serviço na Aviação e abrangendo as seguintes Sub-Secções:

a) *Sub-Secção de Registro* — controle de registro e escripturação de notas em cadernetas subsidiarias de todo o pessoal militar da activa, em serviço na Aviação; providencias sobre cópias, annexos, extractos e informações sobre o historico do pessoal; contagem do tempo de serviço, de campanha, etc.; organização dos mappas e propostas de promoção; organização das folhas de informações semestraes sobre o pessoal; informações para o Almanack de Marinha; permissão para matrimonio; registro de familia; mappas demonstrativos e fichario geral do pessoal; instruções aos estabelecimentos sobre normas de registros em cadernetas subsidiarias;

b) *Sub-Secção de Disciplina e Conforto* — controle geral de questões disciplinares ao que concerne á decisões e providencias sobre inqueritos, conselhos disciplinares, representação, partes, julgamentos, sentenças, punições, expulsões, etc.; instruções geraes sobre observancia da disciplina e preceitos hierarchicos; instruções e orientação á applicação dos Codigos Penal e Disciplinar; programmas de exercicios de infantaria e instrução militar; distribuições honorificas, condecorações, premios, medalhas, instruções sobre uso de uniforme, equipamento, em serviço, etc.; organização, uniformização e instruções regulando os serviços de cantinas, barbearias, sapatarias, caixas internas e outros que interessem ao bem estar do pessoal;

c) *Sub-Secção de Ensino "Sport"* — controle geral de todas as questões relativas a ensino e cursos escolares, matriculas, desligamentos, reprovações, approvações, programmas, orientação geral do ensino, chamadas para exames, concursos, inspecções e designação das bancas e datas dos mesmos; diplomas e "brevets"; cursos de especialização, habilitação e cursos especiaes; escola, curso de pilotagem e outros; educação physica e sport, concursos sportivos, campeonatos, premios e medalhas sportivas; desenvolvimento da cultura physica;

d) *Sub-Secção de Movimento* — mappas, relações e instruções para o desempenho de commissões de commando, fóra de sede e outras; designações, substituições, recolhimento, transferencias, desligamentos, embarque, desembarque, viagens, transportes do pessoal militar; licenciamento, férias, funeral, recrutamento, baixas, asylamentos e engajamento;

e) *Sub-Secção do Pessoal Civil e Reservista em Serviço* — controle geral da situação do pessoal civil e reservista, contractos de civis, promoções, incorporações, desincorporações, classificação, direitos de reservistas, especialidades, etc.; registro de notas em cadernetas e tudo que disser respeito ao pessoal civil e reservista em serviço na Aviação, excepto quanto aos assumptos reservados ás Sub-Secções das alneas b, c e d.

§ 3.º *Divisão de Estudos Technicos* — chefiada por um official superior da activa, reserva ou reformado, cursado em Engenharia Aeronautica, comprehendendo o estudo, fiscalização e orientação technica de todo o material de Aviação; su-

bordinação de todos os estudos ás decisões do E. M. Ae.; e abrangendo:

a) *Sub-Secção de Material de Voo*:

entendendo-se como tal: aviões, motores, equipamentos de voo e de motores, instrumentos e sobressalentes e abrangendo:

1 — estudo de tipos, características do material de voo solicitado pelo E. M. Ae.;

2 — superintendencia dos planos, desenhos de aeronaves e material de voo utilizados na Aviação Naval e cooperação com os demais órgãos do Governo, que dirijam pesquisas aeronauticas;

3 — definição de preços e de todos os elementos technico-economicos necessarios á organização de concorrências para aquisição de material de voo, pela Divisão de Intendencia; exame technico das propostas de fornecimento;

4 — padronizar os methodos de serviço, conservação, inspecções, reparos e salvamento; funcionamento e emprego do material de voo, elaborando os Manuaes e Instruções Technicas necessarios;

5 — organizar informações necessarias ás estatísticas sobre efficiencia, economia nos projectos, produção e conservação do material de voo e outros;

6 — superintender a produção, serviços e funcionamento das Officinas da Aviação Naval e estações experimentaes aeronauticas;

7 — estudo para correcção das deficiencias do material, comunicadas pelo E. M. Ae. em suas inspecções ás Forças;

8 — instruções sobre experiencias e provas de aceitação, provas especiaes e particulares;

9 — instruções sobre instalações do material de voo; manuaes e instruções technicas correspondentes;

10 — estudos de caracter scientifico e exame de publicações technicas e scientificas que interessem ao material de voo, ás construções e reparos de aeronaves e motores;

b) *Sub-Secção de Armamento e Material Optico-Photographico*:

entendendo-se como tal: canhões, metralhadoras, alças, aparelhos de visada, bombas, torpedos, minas, artefactos pyrotechnicos, aparelhos de fumaça, metralhadoras photographicas, machinas photographicas e aparelhos opticos e comprehendendo as seguintes attribuições:

1 — attribuições identicas ás especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 da alinea a deste paragrapho, com relação, porém, ao Armamento, material optico e photographico;

2 — colaboração com a Directoria do Armamento; subordinação dos serviços e estudos á orientação desta Directoria;

3 — colaboração com o Serviço Chimico da Armada;

4 — applicações da photogrametria e cinematographia ás experiencias e serviços aeronauticos;

5 — superintendencia de laboratorios e gabinetes photographicos;

6 — instruções especiaes sobre manejo e armazenagem dos explosivos e artefactos pyrotechnicos.

c) *Sub-Secção de Material Radio-electrico e Aerologico*:

entendendo-se como tal: aparelhos radio-telegraphicos, radio-telephonicos e radio-goniometricos; aparelhos luminosos, material de iluminação de campos e instalações electricas dos estabelecimentos: campainhas, relógios electricos, telephones, phonoclamas, material aerologico e abrangendo as seguintes attribuições:

1 — attribuições identicas ás especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da alinea a deste paragrapho, com relação, porém, ao material radio-electrico e aerologico;

2 — colaboração e subordinação ao Serviço Radio da Marinha; colaboração com o Laboratorio Radio da Marinha;

3 — padronização e instruções sobre systemas de iluminação de aerodromos;

4 — padronização e instruções sobre o serviço telephonico e de phonoclamas das repartições;

5 — colaboração e entendimento com o Serviço Meteorologico do Ministerio da Viação.

d) *Sub-Secção de Immoveis, Construções, Viaturas, Transportes e Instalações*:

entendendo-se, como tal: edificios: paíões, construções, terrenos, viaturas, lanchas, caminhões, automoveis, tractores, instalações de um modo geral, terrenos, e abrangendo:

1 — estudo de tipos, características das viaturas para os serviços da Aviação;

2 — definição de preços e de todos os elementos technico-economicos necessarios á organização de concorrências para aquisição de viaturas, pela Divisão de Intendencia. Exame technico das propostas de fornecimento;

3 — padronização e instruções sobre métodos de serviços, conservação, inspecções, reparos, funcionamento e emprego das viaturas;

4 — informações necessárias ás estatísticas sobre eficiência, economia, funcionamento das viaturas;

5 — estudos e instruções sobre a deficiência das mesmas; modos de corrigil-as;

6 — instruções sobre experiencias e provas de acceitação, provas especiaes e particulares, com referencia a viaturas;

7 — inspecções periodicas das viaturas e serviços de revisões das mesmas;

8 — projectos de edificações, construcções e aparelhamento geral dos Estabelecimentos e Bases de Aviação; serviço tecnico dos bens immoveis; inventarios e registros de immoveis — hangares e paíes;

9 — serviço tecnico de avaliações, desapropriações, vendas, alugueis, occupações temporarias de terrenos e immoveis;

10 — estudo, compilação e projectos de installações hydraulicas, acusticas, mechanicas, etc.;

11 — definição de preços e bases tecnico-economicas para concurrencias de aquisições e construcções de edificações, installações, immoveis, etc.;

12 — estudo de aquisição ou desapropriações de campos de fortuna, aerodromo, bases, de accordo com a orientação do E. M. Ae.;

13 — controle das "folhas de condições" dos edificios, installações, viaturas e immoveis;

14 — relações e collaboraço com a Directoria de Engenharia.

e) — Sub-Secção de Machinismo e Material Diverso:

entendendo-se como tal: combustiveis, lubrificantes, graxas, material de consumo e de transformação, machinas, ferramentas, etc., e abrangendo:

1 — attribuições identicas ás fixadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da alinea a deste paragrapho;

2 — tabellas de consumo;

3 — instruções especiaes sobre manipulação e armazenagem de combustiveis e lubrificantes;

4 — controle das folhas de "condições" e "stocks" do material abrangido por esta Sub-Secção;

5 — relações e collaboraço com o Deposito Naval.

§ 4º — *Divisão de Serviços Medicos* — chefiada por um official superior do C. S. A., de preferencia especializado em Medicina de Aviação e abrangendo o controle de todo o Serviço Medico da Aviação Naval. Esta Divisão compor-se-ha de:

a) Sub-Secção dos Serviços de Saude — compreendendo:

1 — superintendencia tecnica e fiscalizaço dos serviços de Assistencia dos Estabelecimentos e Bases da Aviação, de accordo com o Regulamento S. M. Av. N.;

2 — controle do movimento nosologico de todo o pessoal da Aviação Naval através as informações mensaes e mappas nosologicos enviados pelos Departamentos de Saude dos Estabelecimentos, á Directoria de Saude;

3 — organização de instruções e conferencias para educação hygienica do pessoal;

4 — organização de programmas para desenvolvimento e melhoramento dos serviços de prophylaxia, ambulatorio, serviço dentario, etc.;

5 — controle geral de cadernetas sanitarias;

6 — relatorios para estatisticas;

7 — controle geral das inspecções a cargo dos Departamentos de Saude dos Estabelecimentos;

8 — elaboração de manuaes, livros, etc., necessarios á orientação hygienica do pessoal;

9 — orientação do serviço de socorro dos estabelecimentos;

10 — dados estatísticos.

b) — Sub-Secção do Serviço de Medicina de Aviação — compreendendo:

1 — superintendencia tecnica do Serviço de Medicina de Aviação;

2 — superintendencia de organização das juntas de inspecções de saude para pilotos, especialistas e candidatos;

3 — controle dos termos de inspecções e accidentes; participação nos inqueritos sobre accidentes ou inqueritos sanitarios;

4 — determinações e julgamento sobre propostas de suspensão de vôo e classificação de pilotos quanto á aptidão física ou mental;

5 — controle geral de provas "Schneider";

6 — elaboração e approvaço de manuaes, livros, textos, instruções, etc., que digam respeito ao Serviço de Medicina de Aviação ou ao C. E. M. A.;

7 — instruções para "hygiene do piloto";

8 — dados estatísticos.

c) Sub-Secção do Material de Medicina:

entendendo-se como tal: medicamentos, drogas, pharmacies, material cirurgico, material dentario, instrumentos de medicina e cirurgia, aparelhagem, raios X, etc., e compreendendo:

1) attribuições identicas ás discriminadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 da alinea a do § 3º, no que se refere a material desta Sub-Secção;

2) instrumentos sobre stocks e armazenagem deste material;

3) dados estatísticos.

§ 5º *Divisão de Fazenda*, chefiada por um official superior do C. I. N. e abrangendo a superintendencia e controle de todo o serviço de intendencia da Aviação Naval, de accordo com a Lei Geral de Fazenda para a Armada e Codigo de Contabilidade da União; compreendendo:

a) Sub-Secção de Contabilidade, abrangendo:

1) organização, fiscalizaço, e registros de contractos, concurrencias e despesas relativas aos mesmos;

2) controle e distribuição das verbas da D. A. e dos demais Estabelecimentos;

3) controle, organização e autorização de despesas com as manobras aereas;

4) serviço geral de contabilidade, registros, empenhos, cauções, transferencias de fundos, justificações de despesas;

5) organização de propostas orçamentarias e aberturas de creditos;

6) collectas de dados para organização de orçamentos e estatisticas;

7) orientação e instruções geraes para os serviços de Fazenda dos Estabelecimentos;

8) relações com a D. F. e Tribunal de Contas;

9) fiscalisaço rigorosa do exacto cumprimento dos dispositivos da Lei Geral de Fazenda, no que respeita ao material e contabilidade;

10) instruções para o serviço de intendencia, do material do Almoxarifado, no que respeita a recebimento, acceitação, armazenagem, carga, transferencia e descarga do material recebido e distribuido pelo Almoxarifado;

11) idem, idem, com relação aos estabelecimentos;

12) inspecções administrativas dos Departamentos de Intendencia dos Estabelecimentos.

b) Sub-Secção de Tratamento Economico, compreendendo:

1) vencimentos, pagamentos, etc., do pessoal da Aviação Naval;

2) indemnizações especiaes e premios em dinheiro;

3) estudo economico de condições de vida do pessoal da Aviação e sugestões para melhoral-as;

4) liquidação de contas do pessoal que se desliga;

5) collecta de dados necessarios ao orçamento, na parte pessoal e remessa dos mesmos á Sub-Secção de contabilidade;

6) julgamento sobre questões relativas á despesas especiaes com o pessoal: cruzeiro, funeral, etc.;

7) julgamento de questões de soldo para reformas, asy-lamento, montepio, etc.

Art. 10) O Departamento de Estado Maior da Aeronautica compor-se-á de:

§ 1.º *A Chefia do E. M. Ae. (Ch. E. M. Ae.)* — compreenderá o exame de assumptos geraes da parte tecnico-militar reservada ao E. M. Ae. Distribuição de estudo destes assumptos pelas Divisões do Departamento; recebimento do expediente remetido pelo Gabinete e distribuição pelas Divisões; recebimento do expediente despachado pelas Divisões e encaminhamento ao Gabinete; respostas a consultas sobre problemas militares do E. M. Ae.; orientação e fiscalizaço directa dos serviços do Departamento, segundo as directrizes do D. G. A.; relatorios periodicos e annual ao Director; decisão de todos os assumptos especiaes referente ao E. M. Ae. e subordinação de todas as decisões e estudos á doutrina e decisões do E. M. A.; lotação para as Forças; pedido de verbas para exercicio e manobras.

§ 2.º *Divisão de Estudos Militares* — chefiada por um official superior, aviador naval, da activa, com o curso da Escola de Guerra Naval, e abrangendo o estudo militar de todas as questões de preparação estrategica e logistica das forças aereas, segundo a orientação do E. M. A., e compreendendo:

a) *Sub-Secção de Estrategia*, compreendendo:

1) preparo dos dados e propostas para coordenação dos sub-planos de guerra para a Aviação com plano geral do E. M. A.;

2) solicitação annual do programma de manobras organizado pelo E. M. A., para as forças navaes aereas e desdobramento em sub-planos para as manobras da Aviação;

3) estudo strategico e planos de organização e distribuição de forças aereas;

4) estudo strategico dos programmas de aquisição de material de guerra, precisando a classe e características;

5) definição da quantidade e características militares dos aviões desejados pelo E. M. Ae., afim de ser feito o estudo do tipo pela Divisão de Estudos Technicos, que dará as bases para concorrência a ser organizada pela Divisão de Intendencia;

6) estudo e planos de applicação sob o ponto de vista strategico, dos recursos pessoal e material disponiveis;

7) estudo strategico dos planos de construcções e localização de campos, bases, officinas, depositos, paiões, *stocks* e sectores; exames sob o ponto de vista militar de todos os planos e programmas de construcções e aquisições, a serem autorizados pela Divisão de Estudos Technicos;

8) estudo geral da politica, historia e situação das Aviações, sob o ponto de vista militar;

9) estudo os planos de organização de defesas locais, dos estabelecimentos, defesa anti-aerea das Bases; estudo de defesa anti-aerea dos navios e estabelecimentos da Armada, em collaboração com o E. M. A.;

10) estudo strategico e elaboração de planos sobre armamento, munição e combustivel necessario ao desenvolvimento da guerra aerea;

11) idem, idem, com relação ao material radio, equipamentos e instrumentos;

12) sub-planos especiaes e secretos;

13) subordinação de todos os estudos e planos elaborados, á approvação do E. M. A.;

14) fiscalização de concessões, e contractos á Aviação civil e outros prejudiciaes á Aviação Naval.

b) *Sub-Secção de Logistica*, compreendendo:

1) estudo e programmas de desenvolvimento do apparelhamento logistico da Aviação;

2) estado dos recursos logísticos do Paiz, que interessarem á Aviação e controle de informações que neste sentido devem ser enviados pelos Fiscaes de Sectores (Reg. B. Av. N.);

3) estatísticas militares e economicas do Paiz, especialmente no littoral;

4) organização de sub-planos de abastecimento do Almo-xarifado, Bases, Estabelecimentos e Força Aerea, com a fixação de *stocks* de segurança;

5) estudo e plano para utilização da aviação civil na guerra; fiscalização das actividades e recursos da aviação civil no littoral;

6) estudo e planos de transportes aéreos, e transportes maritimos ou terrestres, que interessarem á F. A. M.; estudo especial da Marinha Mercante sob o ponto de vista aeronautico;

7) desenvolvimento dos recursos logísticos no littoral;

8) estudo especial das vias de communicações, indus-trias, fabricas, etc., que interessem á Aviação Naval;

9) planos de subsistencia — aprovisionamento — abas-tecimento — muniamento, etc.; concentração de recursos logísticos.

c) *Sub-Secção de Mobilização* — compreendendo:

1) controle geral da Reserva, de accordo com o Reg. R. N. A.;

2) planos para formação da Reserva Aérea e para sua utilização;

3) estudos e plano geral de mobilização.

d) *Sub-Secção de Informações* — compreendendo:

1) informações geraes e fichario de informações;

2) registro da distribuição e "folhas de condições" do material das forças;

3) fiscalização de livros, mappas, inqueritos, relativos ás forças promptas e ás operações, e movimentos de forças;

4) controle dos termos de accidentes, no que se refere ao material;

5) selecção, catalogação e arquivo de informações prove-nientes do paiz, do estrangeiro e do E. M. A.;

6) collecção de elementos de estudo das aviações es-trangeiras, recursos dos demais paizes e mercados aeronau-ticos;

7) idem, idem, com relação ás campanhas navaes e ma-nobras aéreas;

8) instrucções para aviadores navaes, no estrangeiro;

9) arquivo secreto do E. M. Ae.;

10) communicações ao E. M. A. das informações que possam interessar-o;

11) controle de informações relativas a aerodromos, campos, aerovias e seus recursos, pertencentes á Aviação Naval ou não; no Brasil e estrangeiro.

§ 3.º — *Divisão de Adextramento* — chefiada por um of-ficial superior, aviador naval, da activa, com o curso da Es-cola de Guerra Naval, e abrangendo o controle geral dos exercicios militares, de accordo com os programmas estabe-lecidos pela Divisão de Estudos Militares; comprehende:

a) *Sub-Secção de Tactica* — compreendendo:

1) instrucções, livros e manuaes de emprego tactico da aviação;

2) ordens e instrucções relativas ás operações tacticas e fiscalização das mesmas;

3) organização e instrucções para defesas locais e defesa anti-aerea;

4) organização dos serviços de patrulhamento, de ac-cordo com o E. M. A.;

5) organização das escalas de preferencia para reparos de aviões;

6) preparação e promptificação militar das forças aéreas;

7) elaboração definitiva dos programmas de adextra-mento annual, de accordo com as instrucções baixadas pelas sub-seções de tiro e de voo.

b) *Sub-Secção de Tiro* — compreendendo:

1) ordens, instrucções, regras e manuaes para treina-mento de tiro, bombardeio, torpedeamento, etc.;

2) registro e controle das folhas de "condições de arma-mento";

3) programmas de adextramento systematico e progres-sivo do tiro aéreo e anti-aéreo; sub-planos de exercicios de tiro, necessarios á Sub-Secção de Tactica, para elaborar o programma de adextramento annual.

4) coordenação, fiscalização e uniformização dos exer-cicios e provas de tiro;

5) analyse dos resultados das provas e exercicios de tiro ao alvo, suggerindo medidas para o seu aperfeiço-a-mento;

6) examinar e dizer sobre todas as requisições, visto-rias, pedidos de concerto e relatorios sobre o armamento dos aviões e bases, e encaminhar-os a estudo, á Divisão de Es-tudos Technicos;

7) inspecionar e relatar, periodicamente, o que se re-ferir á construcção, condições de eficiencia, conservação e emprego do armamento, sobresalentes ferramentas, machi-nas e munições, solicitando á Divisão de Estudos Technicos as instrucções necessarias;

8) endoutrinar e instruir os officiaes sobre o armamento das forças, emprego e rotina de exercicios, funcionamento, conservação, etc., do referido armamento;

9) coordenação com os exercicios e rotina de tiro da Es-quadra;

10) fiscalização dos C. H. e C. E. de atiradores e sug-gestões para o C. A. Av. N., na parte de artilharia.

c) *Sub-Secção de Voo* — compreendendo:

1) attribuições identicas ás especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, no que se refere á actividades, exercicios e tre-namento de voo;

2) registro e fichario para controle das actividades do voo, archivamento das folhas de voo semanalmente enviadas pelas forças e estabelecimentos;

3) analysar o resultado do funcionamento dos motores e dos aviões e fazer recommendações tendentes a melhorar o funcionamento;

4) endoutrinar e instruir os immediatos das forças e estabelecimentos sobre o emprego, rotina e regras de tre-namento de voo;

5) elaborar manuaes, livros, regras e instrucções regu-lando e uniformizando o serviço de voo;

6) comunicação á Divisão do Pessoal, das notas de voo necessarias ás cadernetas subsidiarias;

7) sugestões para os cursos de pilotagem;

8) condições das regras internacionaes de navegação aérea;

9) elaboração de normas, livros, instrucções e tabellas sobre navegação aérea; arquivo de cartas de navegação.

d) *Sub-Secção de Communicações* — comprehen-dendo:

1) attribuições identicas ás especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da alinea b deste paragrafo, com relação, porém, ao material radio-electrico e ao Serviço de Commu-nicações;

2) arquivo geral e collecta das folhas adoptadas para regular o serviço de tráfego e comunicações;

3) incentivar as comunicações entre aviões e entre estes e as bases;

4) manter em dia as alterações do E. M. A. sobre o Serviço de Comunicações Navaes.

§ 4.º *Divisão de Estatística e Impressão* — chefiada por um official aviador naval, da activa, reserva ou reformado, abrangendo a organização e divulgação de quadros estatísticos, elucidativos e comparativos sobre todas as actividades de Aviação, de accordo com os dados enviados ou solicitados a outras Divisões e Estabelecimentos; impressões de livros, manuaes, etc., elaborados pelas outras Divisões e suas distribuição; comprehende:

a) *Sub-secção de Estatística* — desenho e cartographia;

b) *Sub-secção de Impressão*;

c) *Sub-secção de Distribuição*.

Art. 11. O Regimento Interno da D. A., organizará as secções, comprehendendo uma ou mais das sub-secções definidas neste capitulo; poderá grupar, ampliar ou reduzir os serviços affectos a estas sub-secções; poderá determinar maior discriminação de assumptos e crear novas sub-secções, sem alterar a estrutura da organização dos Departamentos e Divisões.

Art. 12. As secções organizadas pelo Regimento Interno serão chefiadas sempre por officiaes da activa, reserva de 1ª classe ou reformados, e as sub-secções, por officiaes ou sub-officiaes, segundo sua importancia.

§ 1.º Os officiaes encarregados de secções serão designados pelo D. G. A., dentre os officiaes designados para servir na D. A.

§ 2.º Os encarregados de sub-secções serão designados pelo vice-director ou chefe do E. M. Ae.

Art. 13. As sub-secções não têm autonomia administrativa, devendo estar sempre sob a superintendencia de uma secção ou departamento.

CAPITULO III

DO CONSELHO TECHNICO

Art. 14. O D. G. A., quando julgar conveniente, para estabelecimento de programmas de trabalhos, orientação tecnico-militar e doutrinaria, reunirá sob sua obediencia, um Conselho Technico composto do vice-director, chefe do Estado Maior da Aeronautica, chefes de divisões e, se for necessario, dos chefes de secções.

§ 1.º Este Conselho não terá character deliberativo e reunir-se-ha para exame de grandes programmas ou alterações de organização, doutrina, etc., cabendo porém, ao D. G. A. a responsabilidade exclusiva das resoluções adoptadas.

§ 2.º Nas Sessões do Conselho será relator o chefe de Divisão a quem competir o assumpto.

§ 3.º O D. G. A. poderá convidar para tomarem parte nas reuniões do Conselho, os commandantes e directores subordinados.

§ 4.º Servirá de secretario do Conselho, o assistente do director.

§ 5.º O secretario lavrará em livro proprio, actas das reuniões, as quaes serão assignadas por todos que comparecerem ás sessões.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. Além das attribuições que lhe são conferidas pelo exercicio de suas funções e das que decorrem da Ordenança e Leis Geraes para o serviço da Armada, compete exclusivamente ao D. G. A.:

a) estabelecer doutrina technica;

b) estabelecer doutrina militar, de accordo com o E. M. Aeronautica;

c) fixar a orientação administrativa, de accordo com o Ministro da Marinha;

d) propor ao Ministro e ao D. G. P. designações de officiaes, sub-officiaes, sargentos e praças do C. Av. M. para commissões ou promoções;

e) designar officiaes para incumbencias na Aviação Naval;

f) autorizar contractos de pessoal civil, operarios e reservistas ou quaesquer despesas;

g) approvar planos, programmas, contractos, concurrencias, etc.;

h) determinar pagamentos de vantagens especiaes;

i) determinar commissões de vôo que não constem dos programmas do E. M. Ae.;

j) approvar, alterar e rever Regimentos Internos;

k) assignar todo o expediente externo;

l) propor alterações de Regulamentos;

m) determinar inspecções nos Estabelecimentos;

n) reservar os casos omissos ou especiaes.

Art. 16. Além das attribuições decorrentes do exercicio de suas funções, compete ao assistente do director:

a) transmittir ordens que lhe forem dadas pelo D. G. A.;

b) distribuir o serviço dos ajudantes de ordens;

c) auxiliar o D. G. A. com o maior zelo e lealdade em tudo que disser respeito ao serviço;

d) receber e distribuir pelos Departamentos o expediente, depois de apresentado ao director;

e) receber dos Departamentos o expediente já despachado e expedir-o depois de apresentado ao director;

f) preparar e expedir as ordens do director, que forem dadas por intermedio do gabinete;

g) assignar "por ordem" o expediente normal, de rotina, etc.

Art. 17. O Regimento para a D. A. fará a discriminação de funções e deveres de todo o pessoal que serve na directoria.

Art. 18. Todo o serviço na D. A. é de cooperação geral e reservado ao conhecimento do seu pessoal, mantendo-se absoluto sigillo sobre todos os assumptos tratados, especialmente no que se refere a assumptos do E. M. Ae.

Art. 18. Será expressamente prohibida a entrada de pessoal extranho ao serviço da D. A., nos logares em que funcionam as diversas divisões, salvo quando chamadas a serviço, ou com autorização especial.

Art. 20. Todo o pessoal civil será sujeito ao ponto, em livro proprio.

Art. 21. Revogam-se as disposições e regulamentos em contrario, bem como o Regulamento para a Directoria de Aeronautica, approvedo pelo decreto n. 21.680, de 28 de julho de 1932.

DECRETO N. 302 — DE 20 DE AGOSTO DE 1935

Faz publica a adhesão, por parte do Governo da Polonia, a varias Convenções, firmadas por occasião da 2ª Conferencia da Paz, realizada na Haya a 18 de outubro de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, por parte do Governo da Polonia, ás seguintes Convenções: Convenção relativa ao regime dos navios mercantes inimigos no começo das hostilidades; Convenção relativa á transformação dos navios mercantes em navios de guerra; Convenção concernente ao bombardeamento por forças navaes, em tempo de guerra; Convenção para a adaptação á guerra maritima dos principios da Convenção de Genebra; Convenção relativa a certas restricções do exercicio do direito de captura na guerra maritima — firmados, por occasião da 2ª Conferencia da Paz, na Haya, a 18 de outubro de 1907 — conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação dos Paizes Baixos, nesta Capital, por nota de 1º de agosto do corrente anno, enviada com a copia da nota do Governo da Polonia, cujas respectivas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Legação dos Paizes-Baixos — N. 1.365/37 — Rio de Janeiro, em 1º de agosto de 1935.

Senhor ministro de Estado:

De ordem do meu Governo, tenho a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex., de accordo com as disposições que lhe são relativas, conforme copia authentica junto, de uma nota de 28 de maio de 1935, pela qual a Legação da Polonia na Haya, notifica ao Governo da Rainha a adhesão da Polonia ás VI, VII, IX e XI Convenções, firmadas por occasião da 2ª Conferencia da Paz, na Haya, a 18 de outubro de 1907, a saber:

Convenção relativa ao regime dos navios mercantes inimigos no começo das hostilidades;

Convenção relativa á transformação dos navios mercantes em navios de guerra;

Convenção concernente ao bombardeamento por forças navaes, em tempo de guerra;

Convenção para a adaptação á guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra;

Convenção relativa a certas restricções ao exercicio do direito de captura na guerra marítima.

O Governo da Rainha recebeu essa nota a 31 de maio de 1935.

Como nos termos do art. 24 da Convenção para a adaptação á guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra, só as Potencias não signatarias que houverem accedido a Convenção de Genebra de 6 de julho de 1906 serão admittidas a adherir á X Convenção da 2ª Conferencia da Paz, — permitto-me fazer observar que, segundo uma comunicação feita ao Governo dos Paizes-Baixos pela Legação Suíça na Haya, o Governo da Polonia, por nota de 15 de julho de 1919, comunicou ao Conselho Federal Suíço o desejo de adherir á Convenção de Genebra de 6 de julho de 1906 para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, adhesão que se tornou effectiva a 15 de julho de 1920.

Solicitando a V. Ex. se sirva accusar o recebimento da presente, aproveito a oportunidade, Senhor ministro de Estado, para lhe reiterar os protestos de minha mais alta consideração. — C. H. J. Schuller tot Peureum.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Legação da Polonia — N. 96/HL/4/35.

A Legação da Republica da Polonia na Haya, de ordem do Governo polonez, tem a honra de trazer ao conhecimento do Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros dos Paizes-Baixos:

1, que em virtude do art. 8º da Convenção relativa ao regime dos navios mercantes inimigos no começo das hostilidades;

2, em virtude do art. 24 da Convenção para adaptação á guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra;

3, em virtude do art. 9º da Convenção relativa á transformação dos navios mercantes em navios de guerra;

4, em virtude do art. 11 da Convenção relativa a certas restricções no exercicio do direito de captura na guerra marítima;

5, em virtude do art. 10 da Convenção concernente ao bombardeamento por forças navaes, em tempo de guerra, a Polonia adheriu ás Convenções acima mencionadas, firmadas na Haya a 18 de outubro de 1907.

A Legação da Republica da Polonia ficaria reconhecida ao Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros a bondade de lhe confirmar a adhesão da Polonia, assim como a data na qual a referida adhesão entrará em vigor.

Haya, 28 de maio de 1935.

E' copia autentica. — O Secretario Geral do Ministerio dos Negocios Estrangeiros dos Paizes-Baixos. — A. M. Snouck Ruegronjo.

Ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Haya.

DECRETO N. 303 — DE 20 DE AGOSTO DE 1935

Faz publica a adhesão, por parte do Governo da União das Republicas Sovieticas Socialistas, á Convenção internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, por parte do Governo da União das Republicas Sovieticas Socialistas, á Convenção internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral das Ligas das Nações, por nota de 20 de julho do corrente anno, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL C. L. 114 — 1935 — VI

Liga das Nações

Convenção internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas

(Genebra, 12 de setembro de 1923)

Adhesão da União das Republicas Sovieticas Socialistas

Genebra, 20 de julho de 1935.

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o senhor commissario do Povo para os Negocios estrangeiros da União das Republicas Sovieticas Socialistas me notificou a adhesão da União das Republicas Sovieticas Socialistas á Convenção internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923.

Essa adhesão foi registrada no Secretariado da Liga das Nações a 8 de julho de 1935.

Queira aceitar, senhor ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretario Geral, o Conselheiro Juridico p. i. do Secretariado, M. Mc. E. Wood.

DECRETO N. 304 — DE 20 DE AGOSTO DE 1935

Faz publica a adesão do Governo de Sua Majestade Britannica, pelo "Commonwealth" da Australia, á Convenção para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923, extensiva aos territorios de Papoua, da Ilha de Norfolk e os territorios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo de Sua Majestade Britannica, pelo Commonwealth da Australia, á Convenção para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra a 12 de setembro de 1923, extensiva aos territorios de Papoua, da Ilha de Norfolk e aos territorios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral da Liga das Nações, por nota de 15 de julho do corrente anno, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

C. L. 106 — 1935 — IV

Liga das Nações

Convenção Internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas

(Genebra, 12 de setembro de 1923)

Adhesão da Australia

Genebra, 15 de julho de 1935.

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o senhor Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade o Rei da Grã-Bretanha, de Irlanda e dos Dominios britannicos de além mar, Imperador das Indias, me transmittiu o instrumento de adhesão por Sua Majestade, para o Commonwealth da Australia, á Convenção internacional para a repressão da circulação e do trafico das publicações obscenas, firmada em Genebra, a 12 de setembro de 1923.

O referido instrumento foi depositado no Secretariado da Liga das Nações a 29 de junho de 1935.

Essa adhesão comprehende igualmente os territorios de Papoua e da Ilha de Norfolk e os territorios sob mandato da Nova-Guiné e de Nauru.

Queira aceitar, senhor ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretario Geral, o Conselheiro Juridico p. i. do Secretariado, M. Mc. E. Wood.

DECRETO N. 306 — DE 22 DE AGOSTO DE 1935

Uniformiza a denominação de órgãos do Serviço de Intendencia Regional (S. I. R.) mencionados na Lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo verificado que a Lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exercito (decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934), nos arts. 8, § 1º, 15, 28, §§ 3º, 4º e 6º, 29, § 1º, 42, §§ 3º, 5º, 6º e 8º, 66, 67, §§ 4º e 5º e 73, nos arts. 42, 43, § 4º, e quadros da série — e —, ora denomina — Serviço — ora — Estabelecimento — um dos órgãos do Serviço de Intendencia Regional, e sendo conveniente uniformizar taes denominações, decreta:

Art. 1.º Tem a denominação de — *Serviço de Intendencia Regional* — o conjunto de órgãos de intendencia da região militar, e a de — *Estabelecimento de Material de Intendencia* — um dos órgãos do Serviço alludido, devendo assim entender-se a Lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exercito (decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934) e actos posteriores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 de agosto de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Adelino dos Anjos, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1905, filho de Manoel Antonio Gomes e de Beatriz de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Alberto Rodrigues Magina, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1889, filho de Manoel Rodrigues Magina e de Ricardina Rodrigues Duarte, casado, residente nesta Capital.

Albino do Nascimento Pereira, natural de Portugal, nascido a 25 de novembro de 1893, filho de João Antonio Pereira e de Anna Maria Marques, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Aldo Marcellino, natural da Italia, nascido a 5 de setembro de 1886, filho de João Marcellino e de Clementina Rochino Marcellino, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alexandre Candalaft, natural da Syria, nascido a 20 de julho de 1890, filho de Elas Candalaft e de Angelina Candalaft, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alfredo Neves de Mattos, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1905, filho de Annibal Neves de Mattos e de Maria da Piedade de Almeida, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Augusto Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 19 de agosto de 1888, filho de Alfredo Augusto Ribeiro e de Emilia Margarida da Conceição Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Donato Muccillo, natural da Italia, nascido a 13 de março de 1895, filho de Philomeno Muccillo e de Emilia Di Matteo Muccillo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Ferreira, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1901, filho de Antonio Augusto Ferreira e de Maria José, casado, residente nesta Capital.

Antonio Fertes Cadahia, natural da Espanha, nascido a 11 de abril de 1896, filho de Ramon Fortes e de Consolacion Cadahia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio de Freitas Futuro, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1899, filho de José Antonio de Padua Futuro e de Julia de Jesus Freitas, casado, residente nesta Capital.

Antonio Gaspar, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1882, filho de Joaquim Gaspar Junior e de Anna de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1887, filho de João Rodrigues e de Belmira Augusta, casado, residente no Estado do Amazonas.

Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1882, filho de João Rodrigues e de Maria Josepha, casado, residente nesta Capital.

Antonio Vieira de Mello, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1863, filho de Francisco Vieira de Mello e de Rosa Jacintha de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Angelo Daniel, natural da Hespanha, nascido a 7 de setembro de 1894, filho de Felipe Daniel e de Dolores Viegas, casado, residente nesta Capital.

Bernardino Gonçalves Ferreira, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1899, filho de José Joaquim Ferreira e de Rita Maria Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Bernhard Kaden, natural da Allemanha, nascido a 17 de setembro de 1900, filho de Georg Kaden e de Clara Kaden, casado, residente nesta Capital.

Candido Fernandes, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1904, filho de José Fernandes e de Maria da Cunha, solteiro, residente nesta Capital.

Carlos Trzan, natural da Yugoslavia, nascido a 3 de agosto de 1899, filho de Ivan Trzan e de Catharina Trzan, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Carlos Velloso, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1907, filho de Antonio Fernandes Velloso e de Palmyra Fernandes Velloso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Christovão Ruiz Lopez, natural da Hespanha, nascido a 19 de abril de 1905, filho de João Ruiz e de Isabel Ruiz, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Marinho, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1904, filho de Manoel Marinho e de Gracelina Gonçalves, casado, residente nesta Capital.

Emma Ciodaro, natural da Italia, nascida a 1 de outubro de 1901, filha de Paschoal Ciodaro e de Gilda Verri, solteira, residente no Estado de Minas Geraes.

Ermino Fernandes Barbosa, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1897, filho de José Fernandes Barbosa e de Maria de Jesus Loureiro, casado, residente no Estado do Amazonas.

Eduardo Augusto Gil da Costa, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1902, filho de José Candido Pinto da Cruz e Costa e de Henriqueta Carolina Gil da Cruz e Costa, casado, residente nesta Capital.

Francisco Lucas, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1906, filho de Manoel Gaspar Lucas e de Maria Pereira, casado, residente nesta Capital.

Henry Edgar Aupetit Darlot, natural da França, nascido a 19 de dezembro de 1872, filho de Jacques Alexandre Aupetit e de Disirée Françoise Lerebour Darlot, casado, residente nesta Capital.

João Paes Guedes, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1882, filho de João Paes Guedes e de Maria José Guedes, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

João Pereira Durão, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1899, filho de Manoel Pereira Durão e de Filomena de Jesus, casado, residente nesta Capital.

João Villani, natural da Italia, nascido a 30 de novembro de 1913, filho de Alberto Villani e de Irma Cucchi, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 6 de julho de 1882, filho de José Gonçalves e de Anna Lopes, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Mendes, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1882, filho de José Mendes e de Maria de Magalhães, casado, residente nesta Capital.

José Casado Ferreira, natural da Hespanha, nascido a 7 de maio de 1881, filho de Celedonio Casado e de Jacintha Ferreira, solteiro, residente nesta Capital.

José da Ponte, natural de Portugal, nascido a 17 de dezembro de 1910, filho de Antonio da Ponte e de Maria Mendes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Soares, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1907, filho de José Soares e de Maria Moreira, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Severino Villar & Villar, natural da Hespanha, nascido a 6 de abril de 1885, filho de Manoel Villar e de Isabel Villar, casado, residente nesta Capital.

Manoel Affonso Macieira, natural de Portugal, nascido a 1 de maio de 1869, filho de Paulo Affonso Macieira e de Maria Joaquina Macieira, casado, residente nesta Capital.

Mario Pereira Sardinha, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1899, filho de Joaquim Pereira Sardinha e de Maria Pereira Sardinha, casado, residente no Estado de São Paulo.

Mariano Marini, natural da Italia, nascido a 28 de outubro de 1890, filho de Luigi Marnani e de Cesira Morbidelli, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Matheus Fedullo, natural da Italia, nascido a 5 de março de 1861, filho de Francisco Fedullo e de Fortunata Del Duca, viuvo, residente nesta Capital.

Rodrigo Pinto dos Santos, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1885, filho de José Bento e de Anna Maria, casado, residente nesta Capital.

Salvador Leone, natural da Italia, nascido a 11 de agosto de 1906, filho de Nicola Leone e de Aquilina Chianelo, solteiro, residente nesta Capital.

Theodorico Feliciano dos Santos, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1901, filho de Feliciano João dos Santos e de Maria Gertrudes da Luz, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outro decreto de 20 de agosto de 1935, foi naturalizado brasileiro:

Luiz Waisman, natural da Rumania, nascido a 30 de maio de 1895, filho de Sulim Waisman e de Cecilia Waisman, casado, residente nesta Capital.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 1º escripturario da Caixa de Amortização, o 2º escripturario Almerindo Martins de Castro.

— Por outro de igual data, foi promovido, por antiguidade, a 2º escripturario da Caixa de Amortização o 3º escripturario Xisto Menezes.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de agosto:

Foram exonerados o capitão de mar e guerra Benedicto Ferreira Goulart, das funções de director da Escola "Almirante Wandenkolk"; o capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, das funções de commandante naval de Matto Grosso; o capitão de fragata medico, do Corpo de Saude da Armada, doutor Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, das funções de director do Gabinete de Identificação da Armada, e o capitão de corveta Eugenio de Lacerda Jordão, das funções de commandante do contra-torpedeiro "Maranhão".

Foram nomeados:

O Capitão de mar e guerra Virgilio de Mesquita Barros, para exercer as funções de commandante da flotilha de contra-torpedeiros;

O capitão de mar e guerra Benedicto Ferreira Goulart, para exercer as funções de commandante naval de Matto Grosso;

O capitão de fragata medico, do Corpo de Saude da Armada, doutor Alipio de Oliveira Alves, para exercer o cargo de director do Gabinete de Identificação da Armada;

O capitão de corveta Antônio Alves Barata, para exercer as funções de commandante do contra-torpedeiro "Maranhão";

O sub-official contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Amaro dos Santos, para exercer o cargo de mestre do referido corpo;

O primeiro sargento AE-AT, n. 1.174, Manoel do Nascimento Candeira, para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sendo incluído no quadro de Artilharia (AT);

De conformidade com o art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, o fuzileiro naval n. 3.573 João Baptista de Carvalho Teixeira para exercer o cargo de praticante de pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com a graduação de 1º sargento;

De conformidade com o art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, o ex-marinheiro Cecilio das Neves Pinto para exercer o cargo de praticante de pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com a graduação de 1º sargento;

De conformidade com o art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, o fuzileiro naval n. 3.222 Aurelio de Oliveira Vitorio Filho

para exercer o cargo de praticante de pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com a graduação de 1º sargento;

De conformidade com o art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, o marinheiro de 2ª classe PE-MA n. 1.473 Carlos Gomes Vianna para exercer o cargo de praticante de praticos do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com a graduação de 1º sargento;

De conformidade com o art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, o fuzileiro naval n. 3.405 Veriziano Ferreira de Araujo para exercer o cargo de praticante de pratico do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, com a graduação de 1º sargento.

Antiguidade de promoção, de conformidade com os artigos 17 e 24, paragraho unico do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932, manda contar de 21 de maio de 1931, sem direito avencimentos atrasados, a antiguidade de promoção do capitão tenente intendente naval Domingos Gonçalves Ribeiro e, de 13 de setembro de 1934, data do decreto de sua promoção, o interstício do mesmo posto para os efeitos legais e manter sua actual classificação na escala entre os officiaes de igual patente Jayme Antonio Gomes e Victor Mondaini, ficando assim corrigido o decreto 452-F, de 14 de fevereiro ultimo.

Foram reformados:

De conformidade com os arts. 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Pedro Joaquim da Silva, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 20 acima referido e mais nove (9) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e nove (29) annos, tres (3) mezes e dias de serviço, e

De conformidade com os arts. 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official conductor de Caldeiras do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Nestor Ferreira Gomes, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a do art. 2º acima citado e mais sete (7) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete (27) annos, dous (2) mezes e dias de serviço.

Foi transferido para a Reserva de 1ª classe, de conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decretos ns. 22.755, de 25 de maio e 22.893, de 5 de julho ambos de 1933, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 e aviso n. 888, de 25 de março ultimo, o capitão de corveta, contador naval Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais dezenove (19) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e tres (43) annos, cinco (5) mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Concedeu-se aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 6º, da Constituição, combinado com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a Joaquim Mariano de Siqueira, no lugar de operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, sofrer de molestia incuravel, que o inhabilita para o serviço.

Concedeu-se reforma, de accôrdo com o art. 37, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º sargento Manoel Rufino de Oliveira, do 11º regimento de infantaria, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Declarou-se, rectificando o decreto de 27 de novembro de 1930, que é Tito Rigoberto de Mattos Vanique o nome do

almoxarife nomeado para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, hoje, Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

Mandou-se aggregar, tendo em vista o parecer da Commissão de Promoções do Exército, á arma a que pertencem, os tenentes-coroneis de infantaria, João Moreira de Castro e Silva, João Pereira de Oliveira e Euclides Zenobio da Costa, até que de direito lhes caiba promoção.

Mandou-se reverter ao serviço activo do Exército o capitão de infantaria Alberto Zamith, visto haver cessado o motivo determinante da aggregação.

Foram nomeados:

Chefe do gabinete da Directoria do Serviço Militar e da Reserva, o tenente-coronel Octavio Toledo Bandeira de Mello;

De accordo com o disposto no art. 1º, n. 6, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de infantaria da segunda classe da reserva de 1ª linha do Exército, para servirem na 1ª região militar, os reservistas, sargentos, Clovis de Alencar Saboia e Pedro Pereira da Silva, e 2º tenente de artilharia da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 7ª região militar, o reservista, sargento, Nicomedes de Figueiredo Alvares;

De accordo com o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de cavallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 3ª região militar, os aspirantes da mesma reserva Elisiario de Camargo Branco, Itauba Florio Pires e Celio Marques Fernandes;

De accordo com o art. 1º, n. 6, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª região militar, os reservistas, sargentos, João dos Passos Castro e Antonio de Araujo Linhares, e na 4ª região militar, o reservista, sargento, Antonio Salustiano Dias.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel Herculano Teixeira de Assumpção, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 10º regimento de infantaria;

Na arma de infantaria, por interesse proprio, o major Marco Antonio Felix de Souza, do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 20 do corrente foram transferidos, a pedido:

O medico veterinario Oswaldo Corrêa, ajudante da Inspectoria Regional em Curitiba para a Inspectoria Regional em Porto Alegre, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal;

O medico veterinario Oswaldo Corrêa, sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Curitiba para a Inspectoria Regional em Porto Alegre do mesmo Serviço;

O medico veterinario, Oswaldo Bezerra de Araujo e Mello, ajudante da Inspectoria Regional em Porto Alegre, para a Inspectoria Regional em Curitiba, do referido Serviço;

O medico veterinario Oswaldo Bezerra de Araujo e Mello, sub-inspector, interino da Inspectoria Regional em Porto Alegre para a Inspectoria Regional em Curitiba do referido Serviço;

Por decreto da mesma data, foi aposentado, tendo em vista o disposto no art. 170 n. 6, "in fine", da Constituição Federal, a escrevente-dactylographa da Secção de Expediente e Contabilidade, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Heloisa Marinho Pirajá.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 14 de agosto do corrente anno, foi concedido:

Seis meses de licença a auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Carlita Meneses Damazio.

— Por outro de 21 do corrente mez, foi exonerada por abandono de emprego:

Antonietta Fleury de Barros, do cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto Nacional de Previdencia.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados:

Anesia Coelho Salazar, Francisco de Freitas Teixeira, Adhemar Silveiras e Antonio Joaquim Goulart, para exercerem o cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto Nacional de Previdencia, e Waldemar Garcia para exercer o cargo de servente do Conselho Nacional do Trabalho.

Promovidos por antiguidade: a auxiliar de 1ª classe, o auxiliar de 2ª, do Instituto Nacional de Previdencia, Guaracy Schafflor Camargo, a terceiro escripturario, o auxiliar de 1ª classe do mesmo Instituto, Mario Francisco Santos.

Por merecimento: a auxiliar de 1ª, os de 2ª classe, Francisco Camargo Mesquita, Haroldo Teixeira e Sady Ribeiro Alves, todos do Instituto Nacional de Previdencia, a segundos escripturarios, os terceiros, Maria Adelaide Wilson e Luiza Teixeira de Gouvêa, a terceiros escripturarios, os auxiliares de 1ª classe, Antonietta Veiga Teixeira de Carvalho e Francisco Machado Boroges, do Instituto Nacional de Previdencia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 23 de agosto corrente, foi declarado no decreto de 30 de julho de 1930, pelo qual foi nomeado Benedicto Peres dos Santos, escripturario da Directoria de Saneamento Rural, do Departamento Nacional de Saude Publica, que o mesmo funcionario se chama Benedicto Oscar Peres dos Santos.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

A directoria do Collegio Carvalho recorre do despacho do Sr. ministro da Educação e Saude Publica. — Concedo inspecção preliminar, por dous annos (13-8-35).

Antonio Viegas da Silva, solicitando transferencia de sua filha Ruth Gitahy Viegas da Silva, de conformidade com o decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933. — Deferido.

Marcellino Silva e Souza, solicitando reconsideração do despacho. — Effective-se a matricula.

Anacleto da Rosa Teixeira, solicitando expedição de guia de transferencia a seu filho Alberly da Rosa Teixeira. — Autorizo a expedição da guia, mediante prova da transferencia perante o inspector junto ao estabelecimento.

Antonio de Camerino Guterres, pae de Antonio Guterres, alumno do Collegio Atheneu Paulista, de Campinas, solicita guia de transferencia para seu filho. — Junte prova que justifique o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1935

O inspector do Instituto La-Fayette, solicita a effectivação da matricula na 1ª série do menor Affonso Ribeiro de Mello. — Effective-se a matricula.

Lucia Magalhães e Joaquim Braz Ribeiro, solicitando uma certidão. — Certifique-se.

Albertina Pires do Rio, solicitando autorização para o Gymnasio Municipal Araçatuba lhe devolver a sua certidão de nascimento. — Deferido.

O inspector do Gymnasio do Estado, em Ribeirão Preto, communicando ter o alumno Joaquim Nomiya solicitado rectificação de nome. — Autorizo a rectificação pedida.

Representação do Centro dos Inspectores Federaes do Ensino Secundario contra a inspectora regional Lucia de Magalhães e o inspector assistente Joaquim Braz Ribeiro. — Selle a representação e prove o signatario ter poderes para representar o Centro dos Inspectores Federaes do Ensino Secundario e que este se encontra legalmente constituído.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1935

N. 4.374, de 1935 — Maria do Carmo Corrêa Valim. — Deferido.

N. 2.120, de 1935 — Alcida de Almeida. — Archivase.

N. 4.550, de 1935 — Alcida de Almeida. — Deferido.

N. 5.867, de 1935 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido.

N. 4.324, de 1935 — Carlos Andrade Gama. — Deferido, por equidade.

N. 3.027, de 1935 — José de Andrade Gonçalves. — Indeferido.

N. 3.409, de 1935 — João da Costa Rodrigues. — Deferido.

Dia 30

N. 2.034, de 1935 — Paulo Pauria. — Deferido.

N. 3.796, de 1935 — Walter Kioner. — Deferido.

N. 4.090, de 1935 — Walter Kioner. — Deferido.

N. 587, de 1935 — Walter Kioner. — Deferido.

N. 4.106, de 1935 — Maria Regina Estevão Marques. — Deferido, por equidade.

N. 451, de 1935 — Joviano de Carvalho. — Deferido.

N. 3.645, de 1935 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.

N. 4.165, de 1935 — Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca. — Deferido, por equidade.

N. 3.779, de 1935 — Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca. — Deferido.

N. 3.990, de 1935 — André Gomes Bonel. — Deferido.

Dia 31

N. 4.000, de 1935 — Carlos Simon. — Deferido, por equidade.

N. 4.399, de 1935 — Elias Macife. — Deferido, por equidade.

N. 1.692, de 1935 — Francisco Gomes Bittencourt. — Deferido.

N. 3.870, de 1935 — José Leoni Yorio. — Archive-se.

N. 4.337, de 1935 — Octavio Duprat Ribeiro. — Deferido, por equidade.

Dia 1 de agosto de 1935

N. 2.739, de 1935 — Alcida de Almeida. — Deferido

Dia 2

N. 4.320, de 1935 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 2.515, de 1935 — Carlos Colonese. — Deferido.

N. 4.255, de 1935 — Octacilio da Silva Baptista. — Deferido.

N. 4.256, de 1935 — José Benedicto da Luz Malhado. — Compareça nesta inspectoria.

N. 2.649, de 1935 — Dr. Antonio De Fuccio. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.885, de 1935 — J. J. Fernandes Limitada. — Compareça nesta inspectoria.

N. 4.323, de 1935 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 4.319, de 1935 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

Dia 3

N. 4.147, de 1935 — Maria do Carmo Castellar. — Deferido.

N. 4.107, de 1935 — Richard & Baeta. — Indeferido.

N. 4.322, de 1935 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 2.944, de 1935 — Armando de Oliveira. — Deferido.

Dia 5

N. 3.886, de 1935 — José Amelio Angelini. — Compareça nesta inspectoria.

N. 5.664, de 1935 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.

N. 3.998, de 1935 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.

N. 2.923, de 1935 — Manoel José de Abreu Sobrinho. — Deferido.

N. 2.247, de 1935 — Adelino Alves Ferreira. — Deferido.

N. 3.899, de 1935 — Maria Apparceida Marcondes. — Indeferido.

N. 4.215, de 1935 — Eduardo Cunha. — Deferido.

N. 1.241, de 1935 — Maria Jandyra de Macedo Vieira. — Deferido.

N. 5.846, de 1935 — Antonio Nogueira de Abreu. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.400, de 1935 — Carlos Colonese. — Deferido.

N. 4.336, de 1935 — America do Valle. — Deferido.

N. 2.763, de 1935 — Manoel José dos Reis. — Deferido.

N. 4.307, de 1935 — Dinarte de Carvalho Motta. — Deferido.

N. 2.494, de 1935 — Otto Serpa Granado. — Deferido.

N. 2.679, de 1935 — José Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 4.035, de 1935 — Francisco Pereira de Queiroz. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.289, de 1935 — Arlindo Pacheco Gregory Barneitas. — Deferido.

N. 4.448, de 1935 — Emmanoel H. S. Freire. — Deferido.

N. 3.980, de 1935 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.981, de 1935 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.982, de 1935 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.353, de 1935 — João Valentim da Motta. — Deferido.

N. 1.863, de 1935 — Horacio S. G. Ribeiro. — Deferido.

N. 1.864, de 1935 — Walter de Carvalho Teixeira. — Deferido.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 22 de agosto de 1935

Officio:

N. 186 — Comunicando ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, que este centro de saude impoz a multa de cem mil réis ao Dr. Renato Segadas Vianna, por infracção do art. 1.090, do Regulamento Sanitario, em vigor.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente, foi removido o Consul de segunda classe Raul Bopp, da Secretaria de Estado para o Consulado em Yokohama.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Bel Irineo Joffily. — Concedo tres mezes de prazo.
 Maria de Lourdes Bacellar. — Não ha que deferir.

Segunda Secção

Por apostillas feitas nos decretos de 29 de julho do corrente anno, foi declarado que se chamam Odin Frazão de Lima e Eulyres Cicero de Miranda os policias nomeados para a Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, a quem se referem os mesmos decretos.

Requerimentos despachados

José Pinto de Almeida. — Prove em que data foram dadas as cinco faltas não justificadas, ás quaes se refere a cópia de assentamentos.

Cordovil Carvalho Ribeiro. — Indeferido, á vista da informação do director.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 de agosto de 1935, foi declarado cidadão brasileiro:

Bernardino Vicente Cevolo, natural da Italia, nascido a 16 de março de 1892, filho de Vicente Cevolo e de Victoria Manuccio, casado, residente no Estado do Espirito Santo.

— Por outras de 23 de agosto de 1935, foram designados, nos termos do art. 2º do decreto n. 254, de 1 do corrente mez, para, em comissão, exercerem funções na Comissão Revisora instituida pelo mesmo decreto:

O 1º official da Secretaria do Senado Federal, bacharel Alberto Ferreira de Abreu Filho — secretario.

O 2º official da Imprensa Nacional, bacharel Lafayette Rodrigues dos Santos — auxiliar.

O auxiliar da Secretaria do Senado Federal Mario Villalva — auxiliar.

O ajudante de almoxarife do Senado Federal Alvaro Rodrigues Filho — auxiliar.

O auxiliar da Secretaria do Senado Federal bacharel Raul Weguelin de Abreu — auxiliar.

Os continuos da Secretaria do Senado Federal Benedicto Mathias Alves e Lino da Silva — continuos.

O servente da Secretaria do Senado Federal Manoel Rabello — servente.

Expediente de 24 de agosto de 1935

Moritz Joannes Zeising, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal.

Requerimentos despachados

Sofia Rabacova, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reitero meu despacho, que não foi cumprido.

Fabio Sapiro, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida, e junte, em original, seus documentos de entrada no paiz.

Antonio Victorino Junior, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Salomão Schwartzaid, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz e prove seus meios de vida.

Boris Zelenovski, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Prove ter filho brasileiro, afim de obter titulo declaratorio.

Leão Salvador, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de dous annos, faça traduzir o passaporte e especifica a prole, si a houver de legitimo consorcio.

Antonio Alves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare dia, mez e anno em que nasceu.

Ibrahim José Khair, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove ter immovel transcripto em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934.

Francisco Methodio da Nobrega, recorrendo de acto do Interventor Federal no Estado do Paraná. — O Sr. Presidente da Republica proferiu, a 19 de agosto de 1935, o seguinte despacho: "Archive-se".

Antonio Ildefonso da Silva, recorrendo de acto do Interventor Federal no Estado de S. Paulo. — O Sr. Presidente da Republica proferiu, a 19 de agosto de 1935, o seguinte despacho: "Archive-se".

Aurelino de Almeida Alcantara, recorrendo de acto do Interventor Federal no Estado da Bahia. — O Sr. Presidente da Republica proferiu, a 19 de agosto de 1935, o seguinte despacho: "Archive-se".

Tenente-coronel Salvador Moya, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1935

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, de passagens concedidas em favor do Serviço Eleitoral, por conta deste ministerio:

N. 1.408 — De 80\$800 á Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.409 — De 5:088\$700 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.410 — De 1:553\$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 1.411 — De 92\$700 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 1.412 — De 1:08\$ á S. Paulo Railway Company.

N. 1.413 — De 48\$500 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

N. 1.414 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 475\$ concedido a Oscar de Rezende Enout.

N. 1.415 — Solicitou-se o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em favor do Serviço Eleitoral, por conta deste ministerio.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao secretario da Corte Suprema:

N. 1.130 — Transmittiu-se o requerimento da Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento de contas na importancia de 380\$900, de fornecimento de gaz.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.129 — Communicou-se ter o Sr. ministro approvado a prestação de contas referentes ao auxilio de 100:000\$, recebido para a collocação de menores e serviços auxiliares.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.125 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 80.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.126 — Solicitaram-se providencias para o fornecimento de tres livros de accordo com o respectivo modelo.

— Ao presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.127 — Transmittiram-se tres vias do pedido numero 601.079.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.128 — Transmittiu-se o officio do presidente da Corte de Appellação, solicitando a retirada da estrada de ferro existente no corredor do edificio do Pretorio.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegramma ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre:

"Resposta telegramma 29 de julho findo, declaro Vossencia pagamento gratificação 300\$, destinada representação presidentes tribunaes regionaes Justiça Eleitoral, depende abertura credito especial, após a qual se fará distribuição necessario numerario."

Expediente de 21 agosto de 1935

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.425 — De 4:903\$200 ao bacharel Mario de Moraes Torres, de substituição na Justiça do Acre.

N. 1.426 — De 420\$ a Leopoldina Railway Company Ltd., de passagens nos mezes de abril, maio, junho, julho e agosto de 1934.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 1.428 — De 59:432\$600, para pagamento a funcionarios da Camara e do Senado.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se providencias para o desembarque de encomendas para o serviço da Policia Civil, livres de quaesquer direitos e adicional:

N. 1.416 — De doze caixas, contendo granadas.

N. 1.417 — De duas caixas, contendo pistolas-metralhadoras.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente:

N. 1.418 — De 1:314\$100 a Plutarcho Martins Ferreira, continuo da Imprensa Nacional.

N. 1.419 — De 1:266\$900 a Rizzo Villas Boas Pio, servente da Imprensa Nacional.

N. 1.420 — De 2:200\$600 a Antonio da Costa Conceleiro, zelador da Imprensa Nacional.

N. 1.421 — De 1:670\$ a Alberto Fonseca de Mendonça, continuo da Imprensa Nacional.

N. 1.322 — De 489\$800 a Hugo do Amaral Vergueiro, continuo da Imprensa Nacional.

N. 1.423 — De 1:159\$200 a José Santos Beguito, continuo da Imprensa Nacional.

N. 1.424 — De 640\$ a Salustio da Silva Marques, compositor do *Diario Official*, de quantia que deixou de receber.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.427 — Solicitou-se a reconsideração do acto que denegou registro á importancia da folha de pagamento de serviços prestados fóra das horas do expediente por João Florencio Sobrinho e Antonio Barbosa de Castro Lemos.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 1.429 — Transmittiu-se cópia do officio n. 3.319, de 13 de julho ultimo, relativo á prestação de contas dos respon-

saveis pela applicação de importancias recebidas dos cofres publicos como adeantamentos.

Identicos aos Srs. juiz director do Pretorio do Districto Federal, procurador geral da Republica, procurador geral do Districto Federal, juiz de Menores do Districto Federal e presidente da Assistencia Judiciaria.

— Ao director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.430 — Transmitti-vos, para os devidos fins, na inclusa cópia, o officio n. 3.319, de 13 de julho ultimo, relativo á prestação de contas dos responsaveis pela applicação de importancias recebidas dos cofres publicos, como adeantamento.

Identicos ás directorias dos Patronatos Agricolas Wenceslau Braz e Arthur Bernardes, directores da Escola João Luiz Alves, do Instituto Sete de Setembro, da Casa de Detenção, da Casa de Correção, commandante da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, directores do Archivo Nacional, da Imprensa Nacional, da Propaganda e Diffusão Cultural e da Estatistica Geral.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.131 — Restituindo-se á conta respectiva, declarou-se que a requisição de passagens para o juiz federal no Cear foi feita para pagamento á booca do cofre.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro no Rio de Janeiro:

N. 1.132 — Communicou-se o pedido de providencias para pagamento da quantia de 420\$900 a Leopoldina Railway, de passagens fornecidas em abril, maio, junho, julho e agosto de 1934.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 1.133 — Communicou-se o pedido de providencias para pagamento da importancia de 4:903\$200 a que tem direito o bacharel Mario de Moraes Torres.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.134 — Restituindo-se a respectiva conta, solicitou-se fosse a mesma apresentada directamente á Delegacia Fiscal no Ceará, na importancia de 432\$300.

Telegrammas:

Ao procurador da Republica na Secção do Ceará:

Communico-vos que importou em 432\$300 despesas com passagens concedidas Lloyd Brasileiro requisição desta directoria favor pessoas vossa familia, devendo ser incluido folha referida despesa, para desconto vossos vencimentos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Ceará:

Communico-vos que importou em 432\$300 despesas passagens concedidas pessoas familia bacharel Francisco de Alencar Mattos, procurador Republica Secção desse Estado, devendo ser feito desconto referida quantia vencimentos referido procurador, conforme declaração constante officio desta directoria 13 maio ultimo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

João Roberto da Silva Cabral e outros, conferentes effectivos do *Diario Official*, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido.

Directoria de Estatística Geral

Segunda Secção

(ESTATÍSTICA DE EXTRADIÇÃO, EXPULSÃO E NATURALIZAÇÃO)

PREAMBULO

O papel da estatística, esse methodo indispensavel de orientação do Estado em relação a todos os aspectos da vida social, cada vez mais se torna conhecido. E', entretanto, na propria execução de inqueritos e de levantamentos estatísticos, que conseguimos, com uma clareza quasi surprehendente, fixar de maneira definitiva a sua significação e importância.

O interessado procura as fontes mais autorizadas de informações. Nellas colhe os dados. Redul-os a numeros. Estes, finalmente, apresentam-se perfilados, em quadros ou diagrammas, á primeira vista, insipidos e inexpressivos.

E os quadros falam. E os numeros têm a sua physionomia propria.

Ha numeros optimistas, exprimindo saude, progresso, força, como os ha pessimistas ou scepticos. Por sua vez, essas primeiras impressões de que a interpretação estatística é tão fertil, suscitam outras, suggerem analogias, induzem especulações que poderiam levar o pesquisador a se perder num mundo de cogitações tumultuosas. Tudo effeito dos numeros!

As estatísticas de extradição, expulsão de estrangeiros e naturalização, antes de mais nada, poderão traduzir, para a comprehensão curiosa do estadista e do legislador, cada vez mais preocupados com o problema do povoamento racionalizado do Brasil, a maior ou menor capacidade de adaptação e integração ao nosso meio, das diversas correntes immigran- listas que para aqui se deslocam.

Tudo indica o avolumar continuo dessas correntes, sempre dirigidas para a região sul americana, porque nella o panorama social e economico ainda se mostra relativamente sereno, sem o cortejo de contradições e brutalidades da actual situação economica europeia. De facto, paizes como o nosso, em que a densidade demographica é quasi ridicula, o custo de vida em nada prohibitivo, sem luctas religiosas e raciaes, onde ha tantas reservas de riquezas em estado jacente á espera do trabalho e do capital, estão fadados a attrahir e receber o maior numero possivel de immigrants, sujeitando-se a beneficas transfusões de sangue estrangeiro.

Considerando, pois, a capacidade de adaptação de todos aquellos que para o Brasil se dirigem no proposito de estabelecer-se, temos nessas tres estatísticas dois pólos: o *positivo*, que seria a naturalização, expressão bem clara de uma identificação tão grande com o povo brasileiro que o proprio imigrante acaba por se unir para sempre, politicamente, á terra que o recebeu e alimentou; e o *negativo*, constituido pelos extraditados e expulsados, os primeiros, simples refugos que ao Brasil aportaram na esperança de seguro homisio, e os segundos, representando os que, falhos de qualidades moraes, dentro em pouco se tornam elementos nocivos á ordem publica, e são obrigados a voltar para o paiz de origem.

Se já houvessemos pronovido o projectado recenseamento e, a exemplo do anterior, o de 1920, pudessemos apresentar um quadro sobre a população estrangeira fixada no Brasil, com a discriminação, é claro, de todos os paizes nella representados, tornar-se-iam ainda mais uteis e interessantes os trabalhos estatísticos que ora commentamos. Confrontada a cifra dos que immigram com a dos que se naturalizam, poderíamos tirar conclusões bem curiosas e elucidativas sobre o temperamento, a maior ou menor escravização sentimental ao paiz de nascimento, o que de certo modo permitiria ao Brasil, levando em consideração outros factores igualmente ponderaveis, como capacidade de trabalho, indole etc., uma escolha mais sabia e proveitosa das correntes immigrantistas.

Os presentes quadros abrangem o quinquennio de 1929 a 1933, e o de naturalização, discriminado por nacionalidades, logo nos convence da grande preponderancia de Portugal sobre todos os outros paizes, sem excepção da Alemanha e da Italia.

São 1.732 portuguezes para 299 italianos e 250 allemães. Procedendo, entretanto, a um balanço de todos os motivos que contribuem para approximar da nossa a physionomia

piritual do povo luzitano, como sejam 400 annos de vida em commum, através de toda a historia da formação nacional upidade linguistica etc., encontraremos facil explicação para essa evidente superioridade.

Que a selecção de elementos alienigenas desejosos de radicarse no Brasil se processe com rigor é muito bom. Mas isso, por si só, não resolve satisfatoriamente o problema. Faz-se necessaria, indispensavel mesmo, uma distribuição racional dos colonos pelas zonas do territorio de accordo com os ramos de trabalho que mais necessitados de braços se encontrem. Do contrario, veríamos nas cidades esses elementos transformados em perigosos adversarios do proprio brasileiro, agravando o mal do urbanismo e comprometendo ainda mais a situação economica.

Que não tem havido um controle severo e patriótico e uma applicação intelligente dos braços alienigenas ás espécies de trabalho nacional que delles mais precisam, attestam-no os numeros da distribuição, por profissões, do movimento de naturalização. Abstrahindo os 1.407 naturalizados que para viver se entregam a "profissões mal definidas", o que poderemos constatar é o absurdo da desproporção entre os que se dedicam, por exemplo, á lavoura, num paiz agricola como o nosso, em numero de 73, e aquellos que se incorporam ao funcionalismo publico federal, em numero de 440. Essa desproporção é tão grande que dispensa commentarios.

Basta um pormenor como esse para comprovação de que muito resta a fazer e fiscalizar nessa materia.

Os numeros das estatísticas que chamaremos do *pólo negativo* (extradição e expulsão de estrangeiros) parece-nos, que não poderão falar muito.

Tendo a Corte Suprema, no periodo de 5 annos, julgado sómente 41 casos de extradição, para conceder apenas 25, tal exiguidade numerica traduz um aperfeiçoamento cada vez maior na lucta contra o crime. Em todos os paizes o aparelhamento de repressão á criminalidade é tão efficiente e rapido nos movimentos que, uma vez commettida uma infracção, o criminoso é immediatamente impossibilitado de transportar as fronteiras, suscitando com isso, o lento e sempre complicado processo de extradição. Mesmo na hypothese de conseguir fugir do paiz em que tenha delinquido, o que se observa dia a dia, com o resultado sempre expressivo da estatística, é que a acção internacional contra o crime é hoje uma grande força, avisando permanentemente os possiveis criminosos de que não encontrarão uma parte da terra em que possam fugir á justiça.

A estatística dos individuos expulsos do territorio nacional por terem incidido na alinea 15 do artigo 113 da Constituição, tambem se viu sacrificada nas suas possibilidades de expressão de todas as circunstancias elucidativas.

Abrangidos, sem especificação de especie alguma, todos os actos delictuosos na expressão constitucional "perigosos á ordem publica ou nocivos aos interesses do Paiz" não nos foi possível estudar de maneira completa, pois a fonte informativa reduzia-se a muito pouco e não entravam em detalhes todos os determinantes da expulsão.

Como, porém, no quadro relativo á residencia dos expulsandos, observamos que o Districto Federal e São Paulo são as duas regiões em que mais se encontravam esses elementos, poderíamos de um modo geral chegar á conclusão de que os delictos, as infracções, emfim o exercicio de actividade anti-social, era de natureza mais peculiar á cidade do que ao campo. O que incide mais contra a propriedade (inclusive propaganda subversiva), do que contra as pessoas.

Apesar de todas as deficiencias não só do commentador, como tambem do proprio objecto destes modestos commentarios, não se arrependera de trazer ao conhecimento do publico mais este resultado dos seus esforços á Directoria de Estatística Geral.

Dar-nos-emos por muito satisfeitos se a critica se manifestar, mesmo que seja unicamente para assignalar erros e apontar defeitos.

Somos dos que pensam que, ainda quando ella se nos mostre furiosamente contraria, poderá equivaler a um grande estímulo.

Directoria de Estatística Geral — agosto de 1935. O 2º official, Carlos Dagoberto de Araujo Lima. Visto. — Bracet, director geral.

Naturalização — 1929-1933

Nacionalidade	1929			1930			1931			1932			1933			Total		
	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total
América																		
Argentina.....	2	—	2	5	—	5	5	—	5	4	3	7	11	4	15	27	8	35
Estados Unidos.....	1	—	1	—	—	1	1	—	1	4	1	5	1	1	2	7	3	10
Canadá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Chile.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
México.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Outros da América.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Paraguay.....	—	—	—	2	—	2	2	—	2	14	—	14	3	—	3	16	—	16
Peru.....	—	—	—	1	—	1	1	—	1	3	—	3	3	—	3	6	—	6
Uruguay.....	—	—	—	1	—	1	1	—	1	3	—	3	5	—	5	10	—	10
Africa.....	3	1	4	1	—	1	2	—	2	2	—	2	2	3	5	10	4	14
Ásia																		
Arábia e Palestina.....	4	—	4	6	—	6	16	—	16	10	2	12	12	1	13	48	7	55
Japão.....	25	1	26	5	—	5	7	—	7	9	—	9	26	—	26	72	1	73
Outros da Ásia.....	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	3	—	3
Persia.....	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	2	—	2	3	—	3
Síria, Líbano e Armênia.....	39	3	42	47	—	47	18	—	18	37	2	39	58	1	59	199	9	208
Europa																		
Albânia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha.....	24	5	29	13	—	13	15	—	15	46	10	56	119	9	128	217	33	250
Austria.....	10	2	12	5	—	5	13	—	13	13	2	15	25	1	26	66	6	72
Bélgica.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2	8	—	8
Bulgária.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estônia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
França.....	5	2	7	8	—	8	4	—	4	14	2	16	13	2	15	44	1	56
Grecia.....	1	—	1	4	—	4	3	—	3	2	—	2	2	—	2	12	—	12
Hespanha.....	14	—	14	4	—	4	14	—	14	46	1	47	89	4	93	167	7	174
Holanda.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5	12	—	12
Hungria.....	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13	—	13	24	—	24
Inglaterra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5	6	—	6
Itália.....	38	5	43	17	—	17	24	—	24	57	1	57	145	8	153	279	20	299
Letônia.....	1	—	1	3	—	3	1	—	1	4	—	4	10	—	10	17	1	18
Lituânia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	—	26	35	—	35
Noruega.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Polónia.....	10	5	15	29	—	29	25	—	25	42	3	45	99	8	107	205	24	229
Portugal.....	260	8	268	262	—	262	189	—	189	304	8	312	678	17	695	1.693	39	1.732
Rumania.....	34	3	37	48	—	48	37	—	37	39	—	39	71	4	75	229	9	238
Rússia.....	22	9	31	28	—	28	41	—	41	73	10	83	115	9	124	279	39	318
Suecia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	4	7	—	7
Suíça.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	7	13	—	13
Tcheco-Slováquia.....	3	—	3	5	—	5	3	—	3	2	—	2	5	—	5	17	—	17
Turquia-Européa.....	2	—	2	4	—	4	2	—	2	1	—	1	15	—	15	25	—	25
Uranía.....	2	—	2	4	—	4	4	—	4	1	—	1	17	—	17	31	—	31
Yugo-Slavia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14	—	14	15	—	15
Oceania																		
Austrália.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	509	48	557	509	37	546	436	35	471	763	48	811	1.618	85	1.703	3.835	253	4.083

Naturalização — 1929-1933

Profissão	1929			1930			1931			1932			1933			Total		
	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total
Produção da matéria prima :																		
Agricultura	16	1	17	4	—	4	8	—	8	8	—	8	36	—	36	72	1	73
Criação	—	2	2	96	—	96	—	29	—	—	—	—	1	—	1	1	—	1
Caça e pesca	93	—	95	—	—	—	—	—	—	42	—	42	35	—	35	295	2	297
Transformação e emprego da matéria prima :																		
Indústrias textis	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Couros, peles, etc.	—	—	—	—	—	—	2	—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	2
Madeiras	2	—	2	8	—	8	6	—	6	2	—	2	16	—	16	34	—	34
Metalurgia	5	—	5	5	—	5	7	—	7	13	—	13	25	—	25	55	—	55
Cerâmica	—	—	—	—	—	—	2	—	2	1	—	1	—	—	—	3	—	3
Alimentação	—	—	—	2	—	2	2	—	2	2	—	2	—	—	—	7	—	7
Vestuário e toilette	7	—	7	1	—	1	6	—	6	12	—	12	30	—	30	56	—	56
Mobiliário	3	—	3	4	—	4	—	—	—	2	—	2	10	—	10	15	—	15
Edificação	—	—	—	3	—	3	—	—	—	4	—	4	12	—	12	18	—	18
Produção e transmissão de força física ..	1	—	1	—	—	—	6	—	6	2	—	2	7	—	7	21	—	21
Ind. relativas às letras, sciencias e artes ..	—	—	—	—	—	—	1	—	1	4	—	4	5	—	5	7	—	7
Outras indústrias	5	—	5	6	—	6	3	—	3	5	—	5	22	—	22	41	—	41
Transportes marítimos	35	—	35	44	—	44	52	—	52	106	—	106	94	—	94	332	—	332
Transportes terrestres e aéreos	16	—	16	7	—	7	5	—	5	59	—	59	61	—	61	148	—	148
Correios, telegraphos e telephones	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	2	—	2
Comercio de títulos, moedas, corretagem e comissões	3	—	3	4	—	4	2	—	2	5	—	5	14	—	14	25	—	25
Comercio de material, objectos e alimentação	1	—	1	16	—	16	22	—	22	15	—	15	35	—	35	86	—	86
Outras profissões commerciaes	6	—	6	3	—	3	4	—	4	4	—	4	10	—	10	23	—	23
Administração e profissões liberaes :																		
Exercito: praças	10	—	10	5	—	5	—	—	—	—	—	—	3	—	3	18	—	18
Armada: praças	1	—	1	1	—	1	3	—	3	2	—	2	5	—	5	11	—	11
Polícia: praças	—	—	—	7	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	—	9
Bombeiros: praças	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Administração publica federal	22	—	22	10	—	10	21	—	21	65	—	65	321	—	321	429	—	429
Administração publica municipal	28	—	28	25	—	25	25	—	25	60	—	60	171	—	171	308	—	308
Administração particular	1	—	1	2	—	2	2	—	2	4	—	4	9	—	9	18	—	18
Profissões liberaes e religiosas	5	—	5	3	—	3	6	—	6	5	—	5	32	—	32	62	—	62
Profissões liberaes judicarias	2	—	2	4	—	4	5	—	5	3	—	3	6	—	6	16	—	16
Profissões liberaes medicas	7	—	7	1	—	1	6	—	6	1	—	1	41	—	41	70	—	70
Profissões liberaes magisterio	10	—	10	6	—	6	3	—	3	23	—	23	47	—	47	69	—	69
Profissões liberaes sciencias, letras e artes	23	—	23	21	—	21	14	—	14	40	—	40	65	—	65	157	—	157
Diversas :																		
Pessoas que vivem de suas rendas	13	7	20	7	1	8	8	1	9	8	4	4	11	4	11	39	17	56
Serviço domestico	2	20	22	7	20	27	1	12	13	—	—	—	40	40	40	10	92	102
Profissões mal definidas	191	2	193	201	1	202	189	7	196	280	21	280	534	2	536	1.374	33	1.407
Total	509	48	557	509	37	546	436	35	471	811	48	763	1.618	85	1.703	3.835	253	4.088

Naturalização — 1929-1933

Mezes	1929			1930			1931			1932			1933			Total		
	H		Total	H		Total	H		Total	H		Total	H		Total	H		Total
	M			M			M			M			M			M		
Janerio.....	28	6	34	52	6	58	54	5	59	24	1	25	54	2	56	21	212	232
Fevereiro.....	35	4	39	39	1	40	14	—	14	67	7	74	104	2	106	13	259	272
Março.....	25	2	27	44	3	47	34	3	37	60	7	67	72	8	80	23	235	258
Abril.....	26	3	29	63	5	68	40	—	40	91	5	96	129	11	140	24	349	373
Maió.....	57	6	63	58	6	64	29	—	29	101	—	101	145	2	154	20	391	411
Junho.....	42	7	49	54	5	59	17	—	17	83	9	92	127	9	136	30	339	369
Julho.....	67	5	72	49	4	53	21	4	25	69	6	75	176	10	186	29	406	435
Agosto.....	47	2	49	60	1	61	35	5	40	50	5	55	107	6	113	19	323	342
Setembro.....	47	2	49	51	—	51	55	2	57	58	1	59	189	9	199	17	441	458
Outubro.....	39	—	39	21	3	24	43	3	46	21	—	21	189	10	199	17	350	367
Novembro.....	56	4	60	—	—	—	45	4	49	21	—	21	148	4	152	12	270	282
Dezembro.....	40	7	47	48	3	51	44	9	53	70	3	73	128	6	134	28	290	319
Total.....	509	48	557	509	37	546	436	35	471	753	48	811	1.618	85	1.703	253	3.835	4.088

Extradição — 1929 - 1933

Natureza do delicto	Anos					Decisão		Paizes de origem do extraditando														Paizes requerentes										Residência do extraditando no Brasil						Por sexo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	1929	1930	1931	1932	1933	Negando	Concedendo	Allmanha	Argentina	Belgica	Bollvia	Dinamarca	França	Hespanha	Inglaterra	Italia	Lithuania	Polonia	Portugal	Kussia	Sylia	Uruguay	Sem declaração	Allmanha	Argentina	Belgica	Bollvia	França	Hespanha	Inglaterra	Italia	Lithuania	Polonia	Portugal	Uruguay	Districto Federal	Pernambuco	Rio Grande do Sul	Santa Catharina	São Paulo	Territorio do Acre	Ignorada	Homem	Mulher	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Bigamia.....	—	1	1	—	—	1	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Expulsão de estrangeiros — 1929-1933

Residencia do expulsando	1929	1930	1931	1932	1933	Total
Distrito Federal.....	54	89	42	11	12	208
Minas Geraes.....	—	—	2	—	—	2
Para.....	—	—	1	1	—	2
Paraná.....	3	—	—	—	—	3
Pernambuco.....	1	—	1	1	—	3
Rio de Janeiro.....	—	1	—	—	—	1
Rio Grande do Sul.....	—	—	6	—	—	6
São Paulo.....	107	51	7	14	11	190
Total.....	165	141	59	27	23	415

Expulsão de estrangeiros — 1929-1933

Nacionalidade	1929	1930	1931	1932	1933	Total
América:						
Argentina.....	8	5	1	—	—	14
Bolívia.....	—	1	—	—	—	1
Chile.....	7	8	—	2	—	17
Estados Unidos.....	1	2	1	—	—	4
Nicaragua.....	—	1	—	—	—	1
Peru.....	3	—	—	—	—	3
Uruguay.....	10	8	3	1	1	23
Ásia:						
China.....	1	—	1	—	—	2
Japão.....	1	—	1	—	—	2
Syria.....	1	2	1	—	—	4
Europa:						
Allemanha.....	9	4	4	7	1	25
Austria.....	2	1	—	—	1	4
Belgica.....	1	—	—	—	1	2
Dinamarca.....	—	1	—	—	—	1
Esthonia.....	—	—	2	—	1	3
França.....	12	16	3	1	1	33
Grecia.....	—	1	—	—	—	1
Hespanha.....	23	13	7	3	1	47
Hollanda.....	1	—	1	—	—	2
Hungria.....	—	1	1	—	2	4
Inglaterra.....	1	1	—	—	—	2
Italia.....	21	15	4	1	3	44
Lethonia.....	—	1	—	—	—	1
Lithuania.....	—	11	1	2	1	15
Polonia.....	5	6	3	3	4	21
Portugal.....	47	25	14	2	4	92
Rumania.....	2	1	1	1	1	6
Russia.....	8	17	9	3	1	38
Suissa.....	1	—	—	—	—	1
Tcheco Slovaquia.....	—	—	1	1	—	2
Total.....	165	141	59	27	23	415

Expulsão de estrangeiros — 1929-1933

Mezes	1929	1930	1931	1932	1933	Total
Janeiro.....	5	18	10	1	2	36
Fevereiro.....	4	16	—	5	2	27
Março.....	16	14	11	2	2	45
Abril.....	31	13	9	2	—	55
Maió.....	17	12	3	—	—	32
Junho.....	21	7	9	3	2	42
Julho.....	16	28	3	12	5	64
Agosto.....	4	11	3	—	—	18
Setembro.....	14	5	5	—	6	30
Outubro.....	11	6	3	—	2	22
Novembro.....	11	2	—	1	—	14
Dezembro.....	15	9	3	1	2	30
Total.....	165	141	59	27	23	415

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 23 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Domingos Luiz dos Santos (P. 61.659/35). — Certifique-se o que constar.

Dia 24

Officio:

Ns. 2.450/451 — Ao Sr. director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de um caixote para a Alfandega de Santos e outro para a Alfandega do Estado do Pará.

N. 2.452 — Ao Sr. Dr. juiz de Menores, comunicando que, por ordem de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça, foi posto á disposição desse juiz o 3º official Dr. Alberto Barbosa de Magalhães, para servir no Laboratorio de Biologia Infantil. (J. 10.624/35.)

N. 2.453 — Ao Sr. ministro da Justiça, em resposta ao aviso n. 1.153, de 7 de junho ultimo. (J. 10.370/35.)

N. 2.454 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia de recolhimento do dia 22 do mez corrente.

Ns. 2.455/456 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspecção de saude para os seguintes funcionarios: Graciliano Dias da Rocha, Luiz Sampaio de Gusmão e Pedro Jayme de Alencar Araripe Sobrinho.

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

De ordem do Sr. Director, ficam convidados a comparecer a esta Divisão os candidatos abaixo relacionados:

Para a Industria do Jornal, como roto-impressores e estereotypistas (supplentes):

Olympio Fernandes do Prado, João Mariano Ferreira, Sebastião do Carmo e Silva, João Fernandes dos Santos, Januario F. Santos e José Dias.

Para a Industria do Jornal, como mecanicos (Supplentes):

José Alves Barreto, Othon Ferreira Bastos, Ismael Coelho, Danubio Baptista da Rocha, Garibaldi Castro Bittencourt, Vergnoud de Oliveira Ramalho, José Braga Gomes e Ole-gario José Fernandes.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 22 de agosto de 1935.....	91:490\$300
Total.....	1.171:388\$700
Em igual periodo de 1934.....	848:832\$400
Diferença para mais em 1935.....	322:556\$300

Imprensa Nacional, 23 de agosto de 1935. — O thesou-reiro, *Guilherme Catramby*. — Confer. *Honorio Leal*, pri-meiro official.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesourc. Nacional**

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 2.045, de 1935 — Dr. Francisco Gomes de Carvalho Junior, ex-engenheiro da antiga Directoria do Patrimonio Nacional, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

Pelo Sr. ministro:

N. 66.352, de 1934 — Antonio Blumer Filho, ex-escrivã do 6º Collectoria Federal da Capital de São Paulo, pedindo seu aproveitamento em cargo de collector ou de fiscal de seguros no alludido Estado. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 19.655, de 1935 — Antenor Zimmermann, pedindo sua nomeação para o lugar de servente da alfandega desta Capital. — Indeferido, em face do resolvido pelo Sr. Presidente da Republica no processo n. 26.428, de 1934.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

S. 56.503, de 1935 — Geraldo Gomes Lobato, proto-colista do Thesouro Nacional, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado no lugar de servente do Tribunal de Contas. — De accordo com o parecer, defiro o pedido do requerente, tão sómente para effeito de assentamento.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 56.507, de 1935 — D. Luiza de Carvalho, pedindo certidão de titulos de pensão. — Preste os esclarecimentos a que se refere o Sr. sub-director do Expediente.

N. 59.156, de 1935 — Processo de habilitação ao mon-tepio de D. Ursula Antunes Ferraz de Alencar e outras, viuva e filhas do chefe de secção da Imprensa Nacional, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho. — Satisfacam a exigencia da ultima parte da informação.

N. 41.702, de 1935 — Processo de habilitação ao mon-tepio de D. Maria do Carmo de Jesus, filha do ex-carreiro da Administração dos Correios de São Paulo, Francisco Manoel de Jesus. — A vista da informação e parecer, tendo incorrido em prescrição o direito da requerente, indefiro o pedido.

Processos relativos á aposentadoria dos seguintes:

N. 8.489/35 — Valentim Pereira, barbeiro do Hospital São Francisco de Assis, e n. 3.575/35 — Dr. Adolpho Lutz, chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz. — Satisfacam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de agosto de 1935

Officio:

Ao Sr. ministro da Agricultura

N. 55 — Comunicando que, attendendo ao que solici-tou o referido Ministerio em aviso n. 4.007, de 3 de cor-rente, foi providenciado no sentido de ser a União represen-tada pelo delegado fiscal em Minas Geres no acto de ser lavrada a escriptura relativa ás terras em Prudente de Mo-racs, onde está localizada a Estação Exeprimental de Plantas Texteis, que o Governo daquelle Estado poz á disposição do Governo Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de agosto de 1935

Officio:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.008 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do antigo Conselho de Contribuintes, constante do accordo n. 4.726, publicado no *Diário Official* de 7 de no-vembro de 1934, que considerou nullo, a partir da decisão da primeira instancia, o processo em que Arthur Meissner & Companhia recorreram do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo impondo-lhes a multa de 1:000\$000, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 2.472, de 17 de dezembro de 1897, proferiu no respectivo processo o seguinte despacho:

“Tratando-se de infracção ligada á importação da mer-cadoria, cujo processo seguiu as normas anteriores á reor-ganização dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacionl, annexa ao decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, cabe á Inspectoria da Alfandega respectiva conhecer do assumpto em primeira instancia. Tomo, por isso, conheci-mento do recurso do Sr. representante da Fazenda, para an-ullar o processado, a partir da decisão da 1ª collectoria fe-deral de São Paulo e mandar que se o remetta á Alfandega de Santos, para resolver a respeito”.

Dia 9

Officio:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

(*) N. 121 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto do Directoria do Imposto de Renda que designou o 3º escripturario, Ar-mando Arruda Pinto, para exercer, em comissão, as fun-ções de chefe de secção do mesmo imposto no Estado de Matto Grosso.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecção no *Diário Official* de 13 do corrente.

Dia 21 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 146 — Remettendo o processo de aposentadoria do carteiro da Directoria Regional de São Paulo, Francisco Baptista de Moraes.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 1.045 — Remettendo o processo de aposentadoria do carteiro auxiliar da referida Directoria, Laurentino Narciso Bastos.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 146 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Eugenia Alves Pimentel.

N. 147 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, seja feito na folha de pagamento do funcionario do Archivo do referido Ministerio, Antonio da Silva Segundo, a titulo de indemnização, o desconto correspondente a alugueis do proprio nacional sito á Avenida dos Democraticos n. 8, casa VI, occupada por aquelle serventuario, e relativo aos alugueis a se vencerem.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 189 — Remettendo, afim de serem entregues á interessada, certidões requeridas por D. Ignea de Oliveira Ponce.

N. 190 — Remettendo o processo de aposentadoria do servente da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, Benedicto Francisco das Chagas.

N. 191 — Remettendo o processo originado de uma procuração passada por Beltrão Brustoloni ao bacharel Mario Machado Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 123 — Comunicando que, no processo encaminhado com o officio da referida Delegacia n. 522, de 20 de agosto de 1934, relativo ao desconto para o montepio feito na folha de pagamento do administrador da Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul, Raul Domingues Uchôa, preferiu o seguinte despacho:

"A obrigatoriedade da contribuição para o montepio está estabelecida no art. 3º do decreto n. 942 A, de 1890. O artigo 5º enumera quaes os funcionarios considerados contribuintes, e o art. 6º faculta a inscrição a diversos outros. Entre estes que gozam da faculdade de contribuição, estão os administradores de mesas de rendas geraes, seus escrivães e os collectores, condicionada a inscrição desses serventuarios ao tempo de serviço (10 annos) e ao modo por § 3º, al.).

que façam o recolhimento da joia (art. 6º, n. 2 e 12, No caso presente, o administrador da Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul, que anteriormente exercia o cargo de procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Acre, foi inscripto quando no exercicio deste ultimo cargo. Actualmente, como administrador daquela Mesa de Rendas, percebe uma gratificação, mas a sua admissão ao montepio, nessa qualidade, é facultativa. Uma vez que elle reclama contra o acto da Delegacia Fiscal que elevou a sua contribuição, demonstra expressamente que não pretende usar da faculdade que igualmente lhe faculta, de inscrever-se como administrador da citada Mesa de Rendas.

A Delegacia não o póde, portanto, fazer, *ex-officio*, com fundamento no art. 15 do citado decreto n. 942 A, porque prevalece sempre o uso da faculdade que lhe concede o art. 6º.

Ao caso, não cabe a citação do art. 306 do Codigo de Contabilidade, que determinou a distribuição dos vencimentos, não discriminados, em 2/3 do ordenado e 1/3 da gratificação, uma vez que a elle se attenderia si a contribuição fosse obrigatoria e não facultativa. Pelo exposto, deixo de approvar o acto da Delegacia Fiscal, devendo cessar o decreto da joia e contribuições calculadas sobre a gratificação estabelecida na lei orçamentaria para o cargo de administrador da Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul."

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 207 — Remettendo o processo de habilitação de dona Maria Carolina Freire de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 432 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica mandou archivar, por não existir vaga, o requerimento do guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Paulo Freire de Oliva, pedindo sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo.

Ns. 433 e 435 — Remettendo os processos de aposentadoria do collector de Iporanga, José Dino de Andrade Rezende e do secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

N. 439 — Comunicando que, por haver o requerente excedido o limite da idade, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o requerimento em que a dactylographa da Alfandega de Santos, Herminia Gonçalves Tôrres pede sua inscrição no concurso de 1ª entrancia de Fazenda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 440 — Remettendo o processo, em que Eduardo de Mello Couto pede o cancellamento de penalidade.

Dia 22

Offícios:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 217 — Remettendo, visto haver satisfeita exigencia do referido Tribunal, o processo de concessão de pensal especial a D. Maria Pfeil Tôrres da Silva.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: N. 201 — Remettendo o processo de disponibilidade do auxiliar, diarista, da referida Estrada, Benjamin Porto.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 1.052 — Remettendo o processo de aposentadoria do carteiro da referida Directoria, Oscar Fernandes Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 211 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Gioconda Tôrres Cunha Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 83 — Comunicando que foi archivado o requerimento, em que o sargento da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, Victorino da Silva Rabello, pede sua transferencia para a Alfandega de Belém.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 220 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Numeriano Barbosa da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Ns. 442 e 443 — Remettendo o processo de disponibilidade do director e professores do Patronato Agrícola José Bonifacio, Agenor Corrêa e outros, e o de aposentadoria do agente postal de Araras, Francisco de Moura Campos.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 101 — Solicitando providencias, afim de que o official de 2ª classe da officina de gravura, João Gonçalves da Silva, compareça no dia 26 deste mez, ás 11 horas, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, afim de ser submettido a inspecção de saude para aposentadoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 192 — Remettendo o processo em que Alfredo Cardoso de Mello pede remissão de impostos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 292 — Solicitando informação sobre a tomada de contas e transferencia de saldos para a responsabilidade do ex-thesoureiro, interino, da referida Alfandega, 1º escriptuario Rodolpho da Costa Tinoco.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 223 — Remettendo, visto haver sido satisfeita exigencia do Tribunal, o processo de montepio de D. Anna Ramos Costa.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 202 a 204 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, sejam fornecidas cadernetas kilometricas aos agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes, Candido de Oliveira, Augusto de Azevedo Branco e Telmo Elysio Gusmão Neves.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 1.056 — Remettendo o processo de aposentadoria do carteiro Agostinho de Jesus Oliveira.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.057 — Remettendo o processo de aposentadoria do 2º mecanico electricista do Forte de Copacabana, Wellington Duro Cox.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 14 — Remettendo o processo de aposentadoria do auxiliar de consulado, François Hinant.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 148 — Solicitando providencia necessaria á solução do processo de aposentadoria do 1º pharoleiro do balisamento do Estado de São Paulo, Antonio Avelino Coelho.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 192 — Comunicando, em referencia ao officio numero 844, de 11 de abril ultimo, relativo á aposentadoria do porteiro do Arsenal de Guerra desta capital, João Evangelista de Oliveira Junqueira, que, nos casos de aposentadoria decreta de conformidade com o n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica, são indispensaveis as certidões de tempo de serviço e de pagamento de sellos; quando, porém, se verificar a hypothese do n. 6 do referido dispositivo, bastará a certidão do pagamento de sellos.

N. 193 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de Lindonor Corrêa Alves e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 215 a 217 — Remettendo os processos de aposentadoria do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel José Dias, do conductor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Carlos Guilherme Pereira, e do 4º escripturario da Inspectoria Geral das Estradas, Carlos Emilio Stranch.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 51 — Remettendo o processo relativo ao abono provisorio de vencimentos requerido pelo 1º escripturario, aposentado, do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, Annibal Thompson Esteves.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 445 e 448 — Remettendo o processo de reversão de montepio em favor dos filhos menores do ex-carteiro dos Correios de São Paulo, Cassiano Antonio Xavier, e o referente á aposentadoria do 2º escripturario da Alfandega de São Francisco, João Manoel Soares.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1935

Officios:

N. 1.657 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Remette processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de fardamentos para continuos e serventes desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.658-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 14-12-32, que promove Edmundo Freitas Strunk.

N. 1.659-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 31-12-32, que designa Octacilio Menna Barreto Benevides.

N. 1.660-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 31-12-32, que promove Waldomiro Marques de Souza.

N. 1.661-S — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Porto Alegre — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 28-12-32, que promove Amalia Cagnoto.

N. 1.662-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 20-7-32, que promove Jorge Moura Rocha.

N. 1.663-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 10-5-33, que promove Alberto Rodrigues Nunes.

N. 1.664-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Porto Alegre — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 10-5-33, que promove Antonio Carlos Cidade Nogueira.

N. 1.665-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Santa Maria — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 8-4-31, que remove Tancredo Peixoto.

N. 1.666-S — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 27-12-33, que promove Salvador Cico.

N. 1.667-S — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 7-3-34, que promove Jurandir Sitaro da Costa.

N. 1.668-S — Alfandega de Manaus — Communica remessa de exemplares do Codigo de Contabilidade e Instruções, pedidas pelo seu officio 35, de 12 de julho ultimo.

N. 1.669-S — Recebedoria Federal em S. Paulo — Communica remessa de modelo C-73.

N. 1.670 — Ao Sr. presidente da commissão incumbida dos contractos com a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e o Credit Foncier — Afim de ser solucionado pedido do Banco do Brasil, solicita restituçãõ do processo P.G. 46.450-34, remettido com o officio 2.720, de 31 de outubro de 1934.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.671-S — Alfandega de Paranaguá — Respondendo ao officio n. 45, de 9 do corrente, declara que esta Contadoria não possui o medello de c/c de sellos pedido, que é desnecessario, uma vez que o movimento da conta de que se trata se encontra no razão.

N. 1.672-S — Ao Sr. contador seccional no Departamento Correios e Telegraphos — Remette o officio n. 60, de 12 do corrente, da Sub-contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Goyaz, remettido por equivoco, a esta repartição.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.673-S — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 28-12-32, que promove José Fragozo Vianna.

N. 1.674-S — Delegacia Fiscal no Pará — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 19-7-33, que promove Arthur Pereira de Moraes.

N. 1.675-S — Delegacia Fiscal em Alagoas — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 25-7-34, que promove Oscar Pacheco de Souza Bello.

N. 1.676-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Niteroy — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 11-1-33, que promove Amaury Cesar da Silva.

N. 1.677-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Natal — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 20-6-34, que promove Mario Alves da Nobrega.

N. 1.678-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Campanha — Remette, devidamente apostillado, o decreto de 31-10-32, que promove Paulo Cornelio dos Santos.

N. 1.679-S — Alfandega de S. Francisco — Respondendo ao final do officio 19, de 5 do corrente, declara que o material pedido pelo seu officio 7, de 25-2-35, foi encomendado á Imprensa Nacional, tendo sido remettido a 19 do corrente 25 exemplares de balanço da receita e despesa.

N. 1.680-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos de Aracajú — Remette afim de ser entregue á interessada o certificado de conducta da ex-funcionaria em commissão, desta Contadoria, Josepha Nascimento Mello, devendo o sellos devido ser pago e inutilizado nessa delegação.

N. 1.681-S — Estrada de Ferro de Goyaz — Remette attestado de zelo, dedicacão, competencia e assiduidade, encaminhado com o officio 150, de 9 do corrente, dessa delegação, devendo o sellos devido ser pago e inutilizado nessa repartição.

N. 1.682-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Aracajú — Communica remessa de exemplares do modelo C-100.

N. 1.683-S — Delegacia Fiscal da Parahyba — Divididamente apostillado, remette o decreto de 9-11-32, que promove Manoel Vicente do Rego Valença Filho.

N. 1.684-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em São Paulo — Idem, 9-11-32, que promove Orlando Horta Costa.

N. 1.685-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Cuyabá — Idem, 27-12-33, que promove Luiz Antonio de Figueiredo.

N. 1.686-S — Alfandega de Santos — Idem, 11-5-32, que promove Oliveira de Araujo Lopes.

N. 1.687-S — Alfandega de Santos — Idem 24-1-34, que promove Benjamin Parada Vieira.

N. 1.688-S — Alfandega de Santos — Idem, 27-12-33, que promove Haroldo Borges.

N. 1.689 — Ao Dr. Arthur de Carvalho — Directoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Accusa e agradece a communicacão de haver assumido exercicio.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.690-S — Delegacia Fiscal em São Paulo — Devidamente apostillado, remette o decreto de 19-7-33, que promove Paulo Rocha.

N. 1.691-S — Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, 27-12-33, que promove Conceição Pontes Ferreira da Silva.

N. 1.692-S — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Idem, 27-12-33, que promove Teodoro Legocki.

N. 1.693-S — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Idem, 5-4-33, que promove Mauricio Moreira da Costa Lima.

N. 1.694-S — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Idem, 27-6-34, que promove Americo Venegrowis Brasil.

N. 1.695-S — Alfandega de Paranaguá — Idem, 11-1-33, que designa Alfredo Nazereno.

N. 1.696-S — Ministerio da Agricultura — Idem 19-7-33, que promove José Manoel Navarro.

N. 1.697-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em São Luiz — Idem, 7-3-34, que promove Julio da Fontoura Menna Barreto.

N. 1.698-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Aracajú — Idem, 20-6-34, que promove Aramis Pacobahyba.

N. 1.699-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Recife — Idem, 5-4-33, que designa Aida Beiró de Miranda.

N. 1.700-S — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Recife — Idem, 8-2-33, que promove Antonio Demétrio Ferreira.

N. 1.701-S — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Idem, 8-2-33, que promove Edesio Barreto Gonçalves Ferreira.

N. 1.702-S — Delegacia Fiscal no Ceará — Idem, 3-3-32, que promove João Gaspar Filho.

N. 1.703-S — Delegacia Fiscal no Ceará — Idem, 25-7-34, que promove Jayme Mello dos Santos.

N. 1.704-S — Delegacia Fiscal no Ceará — Idem, 5-4-33, que designa Miguel do Valle Cavalcanti.

N. 1.705-S — Delegacia Fiscal na Bahia — Idem, 15-6-29, que designa Florido Cabral.

N. 1.706-S — Delegacia Fiscal na Bahia — Idem, 20-6-34, que promove Lucio de Mello Cortes.

N. 1.707-S — Delegacia Fiscal na Bahia — Idem, 10-5-33, que promove Fernando Quinciano de Souza.

N. 1.708-S — Alfandega de São Salvador — Idem, 27-12-33, que promove José Bessa de Meirelles.

N. 1.709-S — Alfandega de Parnahyba — Communica remessa do modelo C-2-8.

Requerimentos despachados:

P. C. 3.191-35 — Protocollo da Contadoria Central da Republica — José Gonçalves de Mello. — Concedo a licença.

P. C. 3.192-35 — Protocollo da Contadoria Central da Republica. — Alfredo da Rosa Brandão. — Concedo as férias.

P. C. 3.194-35 — Protocollo da Contadoria Central da Republica — Luiz Antonio de Figueiredo. — Concedo as férias.

Directoria das Rendas Internas

Segunda Sub-Directoria

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 24 de agosto de 1935

Processos:

N. 30.277, de 1935, da Alliança Imobiliaria, S. A., com sede na capital do Estado da Bahia, pedindo autorização para funcionar, de accordo com o estabelecido no decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934. — Approvo os estatutos e o regulamento. Expeça-se carta-patente de autorização.

N. 35.712, de 1935, de Xavier Drolshagen, pedindo que, por equidade, seja relevada a multa de 1:259\$600, de imposto de renda, referente ao anno de 1933. — Archive-se, em face do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1911.

N. 53.708, de 1935, de D. Amelia Elias Zohbi, estabelecida em Bangü, Districto Federal, pedindo, por equidade, relevação da multa de 200\$, imposta pela Recebedoria do Districto Federal. — Indeferido, por falta de amparo legal.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Processo n. 38.563, de 1935, de Gladstone Rodrigues Duarte, reclamando contra a Sociedade Auxiliadora Predial. — Incontestavelmente, o deferimento do pedido do requerente viria, em principio, modificar a sua situação no tocante á contagem de pontos; e, em consequencia, concorrer para uma situação grandemente prejudicial aos demais mutuários, com a agravante de desvirtuar o systema de economia collectiva, cujos interesses de ordem collectiva devem pairar muito acima dos de ordem pessoal.

Isto posto, indefiro o pedido de fls. Notifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 67 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo, fichado, sob n. 56.751, do anno em curso, em que é interessada a firma Vervloet Irmão & Comp.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo fichado, sob n. 58.876, do anno em curso, em que é interessada a S. A. Irmãos Lever.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 140 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo fichado, sob n. 59.802, do anno em curso, em que é interessado Hugo A. Lessler.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 273 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado, sob n. 59.040, do anno em curso, em que é interessado José Duarte de Castro.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 837 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado, sob n. 36.935, do anno em curso, em que é interessado Bertrand Boris.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 838 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado, sob n. 49.920, do anno em curso, em que é interessada a Alliança Predial, S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 48 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 56.349, de 1935, em que a Promotora da Casa Propria S. A. pede para ser dispensada do pagamento da quota de fiscalização relativa ao correspondente que mantém na Capital, desse Estado, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a intimação nos precisos termos do parecer.

Communique-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo sub-director interino Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"A Sociedade Promotora da Casa Propria, com sede em Porto Alegre e filial nesta Capital, declara, em referencia á intimação que recebeu da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para o recolhimento da quota de fiscalização devida pelo funcionamento de sua agencia em Victoria, que tem ali um mero correspondente, cuja função se limita a encaminhar á filial no Rio de Janeiro simples propostas de contractos de promessas de financiamento.

Em face dessa declaração, não ha duvida que se trata de caso identico ao resolvido por esta directoria no processo que deu motivo á expedição da ordem 726 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diario Official* de 10 do corrente mez, considerando a firma Livonius & Comp., estabelecida em Florianopolis, agente angariador da Sociedade Auxiliadora Predial, sujeita, por isso ao pagamento semestral da quota de fiscalização.

Verificado, como está, que o correspondente da Promotora da Casa Propria, em Victoria, angaria mutuários e encaminha á sua filial nesta Capital propostas de contractos de promessas de financiamento, é certo que pratica, destarte, actos que, pela sua natureza, são unicamente attribuídos ás agencias do que cogita o artigo 23, paragrapho unico, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, não sendo, por isso, dispensavel a quota de fiscalização exigida pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

De accordo, pois, com a decisão citada, parece-me que deve ser novamente intinuada a sociedade em causa a recolher, no prazo de 30 dias, a referida quota de fiscalização, sob pena de cobrança executiva e de suspensão de suas operações naquella Estado."

Communico-vos, outrossim, que nesta data, dei conhecimento á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para os fins convenientes do teor da presente decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 106 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 24.530, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma Industrias Khair.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 289 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo, fichado sob n. 50.332, de 1934, que tem por base o officio n. 182, de agosto daquelle anno, da Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 188 — Remette, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 58.457, do anno em curso, em que é interessado Pedro Ivo de Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 210 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.228, de 1935, que tem por base a petição em que o Instituto Hypothecario e Financeiro S. A. pede a restituição da quantia de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), que recolheu ao Tesouro Nacional, relativa às quotas devidas pelo funcionamento da sua matriz, filial e agencia, sob a allegação de que a mesma quantia era destinada ao pagamento da fiscalização e que, somente em novembro, foram nomeados os fiscaes respectivos, exarou, em data de 5 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer.

O saldo da quota de fiscalização, existente em "deposito", pôde ser convertido em "renda eventual", na fórma do artigo 26 do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, e mesmo porque no pedido de fls. 2 nada há que attender.

Assim, restitua-se o processo á D. da Despesa, depois de feita a comunicação á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul."

O parecer emittido pelo sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

A quota de fiscalização é exigida para com ella ser paga a gratificação mensal do fiscal especial nomeado pelo Governo, devendo a sobra verificada ser incorporada á receita eventual da União. E' o que determinam os arts. 25 e 26 do decreto n. 24.503, de 1934.

Como se vê, a referida quota tem um fim determinado, que não pôde ser desviado no sentido da restituição pleiteada.

O art. 186 da Constituição de 16 de julho de 1934 não revogou, como parece ao informante, o art. 26 do decreto n. 24.503; antes pelo contrario, o mantém em toda sua plenitude, de vez que a quota de fiscalização, tendo fins determinados, não deverá ser applicada differentemente, razão por que o pedido de fls. 2 não merece deferimento, tanto mais quando o Código de Contabilidade prohibe terminantemente o encontro de contas nas verbas de receita e despesa."

N. 211 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 56.349, de 1935, em que a Promotora da Casa Propria S/A pede para ser dispensada do pagamento da quota de fiscalização relativa ao correspondente que mantém na capital do Estado do Espirito Santo, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a intimação nos precisos termos do parecer. Communique-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"A Sociedade Promotora da Casa Propria, com sede em Porto Alegre e filial nesta Capital, declara, em referencia á intimação que recebeu da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para o recolhimento da quota de fiscalização devida pelo funcionamento de sua agencia em Victoria, que tem alli um mero correspondente, cuja função se limita a encaminhar á filial no Rio de Janeiro, simples propostas de contractos de promessas de financiamento.

Em face dessa declaração, não ha duvida de que se trata de caso identico ao resolvido por esta directoria no processo que deu motivo á expedição da ordem n. 726, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diario Official* de 10 do corrente mez, considerando a firma Livonius & Comp., estabelecida em Florianopolis, agente angariador da Sociedade Auxiliadora Predial, sujeita, por isso, ao pagamento semestral da quota de fiscalização.

Verificado, como está, que o correspondente da Promotora da Casa Propria, em Victoria, angaria mutuários e encaminha á sua filial nesta Capital propostas de contractos de promessas de financiamento, é certo que pratica dest'arte, actos que, pela sua natureza, são unicamente attribuidos ás agencias de que cogita o art. 23, paragrapho unico, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, não sendo, por isso, dispensavel a quota de fiscalização exigida pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

De accordo, pois, com a decisão citada, parece-me que deve ser novamente intimada a sociedade em causa a recolher, no prazo de 30 dias, a referida quota de fiscalização, sob pena de cobrança executiva e de suspensão de suas operações naquella Estado."

FISCALISAÇÃO BANCARIA

Decisão do Sr. director das Rendas Internas, no processo fichado sob n. 29.879, de 1934, referente ao auto de infracção e apprehensão, lavrado pelo fiscal de Bancos, Sr. Oswaldo da Costa Dourado, contra Antonio Aguiar, proprietario do estabelecimento "Agencia de Passagens, á rua Theophilo Ottoni n. 3, pela pratica clandestina de operações de cambio.

Contra a firma individual, Antonio de Aguiar, proprietaria da agencia de passagens da rua Theophilo Ottoni n. 3, desta Capital, foi lavrado o auto de infracção de fls., com fundamento no decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

Não havendo a autuada accudido á intimação para se defender, constante do edital a que se refere a nota de fls. 39v., foi lavrado o termo de revelia de fls. 41.

O parecer de fls. 41v/42, baseado na prova dos autos e no que a respeito dispõe a legislação em vigor, opina pela procedencia do feito.

De meritis:

Quando o decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, conferiu ao Banco do Brasil, o monopolio da compra de letras de exportação e valores transferidos ao estrangeiro, foi objectivo do Governo centralizar, naquella estabelecimento de credito, tudo quanto se refere ao mercado cambial.

Originario daquella resolução foi baixado o decreto numero 23.258, de 1933, cujo art. 1º, dispõe:

"São consideradas operações de cambio illegitimas as realizadas entre bancos, pessoas naturaes ou juridicas domiciliadas ou estabelecidas no paiz, com quaesquer entidades do exterior, quando taes operações não transitem pelos bancos habilitados a operar em cambio, mediante previa autorização da fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil".

A natureza bancaria das operações denunciadas decorre de que expressamente se contem no art. 3º do decreto numero 14.728, de 1921, estando o seu exercicio subordinado ao artigo 34, do mesmo decreto.

Ora, o autuado, que se não presumiu da devida autorização legal, praticou, continuamente, as operações cambias relativas aos documentos ed fls. 2, usque 35, instructivos do auto de infracção e, como prescindiu, no seu commercio cambial, de formalidade habilitante essencial, foram illegitimas as operações que praticou.

Isto posto; e,

Considerando que do processo constam elementos que bem definem a infracção e caracterizam a pessoa do infractor;

Considerando que, por força do decreto n. 23.258, de 1933 e da circular n. 5, de 6 de abril de 1932, da extincta Consultoria da Fazenda Publica, são illegitimas as operações cambias feitas sem a interferencia do Banco do Brasil, instituto, que, em virtude do decreto n. 20.451, de 1931, tem o monopolio de cambio no paiz;

Considerando que, embora para o caso, a revelia em que é julgado o feito não determine a imposição da multa em gráo maximo, constitue, em face da jurisprudencia fiscal, confissão tacita da falta arguida, circumstancia que, aliás, se não existisse, seria supprida pela prova material da infracção, prova esta consubstanciada nos documentos que instruem a denuncia de fls. 2, usque 35).

Considerando que a transgressão legal em materia cambial, acarreta consequencias damnosas ao legitimo intercambio de efeitos commerciaes, regulado pela legislação bancaria vigente;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infracção de fls. para impor a Antonio de Aguiar, a multa de 30:000\$, minimo do art. 70, letra d, 1º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, por infracção do art. 1º do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, combinado com o art. 34, e por força do art. 74, do referido decreto n. 14.728, de 1921.

O autuado deverá recolher aos cofres publicos a multa que lhe é imposta, no prazo amigavel de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, no de 26 dias, poderá interpor á instancia superior, (2º Conselho de Contribuintes), observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, intime-se e publique-se.

Directoria da Despesa Publica**SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 15 de agosto de 1935

Processos despachados:

Offícios:

N. 39, de 12 do corrente, do Ministerio da Viação, pedindo cópias dos officios n. 141 e 144, de 1935, desta Directoria. — Attenda-se.

N. 42.077, de 1935 — Requerimento de José Machado dos Santos. — A 2ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Dia 19

N. 25.689, de 1935 — Requerimento de Oscar Rodrigues Seixas, pedido conta corrente da Associação Militar do Brasil. — Archive-se por ter o reclamante desatendido ás notificações desta Directoria, para prestar esclarecimentos.

Directoria do Dominio da União**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 22 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegados fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 5 — Solicitando a estatística referente ao movimento dos processos informados pela administração local durante o anno de 1934. (43.809, de 1934)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 45 — Solicitando a estatística referente ao movimento dos processos informados pela administração local durante o anno de 1934. (43.809, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 90 — Solicitando a estatística referente ao movimento dos processos informados pela administração local durante o anno de 1934. (43.809, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 12 — Solicitando a estatística referente ao movimento dos processos informados pela administração local durante o anno de 1934. (43.809, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 16 — Solicitando a estatística referente ao movimento dos processos informados pela administração local durante o anno de 1934. (43.809, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 91 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno sito ás ruas da Victoria e do Bispo, pretendido por D. Maria da Gloria Moraes Mattos, com o seguinte despacho do Sr. director geral expado em 27 de maio de 1935: "Approva a novação de aforamento, procedendo-se nos termos do parecer. (3.232, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 46 — Recommendando providencias da administração local acerca do aforamento de terrenos requeridos á União situados na faixa de melhoramentos pela Prefeitura da Estancia Balnearia de Guarujá. (56.967, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 40 — Remettendo o processo relativo ao terreno occupado por Fernando Pereira Martins. (20.376, de 1935)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 24 de agosto de 1935

No processo n. 12.978 B, em que são declarantes Leão Irmãos e Antonio Carlos Rimeiro (Muricy — Alagoas). — Remetta-se o processo á agencia do Banco do Brasil, em Maceió, para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 2.397 C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Nicodemo Senapeschi e outros

(Gavião Peixoto — São Paulo). — Remetta-se o processo á agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 2.405 C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Domingos Lobato da Costa Negraia (Jahú — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara e verificações pedidas no parecer retro.

Na petição de Antonio F. de Alvarenga, relativa ao processo n. 17.200. — Aguarde o requerente a ordem da numeração.

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 2.515 e 2.516. — Junte-se ao processo.

Na petição de Rodrigo Queiroz Lima, relativa ao processo n. 1.245. — Como requer na forma da lei.

Nas petições do Banco do Commercio e Industria de São Paulo e Rocha & Pinto, relativas aos processos numeros 5.449 e 11.328. — Certifique-se.

Nas petições de Humberto de Castro Pentagna, Banco do Rio Grande do Sul, J. A. Leite & Comp., Antonio Octavio de Souza, Banco do Estado de São Paulo, José Benedicto Ribeiro de Rezende, Amadeu Bellintani, Rocha & Comp., Companhia Prado Chaves, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.709, 2.189, 10.773, 10.894, 1.947, 12.255, 12.087, 13.233 e 1.046. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Gabriel Belchior de Paula e Oliveira Mello & Comp., em que pedem reconsideração das decisões da Camara, nos processos ns. 11.457 e 10.857. — Protocolle-se.

Na petição de Damião Buzon, relativa ao processo numero 370. — Nada ha que deferir; o processo já foi julgado em sessão de 21 de junho de 1935.

Nas petições de Antonio Pereira Lima. — Como requer.

Secretaria:

Attingiu a 17.909 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 92 registrados.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 24 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

N. 19.995/934 — Eliakin & Comp., Limitada. — A' vista do que consta do processo, e não tendo os requerentes se interessado pelo assumpto de que trata a petição de folhas 2, datada de outubro de 1929, nada ha que deferir; archive-se.

N. 1.205/935 — Corrêa Gomes & Comp. — Aos requerentes cabia o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, na forma das disposições regulamentares vigentes. Não tendo os requerentes usado desse direito e escapando a esta directoria o invocado principio de equidade, indefiro a petição retro; archive-se.

N. 17.843/928 — Associação Commercial e Industrial de Joinville. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 7.529/935 — Carlos Hohlbbm. — Em face da informação e parecer, indeferido; archive-se.

N. 14.028/935 — A. Lima Ribeiro & Comp., Limitada. — A' vista do despacho de 20 de junho ultimo, proferido no processo junto, sob n. 22.908/934, ordenando a transferencia, independente da exigencia do registro do contracto social, no Registro de Titulos e Documentos, visto ter sido o mesmo archivado na Junta Commercial, intime-se o recorrente a declarar se insiste no encaminhamento do recurso retro que, já agora, perdeu de importancia visto ter sido reformada por esta directoria a praxe seguida pela directoria transacta. Se os recorrentes insistirem pelo encaminhamento do recurso, deverão pagar o respectivo sello, que deixou de ser apposto ás razões de fls. 2.

N. 11.627/934 — Carlos Rebello de Mendonça. — Ao contrario do que allega, o peticionario exerce a profissão de guarda-livros, pois como tal se inculca, conforme se verifica do carimbo apposto no documento de fls. 2, do processo junto, n. 10.213/34. Se legalmente ou não habilitado para o exercicio dessa profissão, é materia cuja fiscalização

não é da alçada desta Recebedoria. Por estes fundamentos, indefiro a petição de fls. 3, para o fim de manter o lançamento. Publique-se e prosiga-se.

N. 14.571/935 — Companhia Textil Brasileira, S. A. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, defiro o pedido de troca dos sellos, observadas as formalidades regulamentares, feitas as devidas anotações.

N. 17.137 — Alexandre Ribeiro & Comp. — Defiro, de accordo com a informação do agente fiscal.

N. 15.500/935 — A. Placido Marques & Comp. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, deferido, feitas as devidas anotações.

Autos:

N. 515/1935, contra E. B. Pereira. — A' vista do que consta do auto de fls., e tendo o processo corrido á revelia, conforme termo lavrado a fls. — julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma E. B. Pereira, a multa de 100\$, na forma do art. 32, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 9 de novembro de 1934.

N. 1.059, de 1934, contra Neves & Nunes. — A infração de que dá conta o auto de fls., está materialmente provada com a apreensão levada a effeito de mercadoria encontrada sem o pagamento do imposto de consumo a que estava sujeita, no estabelecimento da firma autuada.

Julgo, pois, procedente o auto de fls., e imponho a Neves & Nunes, a multa de 200\$, minimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 9 de novembro de 1934.

N. 327/1935, contra Antonio Ferreira Agostinho. — A falta de devolução da duplicata, dentro do prazo regulamentar está provada e é confessada pelo proprio autuado. As allegações da defesa se fundam em motivos de ordem particular e não destróem a infração que originou o processo.

Julgo, pois, procedente o auto de fls., e imponho a Antonio Ferreira Agostinho, a multa de 100\$, "ex-vi", do artigo 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 9 de novembro de 1934.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1935

N. 3.514-35 — Bonel & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 4.63-35 — Aldemir de São Paulo. — Mantenho o lançamento.

N. 7.820-35 — Luiz Pinto de Faria. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.036-35 — Pedro da Silveira Magalhães Coutinho. — Não tendo o reclamante comprovado o pagamento da contribuição, nem ao menos indicado a instituição que a recebeu, mantenho o lançamento.

N. 8.429-35 — Marcos Moriz Leão Velloso (Dr.). — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 12.092-35 — Calheiros & Caridade. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

RECTIFICAÇÃO

N. 9.268-35 — Alexandre Claude Brigole. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

Dia 24

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 78 — Transmittindo processo em que é interessado Antonio Nunes de Paiva, afim de serem cobrados com revalidação os sellos da tabella B. paragrapho 4º n. 2.

— Ao chefe de Secção em Pernambuco:

N. 1.054 — Restituindo processo em que é interessada Celecina Pereira Barbosa.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.055 — Remettendo processo em que é interessado Sylvio Romero Filho, consul geral.

— Ao chefe de Secção em Minas Geraes:

N. 1.056 — Fazendo comunicação.

— Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível:

N. 1.056 — Prestando informações.

— Aos Drs. juizes da 2ª, 4ª e 6ª Vara Cível:

Ns. 1.057-059 — Idem.

— Aos Drs. juizes da 1ª e 2ª Varas de Orphãos e Ausentes:

Ns. 1.060-066 — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO, ÀS 14 HORAS

(Sessão publica)

N. 1.904 — Standard Oil Co. of Brasil — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal de Pernambuco — *ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.997 — Alberto Braecher — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, o senhor Othon de Mello.

N. 2.000 — Domingos de Luca & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.862 — Companhia Commercial e Maritima e Banco do Brasil — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

(Sessão secreta)

N. 1.158 — Oscar Frederico Ely — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.471 — Cintra & Comp. — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.746 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.501 — A. D. Siqueira & Filhos — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Othon de Mello e vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.830 — The City of Santos Improvements Co., Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.866 — José A. Picoral — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.872 — José Nardi — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.877 — Companhia Paulista de Armazens Geraes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.896 — J. Simões Maio — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.909 — Manoel Aguiar Botto Menezes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em Sergipe — *ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.914 — Antonio do Prado Franco — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.920 — Bastos & Kuhn — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.924 — A. Ramos & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.925 — Oscar de Barros Coelho e Mello — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.928 — Sad e Irmãos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.938 — Emar Matos — Imposto de renda — Secção do Imposto de renda, annexa á Delegacia Fiscal no Ceará — *ex-officio* — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.941 — Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Federal em Pernambuco — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.943 — João Emanuel da Cunha Baerlein — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 1.953 — José Garcia Pacheco de Aragão Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.976 — Joaquim Bernardes de Souza — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.986 — Joaquim Mendes de Aguiar — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.919 — João Cardoso — Imposto de renda — Secção do Imposto de renda, annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.958 — Antonio da Silva Braga — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.963 — Julio Bozano — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 7 de maio de 1935:

N. 634 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolada sob numero 12.117, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Nacional de Tecidos "Nova America", pela nota n. 16.667, deste anno, como borra de seda artificial, da taxa de 5\$650 por kilo, art. 182 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A ommissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.118, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por flocos brancos, brilhantes, sedosos, de filamentos curtos, mais ou menos regulares, de seda artificial, constituindo materia prima para fabricação de fios destinados á tecelagem, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "A mercadoria de que se trata não está classificada na nova Tarifa, mas se presta a ser semelhante a outra que esteja devidamente classificada. E' assim, sem duvida alguma, omissa e vae servir de materia prima para fabricação de fios destinados á tecelagem. Segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a analyse demonstrou ser a referida amostra de filamentos curtos, mais ou menos regulares, de seda artificial. Nestas condições, classifico como mercadoria omissa, de accordo com o art. 44 das preliminares da Tarifa, para pagar *ad-valorem*, na razão de 33." O senhor inspector assim decidiu.

N. 635 — Perfumaria Myrta S. A. 6.655. Pedindo reconsideração da decisão n. 243, deste anno, a Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o officio n. 275, de 29 do mez findo, do Laboratorio Nacional de Analyses, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "O Laboratorio de Analyses confirma seu primeiro laudo. Em vista disso, deve ser mantida a decisão anterior", e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer: "Preliminarmente, convém diga o Laboratorio Nacional si o producto em questão constitue um perfume dos que se encontram subordinados á classificação do art. 971 da Tarifa, de vez que a designação commercial é a de *Fougère*,

circunstancia que admite o que presumo". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 33 % ou 25 %, *ad-valorem*. Fica, assim, mantida a decisão n. 243, de 12 de fevereiro deste anno. Publique-se, a seguir, o referido officio n. 275.

O officio citado é o seguinte:

"Restituindo-vos o processo originado da representação do conferente Dr. Tavares Guimarães, protocolada nessa Alfandega sob o n. 52.801, deste anno e relativa á mercadoria importada pela "Perfumaria Myrta S.A.", devo dizer que essa mercadoria, a que se refere o laudo de analyse numero 246, expedido por este Laboratorio em 25 de janeiro ultimo, é, sem duvida, uma mistura de principios odoríficos, isenja de alcool, formando um *bouquet* para applicação em perfumaria.

A nova Tarifa das Alfandegas, nos artigos 954, 955, 970 e 973, especificou os mais variados agrupamentos de productos empregados na industria de perfumaria, tendo em vista os caracteres de identidade e as variadas applicações, que têm esses mesmos productos.

Foi feita apenas uma excepção para os *bouquets*, composições ou especialidades que, pela natureza dos seus componentes e designações commerciaes ou de fantasia, são mistura odoríficas, constituindo materia prima ou preparações não classificadas para usos technicos, com taxação prevista no art. 987 da pauta aduaneira em vigor.

E' facil verificar-se que nos tratados e catalogos de productos destinados á perfumaria, são estes enumerados e descriptos separadamente. Não é possível confusão technica entre os oleos essenciaes syntheticos ou essenciaes artificiaes, que imitam os oleos essenciaes ou essenciaes naturaes, com as *essencias compostas* ou *perfumes compostos*. Estes ultimos são em geral misturas complexas de productos chimicos definidos ou de constituintes retirados das proprias *essencias naturaes* ou obtidos artificialmente por processos de laboratorio. E' certo que muitas vezes na composição de taes preparações entram igualmente oleos ethereos, volatels ou essenciaes, tanto de origem natural como de origem artificial.

De accordo com o criterio adoptado na organização da classe 24^a, na parte relativa aos productos odoríficos usados na perfumaria, a mercadoria questionada não se enquadra entre as essenciaes artificiaes ou syntheticas, não especificadas do art. 954, sujeitas á taxa de 31\$200 por kilo, por isso que "*Fougère*" é nome de phantasia que diversos fabricantes estrangeiros, sobretudo francezes e suissos, dão ás mais variadas preparações empregadas como materia prima no fabrico de sabonetes e de outros artigos de tocador.

O proprio livro de F. Cola, citado pela firma importadora, apresenta "*Fougère*" sob varias fórmulas de composições complexas, sendo de notar que a amostra analysada neste Laboratorio, entre os varios principios aromaticos que entram na sua composição, foi caracterizada a presença de cumarina, em quantidade apreciavel.

Eis o que me cabe dizer não só em relação ás allegações da firma importadora, como tambem para esclarecer o laudo supracitado.

Saudações. — O director, Dr. Alberto Pinto Brandão."

N. 636 — Ayres & Son — 49.093 — Despacharam pela nota n. 73.962, de 1934, utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859 da Tarifa vigente, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado chapas ou tiras de cobre, perfuradas, semelhantes ás destinadas a moveis, do art. 758 da Tarifa, taxa de 8\$320 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de accordo com o parecer em separado dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Flavio Penna, e que se segue: "Dando cumprimento ao determinado em despacho desta Inspectoria, visitamos, hoje, a Fabrica de Tecidos Confiança Industrial, situada em Villa Izabel. Recebidos gentilmente por sua directoria, tudo ella nos facilitou para o bom desempenho de nossa incumbencia. Foi facil verificar a applicação da mercadoria de que faz objecto este processo. Effectivamente, as tiras de cobre ou ferro, de largura igual á da amostra e com os mesmos caracteristicos, são usadas para revestir os cylindros dos teares, com o intuito de tornar perfeitamente esticado o tecido que passa entre elles. E' justo que seja a mercadoria importada em larga metragem devido á variedade de espessuras e comprimentos dos

cylindros. Assim, classificamos o artigo em apreço como utensílios não classificados de machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo"; e o Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: "Mantenho o meu voto anterior classificando a mercadoria de que se trata como chapas ou tiras de cobre perfuradas para moveis e usos semelhantes, da taxa de 8\$320 por kilo. do artigo 758 da Tarifa. Embora seja applicada nos cylindros de tearos, tambem pôde ter outra qualquer applicação, tanto mais que é importada em peças, não podendo, assim, a meu ver, ser considerada como "utensílios não classificados de machinas", pois trata-se de mercadoria que tem taxa generica na Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 637 — Byington & Comp., 9.961 — Despacharam pela nota n. 14.479, deste anno, peças de louça para installações electricas, com ou sem preparo de metal ordinario, artigo 623, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha considerado como peças de louça para installação electrica com revestimento de cobre, com o abatimento de 20 %, de accordo com o art. 623 e nota 161 da Tarifa. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria representada pela amostra junta ao processo nas condições em que foi importada, bem despachada como peças de louça para installações electricas, com ou sem preparo de metal ordinario, art. 623, taxa de 2\$600 o kilo. Deste modo fica mantido o parecer anterior"; e o Sr. conferente Flavio Penna emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Elias Souto e Dr. Tavares Guimarães: "A prova exhibida pela parte não satisfaz o que ella tinha em vista. Para fazer o revestimento de louça não usou a capa de papel especial que reveste a amostra do artigo despachado. Assim, penso que o objecto em apreço deve ser classificado como partes de louça para installações electricas com revestimento de cobre, da taxa de 10\$400 por kilo, de accordo com o art. 623 e abatimento de 20 % de que trata a nota 161 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 638 — Byington & Co. — 15.318. — Despacharam pela nota n. 24.757, deste anno, peças de materia plastica para installações electricas, com ou sem preparo de outra materia, do art. 1.887, da Tarifa, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado obras não classificadas de cobre simples, do art. 791 da Tarifa, taxa de 10\$400 por kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — pinos com applicação exclusiva em installações electricas — bem despachada como peças de materia plastica para installações electricas, com ou sem preparo de metal ordinario, do art. 1.887, da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilo, peso legal, tarifa minima; e o Sr. conferente Flavio Penna emittiu o seguinte parecer: "A questão levantada pelo conferente do despacho versa sobre a materia que tem maior percentagem na constituição do objecto. Tendo verificado que o cobre prevalece sobre o peso da bakelite, classificou a mercadoria como obras de cobre simples, do artigo 791, taxa de 10\$400 por kilo. Estou de accordo com essa classificação". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 639 — Casa Pratt, S. A. — 10.251. — Despachou pela nota n. 10.155, deste anno, mesa de ferro, do art. 849 da Tarifa, taxa de 20\$800 por unidade, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha considerado como escrivaninhas — obras não classificadas de ferro, do art. 861 da Tarifa, taxa de 4\$160, o kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como movel de ferro, não classificado, do art. 851 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilo, direitos minimos; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria bem despachada como mesas de ferro, do art. 849 da Tarifa e taxa de 20\$800 por unidade. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 640 — Cínta Moderna, Limitada, — 6.690. — Não concordando com a classificação de — tecido de borracha e seda, em peças, art. 1.866, taxa de 36\$400 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu allega ser tecido de borracha e algodão, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.193, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — de uma renda constituida de algodão e borracha, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como borracha em tecido, de qualquer materia textil, menos seda, em outros

artefactos ou obras, do art. 1.866, da Tarifa e taxa de 44\$800 ou 36\$400 por kilo, tendo o Sr. conferente Eugenio Pourchet feito a seguinte declaração de voto: "De accordo á vista do que declara o Laboratorio Nacional, isto é, — que a amostra é de uma renda de algodão e borracha, artigo que não tem taxa especificada na Tarifa e, sim, a generica — outros artefactos e obras — (não tendo seda)". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 641 — Columbia Pictures of Brazil, Inc. — 16.674. — Despachou pela nota n. 28.041, deste anno, obras impressas de mais de uma cor, art. 554, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para estampas com annuncios de mais de uma cor, para propaganda de productos industriaes, estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, com o que não concordou o conferente senhor Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, tendo o Sr. conferente Dr. Sá e Souza feito a seguinte declaração de voto: "Bem despachada a mercadoria. Somente os catalogos e prospectos gozam do abatimento de 80 % da nota 146, da Tarifa"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber se uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146, da Tarifa. Pelas razões por mim envolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu, de accordo com a maioria.

N. 642 — Companhia Industrial Pirahy — 13.961. — Despachou pela nota n. 9.986, deste anno, partes integrantes de machina operatriz, não especificada, de mais de 250 até 500 kilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de \$990 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto verificado utensílios não classificados para machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como utensílios não classificados para machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo, nos termos da nota n. 324 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o certificado retro do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no armazem 3, o material de que trata este recurso, o qual consta de uma caixa de ferro e accessorios, destinados á funcção de aspirar a agua contida nas folhas de papel no acto de sua fabricação.

Trata-se de uma peça complementar da machina de fabricar papel, indispensavel á sua finalidade e só applicavel a essa machina operatriz.

Sou, pois, de parecer e certifico que o material questionado é a caixa do aparelho de sucção de machina operatriz de fabricar papel e, consequentemente, peça complementar e de applicação exclusiva á referida machina.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 643 — Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" — 15.515. — Despachou pela nota n. 20.881, deste anno, utensílios não classificados para machinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha verificado obras de cobre simples, não classificadas e não especificadas, do art. 791 da Tarifa, taxa de 10\$400 por kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados para machinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo; e os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Elias Souto e Eugenio Pourchet classificam a mercadoria como chapas ou tiras de cobre perfuradas para moveis e usos semelhantes, do art. 758 da mesma Tarifa e taxa de 8\$320 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 644 — J. H. Barbour — 14.659 — Não concordando com a classificação de — obras impressas em uma só cor, art. 554, taxa 18\$200 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu o allega ser livro de registro de navios, com as folhas soltas para serem adaptadas em pastas apropriadas, pediu fosse ouvida a Com-

missão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como livros para leitura encadernados, com capa revestida de papel, do art. 545 da Tarifa e taxa de \$570 por kilo; e o Sr. conferente Elias Souto considera a mercadoria bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postaes como obras impressas em uma só cor, do art. 554, taxa de 18\$200 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 645 — Nigri & Comp. — 11.137. — Despacharam pela nota n. 16.792, deste anno, velludo de seda com tela de algodão, do art. 220 da Tarifa, taxa de 101\$010 por kilo, tendo o conferente Sr. J. Silva Almeida tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.151, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido avelludado de cor verde, de um tecido, typo velludo ou pellucia, formado por duas tramas e uma urdidura; e que a trama, que forma a parte avelludada, é constituída por fio de seda artificial, ao passo que a trama e a urdidura que formam o tecido basico são constituídas por fios de algodão. — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como velludo de seda com tela de algodão, do art. 220 da Tarifa e taxa de 101\$010 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 646 — Representação do escriptuario Sr. Clovis Santiago, protocolada sob numero 13.146, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 17.349, deste anno, pelo Moinho Fluminense (saccos contendo trigo em grão), tendo o dito escriptuario tido duvida sobre a indelebilidade da tinta que serviu para marcar os ditos saccos. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 994, declarando que do sacco de anigam marcado a tinta, com as letras M F, foi retirado um retalho onde se achavam as letras, e submettido á acção da agua e sabão, as ditas letras desmaiaram muito, ficando quasi imperceptiveis, razão por que a respectiva tinta não deve ser considerada indelevel. — por unanimidade votos subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara que a tinta que marcou os saccos não deve ser considerada indelevel" devem os saccos pagar direitos de importação." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 647 — Paramount Films S. A. — 15.798 — Despachou pela nota n. 26.466, deste anno, estampas annuncios de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, sujeitar a mercadoria ao abatimento de 80 %, com o que não concordou o conferente Sr. Palvino Rocha. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como estampas annuncios de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 648 — Paramount Films S. A. — 16.673 — Despachou pela nota n. 28.038, deste anno, lithogravuras, cartazes e catalogos com estampas e letreiros, de mais de uma cor, do art. 554, taxa 31\$200 o kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para estampas com annuncios de mais de uma cor, para propaganda de productos industriaes estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Adriano Ferreira, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como cartazes com estampas e letreiros, de mais de uma cor, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 (trinta e um mil e duzentos réis) por kilo, tendo o Sr. conferente Dr. Sá e Souza feito a seguinte declaração de voto: "Tambem considero bem despachada a mercadoria para a taxa de 31\$200 por kilo, pois, conforme a nota 146 da Tarifa, só os catalogos e prospectos gozam do abatimento de 80 %; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas

razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 649 — Pereira, Aranjó & Comp. — 8.529 — Despacharam pela nota n. 12.646, deste anno, fechaduras de cobre, com trinco, dando duas voltas, do art. 769/2, taxa de 18\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Francisco Guarana verificado fechadura de nickel e suas ligas (nickel, cobre e estanho) do art. 767, taxa de 27\$300 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 975, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma fechadura desmontada, contida em uma caixa de papelão trazendo impresso na mesma a palavra "Lale" — os espelhos, de uma liga de cobre e nickel (latão), nickelados e envernizados, e as macanetas, de uma liga de cobre, nickel e estanho, e a informação n. 96, do mesmo laboratorio, declarando serem os objectos analysados de uma liga de cobre e nickel, sendo o cobre o metal predominante, pois está na proporção de 63gr.700 % — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como fechaduras de cobre com trinco, do art. 769 da Tarifa e taxa 18\$200 por kilo; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Flavio Penna subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: "Em face do laudo declarando que o cobre é a materia predominante nas fechaduras em questão (63 %), confirmo o meu voto anterior, considerando obras de cobre e suas ligas, artigo 767, taxa de 18\$200". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 650 — Pereira, Aranjó & Comp. — 17.008 — Despacharam pela nota n. 24.894, deste anno, obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado colchetes para correia, nominalmente classificados no art. 843/11 da Tarifa e sujeitos á taxa de 6\$240 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de accordo com o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria como "obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido simples, de vez que não se trata de colchetes para correias, e sim de grampos formando um todo, que nada mais é do que uma obra não especificada", tendo o Sr. conferente Alfredo Seabra feito a seguinte declaração de voto, com a qual estiveram de accordo os Srs. conferentes Drs. Tavares Guimarães e Sá e Souza: "De accordo com o Sr. Pourchet, de vez que os colchetes a que se refere o Sr. conferente do despacho são os de fio de ferro". O Sr. inspector decidiu de accordo com o parecer unanime, classificando a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, simples, do art. 861 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo.

N. 651 — S. A. Industrias Khair — 8.103 — Despachou pela nota n. 7.033, deste anno, fio de lã simples, de mais de duas pernas, para tecelagem, colorido, com mescla de seda, do art. 137 combinado com a nota n. 27 da Tarifa, taxa de 7\$449 por kilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou fio preparado, em bobinas, vegetal ou de cellulose, da taxa de 22\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.152, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um fio de cor azul enrolado num tudo de papelão, — de fio constituído de duas pernas, sendo uma por filamentos curtos de comprimento irregular de seda artificial tendo mescla de lã. — por unanimidade de votos, é de parecer que procede a exigencia do senhor Conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como fio preparado, em bobinas, para tecelagem, de seda artificial, do art. 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. — O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 652 — S. A. Philips do Brasil — 15.333 — Despachou pela nota n. 24.583, deste anno, obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos, art. 647, taxa de 6\$240 o kilo e obras de ferro batido esmaltado, do art. 861, taxa de 6\$200 o kilo, tendo o conferente Sr. Gervasio Castello Branco verificado lampadas electricas para iluminação — especies —, tubulares para vitrines e semelhantes de qualquer voltagem, art. 1.612, taxa de 17\$100 por kilo, e projectores esmaltados, do art. 1.874, taxa de 9\$560 o kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, como obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos, do art. 647 da Tarifa e taxa de 6\$240 por kilo e a representada pela amostra n. 2, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido esmaltado, do art. 861 da mesma Tarifa e taxa de 5\$200 por kilo; e o senhor con-

ferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "I — Obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, art. 647, 6\$240; II — projectores de metal ordinario, esmaltado, art. 1.874, 9\$560 o kilo". — O Sr. Inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 653 — Salvador Sciammarella — 14.522 — Despachou pela nota n. 22.936, deste anno, espadas de aço com bainhas de couro, art. 1.537/7, taxa de 23\$400 por unidade e espadins tambem de a o e bainhas de couro, do art. 1.538/2, taxa de 31\$200 por unidade, tendo o conferente Sr. Milton Carrilho verificado espadas com copo e bainha dourados e prateados, art. 1.537, taxa 104\$000 e espadins com bainha de cobre dourado, art. 1.538, taxa de 62\$400 por unidade. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.205, demonstrando que, na mercadoria representada por uma espada de aço trazendo a competente bainha, são de cobre dourado; e que o escudo, a estrell e a ancora, que se vê no copo, são de uma liga de prata e cobre, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como espada com copo dourado e bainha em parte de cobre dourado, do art. 1.537 da Tarifa e taxa de 52\$000 por unidade e a representada pela amostra n. 2, como espadim com bainha de couro ou outra materia, do art. 1.538 da mesma Tarifa e taxa de 31\$200 por unidade. — O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 654 — Sociedade Anonyma Lloyd Nacional — 11.560 — Despachou pela nota n. 16.881, deste anno, cordoalha de canhamo de mais de 6 m/m de diametro, art. 502, 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado no art. 508, como gacheta de canhamo, 9\$360 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.170, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma trança de fibras vegetaes, amarella e unctuosa, — de uma gacheta constituída de fibra de canhamo, sulfato de calcio, e materia corante, impregnada de uma substancia graxa, — por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como gacheta de canhamo, do art. 508 da Tarifa e taxa de 9\$360 por kilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Elias Souto: — "Em face do laudo do Laboratorio, considero a mercadoria em causa como gacheta de canhamo, do art. 508 da Tarifa e taxa de 9\$360 o kilo". — O Sr. Inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 655 — Sociedade Franco-Brasileira de Films Limitada — 17.044 — Despachou pela nota n. 26.330, deste anno, obras impressas de mais de uma côr, destinadas á propaganda commercial" (prospectos com estampas), do art. 554, taxa de 6\$240 o kilo, tendo o conferente Sr. Adriano Ferreira verificado estampas annuncios, sem direito ao abatimento da nota 146. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais cores, com estampas, do art. 554 e nota n. 146 da Tarifa, para pagamento da taxa de 31\$200 por kilo; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em logar publico para conhecimento e propaganda de determinado producto da industria ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só côr ou em duas ou mais cores, com o abatimento de 80%. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80%, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 656 — Steinberg Irmãos — 16.997 — Despacharam pela nota n. 26.302, deste anno, fechos de cobre nickelado,

para bolsas, art. 770, taxa de 23\$660 por kilo e obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, artigo 861, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado fechos de cobre nickelado, com guarnições de bakelite e hastes de ferro destinadas aos fechos despachados, sujeitas á mesma taxa destes, em vista do art. 18 das Preliminares. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa bem despachadas como fechos de cobre nickelado, para bolsas, do art. 770 combinado com a nota n. 206, da Tarifa, para pagamento da taxa de 23\$660, isto é, 18\$200 e mais 30%, por kilo, e como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, simples, do art. 861 da mesma Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 657 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 14.812 — Despachou pela nota n. 24.689, deste anno, cartazes com gravuras e letreiros e catalogos com estampas, de mais de uma côr, do art. 554, taxa 31\$200 o kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para estampas com annuncios de mais de uma côr, para propaganda de productos estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Silva Almeida, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como cartazes com gravuras e letreiros, para annuncios, de mais de uma côr, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, tendo o Sr. conferente Dr. Sá e Souza feito a seguinte declaração de voto: "Tambem considero bem despachada a mercadoria para a taxa de 31\$200 por kilo, uma vez que como me tenho sempre manifestado, o abatimento da nota 146 da Tarifa só tem logar tratando-se de catalogos ou prospectos"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 658 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 16.475. — Despachou pela nota n. 27.065, deste anno, cartazes de mais de uma côr, do art. 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 por kilo. Pretendendo recorrer da decisão existente, pediu a retirada de amostra da mercadoria afim de ser presente á Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Palvino Rocha considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como cartazes annuncios de mais de uma côr, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, tendo o senhor conferente Dr. Sá e Souza feito a seguinte declaração de voto: — "Bem despachada a mercadoria. Sómente os prospectos e catalogos gozam do abatimento de 80 % da nota 146, quando destinados á propaganda de productos estrangeiros"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, emittiu o seguinte voto: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em logar publico para conhecimento e propaganda de determinado producto da industria, ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta."

Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só côr ou em duas ou mais cores, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$250 por kilogrammo, peso legal". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 659 — Casa Lohner S. A. 14.264. — Pedindo reconsideração da decisão n. 401, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Voto para que seja man-

tida a decisão n. 401, de março ultimo, que representa a classificação exacta das mercadorias em questão". O Sr. inspector assim decidiu, considerando a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 e 1 A, como *appareilhos physicos* não classificados, de madeira, do art. 1.657, taxa de 17\$100 por kilo e a representada pela amostra n. 3, como mercadoria omissa, para pagamento de 33 % *ad-valorem*. Fica, assim, mantida a decisão n. 401, de 19 de março ultimo.

N. 660 — Araujo Freitas & Comp. 3.771. — Despacharam pela nota n. 3.790, deste anno, lithargirio para outros usos, art. 1.160, taxa 1\$060 por kilo; phosphato de calcio para outros usos, art. 1.093, taxa 2\$150 por kilo e acido bórico para outros usos, art. 994, taxa 1\$330 por kilo, tendo o conferente Sr. João Miranda verificado lithargirio em pacotes de 500 grs., art. 1.160, 7\$240 o kilo; phosphato de calcio bibassico, puro, em pacotes de 500 grs., art. 1.093, 3\$960 e acido bórico, puro, crystalizado, muito branco, em pacotes de Tarifa na nota n. 238, o alludido conferente impugnou a sahida das mercadorias afm de que ellas pagassem a taxa de — "para analyse". A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 857, 858 e 859, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por pequenos crystaes brancos, brilhantes, soluveis na agua, de acido bórico, de elevado grão de pureza, servindo para fins medicinaes e para outros usos; e da amostra n. 2, contida em um envolvero de papel original, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Phosphato de calcio puro (secundario, bicalcoico) — E. Merck Darmstadt", representada por um pó branco, finissimo, leve, inodoro e insipido, de phosphato de calcio bibassico, puro, servindo para fins medicinaes e para outros usos; e a da amostra n. 3, contida em um envolvero de papel original, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Lithargirio (Oxido de Chumbo) — E. Merck Darmstadt", representada por um pó amarello avermelhado claro, pesado, inodoro e insipido — de oxido de chumbo (lithargirio), de elevado grão de pureza, servindo para fins medicinaes e para outros usos, e a informação n. 23, do mesmo Laboratorio, declarando que os productos a que se referem os laudos de analyses citados, já quanto ao seu estado de pureza, já pelo modo porque vieram acondicionados (envolvidos em papel) não podem ser considerados para analyse, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "De accordo com a nova explicação do Laboratorio Nacional de Analyses, classifico a mercadoria constante do laudo n. 857, como acido bórico para outros usos, da taxa de 1\$330 por kilo, do art. 994 da Tarifa; e do laudo n. 858 como phosphato de calcio bibassico, para outros usos, da taxa de 2\$150 por kilo, do art. 1.093; e a do laudo n. 859 como oxido de chumbo (lithargirio), para outros usos, da taxa de 1\$060 por kilo, do art. 1.160"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pouchet: — "Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em questão, assim classificada, á vista dos laudos do Laboratorio: I — *Acido bórico* para outros usos, art. 994 da Tarifa e taxa de 1\$330 o kilo; II — *Phosphato de calcio bi-bassico*, para outros usos, do art. 1.093, da Tarifa e taxa de 2\$150 o kilo; III — *Oxido de chumbo* (lithargirio ou minio ou zarcão) para outros usos, do art. 1.160 e taxa de 1\$060 o kilo". O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 661 — Corção, Cardim S. A. 14.282 — Despacharam pela nota n. 22.046, deste anno, fogareiros de ferro nickelado, art. 845, taxa 2\$704 por kilo, tendo o conferente senhor Flavio Penna verificado a mercadoria despachada com partes de cobre e, em face do disposta na nota n. 220, exigido a sobretaxa de 50 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "De accordo com o conferente do despacho. Nos termos da nota 220 a mercadoria está sujeita á sobretaxa de 50 %, por ter partes de cobre inseparaveis, não se podendo isentar-a dessa taxa, pelo facto de ter maior ou ter menor quantidade daquella materia."; e o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha considera a mercadoria bem despachada como fogareiros de ferro nickelado, do art. 845 da Tarifa e taxa de 2\$074 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pouchet também considera a mercadoria bem despachada, de accordo com a decisão n. 1.475 de 1934, visto como os dois pinos de cobre não constituem nem guarnições nem partes integrantes de outro metal ordinario, de modo a que se applique a sobre-taxa de 30 % da nota n. 228. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 662 — Freitas Couto & Comp. — 13.755 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pe-

dido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — balança "Universal" de Landers, Frary & Clark — de ferro fundido, com lastro, tendo uma peanha do mesmo metal, com mostrador indicativo do peso deslocado sobre o lastro, com capacidade até 125 kilos, — como balanças não especificadas, do art. 1.792 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 663 — Garvia Saraiva & Comp. 16.269 — Despacharam pela nota n. 24.592, deste anno, roupa feita não especificada, de tecido de algodão, felpudo, do art. 477 da Tarifa e taxa de 37\$440 por kilo, tendo o conferente senhor Flavio Penna verificado roupa feita não especificada, de tecido de pelucia de algodão, do mesmo artigo 477, taxa de 26\$000 o kilo, e cordões de seda, que servem de cinto para a referida roupa, classificados no art. 184, taxa de 129\$340 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em questão como roupa feita não especificada de belbutina de algodão, simples, do art. 474, da Tarifa e taxa de 63\$400 o kilo e os cordões como de seda do artigo 184, taxa de 129\$340 o kilo. Convém notar que em relação aos cordões, em caso identico, foram classificados como fazendo parte da roupa de algodão da qual fazem parte no regimen da Tarifa antiga"; e o senhor conferente Eugenio Pouchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Voto de accordo com o pronunciado na questão que deu origem á Decisão n. 1.060, de 29 de agosto de 1933 — isto é — o roupão não dispensa o cordão; ao mesmo é indispensavel. Bem despachada, pois, a mercadoria". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 664 — General Electric S. A. 16.396 — Despachou pela nota n. 19.148, deste anno, partes integrantes de contadores e registradores de consumo de electricidade, taxa de 5\$700 por kilo, art. 1.583, tendo o conferente Sr. Eugenio Pouchet impugnado a sahida da mercadoria, com fundamento na decisão n. 240, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Luiz Trindade emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra: — "Trata-se de partes de contadores e registradores de consumo de electricidade, do art. 1.583. Tenho votado para seguirem o regimen dos aparelhos. Já está, no entretanto, resolvido para o pagamento dos direitos como peças de aparelhos physicos não classificados"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer: — "Trata-se de partes de contadores ou registradores de electricidade, partes que não têm classificação especial na Tarifa. E como o art. 48 das Preliminares diz que "as partes de qualquer objecto, que não tiverem classificação especial na Tarifa, ficarão sujeitas a mesma taxa que á este competir", considero a mercadoria bem despachada"; e os senhores conferentes Flavio Penna, Elias Souto e Dr. Sá e Souza subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "Não se discute de que se trata ou não de partes de contadores ou registradores de electricidade, o que aliás não ha a menor duvida. Questão identica já foi resolvida pela decisão n. 240, de 12 de fevereiro deste anno, onde ficou patente que no caso não podia ter applicação o artigo 48 das Preliminares da Tarifa. O art. 1.583 apenas classificou os contadores ou registradores de electricidade, que são sem duvida aparelhos physicos, deixando de incluir as suas peças avulsas, que estão devidamente classificadas no art. 1.567, pagando a taxa que competir conforme a materia. E' assim, pois, que está resolvido". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 665 — N. Guimarães & Comp. 16.108 — Despacharam pela nota n. 17.395, deste anno, filó de algodão ponto de filet, art. 456, taxa de 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado filó de algodão ponto de rede, do mesmo artigo e taxa de accordo com o peso por metro quadrado. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em questão como filó de algodão ponto de rede, do art. 456, da Tarifa, da taxa que lhe competir em 100 metros quadrados; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pouchet consideram a mercadoria bem despachada como filó de algodão, ponto de filet, liso, art. 456, da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 666 — Sociedade Geco Limitada. 15.733 — Despachou pela nota n. 19.973, deste anno, brinquedos não especificados, do art. 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado brinquedos com molas,

do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — pistola brinquedo, de ferro, da marca "LUM" —, como brinquedos accionados por mola, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: — "Bem despachada a mercadoria, que não é accionada (como brinquedo) por corda, molas, volantes ou semelhantes, pois o gatilho exige esforço manual para que possa funcionar a pistola-brinquedo". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 667 — Sociedade de Motores Dantz "Otto Legitimo, Ltda." — 13.240.

Despachou pela nota n. 20.453, deste anno, uma machina motriz a oleo cru, pesando mais de 1.000 kilos, do artigo 1.831, lettra b, taxa de \$750 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado, para a caixa n. 201, um motor (machina motriz) de funcionamento a gaz ou a oleo cru, pesando 974 kilos da taxa de 1\$120 por kilo, e para as demais, tubos de ferro para caldeira, gaz e semelhantes e algumas peças de ferro, com cylindros ou tambores, possivelmente necessarias á installação do motor. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Amarilio de Noronha: "O art. 1.831, da Tarifa se refere a machinas motrizes e operatrizes. A alinea B se refere sómente ás machinas motrizes a gaz, gez pobre, com os respectivos gazogeneos, a petroleo, alcool, napha, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva, pagando a taxa que lhes competir conforme o seu peso. Nestas condições, não se póde levar em conta os tubos de ferro, chumbadores, registro, tambores, etc., que devem pagar direitos em separado, conforme entende o Sr. conferente do despacho, embora sejam destinados á installação e finalidade da machina em questão." O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o parecer tecnico annexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro.

O certificado citado é o seguinte:

"No armazem 4, examinei o material a que se refere este processo, distribuido em cinco volumes, constante de uma machina motriz acompanhada dos respectivos pertences.

O volume n. 201, contém o motor; os demais, trazem tubos de ferro, chumbadores, registros, tambores, peças componentes indispensaveis á installação e finalidade da machina e só á ella applicaveis.

Nestas condições, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído de uma machina motriz completa, isto é, acompanhada de todos os pertences indispensaveis á sua installação e funcionamento, pertences que são peças complementares de applicação exclusiva á mesma.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — José Pio Borges de Castro.

N. 668 — Rebello & Comp. — 16.587 — Despacharam pela nota n. 26.641, deste anno, boinas simples de feltro de lã, art. 143, taxa de 15\$600, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado obras não classificadas de lã, art. 180 da Tarifa, taxa de 52\$000 o kilo, por não se tratar effectivamente de feltro. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, doutor Amarilio de Noronha e Flavio Penna: "A boina em questão não é de baeta de lã, como entendem os interessados, e sim uma obra não classificada de lã, da taxa de 52\$000 o kilo, art. 180 da Tarifa"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "A boina em questão é de ponto de meia ou malharia, com ou sem guarnição ou forro de qualquer tecido, menos seda — taxa de 41\$600 por kilo, peso legal — Art. 143 da Tarifa"; os senhores conferentes Elias Souto e Xisto Vieira são de parecer que a mercadoria em questão é evidentemente da taxa de 41\$600 por kilo, peso legal, do art. 143 da Tarifa — boina de ponto de meia ou malharia. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando assim, reformada a decisão n. 560, de 2 de abril deste anno.

N. 669 — Ch. C. Richardson, Estabelecidos — 10.735 — Despachou, pela nota n. 10.596, deste anno, glucose, do art. 281, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Flavio Penna verificado um pó medicinal com 98 % de glucose, reforçado em vitamina Ostelin D, e um composto de calcio e phosphoro, e, por se tratar de pó medicinal, exigiu os di-

reitos da substancia mais tributada, art. 903 da Tarifa, taxa de 13\$270 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.169, que demonstrou que a mercadoria analysada, contida em uma lata de folha de Flandres, tendo na face superior uma lamina metallica delgada, soldada á lata, e uma tampa superposta, com letreiros em inglez nas 4 faces lateraes, encimados pelas palavras "Glucose D", ou pelas iniciaes G L, e em outro letreiro impresso na tampa, assim concebido: "Product of the Glaxo Laboratório G L Glucose D Is The Only Glucose Reinforced With Ostelin Vitamin D calcium", — de um pó medicinal composto, contendo glucose, calcio e outras substancias, e constituindo uma especialidade pharmaceutica, cujos rotulos impressos não declaram si está approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimaraes e Euclides de Carvalho: — "A vista do laudo do Laboratorio Nacional, trata-se de um pó medicinal composto, classificado no art. 1.459, da taxa de 52\$000. Constituindo uma especialidade pharmaceutica, não está sujeita á condicão estabelecida pela 2ª parte da nota numero 247 da Tarifa, que estabelece o pagamento dos direitos pela substancia de taxa mais elevada, quando importado a granel"; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Eugenio Pourchet, Elias Souto, Alfredo Seabra e Dr. Amarilio de Noronha, estão de accordo, tambem, com o parecer supra, tornando-se necessaria a approvação do Departamento Nacional de Saude Publica para o producto de que se trata. O Sr. Inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXEQUENTE DO SR. MINISTRO

De 24 de agosto de 1935

Avisos:

Ao Sr. presidente da Comissão Mixta de Reforma Economica e Financeira:

N. 2.166 — Em additamento ao officio n. 1.933, de 13 de julho proximo passado se digno de mandar accrescentar, na relação que acompanhou o officio citado, na parte referente aos contractos, mais um auxiliar da Contabilidade Mecanica, com os vencimentos de 800\$, que já vem prestando serviços desde feveiro de 1932, visto ter havido omissão desse contractado na relação a que acima me referi.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.167 — Torna sem effecto os itens 3 e 4 do aviso n. 2.095 de 14 de agosto de 1935.

Para o accesso ao cabo a 3º sargento, nas proximas promoções, deve ser applicado o § 1º do art. 75 do Regulamento baixado com o decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, sem prejudicar o direito de terceiros, já approvados em curso de aperfeiçoamento.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente:

Foi designado, por conveniencia do serviço, chefe do 5º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça (Piquete) o capitão Alberto Rodrigues da Costa.

— Por outro de 17 do mesmo mez:

Foi designado, por necessidade do serviço, chefe de subsecção da Directoria de Engenharia o major Valentim Coelho Portas Junior.

— Por outro de 20 do mesmo mez:

Foi dispensado de monitor de instrucção militar e educação physica da Escola de Aviação Militar, o 3º sargento Paulo Vieira Asp.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foi designado commandante da esquadilha e instructor chefe de aviação da Escola Militar, o capitão Nelson Freire Laveghere Wanderley.

Foi mandada publicar a communicacão feita pelo director de Engenharia de que foram concluidas as obras de

adaptação de dependências do antigo Arsenal de Guerra de Porto Alegre, para quartel provisório da 3ª F. I. a cujo commandante foram as mesmas entregues.

— Por outro de 22 do mesmo mez:

Foi mandado inspecionar de saúde o pratico de pharmacía do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Delmiro Guimarães Padilha, de accordo com o paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916.

— Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 6 de junho do corrente anno, de accordo com art. 22, § 2, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o coronel da arma de cavallaria Octavio Pires Coelho, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e nove annos, um mez e dezete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na fórma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1935. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 8:108\$300 ao 2º tenente reformado Sebastião Fabiano Inda. (Aviso n. 2.831.)

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o major João Luiz Monteiro de Barros passa a fazer parte da comissão incumbida de elaborar o ante-projecto sobre a defesa dos portos do Rio de Janeiro, Santos, São Francisco e Matto Grosso. (Aviso n. 124.)

Ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que tendo o commandante do 3º batalhão de Caçadores solicitado ao seu commandante de brigada, permissão para reter nas fileiras determinado numero de cabos que, na sua opinião, são elementos de optima conducta e de relevantes predicados profissionais, mas não dispõem dos requisitos legais para permanecerem no serviço activo do Exército, a despeito de reputar razoaveis as ponderações daquelle commandante não é possível attendel-o, em face do que prescreve o aviso n. 90 de 2 de junho do corrente anno, combinado com as disposições do decreto n. 19.507, de 18 de dezembro de 1930.

É indispensavel ao serviço militar a transitoriedade nas fileiras desses graduados, não só para assegurar um recrutamento mais perfeito, como permittir a selecção dos elementos que estão em condições de fazer carreira no seio do Exército. (Aviso n. 535.)

Que ficam suspensos por trinta dias, com perda de vencimentos os escreventes Alvaro José de Almeida e José de Azevedo e Silva, em serviço na 8ª Região Militar, por inobservancia do aviso n. 98 — Gabinete de 22 de junho ultimo e incursos, combinadamente, nos artigos 40 do regulamento do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, 49, letra a e 50, do Regulamento da Secretaria de Estado da Guerra. (Av. 535-A.)

— Ao Sr. director de Aviação, declarando que fica resolvido o regresso immediato ao Brasil dos tenentes-coroneis Ajalmar Vieira Mascarenhas e Angelo Mendes de Moraes, sendo designado o major Ivan Carpenter Ferreira para fiscalizar a fabricação e receber o material ultimamente commendado pelo Governo á America do Norte. (Av. 22.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — N. 123.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Em additamento ao aviso n. 89, de 1 de julho do corrente anno, declaro-vos que fica extinto o curso prévio para matricula na Escola de Intendencia do Exército, creado pela portaria de 20 de junho ultimo, por não ter o mesmo apoio no decreto n. 22.349, de 12 de janeiro de 1933. (Lei do Ensino Militar).

Em consequencia dessa medida, resolvo:

a) os officiaes que se acham nesta capital, para fazer o referido curso, ora extinto, e bem assim, todos aquelles cujas matriculas não obedeceram ás disposições regulamentares, devem ser submettidos ao concurso, tão brevemente quanto possível, e aproveitados de accordo com o numero de vagas existentes, os que forem approvados;

b) os demais officiaes serão immediatamente recolhidos aos respectivos corpos. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935 — N. 532.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — No intuito de se evitar possível irregularidade no preenchimento de vagas nos quadros de funcionarios civis deste ministerio, recommendo-os que nenhuma proposta de nomeação seja apresentada, sem que conste officialmente a existencia das mesmas, isto é, já tenham sido publicadas no *Diario Official* os actos que lhes deram origem. Quando o preenchimento da vaga fór por principio de merecimento e á mesma concorrerem varios candidatos legalmente habilitados, a proposta apresentada deve conter o nome de mais de um funcionario com a respectiva certidão de assentamentos para a devida escolha. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935.

Sr. director de Saude da Guerra — Consulta o director do Hospital Militar Divisionario de São Paulo:

a) é permittido ao almoxarife e respectivo fiel dos hospitais militares de 1ª classe, cujos cargos foram extinctos pelo decreto n. 16.230, de 31 de dezembro de 1921 (que approvou o actual regulamento n. 58), usarem no serviço ou fóra delles, uniformes de officiaes do Exército ou da reserva;

b) em caso affirmativo, quaes as graduações militares que lhes competem?

Na fórma dos pareceres em contrario e uniformes do mesmo director (officio n. 752, de 18 de julho findo), do chefe do Serviço de Saude Regional (informação n. 979, de 22 tambem de julho findo) e dessa directoria (informação n. 151, de 13 do corrente), declaro-vos:

a) os ditos funcionarios são civis, nos termos do artigo 56 do decreto n. 307, de 7 de abril de 1890 e art. 4º do decreto n. 476, de 6 de janeiro de 1891; apenas conservados nos seus cargos, ex-vi do art. 462 do citado regulamento numero 58 e tão sómente com as vantagens e regalias anteriores ou ali especificadas;

b) portanto, a não ser que tenham ou obtenham um posto de official da reserva do Exército, na fórma do respectivo regulamento, não podem usar uniforme regulamentar, em nenhuma circumstancia. — General João Gomes.

Dia 23

A o Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que os requerimentos em que os escreventes do Ministerio da Guerra pedirem promoção a 2º tenente da reserva, deverão ser examinados no mesmo Departamento. Desde que estejam em condições de ser despachados favoravelmente, por se acharem satisfeitas as condições estabelecidas no Regulamento de Officiaes da Reserva, serão taes requerimentos encaminhados directamente ao Gabinete da Guerra, sem necessidade, portanto, de novo exame no Estado-Maior do Exército. (Aviso n. 536);

Que, em face das considerações constantes do officio n. 2.341, de 12 do corrente, do director de Remonta, nesta data se autoriza, nos limites das dotações orçamentarias, a criação de um Posto de Monta, em Sergipe, annexo ao 28º Batalhão de Caçadores, como nucleo de formação, naquelle Estado, de bons elementos de reprodução. (Aviso n. 537);

Que, determinando o aviso n. 428, de 28 de junho de 1933, a esse Departamento, no item 7º, que, annualmente, até 30 de junho, o commissario militar, nas Comissões de Rede, envia ao Estado-Maior do Exército o orçamento das despesas previstas com os trabalhos do anno seguinte, deverá esse orçamento ser remettido até 15 de março de cada anno, e não como estabelece o citado aviso, de vez que a proposta do orçamento geral tem de ser remettida ao Poder Legislativo, até 3 de junho. (Aviso n. 538.)

— Ao Sr. chefe da comissão de estudos para a industria militar brasileira, declarando que o capitão Agenor Marques deve regressar ao Brasil. (Aviso n. 312.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935 — N. 539.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Considerando a necessidade de limitar os prazos para as reclamações sobre direitos suppostamente feridos e, afim de estabelecer uma melhor ordem no encaminhamento dessas reclamações, declaro-vos que continuam em pleno vigor as disposições do aviso de 29 de novembro de 1901, publicado

na Ordem do Dia n. 178, de 16 de dezembro do mesmo anno, no que se refere ao prazo de seis mezes para as reclamações decorrentes de collocação no Almanach Militar.

Esse mesmo prazo, torno extensivo a todas as reclamações sobre questões de ordem administrativa, a contar do conhecimento official do acto que lhes deu lugar, exceptuando-se os pedidos de reconsideração, cuja solução se cingirá ás disposições do decreto n. 20.248, de 23 de dezembro de 1931. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935 — N. 540.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que, de accordo com o art. 9º do Regulamento do Serviço Militar, é fixado em 18 mezes o tempo de serviço no Exército activo para os voluntarios e sorteados convocados para a incorporação em novembro e dezembro do corrente anno na 1ª Zona Militar, em março e em maio e junho de 1936, respectivamente nas 2ª e 3ª zonas militares.

O referido prazo será reduzido a 12 mezes para aquelles que satisfizerem integralmente as condições da lettra c do art. 9º citado.

E' imprescindível ter em vista que o licenciamento, iniciado no fim dos primeiros 12 mezes de serviço (lettra c do art. 9º do Regulamento do Serviço Militar), deverá ser continuado com a maior intensidade possível, desde que os sorteados e voluntarios satisfaçam as condições regulamentares, pois não deve ser, em absoluto, prejudicada a instrução militar a que estão obrigados. — General João Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 23 de agosto de 1935

Avisos:

N. 2.778 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro cópia do contracto celebrado entre o D. A. C. e D. Christina Farah, para o arrendamento de um predio destinado ao funcionamento do Districto Meteorologico de Campo Grande, Estado de Matto Grosso (17.186-35).

N. 2.779 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Secretaria da Produção do Estado do Rio de Janeiro, a conta na importância de 99:286\$550, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense (16.184-35).

N. 2.780 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha na importância de 943\$, de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, no mez de julho ultimo, o 3º official do D. N. P. N. (16.888-35).

N. 2.781 — Ao mesmo — Solicita seja entregue, como adeantamento de uma só vez, a Manoel Marcos, porteiro desta Secretaria, a importância de 4:500\$, para attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, ás despesas de que trata o art. 4º do decreto 22.225, de 14 de setembro de 1932.

Offícios:

N. 3.524 — A' Prefeitura Municipal de Cachoeira — Relativamente ao pedido de autorização para que fossem cedidos 500 trilhos usados da Viação Ferrea Federal do Leste Brasileiro, para obra de despostos e rodovias dessa Prefeitura, communica que embora inuteis para o rolamento de vehiculos, são de grande applicação em varios outros serviços a cargo da Estrada, e, sendo assim, não póde o pedido ser attendido (9.606-35).

N. 3.525 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Autoriza essa companhia a conceder dezeseis passagens de ida e volta, entre o porto desta Capital e o da Bahia, á embaixada universitaria "Abilio Machado", da Faculdade de Direito do Estado de Minas Geraes, presidida pelo professor Alberto Deodato.

N. 3.526 — A' E. F. Central do Brasil — Envia cópia do decreto de 9 do corrente mez, que aposentou Floriano Ribeiro Travassos no cargo de conductor de trem de 3ª classe (15.269-35).

N. 3.527 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmite, acompanhada de outros documentos, có-

pia do decreto de 9 do corrente mez, que aposentou João Marques Monteiro, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal (14.821-35).

N. 3.528 — Ao mesmo, Transmite, com documentos, cópia do decreto de 9 do corrente, que aposentou Francisco Diogo de Mello, no cargo de ajudante da agencia do Creio de Estação Central, na D. R. dos C. T. do Ceará (15.326-35).

N. 3.529 — Ao mesmo — Restitue approvados, plantas, orçamento e especificações technicas da estação radiotelegraphica installada no aeroporto da "Panair do Brasil, S. A.", em Manáos (13.566-35).

N. 3.530 — Ao mesmo — Identico de Arnaldo Eugenio Cardoso, no cargo de mestre de linhas desse Departamento (14.958-35).

N. 3.531 — Ao mesmo — Comunica que foram indeferidos os pedidos de reintegração formulados pelo ex-inspector de 4ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, Oscar Pires de Aragão e Mello (13.330-35).

N. 3.532 — A' E. F. Central do Brasil — Frequencia do corrente mez, do funcionario Synesio Moura.

N. 3.533 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Identico de Sylvia Zimmermann, Aglais Navarro, Dinah Fróes de Azevedo Freire.

N. 3.534 — Ao mesmo — Identico de José Cardoso.

N. 3.535 — Ao mesmo — Identico de José Venancio Dias.

N. 3.536 — Ao mesmo — Identico de Isaias Lemos Monteiro.

N. 3.537 — Ao mesmo — Identico de Evaristo Marques da Silva.

N. 3.538 — Ao mesmo — Identico de Abilio Firmino.

N. 3.539 — A' E. F. Central do Brasil — Identico de Theodorick Gaspar de Almeida.

N. 3.540 — A' mesma — Identico de Manoel da Silva Oliveira, Gervasio Barroso, Gastão Marques da Silva, Luiz Cadinelli, Augusto Cornelio do Nascimento.

N. 3.541 — A' mesma — Identico de Alfredo da Costa Araújo.

N. 3.542 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Identico de José Paulo Wber.

N. 3.543 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico de José Luiz dos Passos.

N. 3.544 — A' Fiscalização do Porto de Nitheroy — Identico de José Lourenço Braga.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1935

O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no art. 74 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o de n. 23.920, de 23 de fevereiro de 1934, resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto se effectue concurso publico para auxiliares de 3ª classe, cumpridas as instruções approvadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos do Departamento:

a) para a inscripção de candidatos, á idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no departamentto, e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos. Aos actuaes auxiliares de 3ª classe sem concurso não será feita exigencia alguma quanto á idade;

b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital. Resolve, outrossim, designar o telegraphista de 3ª classe José Miranda da Cruz para presidente do mesmo concurso e para seu secretario a auxiliar de 2ª classe Ursára Conti. (Port. 1.098-24-8-1935.)

Designando, em additamento á portaria n. 862, de 21 de junho ultimo, o telegraphista de 3ª classe Heitor Magno Vieira, afim de servir como presidente do concurso que, para continuos, se realizará na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, em substituição do 1º official da Directoria Geral, Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides, anteriormente designado para essa função e della dispensado a pedido. (Port. 1.099-24-8-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Jorge Lordello da Silva, director da Estação Central Telegraphica, um mez, em prorrogação, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a contar de 5 de agosto corrente. (29.738-35.)

Alfísio da Silva, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, em prorrogação, com a metade da diaria, nos termos do art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a contar de 14 de fevereiro ultimo. (11.838-35.)

Paulino Godolphim Bandeira, telegraphista de 1ª classe da Estação Central Telegraphica, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (22.238-35.)

Requerimentos despachados:

Domingos Barbosa da Silva, telegraphista de 4ª classe da Directoria Regional de Campanha, pedindo seis mezes de li-

cença-premio. — Indeferido, tendo em vista o informado. (21.750-35.)

Anna Martins de Oliveira Horta, diarista da Estação Central Telegraphica, pedindo a restituição de sua certidão de idade. — Deferido. (39.552-35.)

Rufino de Alencar Santiago, praticante diplomado da Directoria Regional de Corumbá, pedindo averbação nos seus assentamentos do tempo em que serviu como trabalhador, no periodo de 31 de março de 1925 a 12 de novembro de 1926. — Tendo em vista as providencias determinadas pelo Sr. director geral dos Correios e Telegraphos, pela portaria numero 1.286, de 1 de novembro de 1933, não ha o que deferir. (36.215-35.)

Miguel Trindade Filho, praticante diplomado da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença-premio. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio consecutivo, como determina a lei. (35.005-35.)

Sebastião Duarte, 2º official da Directoria Geral, pedindo certidão do que consta em seus assentamentos. — Certifique-se. (42.028-35.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1935

Offícios:

Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste Ministerio:

N. 4.166-V — Autorizo-vos a transferir para Pomba, Minas, mediante ordem telegraphica, a importância de réis 2:600\$000, sob a responsabilidade do engenheiro Hilbermon Ferreira da Costa, sub-assistente do S. I. R. C., para posterior prestação de contas.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 4.167-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 516 e 517, de agosto corrente.

N. 4.168-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pela Pagadoria deste Ministerio, as inclusas contas, em duas vias cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 205\$800, 113\$100, 74\$500, 180\$600, 438\$000, 937\$800, 367\$900 e no total de 2:765\$, da The Leopoldina Railway Co. Ltd., referente a transportes effectuados em proveito do S. F. P. V., no corrente exercicio.

N. 4.169-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 145\$, da Revista de Chimica Industrial, relativa ao fornecimento de 3 collecções completas desse revista, referentes aos annos de 1932, 1933 e 1934, para a D. E. A.

N. 4.170-V — Junto vos restituo a segunda via do empenho n. 358, que acompanhou o officio n. 203, de 9 deste mez.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.171-V — Comunico-vos que, por portaria de 12 do corrente, resolvi designar o ajudante do S. F. P. V., deste Departamento, engenheiro agronomo Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, presentemente chefando a Secção Agrícola do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C., até ulterior deliberação e sem prejuizo das suas funções na referida

secção, prestar os seus serviços como encarregado da Estação Experimental de Machinas, subordinada ao S. F. P. V., deste mesmo Departamento, localizado em terrenos do citado Nucleo.

N. 4.172-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos de comprovação do adiantamento de 3:000\$, entregue pela Pagadoria deste Ministerio ao sub-assistente do S. I. R. C., Aristides Visconti.

N. 4.173-V — Restituo-vos o incluso processo D. E. C. 1.618-35 (D. N. P. V. 4.485-35), relativo á conta n. 15.987, em três vias, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, na importancia de 917\$200, proveniente de fornecimento de energia electrica ao S. D. S. V., durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 4.174-V — Comunico-vos que foram dispensados, a pedido, em 1 de agosto corrente, os Srs. Henrique Hugo Moller e José Neves Filho, contractados do C. S. de Cação em Tocantis, Pará, do S. F. P. V., sendo substituidos, na mesma data, pelos Srs. Pio Pires Chaves e Julio Soares Bahia.

N. 4.175-V — Restituo-vos o incluso processo D. E. C. 1.617-35 (D. N. P. V. 4.484-35), referente a contas, em 3 vias cada uma, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 63\$900 e 28\$400, ou seja no total de 92\$300, provenientes de fornecimento de gaz e luz ao S. D. S. V., durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 4.176-V — Comunico-vos, para os devidos fins, que a transferencia do credito de que vos referis vos foi solidificada por officio n. 3.235, de 3 de julho proximo findo, desta Directoria.

N. 4.177-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 516 e 517, de agosto corrente.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.181-V — Transmitto-vos o processo sob n. 4.151, originado pela exposição do assistente chefe do Serviço Geologico e Mineralogico desse Departamento, Gerson de Faria Alvim, relativamente á possibilidade de captação de agua por meio de galerias filtrantes nas encostas da Chapada do Araripe, no Estado do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 4.185-V — Comunico-vos que foram dispensados, a pedido, em 1 de agosto corrente, os Srs. Henrique Hugo Moller e José Neves Filho; para esses logares foram admittidos, na mesma data, respectivamente, os Srs. Pio Pires Chaves e Julio Soares Bahia.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 4.186 V — Incluso vos restituo o processo DNPV n. 5.825/35, (DDU numero 83.597 33) em que D. Auta Monica da Conceição pede permissão para transferir a Prefeitura do Districto Federal o terreno que comprehende os lotes ns. 24 e 25 da rua Alegria, hoje Barão de Ladario, em Santa Cruz, de 15m,40 oforado á requerente, conforme carta de foro n. 41, de 27 de outubro de 1908.

— Sr. secretario da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas do Estado da Baha:

N. 4.187 V — Em solução ao vosso officio n. 3.183, de 7 de dezembro do anno proximo passado, em que solicitastes autorização para o agronomo Victor André Argollo Ferrão trabalhar junto ao Instituto de Mangueiras afim pesquisar a possibilidade de se achar um processo biologico para extinguir a saúva, comunico-vos que o Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, em aviso sob n. 147, de 29 de junho ultimo, informou aeste Ministerio que de bom grado facilitará ao agronomo recommendado naquella vosso pedido, os elementos de que dispõe o Instituto Oswaldo Cruz, para a realização dos estudos sobre a extinção da referida formiga.

Entretanto, como o alludido Instituto se occupa officialmente da pathologia humana e o processo de extinção da formiga, a ser estudado, constitue assumpto de phytopathologia, lembra ainda aquelle Instituto a conveniencia de serem taes estudos effectuados no I. B. V. do Ministerio da Agricultura, onde funciona uma secção technica aparelhada para taes pesquisas.

Não obstante isto, declarou o Sr. ministro da Educação e Saúde Publica que a Secção de Mycologia do Instituto

Oswaldo Cruz, fica já disposição do mencionado agrônomo, podendo mesmo quando lhe approver, nelle iniciar os seus trabalhos.

— Sr. director do Serviço Technico do Café: — São Paulo:

N. 4.188 V — Communico-vos que, por decreto de 6 do corrente, foram tornados sem effeito, por não haverem tomado posse no prazo legal, cessando as suas disponibilidades, de accordo com o que estabelece o art. 4º do decreto numero 20.486, de 6 de outubro de 1931, os decretos de nomeação para servente desse Serviço, dos seguintes funcionarios: Salviano Antonio da Costa, Pedro Kumm, Antonio Vieira Junior, Joaquim Silveira Nunes, Annybal Rocha, José Augusto Leal, Laudelino Rosar e Herminio Nascimento.

Outrosim, communico-vos que, por decreto da mesma data, foi nomeado Francisco Luiz dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de servente desse Serviço, deste Departamento.

— Sr. director da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas em Ponta Grossa:

N. 4.189 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta Directoria Geral informada sobre si convem ao interessado Luiz Francisco Victorio, o lugar de guarda material do Campo de Sementes de Cana de Assucar em Cariry, no Estado do Ceará, a se vagar.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Cana de Assucar de Cariry:

N. 4.190 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta Directoria Geral informada sobre si convem ao interessado José Fernandes, guarda material desse Campo, o lugar de feitor, contractado, do Campo de Sementes de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

Circular n. 71 V — Em additamento á minha circular n. 49-V, de 21 de junho ultimo, reitro-vos a consulta na mesma formulada sobre si interessa a essa Repartição o livro "Aspectos do Brasil", de Symphonio de Magalhães, ao preço de 50\$ o exemplar.

Para melhor vos orientardes sobre a conveniencia da aquisição do livro em apreço, informo-vos que neste Gabinete existe um exemplar do mesmo para exame.

Identicos ICA, IBV, S. T. C., SDSV e SIRC.

Dia 19

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.191 V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 518 e 519 de agosto corrente.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.192 V — Idem idem.

— Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 4.193 V — Communico-vos que, tendo presente o vosso officio numero 2.918, de 24 de julho findo, resolvi ap-

provar as transferencias de funcionarios feitas pela Directoria desse Serviço.

— Sr. director da Despesa Publica por decretos de 6 do corrente, foram tornados sem effeito, por não haverem tomado posse no prazo legal, cessando as suas disponibilidades, de accordo com o que estabelece o art. 4º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, os decretos de nomeação para servente desse Serviço, dos seguintes funcionarios: Salviano Antonio da Costa, Pedro Kumm, Antonio Vieira Junior, Joaquim Silveira Nunes, Annybal Rocha, José Augusto Leal, Laudelino Rosar e Herminio Nascimento.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4.195 V — Communico-vos que, por decreto de 6 do corrente, foi nomeado Francisco Luiz dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de servente do S. T. C. nesse Estado.

— Sr. Dr. Archimedes de Lima Camara, director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.196 V — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. N. P. V. 301 35, resolveu designar-o para, conjuntamente com os Drs. Mario Saraiva e George Hollyday, fazer parte da commissão que deverá assistir as demonstrações do invento do Sr. Robert Guillemette, destinado a captação e utilização da electricidade atmospherica, na destruição de parasitas das plantas e das arvores.

— Sr. Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica Agricola:

N. 4.197 V — Idem idem.

— Sr. Dr. George Hollyday:

N. 4.198 V — Idem idem.

Dia 20

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.199 V — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 520 de agosto corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.201 V — Idem idem.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 4.202 V — Reitro-vos o pedido formulado em meu officio n. 2.755-V, de 3 de junho do corrente anno, com o qual encaminhei a essa Directoria o processo D. N. P. V. n. 10.548/35.

Valho-me do ensejo para vos lembrar a urgente necessidade da entrega pelo Dominio da União ao S. T. R. C. deste Departamento, para os fins de colonização, da Fazenda do Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 4.203 V — Em solução ao vosso officio n. 152, de 27 de março ultimo, junto vos devolvo, devidamente informado, o processo DNPV-3.610-35 (D. D. União 12.988-935), relativo a aforamento de um lote de terras da Fazenda Corrego D'Antas, em Nova Friburgo, a Francisco Joaquim de Oliveira.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4.204 V — Solicito vossas providencias no sentido de serem desembarcadas livres de qualquer formalidade, sete (7) caixas de sementes de hortaliças marca A. R. G., consignadas aos Srs. Arthur Ramada & Comp., vindas do Havre pelo vapor "Grox".

Dia 21 de agosto de 1935

Senhor ministro:

N. 4.205-V — Havendo Vossa Excelencia aprovado as especificações e o projecto constantes do processo D. N. P. V. 4.200/35, organizados pelo Gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio, referentes ás obras para a construção do pavilhão de machinas da 3ª secção technica do Serviço de Fructicultura, em Recife, Estado de Pernambuco, as quaes foram orçadas em réis 16.897\$431 pelo respectivo Serviço, venho solicitar a Vossa Excellencia se digno conceder a necessaria autorização ao assistente chefe da alludida secção, agrônomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos para mediante concorrência providenciar sobre a construção do pavilhão em apreço, dentro do supracitado orçamento.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.206-V — Incluso vos restituo, o processo referente á folha de pagamento de gratificação a Paulo Americo de Argollo Silvado, assistente da D. E. A.

N. 4.207-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 90\$000, relativa a diarias a que fizeram jús Francisco da Silva Moreira e outro, funcionarios do I. C. A., por serviços prestados fóra da sede, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.208-V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar, em duas vias, na importancia de 374\$200, relativa a salarios a que fez jús, no mez de maio do corrente anno, Diogo Cavalcante de Albuquerque, pharmaceutico, contractado, para os serviços do Nucleo Colonial de "São Bento", do S. I. R. C.

N. 4.209-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 715\$000, de diarias a que fizeram jús, por serviços prestados fóra da sua sede durante o mez de janeiro do corrente anno, os Srs. agrônomos Paulo Vageler, professor contractado, e Alcides de Oliveira Franco, assistente, em commissão, ambos da Escola Nacional de Agronomia.

N. 4.231-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 900\$000, de Eduardo de Freitas Falleiro, proveniente de alugueis durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno, do predio sito á rua 15 de Novembro n. 60, Paranaguá, onde se acha installada a Fiscalização Portuaria, em Paranaguá, do S. F.

N. 4.210-V — Communico-vos ter admittido, em 1º do corrente, o Sr. Pedro de Freitas Piahy, no lugar de Antonio Bernardino dos Santos (n. 43), trabalhador do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C.

N. 4.211-V — Communico-vos, que foi dispensado por abandono de emprego,

em 17 do corrente, o cocheiro contractado do Nucleo Colonial de "São Bento", Sr. Dorlindo José dos Santos, sob n. 68 na relação nominal.

N. 4.212-V — Comunico-vos, que foram dispensados, por abandono de emprego, em 14 de agosto corrente, os contractados do Nucleo Colonial de "São Bento", do S. I. R. C., Manoel Simões Lucena (n. 107), José Ferreira Cavaco (n. 195) e Octavio Silva Costa (numero 161).

N. 4.246-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 521, 522 e 523 de agosto corrente.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.214 V — Comunico-vos que, por portaria desta data, resolvi suspender por 15 dias, a contar de 20 de julho findo, o trabalhador contractado, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Manoel Veardo Irmão, por haver faltado ao serviço sem causa justificada, desde 12 do citado mez de julho findo.

N. 4.215 V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funcionarios do S. D. S. V., deste Departamento, que fizeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.216 V — Junto vos transmitto a relação das diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da séde, no mez de julho ultimo, a funcionarios do Campo de Sementes de Itacara, do S. F. P. V., deste Departamento.

N. 4.217 V — Idem, idem, as inclusas relações de diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da séde, nos mezes de abril, maio, junho e julho do corrente anno, a funcionarios do S. I. R. C., deste Departamento, que me foram enviadas pela Directoria daquelle Serviço, com o officio n. 909, de 13 do corrente.

N. 4.218 V — Idem, idem, a inclusa relação de funcionarios do S. P. T., deste Departamento, que fizeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno.

N. 4.230 V — Idem, idem, as diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da séde, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, a funcionarios do S. T. C., deste Departamento.

N. 4.219 V — Tendo sido designado o classificador do S. P. T., Thalma Cezar de Berredo, para chefiar a Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, durante o impedimento do sub-classificador Alberto Miranda Henriques, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida delegação de competencia áquelle funcionario, para requisitar pagamentos e adeantamentos, por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para as despesas da referida dependencia, durante o corrente exercicio (Verba 3ª do orçamento vigente deste Ministerio).

Identico expediente solicito-vos em relação ao sub-classificador Alvaro Fernandes, chefe da Comissão de Classificação no Estado de Minas Geraes.

N. 4.223 V — Idem, idem, ao sub-assistente, interino, administrador, do Campo de Sementes de Coqueiro, em Aracajú, do S. F. P. V., Moacyr Vandersley, para requisitar pagamentos e adeantamentos por conta dos recursos

distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da verba 3ª do vigente orçamento deste Ministerio, para despesas do alludido Campo.

N. 4.220 V — Comunico-vos que, segundo informa a Directoria do S. P. T., a ajuda de custo solicitada para o sub-inspector daquelle Serviço, em Alagoas, Benom Maia Games, deverei correr por conta da quota Estadual, destinada aos trabalhos resultantes do accordo entre o Governo Federal e o do referido Estado.

N. 4.224 V — Junto vos envio o requerimento em que o auxiliar de classificação da D. P. T., Nicolau Tolentino da Costa, pede ajuda de custo por ter sido chamado da Parahyba para tomar parte no Congresso Algodoeiro de São Paulo.

N. 4.221 V — Passo ás vossas mãos, ás inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. T. C., na Estação Experimental em Botucatu, São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 4.222 V — Comunico-vos ter admittido, em 1 do corrente, o Sr. Pedro de Freitas Piahy, no lugar de Antonio Bernardino dos Santos (n. 43), trabalhador do Nucleo Colonial "S. Bento", do S. I. R. C.

N. 4.225 V — Comunico-vos que foi dispensado em 1 de junho o trabalhador de 2ª classe, do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C., Alfredo Ribeiro da Motta (n. 14), sendo substituido em 1 de julho p. findo, por Antonio Francisco José Lemos.

N. 4.227 V — Comunico-vos que foram dispensados, por abandono de emprego, em 14 do corrente, os contractados: Manoel Simões Lucena (n. 107) José Ferreira Cavaco (n. 195), e Octavio Silva Costa (n. 161), do Nucleo Colonial de "S. Bento", que fazem parte da relação nominal que acompanhou o officio n. 2.804-V, de 12 de junho deste anno.

N. 4.226 V — Comunico-vos que foi dispensado, por abandono de emprego, em 17 do corrente, o Sr. Dorlindo José dos Santos (n. 68), do Nucleo Colonial de "S. Bento", do S. I. R. C.

N. 4.229 V — Comunico-vos ter dispensado, por abandono de emprego, em 14 do corrente, o trabalhador contractado sob n. 8, Sr. Francisco Descuda do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C.

N. 4.228 V — Comunico-vos, que por portaria desta data, resolvi suspender por quinze dias, a contar de 23 de junho findo, os trabalhadores contractados do nucleo colonial "S. Bento", do S. I. R. C., deste departamento, Jocelino José da Silva e João Patricio Fernandes, por haverem faltado ao serviço sem causa justificada, desde 15 do citado mez de julho findo.

N. 4.245 V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 521, 522 e 523, de agosto corrente.

— Sr. delegad fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 4.240 — Comunico-vos que foi dispensado em 1 de junho, por abandono de emprego, o trabalhador de 2ª classe, Alfredo Ribeiro Motta (n. 14), sendo substituido em 1 de julho p. findo, por Antonio Francisco José Lemos.

N. 4.243 V — Passo ás vossas mãos, ás inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Estação Experimental de Café em Botucatu, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 4.244 V — Comunico-vos ter dispensado, por abandono de emprego, em 14 do corrente mez, o trabalhador contractado sob n. 8 do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C., nesse Estado, Sr. Francisco Lescuta.

— Sr. director do Serviço Technico do Café, São Paulo:

N. 4.241 V — Levo ao vosso conhecimento que, de ordem do Sr. ministro esta Directoria Geral acaba de entrar em entendimento com a Directoria do Departamento Nacional do Café, afim de ser realizado um trabalho de cooperação entre a 3ª seção tecnico (commercial) desse Serviço e aquelle Departamento.

N. 4.242 V — Restituo-vos, já approvadas, as primeiras e segundas vias das relações numericas e nominaes do pessoal variavel contractado, para os trabalhos do S. T. C. da Estação Experimental de Café, nesse Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro corrente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.247 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, a partir de amanhã, dia 22 e seguidamente até o dia 31 deste mez, o edital que a este acompanha, referente á inscripção para o concurso de titulos, destinado ao provimento dos cargos deste Departamento, que estão sendo exercidos interinamente e promoção dos que se acharem vagos.

N. 4.248 V — Em officio n. 3.974-V, de 8 de agosto corrente, tive o ensejo de vos solicitar a publicação no *Diario Official*, de tres originaes apresentados pela directoria do Ensino Agricola deste Departamento, contendo idéas e observações para servirem de base ao desempenho das attribuições confiadas á mesma directoria.

Não tendo, até agora, sido feita a publicação desses tres trabalhos no alludido órgão, venho, com o maior empenho, solicitar a inserção dos mesmos no *Diario Official* de amanhã, 22 de agosto corrente.

— Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 4.249 V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelo chefe da Comissão de Classificação do S. P. T., Alvaro Fernandes, com exercicio no Estado de Minas Gernes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.250 V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 2.451 V — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação do Rio São Francisco:

N. 4.252 V — Idem, idem.

Dia 22

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:

N. 4.253 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga pela Pagadoria deste ministério, a inclusa folha, em duas vias, na importância de 675\$, de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fóra de suas sedes durante o mez de julho proximo findo, Dario Mendes, sub-assistente do I. B. V. e mais quatro funcionarios do referido instituto.

N. 4.254 V. — Idem, idem, as inclusas folhas supplementares, em duas vias cada uma, nas importancias de 20\$, 600\$000 e 600\$, no total de 1:220\$, relativas a salarios a que fez jus nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno Waldyr Bouhid, encarregado de laboratorio, contratado para os serviços do Nucleo Colonial de S. Bento, do S.T.R.C.

N. 4.255 V. — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 3:170\$, relativa a diarias a que fizeram jus João Mauricio de Medeiros e nove outros funcionarios do S.P.T., por trabalhos prestados fóra da sede, nos mezes de maio a julho do corrente anno.

N. 4.256 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 141\$400, da The Rio de Janeiro Tram. Light and P. Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica durante o mez de junho do corrente anno, feito em proveito da 2ª secção technica (Estrada D. Castorina), do S.I.R.C.

N. 4.257 V. — Idem, idem, a inclusa folha supplementar, em duas vias, na importancia de 176\$, relativa a salarios a que fez jus no mez de junho do corrente anno, Romulo de Oliveira Leite, auxiliar de transporte, contractado para os serviços do Nucleo Colonial de S. Bento, do S.I.R.C.

N. 4.258 V. — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias cada uma, das importancias de 11\$600 e 252\$500, no total de 264\$100, da The Rio de Janeiro Tram. Light and P. Co. Ltd., proveniente do fornecimento de luz e energia electrica, durante o mez de junho do corrente anno, em proveito do Packing House de Nova Iguaçu, do S.F.

N. 4.259 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 352\$800, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignaturas dos telephones installados na D.E.A., durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 4.260 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 35\$800, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material concedidos durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, em proveito do S.F.

N. 4.261 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 566\$500, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura dos telephones collocados na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, do S.D.S.V., durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 4.262 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 41\$100, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do forneci-

mento de gaz, durante o mez de junho do corrente anno, feito em proveito da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, do S.D.S.V.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 4.263 V. — Transmitto-vos as inclusas relações de diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da sede, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, a funcionarios das Inspectorias e Sub-inspectorias Agricolas do Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia, do S.F.P.V.

N. 4.264 V — Transmitto-vos, as inclusas contas, em tres vias cada uma, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 318\$500, 6\$200, 4\$000, 16\$100, 457\$500, 147\$600 e 386\$600, ou seja no total de 1:336\$500, proveniente do fornecimento de gaz e luz á Escola Nacional de Agronomia, de outubro a dezembro de 1934.

N. 4.265 V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos de comprovação do adeantamento de 5:000\$000, entregue pela pagadoria deste ministério, ao professor cathedratico da 6ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Antonio Barreto.

N. 4.266 V — Idem, idem, de diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da sede, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, a funcionarios da 1ª Inspectoria Agricola, Pará, do S. F. P. V.

N. 4.267 V — Idem, idem, a inclusa relação de funcionarios deste departamento, que fizeram jus a diarias, por trabalhos prestados fóra da sede, nos mezes de maio e julho ultimos.

N. 4.268 V — Idem, idem, de diarias abonadas, por trabalhos prestados fóra da sede, no mez de maio do corrente anno, a funcionarios da Inspectoria Agricola de Matto Grosso, do S. F. P. V. deste departamento.

N. 4.269 V — Peço providencias afim de que, do credito que se encontra á disposição da pagadoria deste ministério por conta da consignação "Pessoal" — III — "Diarias, etc.", sub-consignação 30 — "Para attender, etc." (Para o Serviço de Fomento da Produção Vegetal), da verba 3ª do artigo 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, seja destacada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a importancia de réis 2:000\$000, como reforço á distribuição anteriormente feita para as despesas da Inspectoria Agricola deste serviço no referido Estado.

N. 4.270 V — Communico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Fumo no Estado do Pará, do S. F. P. V.

Dispensa, a pedido, de Henrique Ignacio de Souza (n. 12), promoção do trabalhador Antonio Xavier (n. 22), admissão de Manuel Paula da Costa, a partir de 1 de setembro proximo vindouro.

N. 4.292 V — Idem, idem, os documentos de comprovação do adeantamento de 10:000\$000, entregue pela pagadoria deste ministério ao assistente-agronomo do S. I. R. C., Julio Ferreira de Aguiar.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 4.274 V — Communico-vos, que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Fumo no Estado do Pará, do S. F. P. V.

Dispensa, a pedido, de Henrique Ignacio de Souza (n. 12), promoção do trabalhador Antonio Xavier (n. 22), admissão de Manuel Paulo da Costa, a partir de 1 de setembro proximo vindouro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.281 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha, na importancia de 216\$770, a que fizeram jus, por trabalhos prestados fóra da sede, no mez de maio ultimo, o sub-ajudante administrador Franco Baglioni e o arador Pedro Martins da Rocha, do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosos, em São Borja, Rio Grande do Sul, do S. F. P. V., deste departamento.

— Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.277-V — Remetto-vos o incluso processo, sob n. 7.995, deste anno, originado pelo requerimento em que o Sr. Ernesto Pfister, residente no Nucleo Colonial "Candido de Abreu", localizado no Estado do Paraná, pede lhe seja facilitada a vinda para o Brasil de um seu irmão, esposa e filhos.

— Sr. director de Estatística da Produção:

N. 4.278-V — Precisando esta Directoria Geral de tres collecções de cartões alphabeticos, de 5 x 5 1/2, impressos em cartolina de accordo com o modelo junto, venho sollicitar-vos o fornecimento com a possivel urgencia desse material, o qual deverá ser utilizado na Bibliotheca deste Departamento.

N. 4.283-V — Communico-vos, que os funcionarios dessa directoria: Urbino Vianna, apurador, e Rubem de Souza Carvalho, auxiliar da Bibliotheca, compareceram regularmente ao serviço, durante todo o mez de agosto do corrente anno.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.279-V — Communico-vos, que o decreto de 18 de junho ultimo, tornando sem effeito o de nomeação do mestre de officina, em disponibilidade, da Inspectoria Regional em Pinheiros, Arthur Luiz Duarte, para o cargo de S. T. C., deste Departamento, mandou que o mesmo continuasse em disponibilidade, sem vencimentos.

N. 4.294-V Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída á A Constructora Manoel Pereira Limitada, estabelecida, á rua Frei Caneca n. 121, nesta Capital, a importancia de 1:000\$, que em moeda corrente depositou no Thesouro Nacional, para garantia de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Directoria Geral, no dia 8 de julho do corrente anno, conforme editaes publicados no "Diário Oficial" seguidamente de 21 de junho até o dia da concorrência.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 4.280-V — Passo ás vossas mãos, devidamente informado pelo S. I. R. C. o processo sob n. 5.525, deste anno, ori-

ginado pelo requerimento do Sr. João Blomer Junior, em que pede lhe seja expedido o titulo definitivo do lote de terras que adquiriu no "Nucleo Colonial Anipolis", no Estado de Santa Catharina.

— Sr. procurador do Estado do Rio Grande do Sul — Rua da Assembléa numero 98-5º andar, sala 57:

N. 4.282-V — Para serem processadas as contas do anno proximo passado, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, nas importancias de 22\$300 e 11\$500 a cuje pagamento, por exercicio findo, requeres em 22 de abril ultimo, torna-se necessaria a remessa das citadas contas que deveriam acompanhar aquelle requerimento, informando-vos que a de 22\$300 foi restituída ao director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul por officio n. 129, de 2 de janeiro do corrente anno, do Serviço de Fructicultura e a de 11\$500 não deu entrada neste Departamento.

— Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho:

N. 4.284-V — Peço providencias no sentido de serem prestados minuciosos esclarecimentos — modelos — de livros, requerimentos, termos, communicações a autoridades — e enfim de tudo quanto se relacione com o bom andamento de processo de accidentes, afim de que, por falta de cumprimento de formalidades, não sejam prejudicados os serviços das repartições ou o interesse de seus subordinados.

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 4.286-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, etc., bem assim serviço telegraphico que, em obiecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelo chefe da Comissão de Classificação do S. P. T], Alvaro Fernandes, com exercicio no Estado de Minas Geraes.

— Sr. superintendente da São Paulo Railway:

N. 4.287-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da "The Leopoldina Railway Company":

N. 4.288-V — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 4.289-V — Idem, idem.

— Sr. Dr. Octavio M. Botelho — D. D. delegado commercial do Brasil — Buenos Ayres:

N. 4.291-V — Em attenção ao aviso de V. Ex. sob n. 10, de 9 de maio ultimo, referente a uma representação da Camara de Commercio Argentina-Brasileira sobre exportação de abacaxis, junto copia da portaria que rege o assumpto e declaro que tendo a Directoria do Serviço de Fructicultura se manifestado contraria ás alterações desejadas para referida Camara, o Sr. ministro resolveu manter a alludida portaria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.293-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no "Diario Official" de amanhã, sexta-feira, dia 22 de agosto corrente, o edital que

incluso vos remetto, referente a uma concorrência publica para execução de concertos, substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia deste ministerio á praia Vermelha, nesta capital, dependente deste Departamento.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 23 do corrente, foi designado o auxiliar amanuense de 1ª classe da Directoria de Estatística da Produção, Rubem Mendes de Freitas, para servir junto á Directoria do Ensino Agrícola, até ulterior deliberação.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. sub-assistente administrador do Campo de Sementes em David Caldas — Piahy:

N. 4.234 — Afim de que seja devidamente verificado o balancete demonstrativo de creditos relativos ao mez de junho pp., e encaminhado com o officio n. 234, de 15 de julho findo, solicito providencias para que sejam remettidos á D. E. C. os respectivos documentos de despesas conforme determina o aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 4.235 — Para solucionar o pedido de pagamento por exercicios findos, de uma conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 354\$700 relativa ao exercicio de 1934, constante do processo que nesse Serviço tomou o n. 4.762-35, roga esclarecer em que caracter se achava em São Paulo, o ajudante Liberato Joaquim Barroso, que em 29 de julho de 1934 requisiitou passagens em proveito proprio e mais para a sua senhora e dois filtos menores, entre as estações de Baurú e Jundiahy.

— Ao Sr. inspector agricola federal do 8º districto, São Salvador — Estado da Bahia:

N. 4.236 — Restitue o processo em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede o pagamento, por exercicios findos, de contas na importancia total de 1:058\$800 a que se julga com direito, proveniente de transportes effectuados, no exercicio de 1933, a requisição dessa Inspectoria, solicita providencias no sentido de serem sanadas as faltas apontadas a fls.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 4.237 — Solicita providencias, afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, seja devidamente esclarecida a requisição de passagens entre Missão Velha e Iguatú, em proveito de Paulo Nery e familia, a qual foi firmada pelo administrador do Campo de Sementes de

Plantas Texteis, em Missão Velha, em virtude da autorização constante de telegramma de 16 de junho do anno findo.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 5ª Região, Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

N. 4.238 — Reitera o officio numero 3.763, desta directoria, de 25 de outubro de 1934, e solicita providencias, afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Sete Lagoas-Bello Horizonte e Prudente de Moraes-Bello Horizonte, em proveito, respectivamente, de Campos Borges e familia e Leocadio Pereira da Silva e uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes attendidos pela E. F. C. B. no mez de julho de 1934.

— Ao Sr. inspector regional do Fomento da Produção Animal em Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.239 — Solicita providencias, afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de transportes de um animal, entre São Carlos-Alfredo Maia e vice-versa, para Napoleão Fontenelle e João Bomes, conforme relação de transportes attendidos pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, no mez de dezembro ultimo.

— Ao Sr. Gerardo Alves de Carvalho — Hotel Parque — Rua do Hospicio numero 51 — Recife — Pernambuco:

N. 4.240 — Restitue copia do officio em que o inspector-chefe de Defesa Sanitaria Animal, em Recife, communica irregularidades verificadas no recolhimento de rendas da Inspectoria Regional sob a sua chefia.

Recommenda averiguar o que occorre a respeito na citada repartição.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura — Rua 1º de Março n. 15, sobrado — Rio:

N. 4.242 — Em referencia ao vosso officio de 3 de abril do corrente anno, propondo a venda a este ministerio de 200 exemplares do livro "Expansão Economica do Brasil", da autoria do Dr. Arthur Torres Filho, communica que o Sr. ministro da Agricultura resolveu que não se effectue a referida aquisição, por não contar o organo do Ministerio com dotação especial para esse fim, nem o saldo da verba "Eventuales" comportar a despesa.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.243 — Communica que, no requerimento em que Wivaldo Almeida Martins, sub-ajudante da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, pede pagamento de diarias por exercicios findos, no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1934, por ter sido designado para servir nessa Directoria Geral, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho, datado de 18 de julho deste anno: "O caso não é de diarias corridas e sim de gratificação de funcção".

— Ao Sr. sub-assistente do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos — Estado da Bahia:

N. 4.244 — Accusa o recebimento do officio n. 148, de 11 do corrente, remetendo o balancete do estado dos creditos

destinados a esse Campo acompanhados dos documentos comprovantes das despesas efectuadas, e declara que os boletins de produção e renda encaminhados com o mesmo officio, por constituirem processo especial, devem ser enviados separadamente.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.245 — Transmite o requerimento D. E. G. 11.058-35, da Companhia Estrada do Ferro Victoria á Minas, pedindo o pagamento de uma conta na importância de 50\$700, proveniente de requisições de passagens por parte desse departamento.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.246 — Transmite o requerimento D. E. C. 11.057-35, da Companhia Estrada do Ferro Victoria á Minas, pedindo o pagamento de uma conta na importância de 136\$600, proveniente de requisições de passagens, por parte desse departamento.

Ao Sr. director geral da Produção Vegetal:

N. 4.247 — Em referencia ao processo dessa directoria, sob n. 2.337-35, solicitando abono de gratificação em proveito de Manoel Bandeira, protocolista contratado da Directoria do Fomento da Produção Vegetal, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, datado de 18 de julho de 1935:

"Mantenho o despacho anterior, corvido porém, que o protocolista seja substituído no encargo que lhe foi dado por funcionario que não tenha, por definição, de se achar continuamente, á testa de seu serviço."

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.250 — Devidamente informado, conforme solicitação da Primeira Sub-directoria, dessa Directoria, restitue o processo fichado sob numero 43.754, de 1935.

N. 4.251 Restitue o processo dessa directoria, fichado sob n. 69.164-34 e comunica que o Sr. ministro, por despacho de 12-6-935, deixa de autorizar o abono de diarias a que se julga com direito Antonio Carvalho de Oliveira Netto, ajudante da Inspectoria Agricola Federal, da 2ª Região, no periodo de 1 a 31 de março de 1934, em virtude de ter se ausentado de sua sede para submeter-se a concurso nesta Capital.

— Ao Sr. director geral da Assistencia Municipal:

N. 4.265 — Tendo presente o convite dessa Directoria Geral, expedido em virtude da nota de socorro n. 5.895, do Dispensario Central, no sentido de ser paga por este Ministerio, na Secretaria Geral, á praça da Republica, 97, a importância de 44\$300, proveniente do socorro prestado a Iberê Saddock Marcellino, em 17-4-935, solicita providencias, afim de que seja esclarecida essa notificação, visto como o funcionario acidentado declara que, medicado como foi no Nucleo Colonial Santa Cruz, onde trabalhava, foi-lhe negado curativo no Prompto Socorro, sob a allegação de que já lhe havia sido prestada assistencia medica.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.267 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, na importância de 246\$300, da que é credora, Maria Izabel C. de Sá Leitão, na qualidade de trabalhador de 1ª classe do extinto Jardim Botanico e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de fls.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.268 — Solicita providencias afim de que seja ouvido o assistente-chefe dessa directoria, Sr. C. A. Sarandy Raposo, sobre o assumpto tratado no incluso processo D. E. C. numero 5.160-35.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.269 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de seis contos de reis (6.000\$), recebido na Pagadoria deste ministerio, em 12 de abril do corrente anno, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Adrialo Caminha Filho.

N. 4.270 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), recebido na Pagadoria deste ministerio, em 27 de março findo, pelo auxiliar de 3ª classe do Instituto de Biologia Animal, Albano Joaquim de Assumpção.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.271 — Solicito providencias afim de que seja remittida á D. E. C. a 1ª via do empenho por estimativa n. 31, de 19 de maio de 1934, dessa Directoria Geral, afim de que possa ser cumprido fielmente o que dispõe o § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.272 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 16:882\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 7 de maio passado, pelo official do Registro de Minas de Serviço de Fomento da Produção Mineral, Aristides do Nascimento Silva.

N. 4.273 — Restitue o processo fichado sob n. 7.509, de 1935, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, tendo sido satisfeitas as exigencias de fls.

N. 4.274 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de réis 60:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 13 de setembro de 1932, pelo engenheiro-ajudante da extincta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Paulo Accioly de Sá, tendo sido satisfeita a formalidade solicitada por essa directoria.

N. 4.275 — Restitue, devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 51.423, de 1935, em que é interessado Thomaz da Rocha Lagoa.

N. 4.276 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 24:241\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 7 de maio do corrente anno, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral do D. N. P. M., Avelino Ignacio de Oliveira.

Dia 21

Rêde de Viação Paraná, Santa Catharina — Conta na importancia de réis 92\$000, relativa a passagens concedidas em 1933, á requisição da Inspectoria Regional da Industria Animal em São Paulo. (D. E. C. 7.867/35.)

Idem, idem, de 101\$700, referente a passagens concedidas, em 1933, á requisição da Directoria Geral da Industria Animal. (D. E. C. 7.868/35.)

Idem idem, de 51\$300, correspondente a transporte effectuado, em 1933, em proveito da Directoria de Defesa Sanitaria Animal. (D. E. C. 7.869/35.)

Idem, idem, de 33\$400, relativa a transporte, em 1933, á requisição da Inspectoria Regional em Campo Grande. (D. E. C. 7.870/35.)

Idem, idem, de 42\$600, relativa a transporte no exercicio de 1933, á requisição da Inspectoria Regional de F. P. O. A. em Porto Alegre. (D. E. C. 7.871/35.)

Idem, idem, de 44\$300, referente a passagens concedidas, no exercicio de 1933, á requisição da Inspectoria Regional de F. P. O. A. em Porto Alegre. (D. E. C. 7.872/35.)

Idem, idem, de 113\$500, referente a transporte requisitado, em 1932, pela Delegacia do extinto Serviço de Industria Pastoral, em Curitiba. (D. E. C. 7.866/35.)

Requeira o pagamento, por exercicios findos, apresentando uma petição para cada conta.

Officios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.281 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:500\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 24 de abril findo, pelo encarregado do material do Serviço do Fomento da Produção Mineral, Ladislau Roberto Bevilacqua.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.282 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 7 de dezembro de 1934, pelo assistente interino da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Paulo Luiz Leitão.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.213 — Communica que a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 19:225\$800, á conta da verba 5ª — sub-consignação — 1 — destinada-se ao pagamento das gratificações devidas a Celeste Gobatto, no periodo de 1 de janeiro a 19 de outubro do exercicio vigente.

N. 4.212 — Communica que a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 1:533\$300, á conta da verba 5ª — sub-consignação — 1 — do vigente

o pagamento das gratificações devidas ao pagamento deste Ministério, destina-se a Paulo Bigler, no período de 1 de janeiro a 25 de abril deste anno.

Dia 19

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Commercio:

N. 4.233 — Communica que este Ministério incluiu na proposta orçamentaria para 1936 a dotação de 50:000\$ (verba 9ª) para indenizações por accidentes de trabalho ou premios dos respectivos seguros, de accordo com o art. 74, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Dia 20

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.277 — Transmite mensagem do Sr. Presidente da Republica, de volendo dois dos autographos da resolução legislativa, sancionada a 10 deste mez, que autoriza a abertura, a este Ministério, de um credito especial de 300:000\$, para occorrer ás despesas com o combate á raiva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.259 — Communica que ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, foi solicitada a annullação do empenho n. 195, de 13-5-35, extrahido em proveito da Companhia Commercio e Navegação.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.260 — Pede seja annullado e devolvido a esta Directoria, o empenho n. 195, de 13-5-35, por ter sido suspenso o serviço de transportes a que se destinava

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1935

Avisos:

Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 4.241 — Solicita providencias no sentido de serem prestadas a este Ministério, informações sobre a data em que foram dispensados dos seus cargos effectivos, os funcionarios Augusto de Souza, Leopoldo Schutinden, Sebastião Ribeiro, José Vieira e Alfredo dos Santos.

Dia 16

Requerimento despachado

Guilherme Alves da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, nos termos da informação. (D. E. C. 7.541/1935).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

Circular n. 4.195 — Communica que, nomeado por decreto de 12 do corrente, para exercer interinamente o cargo de

director de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do titular effectivo senhor Dr. José Solano Carneiro da Cunha, assumi, na mesma data, o exercicio do referido cargo.

Identicos:

D. N. P. A.

D. N. P. V.

D. N. P. M.

Director secretario do T. de Contas.

D. Geral da Fazenda Nacional.

Contador geral da Republica.

Sub-contador junto a este Ministerio.

D. O. D. P.

D. E. P.

Director G. da Imprensa Nacional.

Director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officios:

Dia 19

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.248 — Restitue o processo numero 31.371/33, relativo á disponibilidade de Mario Aguiar Pereira.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.264 — Declara, para os devidos fins, que o servente do S. F. P. V., Gregorio Affonso Justo, foi aposentado por acto de 13 do corrente.

— Ao Sr. Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Criminal desta Capital:

N. 4.266 — Informa que, das fichas de assentamentos do pessoal, existentes nesta Directoria, não consta o nome do Ney Vidal.

Dia 21

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

Circular n. 4.286 — Remette a cópia do officio n. 19, de julho ultimo, do Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento do Ministerio da Guerra, suggerindo providencias que se prendem á regularização dos documentos militares dos que forem nomeados ou admittidos em função publica.

Identicos:

D. N. P. V.

D. N. P. M.

D. E. P.

D. O. D. P.

— Ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil:

N. 4.283 — Remette cópia do aviso n. 1.394, de 6 do corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.284 — Communica que a declaração de familia do ex-contribuinte do montepio, Antonio Bueno Lobo, foi transmittida a essa Directoria, em virtude de solicitação da viuva do *de cujus*, com o meu officio n. 4.145, de 15 de agosto fluente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 4.285 — Communica que, a partir de 1 do corrente, foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado: promoção do auxiliar de pro-

paganda José Fernandes Gandra a auxiliar tecnico, com o salario mensal de 700\$, na vaga de Milton Ferraz de Arruda, nomeado para outro cargo; admissão, como auxiliar de propaganda, com o salario mensal de 500\$, de Sady Carnot Baltar.

Requerimento despachado

Waldemar Bento da Silva. — Satisfaz as exigencias da lei do sello.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1935

Por portaria desta data e de accordo com o art.15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedo 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 1 do mez corrente, ao auxiliar de 3ª classe Horacio Corrêa da Silva, da Directoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Dia 21

Por portaria desta data, concede, em prorrogação, para tratamento de saúde, 2 mezes de licença ao sub-ajudante do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, Alexandre Guedes da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1935

José Rodrigues da Silva Calheiros, solicita uma ajuda de custo. — Indeferido, nos termos da lei.

Antonio Vasconcellos, ex-auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Industria Pastoral, solicita sua nomeação para o mesmo cargo que exerceu. — Indeferido, em face das informações.

Antonio Miranda Lima, solicita 30 dias de licença para tratamento de saúde. — De accordo com o laudo de inspecção de saúde, indeferido.

Robertino de Figueiredo Pamplona, solicita sua efectivação no cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal. — Indeferido.

Henrique da Costa Carvalho, auxiliar de 1ª classe da Inspeccoria Regional em Barretos, Estado de São Paulo, da Directoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, pede averbação de tempo de serviço. — Indeferido.

Candida Margarida de Carvalho, escrevente dactylographo da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, pede seu aproveitamento no cargo de 3º escripturário. — Mantenho o despacho anterior.

José Carvalho de Araujo, ex-trabalhador contractado do Posto de Avicultura em Deodoro, do extinto Serviço de Industria Pastoral, pede seu aproveitamento em um dos cargos vagos existentes no Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido, em face das informações.

Frederico Rodrigues Dornelles, solicita seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido.

Accacio Wey, sub-inspector da Inspectoria Regional em São Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, pede uma ajuda de custo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Geraldo Guanabiarino Freiria, ajudante da Inspectoria Regional em São Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, pede uma ajuda de custo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Companhia de Viação São Paulo-Matão Grosso, solicita prêmio pela construção de um banheiro carrapaticida. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Thadeu Maia Carvalho, solicita sua nomeação, no impedimento do serventário effectivo, ao cargo de sub-inspector da Inspectoria Regional em Barretos, Estado de São Paulo, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido, de acordo com as informações.

Dia 19

Durval Marinho de Sá, pede sua nomeação ao cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido.

Lutz dos Reis Ramalho, solicita sua effectivação. — Aguarde oportunidade.

Decio Ribeiro do Nascimento, pede seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Indeferido.

Clariano Roman, pede sua effectivação no cargo de escrevente dactylographo da Inspectoria Regional em Barretos, Estado de São Paulo, do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1935

Por portaria desta data, concede ao auxiliar de 1ª classe, interino, da Directoria do Instituto de Biologia Animal, Dr. Israel Affonso Ferreira, 60 dias de licença, para tratamento de saúde.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Directoria Geral

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Convite — DGPM 343-35; Constantino Badesco Dutza, pedindo autorização para transferir à Asphalto Paulista "Betumita", S. A., os contractos que fez em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 23.558, de 5 de dezembro de 1933, e já aprovados

pelo Governo, em vez de organizar a sociedade, prevista no n. III do art. 1º daquele decreto. — Compareça à Imprensa Nacional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 252, de 30 de julho p. findo, no *Diário Official*. ..

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1935

Additamento:

Processos despachados:

Syndicato dos Operarios de Construção Civil, Porto Alegre — R'º G. do Sul — Reclamação contra Eugenio Monteiro de Barros — Em face da informação supra, archive-se o presente processo.

Dia 17

Braz Manoel de Carvalho, socio numero 488, do Syndicato da União dos Operarios Estivadores do Rio de Janeiro, portador da carteira profissional n. 99.681, candidato ao conselho deliberativo nas proximas eleições do mesmo syndicato, consultando sobre si é ou não elegivel, em face do decreto numero 24.694, de 1934, pelo facto de ter exercido o cargo de 1º secretario no periodo compreendido entre 13 de setembro de 1933 e 13 de setembro de 1934. — Responda-se nos termos da informação supra. (A informação a que se refere o despacho está assim concebida: O mandato da directoria do Syndicato da União dos Operarios Estivadores, na forma dos estatutos que estiveram em vigor até 11 de julho do anno corrente de 1935 (data deferimento da adaptação á nova lei), mediajava de 13 de setembro de um anno a 13 de setembro do anno seguinte, data de posse da directoria eleita; portanto, não tendo o consulente exercido e não estando exercendo, de 13 de setembro de 1934 a 13 de setembro de 1935, funções na directoria, poderá ser candidato ás futuras eleições dos estivadores, que, na forma dos estatutos em vigor, se deverão realizar no ultimo domingo do mez de agosto corrente, desde que não esteja incurso nas letras a, b, c, d, e, f, i, j, k, do artigo 21 dos citados estatutos em vigor; não diz respeito ao consulente o determinado na letra h, esta não o attinge porquanto declara inelegiveis os que tiverem exercido cargo administrativo no periodo anterior, o que não acontece, pois o periodo anterior ás eleições que se vão realizar é o que está correndo (13 de setembro de 1934 a 13 de setembro de 1935), e o consulente exerceu o cargo de secretario de 13 de setembro de 1933 a 13 de setembro de 1934).

Jose Amorim, socio do Syndicato dos Ferrovianos da Estrada de Ferro Sul de Minas — Consulta — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente processo.

Syndicato dos Ferrovianos de Petropolis — Solicitando informações acerca dos documentos necessarios á adaptação. Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente processo.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 22 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Processos:

N. 15.067, de 1935 — Manoel da Silva contra a S. A. Cortume Carioca. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 20 do corrente o seguinte despacho: "Aguarde-se a decisão do r. ministro, no D. N. T. 3.095-34".

N. 15.317, de 1935 — Iuzapas Xucniskas contra a S. A. Cortume Carioca. — Idem.

N. 8.231, de 1935 — Affonso Amaral Gonget contra a firma Vieira Soares & Comp. — Archive-se.

N. 16.961, de 1935 — Delmino Vieira de Lima contra a firma Almeida Fonseca & Comp. Ltda. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a quantia correspondente ás férias, em dobro, a que fez jus, dando nessa occasião quitação da importancia que lhe fôr paga (254\$400), relativa ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934.

N. 15.063, de 1935 — Joaquim Pinto Ribeiro contra a firma A. Vieira & Comp. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias.

N. 13.712, de 1935 — Laurindo de Mello Madeira, contra a firma Almeida Fonseca & Comp., Ltd. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a quantia correspondente ás férias, em dobro, a que fez jus, dando nessa occasião quitação da importancia que lhe fôr paga (240\$), relativa ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934.

Dia 23

Requerimentos despachados

Proc. n. 15.066, de 1935 — Alfredo Gonçalves Dias contra a S. A. Cortume Carioca. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 20 do corrente o seguinte despacho: "Aguarde-se a decisão do Sr. ministro no D. N. T. 3.095-34".

Proc. n. 15.068, de 1935 — Manoel Joaquim Bastos contra a S. A. Cortume Carioca. — Idem.

Proc. n. 15.314, de 1935 — José de Almeida Fernandes Novas contra a S. A. Cortume Carioca. — Idem.

Proc. n. 15.322, de 1935 — Antonio Mariano contra a S. A. Cortume Carioca. — Idem.

Notificações:

N. 1.511 a 1.513 — Ao director da S. A. Cortume Carioca. — Notificando essa firma a comparecer a esta Repar-

tição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre as reclamações apresentadas a este Departamento por:

Waldemar Barros de Menezes (Processo n. 17.913, de 1935), Wanderlino da Silva (Processo n. 18.267, de 1935) e Francisco Monteiro (Processo numero 17.712, de 1935).

N. 1.514 — Aos Srs. Lino & Comp. Ltda.— Idem, idem por Gustavo de Abreu (Processo n. 17.799, de 1935).

N. 1.515 — Ao Sr. Antonio Augusto Bordinho.— Idem, idem por Esmeraldo José Villarinho (Processo n. 18.285, de 1935).

N. 1.516 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp.— Idem, idem por Armando Vieira (Processo n. 17.823, de 1935).

N. 1.517 — Ao Sr. Henrique da Silva Campos.— Idem, idem por José Tarsitano (Processo n. 12.378, de 1935).

N. 1.518 — Aos Srs. Plutarco F. & Filhos.— Idem, idem por Atanaildo Carvalho de Mendonça (Processo n. 16.227, de 1935).

N. 1.519 — Ao director da Companhia Cerâmica Brasileira.— Idem, idem por João Silvino de Souza (Processo numero 17.080, de 1935).

N. 1.520 — Ao Sr. Antonio Soares Ribeiro.— Idem, idem por Salvador Nunes (Processo n. 17.758, de 1935).

N. 1.521 — Ao Sr. M. Fernandes Conde.— Idem, idem por Antonio Francisco de Oliveira (Processo n. 17.912, de 1935).

N. 1.522 — Ao Sr. José Pinto Ribeiro.— Idem, idem por Angelina Alvaro Pereira (Processo n. 18.289, de 1935).

N. 1.523 — Ao Sr. J. R. Couto.— Idem, idem por Cleber Gonçalves de Oliveira (Processo n. 15.674, de 1935).

N. 1.524 — Aos Srs. Monteiro Plaza & Comp.— Idem, idem por Manoel Letra (Processo n. 7.832, de 1935).

N. 1.525 — Ao proprietario da "Casa C. Mendes Junior".— Idem, idem por José do Nascimento Fagundes (Processo n. 17.718, de 1935).

N. 1.526 — Ao Sr. A. Ferreira de Araujo.— Idem, idem por Antonio d'Oliveira (Processo n. 14.904, de 1935).

N. 1.527 — Ao director da "Construtoras Reunidas do Brasil S. A."— Idem, idem por Demetrio Rezek (Processo n. 18.197, de 1935).

N. 1.528 — Aos Srs. F. Soares & Soares.— Idem, idem por Antonio da Fonseca (Processo n. 15.616, de 1935).

N. 1.529 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmão.— Idem, idem por José Rodrigues (Processo n. 18.045, de 1935).

N. 1.530 — Aos Srs. Lopes & Albaceite.— Idem, idem por Libanio Corbini-ano dos Santos (Processo n. 17.856, de 1935).

N. 1.531 — Ao Sr. J. J. Marinho.— Idem, idem por José Lopes (Processo n. 16.349, de 1935).

N. 1.532 — Aos Srs. Graça Couto & Comp.— Idem, idem por Severiano Gaby (Processo n. 18.153, de 1935).

N. 1.533 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmão.— Idem, idem por Thomaz Dias (Processo n. 17.800, de 1935).

N. 1.534 — Ao proprietario do "Salão Odeon".— Idem, idem por Miguel Barberá Manchano, devendo outrossim, nessa ocasião, fazer na carteira profis-

sional annexa a anotação relativa á data da sahida do reclamante (Processo n. 17.951, de 1935).

N. 1.535 — Aos Srs. Alves Nunes & Nunes.— Idem, idem por Rodolpho Norberto da Silva, idem (Processo numero 12.985, de 1935).

N. 1.536 — Ao director da Viação Progresso.— Idem, idem por Raul Ferreira da Silva (Processo n. 11.964, de 1935).

N. 1.537 — Ao director da Viação Oriental.— Idem, idem por Antonio Ramalhoto (Processo n. 16.329, de 1935).

N. 1.538 — Ao director da A. Construtora Manoel Pereira Ltda.— Idem, idem por João José Alves (Processo numero 16.224, de 1935).

N. 1.539 — Aos Srs. Santos Filho & Comp.— Idem, idem por Francisco Diniz (Processo n. 16.228, de 1935).

N. 1.540 — Ao Sr. Raul R. Rudge.— Idem, idem por Maria Alves Sacramento (Processo n. 16.294, de 1935).

N. 1.541 — Aos Srs. Benedicto & Salgado.— Idem, idem por Virgilio Gonçalves Ferreira (Processo n. 17.959, de 1935).

N. 1.542 — Ao Sr. Alvaro Gomes de Oliveira.— Idem, idem por Francisco Rodrigues da Silva (Processo numero 11.884, de 1935).

N. 1.543 — Aos Srs. Pedro Latif & Cesar Mello Cunha.— Idem, idem por Manoel de Oliveira (Processo n. 18.401, de 1935).

N. 1.544 — Ao Sr. José Falluh.— Idem, idem por Eduardo Mahfuz (Processo n. 11.274, de 1935).

N. 1.545 — Ao director da Independência Auto Omnibus.— Idem, idem por Romualdo Cruz Barbete (Processo n. 16.331, de 1935).

N. 1.546 — Ao Sr. Joaquim da Silva Pereira.— Idem, idem por Pompeu Fernandes de Oliveira (Processo n. 16.328, de 1935).

N. 1.547 — Aos Srs. Del Nero & Barbieri.— Idem, idem por Aladia Gentil Sobral (Processo n. 16.292, de 1935).

N. 1.548 — Ao director da Fabrica de Biscuitos Aymoré Ltda.— Idem, idem por Alzira Pereira Covas (Processo numero 14.891, de 1935).

N. 1.549 — Aos Srs. Machado Kaulino & Estima.— Idem, idem por Humberto Pereira Figueiredo (Processo numero 14.420, de 1935).

N. 1.550 — Ao director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.— Idem, idem por Francisco Antonio de Carvalho (Processo n. 16.327, de 1935).

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 21 de agosto de 1935

N. 1.607-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Klabis Irmão & Comp. — A vista da informação do fiscal autuante, é valido o termo de fls. 2. Os operarios da firma trabalham mais de oito horas sem convenção. Assim, imponho a multa de 200\$, minimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.435-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Alvaro da Costa Mello. — A informação do encerragado

das convenções demonstra a improcedencia do allegado na defesa. E, verificado que a firma exige de sua empregada mais de oito horas de trabalho sem possuir convenção, imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.577-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Fernando & Comp. — A firma confessa que os empregados citados no termo de fls. 2 trabalham no estabelecimento, sem ter, todavia, registrado seus nomes no quadro de horario. Assim, imponho a multa de 200\$, minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.797-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Jacob Dahis. — O fiscal autuante, na sua informação, destróe o allegado na defesa. A firma tem um empregado sem possuir, porém, quadro de horario e livros de registro. Assim, imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 23.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.167-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Souza & Serafim. — A defesa confessa que seus livros não estão devidamente rubricados. Não contesta que um de seus empregados trabalha sem constar seu nome do quadro do horario. Assim, imponho a multa de réis 500\$, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.581-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuados, Carvalho & Vieira. — As allegações da defesa não são procedentes. Apenas contradizem o constatado no termo de fls. 2, que merece fé. E, por não ter a firma seus livros devidamente rubricados e no quadro de horario o nome de alguns de seus empregados, imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.591-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Carvalho Agapito & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$, prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12-7-34, por infracção dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 3.426-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Antonio Francisco Rocha. — Pela informação do fiscal autuante, verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.276-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Coelho & André. — Pela informação do fiscal autuante verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.159-F-35 — Autuante, J.B. Carvalho França; autuados, José M. Dias & Comp. — A vista da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de verificação. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra A do referido decreto.

N. 2.867-F-35 — Autuante, J.B. Carvalho França; autuado, Gaspar José Corrêa. — A' vista da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de verificação de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.590-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Pedro Paz. — A' vista da informação do fiscal autuante, verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de 400\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 10 parágrafo unico e arts. 16 e 32, letra B do referido decreto.

N. 3.560-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Cunha Pinto & Comp. — A' vista da informação do fiscal autuante, verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.332-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, M. J. Pinho & Ferreira. — A informação do S.I.P. confirma o termo de fls. 2. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.425-F-35 — Autuante, Othoné-gildo Rocha; autuado, Kezk Kazan. — A informação do fiscal autuante confirma a infracção. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.553-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Ferreira & Aleixo. — A informação do fiscal autuante destrói a defesa e confirma a infracção. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 23 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 3.342-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Fabrica Cafeteira Brasileira. — Archive-se.

N. 2.944-F-35 — Autuante, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuados, Bernardino Fernandes & Comp. — Archive-se.

N. 3.617-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Cabril Donas. — Archive-se.

N. 2.997-F-35 — Autuante, Assuero F. de Macedo; autuados, J. Gonçalves & Mauricio. — Archive-se.

N. 3.272-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuados, Jacob Elmok-disi. — Archive-se.

N. 3.551-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Canto & Xavier. — Archive-se.

N. 3.939-F-35 — Autuante, Othoné-gildo Rocha; autuados, Irmãos Martins. — Archive-se.

N. 2.562-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Vences & Almeida. — Archive-se.

N. 3.488-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Mario da Costa Abreu. — Archive-se.

N. 3.564-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Ribeiro & Vieira. — Archive-se.

N. 2.873-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Augusto Monteiro. — Archive-se.

SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL

DESPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 25 de agosto de 1935

Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, requerendo approvação de modelo de fichas (processos n. 416-35). — Approvo o modelo apresentado. Faça-se o necessario expediente.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

D'A S. A. Philips do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Commercio e Navegação, para o archivamento do *Diário Official* (autorização para continuar a funcionar). — Deferido.

De Mattos & David, Limitada, Mendonça, Gomes & Comp., Limitada, Jorge Abrahão & Comp., Lopes de Abreu & Menezes Limitada, J. J. Pimenta & Ferreira, A. Abreu & Fernandes, Martins & Costa, Silveira, Barboza & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Feldman, Lopes & Comp., Silva Gomes & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Mattos & Motta, Souza & Teixeira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Teixeira & Comp., Ruchel Gerstler Mendes, J. Mano, Diogo Antonio Ramos, Pedreira Lagôa Limitada, Pedro Campos & Comp., Irmãos Greca, Ernani Tavares, Rossette Deschamps, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Norman, Riley, José da Silva Pereira Sobrinho, José Correia de Lucena, Joaquim Flaeschen, Olavo Cardoso de Carvalho Leme, Ataliba Ferreira Barcellos, Rodrigo dos Santos Capella, Armando José Valente, Eduardo Peribanez, Arthur Rodrigues Sampaio Ernesto, Frederico Wilken, Albertino Narciso Moreira, Manoel Mordos Campos, para os registros de seus diplomas de guarda livros. — Deferidos.

De Antonio Giannini, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Irmãos Gomes, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

De Max Acker, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Bureau Juridico-Commercial Limitada, Drogas Tinoco Limitada, Borman, Mendes & Comp., Industrias Antonina de Tintas Limitada, União Industrial Estrella Branca Limitada, Electro. Mechanica Cerco Limitada, Annibal Maduro & Comp., Limitada, Empresa de Pesca Pharol Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacão as exigências.

De Santos, Chagas & Comp., Limitada, C. O. Kastrup & Comp., S. Mantuado & Comp., Custodio, Diniz & Martins, Limitada, Goldbach, Creindel & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacão as exigências.

De Gagliardi & Cerqueira, Siciliano & Comp., Manoel Gaspar & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

De Monteiro & Galvão, Oliveira & Borges, Limitada, Nicolau Teixeira & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Satisfacão as exigências.

De R. A. Alhadas, Pinto & Desiderati, Dias & Fernandes, N. Blanco & Lopez, para os registros de suas firmas. — Satisfacão as exigências.

D'A Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento de sua alteração de estatutos. — Indeferido.

De Maria de Azevedo Carneiro, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Satisfacão a exigência.

De Barros & Comp., Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 19 de agosto de 1935:

Contractos:

De Mendonça, Gomes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio Mendes Gomes, Manoel Mendes Galvão, Manoel da Silva Mendonça, Albino Ferreira de Albuquerque e Castro e Luiz Marques da Silva, para o commercio de passamanarias, etc., á rua Gratidão n. 68, com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Mattos & David Limitada, firma composta dos socios quotistas, Mattos Lillenthal e David Iederman, para o commercio de armarinho etc., com capital 25:000\$, prazo indeterminado.

De Jorge Abrahão & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jorge Abrahão e Jorge Miguel, para o commercio de charutaria, etc., á rua Carolina Machado n. 424, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Lopes de Abreu & Menezes, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Lopes de Abreu e Thales de Menezes, para o commercio de pharmacia, á rua São Francisco Xavier n. 3, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pimenta & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, José Joaquim Pimenta e Alexandre Ferreira, para o commercio de officina de ferreiro etc., á rua Bomfim n. 153, com capital de 21:000\$, prazo indeterminado.

De A. Abreu & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Antonio da Costa Abreu e Manoel Fernandes Barreiro, para o commercio de bar, etc., á rua Estrada da Gavea n. 23, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins & Costa, firma composta dos socios solidarios, Domingos Martins e Manoel Pereira da Costa, para o commercio de officina de carpintaria, etc., á rua do Catete n. 306, loja, com capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De Silveira, Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios, Augusto Rodrigues da Silveira, Guilherme José Barboza, Joaquim da Silva Abellia e João Pereira Frade, para o commercio de boteguim, á rua Itapirú n. 195, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Feldman, Lopes & Comp., retira-se o socio, Isaac Feldman, recebendo a importância de 5:735\$133, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma F. A. Lopes & Comp.

Alterações de contractos:

De Silva Gomes & Companhia, alterando a clausula sexta.

Distractos:

De Barros & Comp. Limitada, retiram-se os socios Aluizio Torres de Abreu, recebendo a importância de 1:177\$500, Dr. Guilherme Guinle, recebendo a importância de 4:710\$000, Francisco de Souza Netto, a importância de 235\$500, Luiz Lins de Barros, a importância de 12:716\$800 e a Casa Mayrink Veiga S. A., nada recebe.

De Mattos & Motta, retira-se o socio Antonio Alves da Motta, recebendo a importância de 2:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Alberto Rodrigues de Mattos, na importância de réis 5:000\$000.

De Souza & Teixeira, retira-se o socio Antonio de Souza, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Eduardo Teixeira, na importância de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De Ruchel Gerstler Mendes, para o commercio de pensão, á rua Almirante Tamandaré ns. 30, 36 e 38, com capital de 50:000\$000.

De J. Mano, para o commercio de madeiras, etc., á rua Conde de Bomfim numero 280, com o capital de 50:000\$000.

De Diogo Antonio Ramos, para o commercio de alfaiataria, á rua Barão de São Francisco Filho n. 405, loja, com capital de 10:000\$000.

De Ernani Tavares, para o commercio de instrumentos de musica, etc., á rua do Ouvidor n. 81, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De Rosette Deschamps, para o commercio de modas, á praça Floriano numero 7, com capital de 5:000\$000.

Dia 20

Requerimentos despachados:

De Novaes, Irmão & Companhia, Minerios do Brasil Limitada, Manoel Benedicto & Companhia, Walter Fernandes & Companhia Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Olivier & Faria, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De José Martins Duarte, Manoel Rodrigues Bandeira, A. Santos & Companhia Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alfredo Moreira Dutra, Alberto Dias da Silva, Francisco Couto, para os registros de diplomas. — Deferidos.

De José Ignacio Souza, pedindo para que seja nomeado o senhor Ernesto

Kopschitz, para traduzir um documento em idioma dinamarquez. — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do senhor director geral.

De Manoel & Bento, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

Da União Editora S. A., para o archivamento da alteração de estatutos. — Satisfaz a exigencia.

De C. Martins & Comp., C. A. Martin & Comp. Limitada, C. Martins & Companhia, Figueiredo & Zeni, Zolhof & Filho, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Euclides Alves de Queiroz, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

Da S. A. Quebra-Frascos, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Do Banco de Credito Real de Minas Geraes, Sociedade Anonyma, para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 20 de agosto de 1935.

Alterações de contractos:

De Novaes, Irmão & Companhia, alterando a clausula sexta.

De Minerios do Brasil Limitada, é admitido como socio, Horace Elbert Williams.

De Manoel Benedicto & Companhia, alterando as clausulas quinta e oitava.

De Walter Fernandes & Companhia Limitada, alterando as clausulas nona, decima, decima segunda e decima terceira.

Distractos:

De Olivier & Faria, retira-se o socio Manoel José de Faria, recebendo a importância de 403\$300, ficando com o activo e passivo o socio Olivier José Antunes, na importância de 403\$300.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 do julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 902 — Communica que se deu cumprimento ás O. O. S. S., em numero de dezenove, da Directoria do Gabinete, ora restituídas.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 903 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente do auxilio para alimentação a que fizeram jús no mez de junho ultimo, tres patrões, dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e quinze marinheiros tripulantes, deste Departamento.

Dia 29

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 905 — Junta cópia do officio numero 1.112, do Sr. juiz da Segunda Vara que tambem, denegou a ordem de *habeas-corpus* que foi impetrada em favor das portuguesas Marianna da Costa e sua filha Conceição de Jesus, passageiras do vapor "Raul Soares".

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 906 — Remette o ponto de frequencia do pessoal maritimo e administrativo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 907 — Remette o ponto de frequencia do pessoal administrativo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 908 — Communica que o diarista José de Mello, compareceu até o dia 24 do mez corrente, sem ter dado fallas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 909 — Roga providenciar seja paga a folha do pessoal maritimo deste Departamento.

N. 910 — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 911 — Roga providenciar seja paga a folha do pessoal mensalista contractado desde Departamento.

N. 912 — Roga providenciar seja paga a folha do pessoal diarista contractado, em serviço na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de julho do corrente anno.

N. 913 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral do Dominio da União:

N. 914 — Communica que o Sr. Antonio Moreira da Rocha, escriptuario da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, já não occupa, desde 20 do corrente, o proprio nacional, naquella mesma Hospedaria, em virtude de haver sido designado para servir em outra repartição.

— Ao Sr. director geral, interino, do Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 915 — Restitue o processo D. G. C. 3.945, de 1935, em que é interessada a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 916 — Solicita providencias para o fim de serem impressos e reunidos em folhetos, quinze (15) quadros estatísticos juntos do movimento migratorio dos portos nacionaes, durante o anno findo de 1934.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no 17.º Distrito — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 917 — Reitera o officio n. 677, de 10 de junho proximo findo.

— Ao Sr. procurador da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 918 — Restitue as contas sob numeros 229 e 231.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de Minas Geraes:

N. 919 — Remette, por cópia, a circular n. 1, de 4 de fevereiro ultimo, e o modelo do termo de responsabilidade a que ella se refere.

Dia 31

Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 920 — Communica que foi autorizado o pedido de 200 kilos de pão de farinha de trigo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 921 — Roga providenciar seja paga a folha referente aos vencimentos a que fez jus no mez de julho do corrente anno, á auxiliar de 2ª classe contractada, Elsa Cavalcanti.

N. 922 — Roga providenciar sobre o pagamento de contas da The Leopoldina Railway Company.

— Ao Sr. inspector da Policia Maritima e Aerea do Districto Federal:

N. 923 — Communica que aos passageiros de terceira classe vindos com o paquete nacional "Bagé", e impedidos de desembarcar em territorio nacional, foi permitido por determinação do Sr. ministro do Trabalho, o alojamento provisório na Hospedaria da Ilha das Flores.

— Ao Sr. Dr. segundo delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 924 — Em resposta ao officio numero 4.412, de 24 do corrente, informar que esta Directoria Geral lastima não poder attender ao objecto do mesmo.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 925 — Remette a 2ª via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares durante o mez de maio ultimo, ao pessoal do trafego marítimo deste Departamento.

N. 926 — Remette a 2ª via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, durante o mez de maio do corrente anno, de tres interpretes, dois auxiliares de 1ª classe, um auxiliar de segunda classe e um identificador.

N. 927 — Remette a 2ª via da olha de pagamento e a 3ª via do conhecimento de serviço n. 76, referente ao auxilio para alimentação do pessoal do trafego marítimo deste Departamento, durante o mez de junho ultimo.

N. 928 — Remette a 2ª via da folha de pagamento e a 3ª via do conhecimento de serviço n. 75, referente ao auxilio para condução concedido ao continuo Conrado Laroy Kirlon.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Pará:

N. 929 — Remette doze quadros estatísticos, do movimento migratorio desse porto, afim de servirem de modelo á continuação desse serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 113 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE JULHO DE 1935

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Ministerio da Agricultura:

Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares:

Officios ns. 8.935 e 9.178 de 24 e 27 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 52:318\$ e 68:000\$, respectivamente, a Alexandre Ribeiro & Cia. e outros e International Machinery Co., proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições desse Ministerio. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 3.854 e 4.191, de 15 e 26, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de 600\$ e 900\$, para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios no mez findo pelos funcionarios do Observatorio Nacional e ao despachante desse Ministerio, Adherbal de Souza Bastos, relativas ao mez cadente. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Alda de Menezes Goulart e outra, viúva e filha, maior, solteira, do Dr. Mario de Almeida, chefe do expediente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com a despesa classificada de 3:410\$700;

De melhoria de vencimentos de inactividade a Manoel Furtado de Mendonça e Emilio da Silva Simas, aposentados nos logares de chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, no Estado do Espirito Santo e de 1º official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, tendo sido classificadas as despesas de 260\$ e 480\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 46:890\$770, requisitado pela Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, á Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes em proveito do Ministerio da Guerra, em 1921. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 8:280\$ a D. Adelaide Galvão de Albuquerque Wanderley, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 300\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a Hygino Gonçalves de Santa'Anna, proveniente de ajuda de custo;

De 722\$600, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, ao engenheiro de 1ª classe da Administração do Dominio da União, annexa áquella Delegacia, Orlando Ventura, proveniente de vencimentos em transitio;

De 155\$ a Bernardino de Oliveira Neto, 440\$ a Manoel José de Fontoura Ferreira, 344\$ a Antonio Deocleciano de Araujo, 220\$800 a Abel Fernandes Bezerra, 69\$600 a Pedro Duarte e réis 16:493\$800 a Francisco Bernardo da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 12:300\$ a Nestor Torres, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro, feita a juntada do requerimento.

De 20:000\$100 a Carlos Cunha, proveniente de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Corpo Instructivo.

De 2:041\$100, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Companhia Brunswick do Brasil S/A, proveniente da restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação n. 23.417, de 1932. — Ordenou-se o registro. Declarou-se impedido de votar no julgamento desse processo o Sr. Ministro Ruben Rosa.

De distribuição do credito de 3:457\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento de vencimentos de inactividade ao chefe dos officiaes aduaneiros, aposentado, Aristides Souza Campos, de março a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada.

Officio n. 10, de 22 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo relativo ao contracto celebrado com a firma Siqueira & Cunha, para arrecadação do imposto sobre energia electrica, na cidade de Viosa, Estado Ceará. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos motivos constantes do parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.150, de 17, com a cópia do aviso n. 28, de 29 do mez findo, do Ministerio da Fazenda e consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 28:567\$741, autorizada pela lei n. 47, de 29 de abril ultimo, para pagamento de vencimentos ao redactor de

debates, supplente, da Camara dos Deputados, Eloy Pontes, no periodo de 19 de dezembro de 1930 e 13 de dezembro de 1932. — O Tribunal deixou de responder affirmativamente á consulta, por não constar que tenham sido feitas as operações de credito necessarias para prover a despesa.

N. 1.165 de 17, com a folha do "Diario Official" em que foi publicado o decreto n. 231, de 11, que rescinde o contracto celebrado com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para a construção dos edificios destinados á Secretaria de Estado desse Ministerio e da residencia do commandante da Policia Militar do Districto Federal. — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação do acto de rescisão de que se trata.

Os Srs. ministros Thompson Flores e Ruben Rosa votaram pelo registro do acto e aquelle requereu a publicação do parecer do Ministerio Publico como fundamento do seu voto.

O parecer do Ministerio Publico foi o seguinte:

O artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica determina que nos actos de prorrogação, suspensão ou rescisão de contractos sejam respeitadas todas as formalidades exigidas para estes.

O cumprimento litteral desse artigo exigiria que a rescisão de que se trata fosse effectuada por meio de um termo lavrado em livro proprio da repartição segundo o artigo 783 do referido regulamento, com a assignatura das partes contractantes, testemunhas, sellos, etc.

Essas formalidades, entretanto, só poderão ser observadas quando na revisão houver accordo de vontades.

Se a rescisão fór determinada como pena contractual, pelo inadimplemento de suas clausulas, ou se a rescisão não convier á contractante, é claro que esta se recusará a assignar a rescisão, nem meio ha que a obrigue a isso.

Ficaria, portanto, a administração impossibilitada de rescindir os contractos quando houvesse inexecução das obrigações assumidas.

Basta esse motivo para se admittir como legal a rescisão por acto unilateral da administração, que podia até ser por portaria do ministro.

No caso em exame a rescisão foi declarada em decreto do Poder Executivo, onde constam os fundamentos da mesma.

Com a cópia desse decreto o Ministerio da Justiça remette a da exposição feita ao Sr. Presidente da Republica sobre a infracção do contracto pela firma Bulhões Pedreira & Comp., o que prova ter sido satisfeita a formalidade do artigo 799 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conforme esclarece a informação, a rescisão estava prevista no contracto para o caso da firma exceder por mais de 30 dias o prazo para a conclusão das obras; esse prazo era de 240 dias a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas; tendo esse registro sido ordenado em 8 de outubro de 1934, terminou o prazo em 6 de junho deste anno; e desde 8 de abril a firma suspendeu os trabalhos.

A' vista do exposto, não ha como deixar-se de ordenar o registro do acto rescisorio.

Quanto á reclamação que faz a firma Bulhões Pedreira & Comp., contra a rescisão, nada ha a resolver, pois só uma decisão do Poder Judiciario poderá modificar a situação creada pela rescisão. E' o que dispõe o artigo 802 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que transcrevo:

"Se houver reclamação contra a fiel applicação da clausula e allegação de violação de direitos, só uma decisão proferida pelo Poder Judiciario, annullatorio do acto administrativo da União, condemnando esta á reparação do damno, modificará a situação creada pela rescisão do contracto, ou pela caducidade da concessão, não reconside-radas pela autoridade administrativa".

A contra-fé junta por linha tambem não dá lugar a nenhum procedimento do Tribunal de Contas, em face do que dispõe o artigo 802 transcripto.

Cabe ao Sr. ministro da Justiça que tambem foi intimado para sciencia do protesto, prestar ao Procurador da Republica, que houver de defender, perante o Poder Judiciario, o direito da União, todos os elementos conducentes a tal fim, de accordo com o que estabelece o artigo 800 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 918, de 26, do Instituto Nacional de Tecnologia, com a folha na importancia de 21:900\$ para pagamento do pessoal mensalista, contractado, desse Instituto, relativa ao mez de julho cadente. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.483, de 26, pedindo o pagamento de 211:210\$100 a José Tenore, proveniente de 4ª medição provisoria dos serviços executados na reconstrução da Estrada de Rodagem Rio Petropolis, no anno de 1934;

Officios:

N. 2.449 de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 200\$000 a Silvino José Neto, proveniente de aluguel do predio occupado pela Commissão de Saneamento da Baixada em maio ultimo;

Ns. 2.448 e 2.451, de 24, da mesma Directoria Geral, pedindo os pagamentos de 141\$400 e 675\$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de fornecimento de energia electrica ao Departamento de Aeronautica Civil, em março ultimo e de transportes effectuados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Ns. 2.450 e 2.473, de 24 e 25 da mesma Repartição, pedindo os pagamentos de 520\$ e 580\$ a Hildebrando Reinert e Alexandre de Lima Valente, eventos do Departamento Nacional de Portos e Navegação, referentes á indemnização por despesas de viagem, em junho p. passado.

Ns. 42-E e 328-Z, de 12 de abril e 27 de junho deste anno, da Inspectoria Fe-

deral das Estradas, com as folhas, nas importancias de 2:130\$ e 11:966\$, para pagamento de diarias a que fizeram jus funcionarios dessa Inspectoria nos mezes de janeiro a março ultimos e dos vencimentos do pessoal diarista contractado, do mez actual.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 9.030, de 25 deste mez, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 5:405\$900 a J. G. Pereira & Cia. e outros, de fornecimentos feitos a diversas repartições desse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao Dr. Rodolpho de Paula Lopes, no lugar de professor cathedratico de Historia Natural do Externato do Collegio Pedro II, em disponibilidade, com as despesas classificadas de 4:993\$ e 21:600\$.

De melhoria de vencimentos a Luiz Antonio de Souza, aposentado no lugar de continuo da Secretaria do Senado Federal, com a incorporação nos mesmos vencimentos da gratificação adicional, tendo sido classificada a despesa de réis 1:080\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De montepio civil a D. Maria E. da Cunha, viuva do consul de 1ª classe Alvaro da Cunha. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no titulo a necessaria correção, quanto ao assento legal da concessão.

De pagamentos:

De 198\$700 a Marques Couto & Cia. e 1:600\$ a Fonseca Almeida & Comp. Ltda., o fornecimento á Casa da Mocidade, no corrente anno;

De 1:176\$ a Benedicto Vieira da Costa, 13:788\$800 a João Baptista da Costa, a Victor Duarte Lisboa Filho, 192\$200, a Cezarino Francisco de Oliveira, 402\$200 a João de Souza Cavalcanti, 180\$ a Maria de Menezes Duarte e 12:650\$ a Anisio Candido de Oliveira, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

No julgamento do processo referente a Benedicto Vieira da Costa, foi voto vencido o do Sr. Ministro Ruben Rosa.

De 9:161\$800 a Brocardo Bicudo, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Promoção n. 41, de 15 deste mez. do Ministerio Publico, com o exemplar do Diario Official de 28 do mez passado, no qual vem publicado o contracto celebrado com Antonio Martins Nogueira Penido, para a venda á Fazenda Nacional da Fazenda Padre Ferreira, situada no Districto de S. Gonçalo de Ponte, da Comarca de Bomfim, Estado de Minas Geraes.

— O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.140, de 13, com a relação e documentos concernentes a dividas no total de 31:382\$700, contrahidas por esse Ministerio, nos annos de 1922, 1932 e 1934, além dos limites dos creditos orçamentarios. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem requisitados os documentos a que alludem os pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores.

Aviso DA/114/303, de 23, pedindo o pagamento de 2:420\$ ao Jockey-Club Brasileiro, proveniente de um almoço offerecido por ordem desse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4.777, de 22, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha, na importancia de 1:000\$, para pagamento de gratificações a diversos funcionarios, por serviços extraordinarios prestados nas 1ª e 2ª Juntas de conciliação e julgamento, no mez passado.

N. 1.255 de 26, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha na importancia de 7:051\$900, para pagamento de salarios, no mez cadente, aos contractados dessa Secretaria de Estado. — O Tribunal concedeu o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.454, de 24, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, pelo qual foi recusado registro ao termo additivo, para alteração do contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e a firma Carneiro de Rezende & Cia., referente á remodelação e ampliação do edificio sede da Directoria Regional de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes. — O Tribunal ordenou o registro do contracto e do seu termo additivo.

N. 2.370, de 15, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, pelo qual foi recusado registro á despesa de 4:920\$000, proveniente de diarias a que fizeram jus, em janeiro ultimo o engenheiro chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Olympio Camillo de Assis e outro. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro á despesa.

N. 2.480, de 25, pedindo a entrega da quantia de 12:000\$000 como adiantamento ao 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil, Moacyr Sampaio, para attender, no 3º trimestre deste anno, ás despesas de que trata o art. 4º do Decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932.

Officios:

N. 2.492, de 25, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 400\$000 ao engenheiro de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Ovidio de Mello, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, no mez de junho findo.

N. 9.176, de 27, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 776:000\$ a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda., proveniente de fornecimento de oleo á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. 932, de 24, da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando a aprovação do acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado pela Comissão Central de Compras com Heitor Ribeiro & Comp., para fornecimento do material de consumo ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou que se faça a devida anotação, bem assim a inclusão em acta do parecer da Comissão da Camara e a comunicação á Comissão Central de Compras.

O parecer foi o seguinte:

N. 7 — 1935. (7ª Legislatura)

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado pela Comissão Central de Compras com Heitor Ribeiro & Comp. (T. de Contas, 40, de 1934, de 1935 — 1ª Legislatura).

O Tribunal de Contas, em officio n. 2.433, de 22 de novembro de 1934, comunica á Camara dos Deputados, para fins de direito, a recusa do registro ao contracto celebrado na Comissão Central de Compras, sob n. 422, com a firma Heitor Ribeiro & Comp., para fornecimento de material de consumo ao Departamento dos Correios e Telegraphos, subordinado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob o fundamento de que a certidão passada pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e junta ao processo, em publica forma extrahida no tabellião Alvaro R. Teixeira, 18º officio, não obedecia ao disposto do artigo 32 do regulamento baixado com o decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931.

Não incluindo o Tribunal de Contas, na documentação remetida á Camara dos Deputados, a publica-forma da certidão alludida, tornou-se impossivel qualquer julgamento.

Opinamos, então, que se requisitasse ao Tribunal de Contas, por intermedio da Mesa da Camara dos Deputados, a apresentação do documento referido e necessario, para ulterior julgamento.

Com o officio n. 3.234, de 25 de junho de 1935, o Tribunal de Contas enviou copia da publica forma da certidão passada pelo Conselho Nacional do Trabalho e que servira de base á recusa do registro em apreço.

Diz esse documento que, a 28 de outubro de 1932, a firma Heitor Ribeiro & Cia., estabelecida com papelaria á rua da Quitanda ns. 90 e 92, nesta capital deu entrada na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho á relação dos seus empregados, na qual estava devidamente observada a proporção de dois terços de brasileiros, de accordo com o que estabelece o art. 32 do regulamento baixado com o decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931.

Determina o regulamento que o Tribunal de Contas não registre nenhum contracto sem que seja, ao respectivo processo, annexada a certidão fornecida

pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, de que a firma contractante mantem no quadro do seu pessoal uma proporção de brasileiros natos nunca inferior a dois terços, proporção que deve ser comprovada pela relação dos empregados que todas as firmas são obrigadas a enviar a Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, no periodo de 1 de setembro até 31 de outubro de cada anno.

A certidão a que se refere a publica forma está datada de 12 de janeiro de 1933 e refere-se a relação dos empregados registrada na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho em 28 de outubro de 1932.

O registro, que, segundo o dispositivo regulamentar, deve ser repetido anualmente, feito em 28 de outubro de 1932, no maximo, teria valor até 31 de outubro de 1933.

O contracto foi celebrado a 18 de setembro de 1934 fóra da vigencia do registro feito a 28 de outubro de 1932 e que caducara a 31 de outubro de 1933.

A certidão apresentada era um documento inefficiente.

Negando, nestas condições, o registro, o Tribunal de Contas agiu de conformidade com os dispositivos regulamentares e opinamos pela aprovação do acto.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1935.
— *Vieira Marques*, Presidente. — *Fredrico Wolfenbuttel*, Relator. — *Moraes Paiva*. — *Ubaldo Ramalheite*. — *Moacyr Barbosa Soares*. — *Manoel Damas Ortiz*. — *Nogueira Penido*. — *Francisco Gonçalves*. — *Bueno Brandão*.

— Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.689, de 17 deste mez, pedindo a entrega da importancia de 62:020\$000, como adiantamento, ao assistente chefe do serviço de Fomento de Produção Mineral, Eugenio Bourdot Dutra, para attender, no 3º trimestre do rente anno, ás despesas com o pessoal contractado para os serviços de Geologia, etc., em diversos Estados. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 4.025, de 22 da Directoria Geral de Contabilidade, com o contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Izabel, para locação do predio n.º 240-A, da rua Theodoro da Silva. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 4.189, de 26 da mesma Directoria Geral, com a folha, na importancia de 20:821\$600, para pagamento de gratificação aos professores do Internato do Collegio Pedro II, pela regencia de turmas supplementares, no mez cadente:

N. 9.033, de 25 da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 22:527\$500 a Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda. e outros, proveniente de fornecimento a diversas repartições desse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Zulmira Calônia dos Santos, viúva do thesoureiro aposentado, do Papel Moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos, com as despesas classificadas de 830\$ e 3:660\$000;

Idem a D. Maria Gomes da Trindade e outra, viúva e filha do conservador do archivo da Camara dos Deputados, Cicero Gabriel da Trindade;

Idem a D. Maria Brasileira de Moura Brito, viúva do 1º official do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Angelo Vieira de Brito, com as despesas classificadas de 3:796\$800 e 3:600\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 2:074\$400 ao fiel de armazem, extinto, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1934;

De 13:730\$ a Raphael dos Santos Figueiredo Junior, 5:215\$ a Severino Henrique de Azevedo, 420\$ a Adolpho Maria, 135\$ a Americo do Oliveira, 1:296\$ a Belmiro José de Sant'Anna, 14:370\$ a Manoel de Souza Vaz, 11:240\$ a Manoel Francisco da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De distribuição do credito de 88:750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de S. Paulo e outros, á conta da verba 18ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 4, do orçamento vigente desse Ministerio, para attender ás despesas extraordinarias da Directoria do Imposto de Renda, nos ditos Estados. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/95/321, de 2 desta mez, pedindo a entrega da quantia de 15:000\$, como adiantamento, ao Ministro Plenipotenciario de 1ª classe Mauricio Nabuco, chefe geral do Archivo, Bibliotheca e Mappotheca, para aquisição de livros. — Ordenou-se o registro da despesa.

Foi voto vencido o do Sr. Ministro Ruben Rosa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1C-1221, de 20, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 541\$300 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz a essa Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 4.781, de 23, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha, na importancia de 4:200\$ para pagamento, relativo aos mezes de abril, maio e junho, de gratificações aos Presidentes das Comissões Mixtas de Conciliação e julgamento dos 1º e 2º Districtos;

Ns. C-1284 e C-1287 de 22, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

pedindo os pagamentos de 1:050\$ e 900\$ a José Paulo de Macedo Soares e Edmundo Bragante, inspector e sub-inspector da Caixa de Aposentadorias e Pensões, provenientes de diarias no mez de abril findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.432, de 22, pedindo o pagamento de 72:534\$ á firma B. Dutra & Cia. Ltda., proveniente de trabalhos executados em maio ultimo, na construção da ponte sobre o rio Pelotas, no Passo do Socorro. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 2.426, pedindo a entrega da quantia de 15:000\$, como adiantamento, pela Delegacia Fiscal de Pernambuco, ao ajudante de 1ª classe do Instituto Regional do Nordeste, do Departamento de Aeronautica Civil, Francisco de Paiva Elvas. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar do Thesouro a annullação do adiantamento.

Officios:

N. 90-E, de 24, da Inspectoria Federal das Estradas, com a folha na importancia de 1:910\$, para pagamento de diarias a diversos funcionarios, por serviços prestados fóra da séde, nos mezes de março a junho ultimos;

N. 9.175, de 27, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1.032:417\$700, á firma R. Petersen & Comp. Ltda., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 9.031, de 25, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 52:646\$800 a Martins Junior & Cia. e outros, por fornecimentos feitos em proveito do Ministerio, neste anno. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio de Educação a Saude Publica:

Officios ns. 3.641 e 4.140, de 4 e 25 de julho actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:100\$ da folha de junho findo do pessoal contractado da Colonia de Psychopathas — Mulheres, e 5:515\$ da folha do mez actual, do pessoal mensalista contractado da Superintendencia de Obras e Transportes. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 547\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 225\$ e 75\$ ao menor Armando, filho de Benjamin Marques Pinheiro, 249\$800 a Antonio Moreira, 32:890\$300 a Benedicto Centiliano de Araujo, 980\$ a Benedicto Bruno da Silva, 358 a Antonio Targino da Costa, 220\$800 a Atila Assis Bulhões e 22:167\$400 a Pedro Bartholomeu, de dividas de exercicios findos;

De 1:200\$ a Antonio Peres da Costa, de vencimentos em 1934; de 50\$ a João Tóto, de serviço feito em proveito da Procuradoria Geral da Fazenda; de 300\$ ao conferente da Alfandega de Curitiba Esdras Vasconcellos e 300\$ ao terceiro official da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Antonio Dias Macedo, de ajudas de custo; 195\$ a A. S. Barros & Filho, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 7.220 de 1935.

O Tribunal ordenou o registro da despesa com os mencionados pagamentos.

De concessão:

De montepio civil:

A d. Maria do Carmo Cavalcanti de Sá Pereira e d.d. Eucharis e Cléa de Sá Pereira, viúva e filhas maiores, solteiras do Desembargador da Corte de Appellação, Virgilio de Sá Pereira, com despesa classificada nas importancias de 3:135\$000 e 9:850\$000.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

A Maria da Piedade Gonçalves do Rego Vianna, maior, solteira, filha de Antonio Gonçalves do Rego Vianna, chefe de secção aposentado da Secretaria do Supremo Tribunal Militar. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão da pensão, por não ser a mesma reversivel, não estando assim sujeita ao onus da que trata o § 2º do art. 20 do Decreto n. 22.414 de 30 de janeiro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios ns. 3.471, e 5.000, de 7 de maio ultimo e 6 do corrente, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, relativos ao pagamento de 244\$ a dois mestres de lancha e dois motorista da Inspectoria da Policia Maritima, gratificação por serviços extraordinarios abril deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa na importancia acima, ficando assim rectificada a decisão de 12 do mez actual.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos DA/94/321.2 e DA/115/321.2, de 1 e 23 de julho corrente, relativos ao pedido do pagamento de 1:016\$100 a Wilson King & Cia. Ltda., por trabalhos executados em automoveis do Ministerio neste anno. — Registrou-se a despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 62-T, de 13, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pedindo o pagamento de 2:500\$ ao 3º official da Inspectoria de Seguros da 6ª Circunscrição, Norival Paranaçu de Andrade, proveniente de ajuda de custo;

Ns. 888 e 896, de 24 e 25 de julho actual, pedindo os pagamentos de réis 2:866\$800, relativo á folha de maio ultimo de gratificação a patrões, machinistas, marinheiros tripulantes, etc., em numero de 24, e 260\$ de gratificação ao continuo Conrado Leroy Kinton, pelo exercicio do correio, de 13 de janeiro a 11 de julho.

O Tribunal mandou dar registro á despesa com os referidos pagamentos. — Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima :

Ministerio da Educação e Saude Publica :

Officio n. 4.203, de 27 do mez actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 84.901\$300, relativo á folha deste mez, de remuneração dos professores e pessoal necessário ás turmas extraordinarias do Externato do Collegio Pedro II. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 400\$ ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Dinarte Mendes da Cunha Netto; 5.303\$700, a Eloy de Souza Medeiros; 164\$300, a Arnaldo de Almeida; 154\$100, a Aurelio Leston Lourenço; 1.200\$, a Taltibio Gomes da Silveira; 591\$, a Octavio Ramos Leite; 930\$, a Deschamps Cavalcanti Filho; 165\$, ao monsenhor Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, de dividas de exercicios findos;

De 200\$, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Euclides de Araujo Lima e outro, em exercicio na Pagadoria do Thesouro Nacional, de abono para alimentação em abril ultimo; de 600\$, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, de aluguel de dois transformadores e collocados na Casa da Moeda, relativo a maio ultimo; de 5.157\$200, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica á Casa da Moeda no mesmo mez; de 600\$, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Lino de Barcellos, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas relativas aos alludidos pagamentos :

De 355\$600, a Severo de Paiva Dias, e 415\$, a Miguel Josino, ex-assalariados do Centro Agricola David Caldas, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal resolveu dar vista dos dois processos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição de credito :

De 3.300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 6ª, sub-consignação 5, processo n. 11.706/35;

De 3.000\$, 528\$ e 399\$600, ao Thesouro Nacional, processos ns. 45.994, 34.294 e 45.910, de 1935, por conta da sub-consignação 1, da verba 5ª, do vigente orçamento, mediante a annullação de iguaes importancias nos creditos distribuidos, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes na Bahia, Rio Grande do Sul e S. Paulo.

Ordenou-se o registro das despesas com as distribuições de credito, feitas as annullações indicadas.

De concessão de montepio civil :

A D. Celestina Maria Coelho da Natividade, viuva do contador aposentado da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Ernesto Anastacio da Natividade, com despesa classificada nas importancias de réis

2.821\$100 e 3.500\$100. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

A DD. Maria da Gloria de Castro Belléz e Maria de Lourdes de Castro Belléz, filhas maiores e solteiras de Augusto dos Reis Belléz, telegraphista de 2ª classe aposentado da Repartição dos Telegraphos da Bahia. — O Tribunal julgou illegal a concessão porque, não sendo reversivel a pensão, não está a mesma sujeita ao onus de que trata o § 2º do art. 20, do Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

De pagamento de 131.757\$400, á S. A. Marvin, de restituição de direitos pagos a maior á Alfandega do Rio de Janeiro em 1929 sobre importação de vergalhões de cobre (processo numero 59.018/34). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 1.205, de 24, pedindo o pagamento de 963\$ a Ignacio Renovato Gomes, de vencimentos a que tem direito no periodo de 11 de março de 1935, quando foi posto em disponibilidade do cargo de guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, a 10 de junho do mesmo anno, vespera da data em que tomou posse do cargo de servente do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho. — Registre-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio :

Officio n. 4.787, de 25 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 17.200\$ da folha de junho do pessoal contractado;

Officio n. 887, de 24, do Departamento Nacional do Povoamento, idem de 1.813\$400, da folha de gratificação por serviços extraordinarios em maio ultimo;

Officio n. 348, de 26, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, idem de 4.982\$700, idem, dos salarios em julho corrente, dos mensalistas contractados.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Officio n. 8.980, de 24 do mez actual, da Comissão Central de Compras, pedindo á vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão do Tribunal em sessão de 12 deste mez, que recusou registro ao contracto n. 60, de 26 de junho anterior, celebrado com Barbará S. A., para fornecimento de tubos de ferro fundido á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto.

Officio n. 329/Z, de 27, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 1.200\$ a Humberto Hilario Junior, chefe da 3ª fiscalização, e outros, de gratificação em julho actual. — Registrou-se a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 31 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Patronato Agricola Delphim Moreira

(*) Contracto celebrado entre o Governo da União e Jeronymo Guedes Fernandes, director proprietario do Patronato Agricola Delphim Moreira, para o recolhimento de menores:

Aos dezanove dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, presentes o Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da mesma directoria, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, conforme despacho proferido em seis de julho no processo protocolado sob o numero vinte. — Juiz de Menores — mil novecentos e trinta e cinco e Jeronymo Guedes Fernandes, maior, casado, brasileiro, proprietario, residente em Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, representado por seu legitimo procurador, Eugenio de Proença Gomes, em virtude de subestabelecimento de procuração feito por Carlos Proença Gomes, aquelle como representante do Governo da União e este como director e proprietario do Instituto de ensino denominado "Patronato Agricola Delphim Moreira", situado naquella localidade, o primeiro denominado neste documento como outorgante e o segundo como outorgado, acordam firmar o presente contracto para o fim constante da clausula primeira e nos termos que se seguem:

Primeira clausula — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo 1º do decreto n. 24.706, de 12 de julho de 1934 e de conformidade com o credito constante da verba 4ª sub-consignação n. 11 do orçamento da despesa do mencionado ministerio, para o exercicio de 1935, contracta, pelo presente e na melhor forma de direito, com o citado Jeronymo Guedes Fernandes, a manutenção e custeio do mesmo patronato, para o fim de serem internados e educados os menores do sexo masculino que, sujeitos á jurisdicção do juiz de menores, forem mandados internar.

Segunda clausula — O estabelecimento ficará, desde a data deste contracto, sob a jurisdicção do juiz de menores, do Districto Federal, e assim sujeito á sua immediata fiscalização, que poderá ser exercida por pessoa de sua confiança, designada inspector, com a remuneração mensal de 200\$000, paga pelo outorgado, e que será por elle depositada em trimestres adiantados no Juizo de Menores. Além dessa remuneração, obriga-se o outorgado a fornecer hospedagem gratuita no proprio estabelecimento ao citado inspector.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Terceira clausula — Aos menores internados, obriga-se o outorgado a fornecer alimentação, educação e instrução.

Quarta clausula — O outorgado fica subordinado directamente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, quanto ás condições administrativas do estabelecimento, devendo, semestralmente, e mediante relatório, prestar contas do emprego do auxilio recebido, apresentando, balancetes e demonstrativos com os necessários comprovantes, em duas vias, devidamente sellada a 1ª.

Quinta clausula — A escripturação pela forma mercantil será obrigatoria no estabelecimento, feita em livros proprios e rubricados pelo juiz de menores.

Sexta clausula — Na organização do ensino, obriga-se o outorgado a cumprir o estatuto na clausula 3ª e que deverá abranger: educação physica, intellectual, profissional, moral e religiosa, agricultura, devendo existir para cada grupo de 50 alumnos ou fracção, um professor de instrução primaria de competência comprovada um professor de educação physica, e um instructor militar para todo o estabelecimento. Quanto á instrução religiosa será facultada de accordo com as crenças dos alumnos e autorizada pelo Juiz de Menores.

Setima clausula — O outorgado obriga-se a fornecer á sua custa, sem direito a outra remuneração, além da quantia que lhe é conferida como auxilio, a todos os internados, o material escolar e o destinado ao exercicio de gymnastica e jogos

Oitava clausula — O contratante obriga-se a ter e manter no Patronato as seguintes installações: Dormitório, sala das refeições, cozinha e copa, salas de aulas com luz solar e artificial sufficiente, serviço sanitario moderno com abundancia de agua e descarga para fossas hygienicas, lavatorios para rosto, com logares apropriados para escovas de dentes, cujo uso é obrigatorio, tanque baixo nas proximidades do pavilhão dormitório para lava-pés dos educandos, gabinete para medico, enfermaria com 6 leitos para isolamento de menores enfermos.

Nona clausula — O contratante obriga-se a providenciar para que o dormitório do Patronato tenha: numero sufficiente de janellas e luz artificial para iluminação e vigilancia durante toda a noite; roupa de cama de morim ou de algodão branco, cobertores, etc., sala para refeições ampla, com mesas separadas, toalha de algodão ou encerado, talheres e canecas, numerados para cada educando; cozinha e copa com aparelhagem necessaria e as janellas com tela de arame e com abundancia dagua, aulas com carteiras escolares, mappas murais de geographia economica do Brasil, quadros, material didatico e escolar indispensaveis de accordo com a organização do ensino. Para ensino agricola e pratico dos educandos deverá o Patronato manter as seguintes secções: 1ª, Horticulura; 2ª, viveiros; 3ª, pomicultura; 4ª, jardimcultura; 5ª, cultura forrageira experimental feita em canteiros comparativos das especies regionaes mais ricas

e de outras; 6ª, cultura extensiva de cereaes, com emprego de diferentes methodos modernos de lavoura; 7ª, machinaria agricola necessaria ás culturas. Para o ensino pratico de zootechnia e veterinaria dos educandos o patronato deverá manter as seguintes installações: 1º possilga, 2º aviario, 3º apiario, 4º banheiro carrapaticida, caso não exista nas proximidades, 5º curral, 6º pastos divididos, 7º uma pequena secção de lacticinios, caso não haja nas proximidades. Devera o Patronato possuir gado vaccum para produção de leite e para tracção; cavallos e muar para serviço, assim como suino e avicultura em pequena escala.

Decima clausula — O contractante obriga-se a fornecer aos educandos roupa de brim para uso diario, dous pares de calçados a cada educando um para serviço e outro para passeio; roupa de dormir; uniforme de fazenda kaki; roupa de baixo, meias, lenços, objectos para asseio, escovas de dentes, pentes, tesouras para unhas e corte de cabelo.

Decima primeira clausula — O outorgado obriga-se a manter no Patronato ou por contracto com os respectivos profissionais serviços medico e dentario necessarios aos educandos e fazer constar, em livros proprios todas as concurrencias observadas nos exames medicos e dentarios a que forem submettidos os educandos.

Decima segunda clausula — Todas as despesas com as novas obras para melhoramento das instituições administração do Patronato correrão por conta do outorgado, inclusive as referentes ás machinas, utensilios e ferramentas agricolas, livros, material de expediente escolar, enxoval e objectos de asseio e hygiene dos educandos, serviços medicos, pharmaceuticos e dentarios. As despesas de transporte de menores para o patronato correrão por conta do governo, sem prejuizo do auxilio estatuido neste contracto.

Decima terceira clausula — A duração do presente contracto será contada da data em que o Tribunal de Contas ordenar registro até 31 de dezembro do corrente anno, considerando-se prorogado por periodos successivos de um anno, até 31 de dezembro de 1939, desde que não haja denuncia por qualquer das partes contractantes até 60 dias antes da determinação do prazo contractual e que nos orçamentos respectivos sejam consignados os necessarios creditos.

Decima quarta clausula — O outorgado receberá o auxilio annual de um conto trescentos e vinte mil réis (1:320\$000) por educando encaminhado pelo juiz de menores do Districto Federal, até o numero maximo de cem (100) educandos, pago adeantadamente em prestações semestraes.

Decima quinta clausula — O pagamento do auxilio a que se refere a clausula anterior correrá no exercicio de 1935 por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula 1ª em cujo credito fica empenhada a importancia necessaria e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que para tal fim foram consignados.

Decima sexta clausula — O Fóro Federal do Districto Federal será o competente para qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto, elegendo o outorgado o Districto Federal com o seu domicilio legal.

Decima setima clausula — Fica estabelecida a multa de dez contos de réis (10:000\$000) que será cobrada de qualquer dar partes que infringir de uma ou mais clausulas do presente contracto, independentemente de interpellação judicial. No caso de se verificar a infracção por parte do outorgado, passará a cargo de pessoa designada pelo juiz de menores a direcção do estabelecimento enquanto os menores ali permanecerem e até que sejam removidos, dentro do prazo de 30 dias, não cabendo ao outorgado direito a qualquer contribuição deste periodo e ficando assim sujeito ao pagamento da multa convencionada. Nesse mesmo caso, poderá ainda o outorgado, por acto proprio, rescindir o contracto, independentemente de interpellação judicial, sem prejuizo de pagamento da multa a que se refere esta clausula. A multa não poderá ser reduzida por nenhum motivo.

Decima oitava clausula — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o mesmo Tribunal denegar o registro.

Decima nona clausula — O selo proporcional a que está sujeito o presente contracto será cobrado de uma só vez, na occasião em que for effectuado o pagamento do 1º auxilio. E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se, no livro decimo de contractos, *in fine*, e decimo primeiro, em começo, da Secretaria de Estado, o presente termo pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha e que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Sobre estampilhas do Thesouro Nacional no valor de quarenta e nove mil réis e uma da Educação e Saude do valor de duzentos réis, devidamente inutilizadas. lê-se: Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. — João de Oliveira Pereira Junior. — P. P. Eugenio de Proença Gomes. Testemunhas: Cleantho Jiquirica. — Arthur Marques Lins de Albuquerque.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

"Joinville (Santa Catharina), 23 — Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Rio — Tenho a honra de comunicar a vossencia que acaba de chegar a esta cidade o Dr. Marques dos Reis, eminente ministro da Viação, que foi carinhosamente recebido pelo governo e pelo povo. Respeitosas saudações. — Nereu Ramos, governador."

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de agosto de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis e frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi instavel hontem e bom hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.8 e minima 16.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.8 e minima 17.3, respectivamente, á 12 horas e 5 minutos e ás 5 horas e 30 minutos. Predominaram os ventos de norte a leste, frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de agosto de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manões (X).....	759.2	0.3	27	0	SE	2	5c	—	B	32	22	3	B	I	lo
Belém															
S. Luiz (X).....	60.9	1.1	28	0	SE	2	0	—	B	34	19	0	B	B	B
Barra do Corda (X)..															
Grajahu (X).....	60.3	—	28	—	SE	2	0	—	B	35	23	0	B	B	B
Therézina.....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....	63.3	0.3	26	1	SE	5	9b	P. vgs.	I	28	21	2	lo	B	lo
Quixeramobim (X)..															
Sobral.....	59.4	—	26	—	SE	2	5b	—	I	28	19	8	I	B	lo
Iguatú (X).....															
Natal.....	62.8	0.1	26	0	S	5	2e	Tranq.	B	28	23	1	B	I	lo
João Pessoa.....															
Campina Grande (X).	60.7	-0.3	19	1	S	5	9b	—	I	26	16	2	B	I	lo
Recife (Olinda).....															
Pesqueira	61.8	0.1	25	1	E	5	2b	P. vgs.	B	27	21	4	I	B	lo
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....	62.8	-0.3	25	0	E	5	5b	P. vgs.	I	27	21	11	I	lo	lo
Fernando Noronha..															
Maceió	63.9	-0.2	24	0	E	5	5b	—	I	25	21	3	I	I	lo
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	64.4	-0.4	26	1	E	5	5e	Chão	B	26	21	0	Bx	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	65.6	0.7	17	-1	SE	2	9b	—	I	23	14	0	I	I	I
Barra R. Grande (X).															
Caetité	66.4	-0.4	25	2	E	2	5b	Tranq.	I	26	20	1	lo	AO	AO
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	66.7	0.2	17	-1	E	2	9b	—	I	21	14	1	I	B	AO
Belo Horizonte.....															
Januária	62.5	—	22	—	C	0	2a	—	B	28	15	0	B	B	B
Theophilo Ottoni. ..															
São Lourenço.....	64.7	-0.7	20	1	E	2	9b	—	I	26	16	0	B	I	B
Cambuquira.....															
Passa Quatro	66.6	—	19	—	C	0	5a	—	B	25	9	0	B	I	B
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fóra	66.0	—	17	—	SE	2	2a	—	B	22	11	0	I	I	B
Goyaz.....															
Catalão (X).....	63.5	-1.6	15	1	C	0	0	—	B	20	9	0	B	I	B
Cuyabá															
Corumbá	—	—	18	3	NE	2	9b	—	I	19	15	0	I	I	I
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....	63.9	1.8	24	-1	E	2	0	—	B	33	18	0	B	B	B
Gl. G. Carneiro(X)..															
Victoria.....	732.9	0.0	17	0	S	2	0	—	B	22	13	1	AO	I	I
C. Itapemirim.....															
	60.8	-2.2	21	3	E	2	0	—	B	25	16	0	B	B	B
	67.0	-1.5	23	5	C	0	2b	Tranq.	B	22	19	16	AO	AO	lo
	68.2	—	21	4	C	0	5b	—	I	21	16	10	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich)
no dia 23 de agosto de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	766.6	-3.0	19	1	N	2	5a	Chão	B	21	17	0			
Campos	67.0	-2.2	21	2	N	2	9a	—	I	22	18	11	Ao°	Ao°	Ao°
Friburgo	65.8	-2.9	18	4	E	2	9b	—	I	17	13	0	B	B	B
Petropolis	66.7	-2.1	17	2	NE	2	5a	—	B	16	14	0	B	B	B
Rezende	65.7	-3.9	18	2	E	2	0	—	B	23	17	0			B
Therezopolis	66.3	-2.3	16	3	NE	2	5b	—	B	21	14	0			I
Cabo Frio	66.7	-2.8	21	2	NE	2	5b	P. vgs.	I	20	18	1			lo
Angra dos Reis	65.8	-2.8	20	2	S	2	2b	Chão	B	19	17	0			B
S. Paulo	66.4	-2.5	14	4	C	0	9b	—	I	15	10	8	Ao°	Ao°	Ao°
Santos	65.7	-3.0	18	3	C	0	9a	Tranq.	I	19	16	2	Ao°	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto	64.2	—	22	—	SE	2	0	—	B	29	13	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina (X)															
Campinas	66.5	-1.3	17	3	C	0	2a	—	B	21	12	0	I	I	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	67.0	-2.9	11	2	C	0	9b	—	Mo°	12	10	6	I	lo	Ao°
Paranaguá	65.7	-4.1	15	2	NW	2	9b	Tranq.	Mo	15	13	2	I	Ao°	Aot
Guarapuava	67.9	-2.1	11	4	E	2	9b	—	Mo°	9	8	7	Ao°	Ao°	Ao°
Palmas	65.8	-1.9	12	4	SE	2	9b	—	I	13	9	8	B	B	lo
Florianopolis	64.0	-5.5	16	5	N	2	9b	Tranq.	I	18	14	0			I
Lages	66.4	-2.5	10	3	C	0	9b	—	Mo°	11	9	6	I	I	lo
Herval Novo	65.0	-3.4	13	6	C	0	9b	—	lo	22	12	18	B	B	lo
S. Francisco	66.0	-4.1	15	2	C	0	9b	—	I	16	13	3	B	B	lo
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	66.0	-3.6	11	5	C	0	—	—	B	18	9	0	B	B	B
Uruguayana	67.0	-2.1	12	6	C	0	9a	—	B	20	10	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	64.6	-2.8	12	2	E	2	9b	—	I	19	11	12	B	I	Aot
Santa Victoria	66.2	—	6	—	C	0	0	—	B	16	3	0	B	B	B
Montevideo	68.8	—	7	—	N	1	5a	—	B						
Buenos Aires	63.0	1.0	8	0	S	1	—	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Victoria do Palmar com 3° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Minas Geraes e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era, em geral, estavel. A temperatura foi estavel em Minas Geraes e soffreu ligeira ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas fracas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era incerto com chuvas fracas no Paraná e Santa Catharina. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos predominaram de léste, fracos. Reinou calmaria em grande parte da zona.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 22:			Rio São Francisco — Dia 23:			Rio Itajahy-Assú — Dia 23:		
Esperança (X).....	11.34	0.09	Pirapóra	0.43	0.08	Barracão	0.49	-0.09
S. P. Olivença	9.04	-0.04	S. Francisco	0.58	0.09	Taló (X).....		
Fonte Boa	24.86	-0.07	Januária	0.38	-0.02	Rio do Sul (X).....		
Teffé (X).....	85.77	-0.18	Carinhanha	0.60	-0.04	Hansa (X).....		
Manaos			Bio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho			Barra do Rio Grande	1.01	0.00	Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso	0.84	-0.03	Indalal (X).....		
Parintins (X).....	4.65	-0.06	Joazeiro	1.46	0.00	Passo Manso (X).....		
Obidos	3.61	-0.17	Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém			Paulo Afonso (X).....	1.36	-0.02	Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas	0.21	0.00	Ilhota (X).....		
Carollina (X).....			Propriá			Rio Belmonte Pardo — Dia 23:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 23:			Arassuahy	1.05	0.00
Imperatriz (X).....	0.55	-0.02	Guararema	1.20	0.14	Barra Pontal.....	0.98	0.00
Conceição do Araguaia			Jacarehy	0.36	0.02	Itinga.....	1.47	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava	0.54	0.00	Itaobim.....	0.85	-0.01
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba (X).....			São Pedro.....	1.18	0.00
Rio Branco (X).....	2.17	0.03	Labrea	1.24	-0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 22:		
Labrea			Rezende	0.30	0.02	Tres Lagoas (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa	1.32	0.00	Pres. Epitacio	0.83	0.00
Humaitá (X).....			Barra do Pirahy	1.06	-0.01	Gualra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.47	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.17	0.00	Fóz Iguassú (X).....		
Itatuba (X).....	2.95	0.05	Porto Novo.....	0.19	0.00	Cuyabá (X).....		
Arumanduba	2.50	-0.10	São Fidells.....	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres	1.58	0.00
Alta Mira			Campos.....	6.54	0.00	Corumba (X).....		
						Bermejo (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 22 — Em ascensão em S. Paulo Olivença, Labrea e Arumanduba. Em declínio em F. Boa, Manaos, Porto Velho, Obidos, Santarém, Alta Mira e C. do Araguaia. Rio São Francisco, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 23 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 22 — Estacionario em Presidente Epitacio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10 hs	ESE 13	ESE 10	ESE 13	E 14	E 11	E 6	—	—	3.250 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
S. Salvador	9.30	ESE 13	ESE 15	SE 8	SE 4	—	—	—	—	1.630 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas	9.30	E 8	E 7	—	—	—	—	—	—	750 ms.
B. Horizonte	9.30	—	—	ENE 4	ENE 9	—	—	—	—	1.95 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	N 4	NNW 8	NNW 13	N —	N —	W —	WNW 8	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE 1	NNE 2	NNW 7	N 4	N 7	W 5	WNW 8	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30	WNW 1	NNE 3	NNE 6	NNW 6	NW 4	NNW 6	—	—	3.600 ms.
Curiyba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 24 de agosto de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, salvo a léste, onde continuará bom. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Temperatura: Estavel em São Paulo e Rio Grande do Sul e ligeiro declínio nos demais Estados. Ventos: De sul a léste, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoeiro á noite e pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxím. 26.2 e mínima 17.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxím. 25.4 e mínima 18.2, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte a oeste, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 horas de Greenwich) no dia 24 de agosto de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 16 horas	Das 16 ás 7 horas
Manáos	760.2	—	26	—	C	0	5a	—	B	32	24	0	—	—	—
Belém	60.0	0.8	27	—	F	2	0	—	B	32	21	0	B	—	Bx
S. Luiz (X)	61.7	—	27	—	NE	2	0	—	B	34	16	0	B	—	B
Barra do Corda	60.6	-0.3	27	-1	SE	2	0	—	B	34	18	0	—	—	B
Grajaú (X)	60.6	-0.3	27	-1	SE	2	0	—	B	34	18	0	—	—	B
Therézina	60.6	-0.3	27	-1	SE	2	0	—	B	34	18	0	—	—	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X)	60.7	0.4	28	0	SE	2	0	—	B	35	25	0	B	—	—
Quixeramobim (X)	60.7	0.4	28	0	SE	2	0	—	B	35	25	0	B	—	—
Sooral	62.1	—	26	—	SE	5	2b	—	B	32	23	0	B	—	—
Natal	63.2	-0.1	26	0	SE	5	5b	—	—	27	20	—	—	—	—
João Pessoa	59.7	0.3	26	0	SE	2	5b	—	—	28	20	1	—	—	—
Campina Grande (X)	62.5	-0.3	27	1	SE	2	9b	Tranq.	—	27	23	0	—	—	—
Recife (Olinda)	61.1	0.4	19	0	S	2	5b	—	—	23	16	2	—	—	—
Pesqueira	62.4	—	26	—	S	2	5b	—	—	29	19	4	—	—	—
Goyana	62.4	—	26	—	S	2	5b	—	—	29	19	4	—	—	—
Quaranhuns (X)	61.7	-0.1	25	4	E	5	5b	Vagas	—	26	21	2	—	—	—
Fernando Noronha	62.6	-0.2	23	-2	C	0	9b	P. vgs.	Mo	26	22	2	—	—	—
Maceió	62.6	-0.2	23	-2	C	0	9b	P. vgs.	Mo	26	22	2	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X)	63.4	-0.5	25	1	SE	5	9b	—	—	26	22	8	—	—	—
Aracaju	62.4	—	24	—	C	0	9b	—	—	29	18	10	Bx	—	—
Propriá	64.3	-0.1	25	-1	SE	2	9e	P. vgs.	—	26	21	0	—	—	—
S. Salvador	64.3	-0.1	25	-1	SE	2	9e	P. vgs.	—	26	21	0	—	—	—
B. do Rio Grande (X)	65.5	-0.1	18	1	SE	2	9b	—	—	25	13	0	—	—	—
Caetité	65.0	—	25	—	SE	2	5b	Vagas	—	27	18	0	—	—	—
Ilhéos	65.2	-1.4	23	-2	N	2	5a	Tranq.	—	27	17	0	—	—	—
Caravellas	64.8	-1.9	18	1	SE	2	5b	—	—	24	12	0	—	—	—
Bello Horizonte	61.0	-1.5	24	2	E	5	0	—	—	30	15	0	—	—	—
Januária	63.3	-1.4	22	2	W	5	5b	—	—	26	15	0	—	—	—
Theophilo Ottoni	65.1	-1.5	19	0	C	0	2a	—	—	24	5	0	—	—	—
São Lourenço	64.6	-1.4	17	—	SE	2	0	—	—	25	9	0	—	—	—
Cambuquira	63.3	-0.2	12	-3	C	0	0	—	—	23	6	0	—	—	—
Passa Quatro	63.1	—	17	—	NE	5	0	—	—	20	8	0	—	—	—
Poços de Caldas	—	—	17	—	N	2	0	—	—	24	8	0	—	—	—
Juiz de Fora	62.1	-1.8	23	-1	E	2	0	—	—	33	14	0	—	—	—
Goyaz	62.1	-1.8	23	-1	E	2	0	—	—	33	14	0	—	—	—
Catalão (X)	760.6	2.3	22	5	C	0	0	—	—	26	18	0	—	—	—
Cuyabá	760.6	2.3	22	5	C	0	0	—	—	26	18	0	—	—	—
Corumbá (X)	61.7	—	16	—	S	2	9a	—	—	26	11	0	—	—	—
Aquidauana (X)	65.2	-1.8	24	1	N	2	2b	Tranq.	—	24	18	0	—	—	—
Bella Vista	65.2	-1.8	24	1	N	2	2b	Tranq.	—	24	18	0	—	—	—
Gal. G. Carneiro (X)	65.2	-1.8	24	1	N	2	2b	Tranq.	—	24	18	0	—	—	—
Victoria	65.2	-1.8	24	1	N	2	2b	Tranq.	—	24	18	0	—	—	—
C. Itapemirim (X)	65.2	-1.8	24	1	N	2	2b	Tranq.	—	24	18	0	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 24 de agosto de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	768.2	-3.4	21	2	N	2	0	P. vgs.	B	25	18	0	B	B	B
Campos.....	64.0	-3.0	23	2	N	2	0	—	B	27	16	0	B	B	B
Friburgo.....	64.3	-1.5	16	1	NE	0	0	—	B	21	7	0	B	B	B
Petropolis.....	64.1	-2.6	19	2	NE	5	0	—	B	20	14	0	B	B	B
Rezende.....	63.8	-1.9	16	2	C	0	0	—	B	29	10	0	B	B	B
Therapopolis.....	63.9	-1.4	16	0	N	2	0	—	B	21	8	0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.9	-3.8	23	2	NE	2	0	Chão	B	25	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.0	-2.2	20	0	S	2	9b	Chão	B	22	18	0	B	B	B
São Paulo.....	64.3	-2.1	14	0	C	0	—	—	B	25	10	0	B	B	B
Santos.....	63.2	-2.5	20	2	SW	2	9b	Chão	B	23	19	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Paxina (X).....															
Campinas.....	64.9	-1.6	17	0	C	0	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	64.6	-2.4	13	2	C	0	9b	—	B	18	13	6	Ao°	I	Ao°
Paranaguá.....	64.6	-1.1	17	2	NE	2	9b	Tranq.	B	18	15	6	Ao°	I	Ao°
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	62.7	-8.1	13	1	C	0	9b	—	B	16	11	6	I	I	lo
Florianopolis.....	62.6	-1.4	15	-1	S	2	9b	Chão	B	17	14	9	Ao°	I	Bx
Lages (X).....															
Herval Novo.....	62.7	-2.3	14	1	C	0	9e	—	B	16	12	32	lo	lo	Aot
S. Francisco.....	64.3	-1.7	16	1	C	0	9b	Tranq.	B	17	15	7	lo	lo	Aot
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	64.7	-1.3	13	2	C	0	9b	—	Mo	15	12	1	B	A	A
Uruguayana.....	66.9	-0.1	8	-4	C	0	0	—	B	22	5	0	B	B	A
S. Luiz Gonzaga...	65.2	0.6	13	1	SE	2	9b	—	B	15	11	17	B	Aot	A
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	70.2	1.4	8	1	ESE	1	2a	—	B						
Buenos Aires.....	69.0	1.0	7	-1	SSE	2	5a	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Iguape com 4° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ===, nevoeiro ; a, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; <, ventania ; <, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom na Bahia e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era instavel, salvo em Anadia, Maceló e Pilar, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a léste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em S. Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era, em geral, incerto, salvo em Porto Alegre, onde chovia. A temperatura soffreu ascensão em São Paulo e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23 :			Rio São Francisco — Dia 24			Rio Itajahy-Assú — Dia 24:		
Esperança (X).....			Pirapóia.....	0.57	-0.57	Barracão.....	0.94	0.46
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	0.36	-0.36	Taló (X).....	2.30	-0.80
Fonte Boa.....	9.00	-0.04	Januária.....	0.60	0.60	Rio do Sul.....	1.32	-0.08
Tefe (X).....			Carlinhanha.....	0.99	-0.02	Hnsa.....	2.10	0.00
Manãos.....	24.82	-0.04	Rio Branco (X).....	0.81	-0.03	Subida.....	1.20	-0.06
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande.....			Aquidaban.....	1.37	—
Itacoatiara (X).....			Remanso.....			Indaial (X).....	2.30	—
Parintins.....	6.66	—	Joazeiro (X).....			Passo Manso.....	2.60	-0.70
Obidos.....	4.56	-0.09	Cabrobó (X).....	0.21	-0.05	Blumenau.....		
Santarém.....	3.56	-0.05	Paulo Afonso (X).....	1.22	0.01	Gaspar.....		
P. Nacional (X).....			Piranhas.....			Itota (X).....		
Carolina (X).....			Propria.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 24:		
Imperatriz (X).....			Dia 24:			Arassuaí.....	1.15	0.10
Conceição do Araguaia.....	0.53	-0.02	Guararema.....	1.50	0.30	Barra Pontal.....	0.95	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.30	-0.06	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.54	0.00	Itaobin (X).....	1.13	-0.05
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.04	0.04	Bacia Paraná Paraguay —		
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	1.26	0.02	Dia 23		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.29	-0.01	Fres Lagas (X).....		
Humayá (X).....			Barra Mansa.....	1.32	0.00	Presidente Epitácio.....	0.78	-0.05
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	1.08	0.02	Juaíra (X).....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.46	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Itaituba (X).....			Anta (X).....			Póz Iguassú (X).....		
Arumanduba.....	3.06	0.10	Porto Novo.....	0.22	0.03	Cuyabá.....	1.56	-0.02
Alta Mira (X).....			São Fidells.....	1.90	-0.10	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	6.53	-0.01	Columbá (X).....		
						Bermejo.....	4.82	—

Bacia Amazonica, dia 23 — Em declínio em Fonte Boa, Manãos, Obidos, Santarém e C. do Araguaia. Em ascensão em Arumanduba. Rio São Francisco, dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 24 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 23 — Em declínio em Presidente Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 18	ESE 11	ESE 11	—	—	—	—	—	1 370 ms.
Quizerambim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	SE 11	SE 12	SE 10	SE 8	ESE 7	—	—	—	2 10 ms.
Olinda.....	9.30	SE 6	SE 6	SE 7	ESE 8	ESE 12	—	—	—	2.100 ms.
Maceió (XX).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	SE 5	SE 4	ESE 4	E 4	ENE 7	—	—	—	2 700 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NW 3	NNW 3	N 4	NE 5	NNE 7	—	—	—	3 300 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NE 3	ENE 11	W 2	NNW 8	—	—	3 600 ms.
Victoria.....	9.30	N 3	N 5	NNW 10	N 11	NNW 15	NW 7	—	—	3.75 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 6	NW 7	NW 7	SW 4	SW 3	NNW 8	WNW 13	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	13.00	ESE 4	NNW 3	NNW 3	WSW 1	W 1	SSW 10	—	—	3.750 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1935.	21.173:749\$200	20.221:785\$700
Em 24 de agosto de 1935.	1.063:746\$800	1.061:857\$790
Em igual período de 1934	26.743:540\$700	25.923:817\$900
Diferença para menos em 1935.	4.506:044\$700	4.640:174\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de agosto de 1935	195.555:037\$700	189.192:106\$800
Em igual período de 1934	181.094:670\$300	174.973:787\$500
Diferença para mais em 1935.	14.460:367\$400	14.218:319\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1935...	14.004:991\$800
Em 22 de agosto de 1935.....	648:303\$900
Total.	14.653:295\$700
Em igual período de 1934.....	12.797:407\$900
Diferença para mais em 1935.....	1.855:887\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de agosto de 1935.	151.421:438\$700
Em igual período de 1934.....	134.490:663\$300
Diferença para mais em 1935.....	16.930:773\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1935...	13.887:643\$700
Em 22 de agosto de 1935.....	642:497\$400
Total.	14.530:141\$100
Em igual período de 1934.....	12.669:454\$000
Diferença para mais em 1935.....	1.860:687\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas		Importancias Em papel
Receita do dia:		
23 de agosto de 1935.....	1.122:507\$600	
23 de agosto de 1934.....	1.608:266\$500	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 23 de agosto de 1935.....	25.981:382\$800	
De 1 de agosto a 23 de agosto de 1934.....	23.946:887\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	2.034:495\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1935.....	262.423:938\$700	
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1934.....	236.725:163\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	25.698:775\$700	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	58\$534	92\$636
Sobre Paris	\$781	1\$238
Sobre Italia	—	1\$535
Sobre Allemanha (Verrechnungsmark).	4\$565	5\$901
Sobre Portugal	\$520	\$850
Sobre Belgica:	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	3\$150
Sobre Hespanha	—	2\$564
Sobre Suissa	3\$850	6\$095
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$791
Sobre Novo York	11\$756	18\$687
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:	—	—
Peso papel	3\$300	5\$034
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	—	5\$493
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Allemanha:	—	—
Reisemark	—	4\$478
Unterstuetzungsmark	—	6\$310

Moeda

Libra (papel)	92\$917
Franco (prata)	1\$260
Franco belga (papel)	\$633
Reichsmark (papel)	6\$757
Peso uruguayo (papel)	7\$569
Peso argentino (papel)	4\$984
Yen (papel)	5\$464
Escudo (prata)	\$820
Dollar (papel)	18\$628
Franco (papel)	1\$250
Franco suiso (papel)	6\$077
Lira (papel)	1\$421
Peseta (papel)	2\$583
Peso uruguayo (prata)	7\$550
Florim (prata)	11\$000
Escudo (papel)	\$870
Shilling austriaco (papel)	3\$600

Cotações de cambio e moedas em especie em 23 de agosto de 1935:

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	770\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	773\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	780\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, por.	707\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930)	996\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	997\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (dec. numero 1.999)	170\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	181\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	176\$500
Ações de bancos:	
Funcionarios Publicos	50\$500
Portuguez do Brasil, port.	135\$000

Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	114\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	184\$000
Vendas á prazo:	
50 Apolices Emprestimo Municipal de 1904, portador v/v 15 dias.....	428\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

Entradas.	11.596
Sahidas.	4.830
café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia.	725.698
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$500
Typo 4.....	13\$000
Typo 5.....	12\$500
Typo 6.....	12\$000
Typo 7.....	11\$500
Typo 8.....	11\$000

Assucar

Entradas.	5.856
Sahidas.	5.946
Existencia.	24.782
Mercado firme.	

Preços por sacco com 60 kilos:

Branco crystal, Campos.	50\$000 a 51\$000
C. amareillo, Campos.	— 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas.	760
Sahidas.	691
Existencia.	5.719

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	53\$000 a 54\$000
Typo 4.....	52\$000 a 53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	52\$000 a 53\$000
Typo 5.....	49\$000 a 50\$000

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	47\$000 a 48\$000

Fibra curta:

Maltas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	43\$000 a 44\$000

Paulista:

Typo 3.....	— 52\$000
Typo 5.....	— 51\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 24 de agosto de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Prégão de abertura Prégão de fechamento

Mazes

Vende- Comprador Vende- Comprador

Total de vendas Saccas

Janeiro.	11\$600	11\$550	—	—	—
Agosto.	11\$400	11\$225	—	—	—
Setembro.	11\$525	11\$375	—	—	—
Outubro.	11\$600	11\$425	—	—	—
Novembro.	11\$600	11\$525	—	—	—
Dezeimbro.	11\$650	11\$550	—	—	—

Vendas. 2.000 saecas 2.000 saecas
 Mercado: Prégão de abertura, firme; prégão de fechamento, não houve.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$500, por 10 kilos

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas, 2.283 saecas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1935

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 12 a 17 de agosto de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Preço: Minimo e maximo
Unidade de venda

Aguas mineraes:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas.....	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000
----------------------------------	-----------------	-----------------

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó typo 5.....	52\$000	53\$000
Fibra média — Ceará typo 5.....	48\$000	49\$000
Fibra curta — Matas typo 5.....	44\$000	45\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:		
De Paraty	220\$000	250\$000
De Angra	220\$000	250\$000
De Campos	200\$000	220\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:		
De 40 graus	600\$000	630\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$420	\$440
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata (kilo):

Diversas marcas	6\$000	7\$500
---------------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	8\$000	10\$000
Estrangeiro	14\$000	16\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha).....	62\$000	64\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	54\$000	57\$000
Especial	50\$000	52\$000
Japonez especial	44\$000	46\$000
Japonez de 1ª.....	40\$000	42\$000
Japonez de 2ª.....	36\$000	38\$000
Sanga	10\$000	12\$000

Assucar:			Do Rio Grande:		
Por sacco de 60 kilos:			Amarelo de 1ª.....	35\$000	40\$000
Branco crystal	50\$500	51\$500	Amarelo de 2ª.....	32\$000	36\$000
C. amarello	47\$000	47\$500	Commum de 1ª.....	16\$000	20\$000
Mascavinho	Não ha		Commum de 2ª.....	13\$000	16\$000
Maccavo	43\$000	44\$000	De Santa Catharina:		
Por kilo:			Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Refinado 1ª (extra).....	—	1\$000	Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
Refinado 1ª.....	—	\$900	De Bahia:		
Refinado 3ª.....	—	\$800	Especial	80\$000	90\$000
Bacalhão:			Superior	40\$000	55\$000
Por caixa com 58 kilos:			Bom	30\$000	10\$000
Diversas marcas	240\$000	250\$000	Herva Matte:		
Cascudo	170\$000	175\$000	Por kilo:		
Banha:			Do Paraná e Santa Catharina.....	\$850	\$900
Por kilo:			Lombo:		
De Porto Alegre:			Por kilo:		
Latas com 20 kilos.....	3\$340	3\$590	De Minas e Paraná.....	1\$400	2\$000
Latas com 2 kilos.....	3\$340	3\$590	Milho:		
Latas com 1 kilo.....	3\$340	3\$590	Por 60 kilos:		
De Laguna:			Amarelo	14\$500	15\$000
Latas com 20 kilos.....	3\$340	3\$420	Vermelho	15\$500	16\$000
De Itajahy:			Mesclado	13\$500	14\$000
Latas com 20 kilos.....	3\$420	3\$590	Oleo:		
Latas com 10 kilos.....	3\$420	3\$590	Por kilo bruto:		
Latas com 2 kilos.....	3\$420	3\$590	De linhaça — em barril.....	—	2\$800
Batatas:			Por litro:		
Por kilo:			De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Nacional:			Polvilho:		
Mineira e Paulista	\$700	1\$000	Por kilo:		
Do Rio Grande	\$500	\$800	De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$400	\$450
Cebolas:			De Porto Alegre.....	\$400	\$450
Por caixa:			De Santa Catharina.....	\$400	\$450
Nacionais	35\$000	1\$000	Querozene:		
Café:			Por caixa:		
Por kilo:			Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
Torrado de 1ª.....	3\$200	3\$600	Queijo:		
Torado de 2ª.....	2\$800	3\$000	Por kilo:		
Por 10 kilos:			De Palmyra — typo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Em grão — typo 7	11\$000	11\$500	Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Farinha de mandioca:			Sal:		
Por 50 kilos:			Por sacco c/60 kilos:		
Porto Alegre:			De Norte:		
Fina	16\$000	16\$500	Grosso	—	8\$700
Entrefina	12\$500	13\$000	Moido	—	9\$900
Grossa	11\$000	11\$500	De Cabo Frio:		
Farelo de trigo:			Grosso	—	6\$500
Por sacco com 35 kilos:			Moido	—	7\$500
Dos Moinhos Nacionais	6\$000	6\$500	Toucinho:		
Remoído:			Por kilo:		
Por sacco com 40 kilos:			Commum	2\$400	2\$500
Dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500	De fumeiro	2\$700	2\$800
Farrellinho:			Vinagre:		
Por sacco com 35 kilos:			Por 86 litros:		
Dos Minhos Nacionais.....	6\$000	6\$500	Nacional	30\$000	40\$000
Farinha de trigo:			Por caixa:		
Por sacco com 44 kilos:			Estrangeiro	48\$000	58\$000
De 1ª qualidade	—	39\$000	Vinho:		
De 2ª qualidade	—	37\$000	Por barril:		
De 3ª qualidade.....	—	35\$000	Do Rio Grande.....	—	140\$000
Samolina	—	40\$000	Estrangeiro:		
Feijão:			Por pipa:		
Por 60 kilos:			Virgem	—	1:950\$000
Preto bom	21\$000	23\$000	Verde	—	2:000\$000
Preto novo — especial.....	25\$000	32\$000	Collares	—	1:950\$000
Manteiga	54\$000	56\$000	Charque:		
Branco nacional	20\$000	50\$000	Por kilo:		
Enxofre	Não ha		Do Rio Grande:		
Fradinho	34\$000	36\$000	Patos e mantas	1\$800	2\$100
Mulatinho	28\$000	30\$000	Mantas	2\$200	2\$300
Phosphoros:			Do interior:		
Por lata:			De Minas	1\$600	1\$900
Nacionais — Diversas marcas.....	—	197\$000	Do Triangulo Mineiro e Goyaz:		
Fumo:			Especial	1\$700	1\$800
Por 15 kilos:			Primeira	1\$600	1\$700
Em corda, de Minas:	55\$000	80\$000	Bom	1\$300	1\$400
Especial	30\$000	55\$000	O syndico, Bento Dias Pereira.		
Bom	12\$000	20\$000			
Baixo	12\$000	20\$000			

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DA GLORIA

O Dr. H. Santos Pimentel Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º Distrito, com sede á rua Pedro Americo n. 1:

Faz saber que, tendo sido publicado com incorrecções, no *Diário Official* de ultimo, o edital de alistamento militar do corrente anno, são, nesta data rectificados os nomes e filiação dos cidadãos abaixo, constantes daquelle edital, além das omissões verificadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, manda affixar na porta principal da sede dessa junta, o presente edital, que será publicado no *Diário Official*.

Omissões

Nome e filiação

Classe de 1915

59. Alfredo, da Casa dos Expostos, n. 44.436.

601. Marcel, filho de Secondo Gastaldi e Agustini Pastel.

842. Sylvio, filho de Adelino Alves da Silva e Maria dos Prazeres.

Classe de 1914

78. Gesser, filho de Maria Rosa.

Classe de 1913

14. Antonio de Alencar Guerra, filho de Antonio Sabino de Oliveira Guerra.

Classe de 1912

126. Hermenegildo Marques de Oliveira, filho de Iria Maria Januaria.

Classe de 1910

135. Odorico Barbosa Delgado, filho de Benjamin Bezerra Dias.

Classe de 1909

33. José Catharino da Costa, filho de Ramiro Lindorio da Costa.

Rectificações

Classe de 1915

10. Alberto, filho de José Lourenço Ferreira e não filho de Lourenço Ferreira.

11. Alberto, filho de Maria Jacintha de Albuquerque e não filho de Jacintha de Albuquerque.

21. Augusto, filho de Euclides Alves e não Angelino, filho de Euclides Alves.

123. Antonio, filho de Francisco Virgilio da Rocha Garcia e não filho de Virgilio da Rocha Garcia.

125. Agnaldo, filho de Rosa Gertrudes de Souza.

1.275. Elias e não Elios, filho de Ernesto Ferreira da Veiga.

1.371. Herve e não Herle, filho de Helena Lambert.

727. Osmar e não Oscar, filho de José Palermo.

Classe de 1913

153. Raul e não Paulo de Sorôa Garcia Goyena, filho de Luiz Serôa Canovas.

Classe de 1909

30. João Avelino Gonçalves e não Avelino Gonçalves, filho de José Avelino Gonçalves.

Classe de 1908

33. Ramalho e não Ranulpho, filho de Constancio Xavier.

Classe de 1907

9. Ascanio e não Accacio Pereira Monteiro, filho de Accacio Pereira Monteiro.

Classe de 1906

26. Honorio e não Horacio, filho de João Rodrigues da Silva.

Rio, 16 de agosto de 1935. — H. Santos Pimentel Filho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO

Edital de Rectificação

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, etc.:

Faz saber que tendo sahido com incorrecções e omissão, os nomes dos cidadãos por esta junta alistados e cujo edital foi publicado no *Diário Official* ns. 126 e 127, de junho do corrente anno, para conhecimento dos interessados faz publicar, com a devida correccção, os nomes citados e nas classes respectivas.

Classe de 1915

823. João Barlanza Sorso.

963. Nelson Linibau da Rosa.

974. Mario, filho de Melchirides de Araujo Santos.

1.044. Paschoalino, filho de José Acampora.

1.119. Waldemiro, filho de Joaquim Pacheco de Lima.

1.140. Zeferino, filho de Benedicto Gomes da Silva Ramos.

Classe de 1914

1.180. Deblangy, filho de Antenor Galvão de Almeida.

1.198. Hierobio, Resigner Filho.

1.225. Jusué dos Santos Ruggy.

1.245. Moacyr, filho de Manoel Silvano Rodrigues de Carvalho.

1.254. Olympio, filho de Olympio Corrêa dos Santos Junior.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo), rua Machado Coelho n. 34. Em 23 de agosto de 1935.
— Guilherme Alves da Costa, Presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração desta Circumscrição e de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Publica o autorização do senhor ministro da Guerra em aviso n. 419 de 3 de julho ultimo, ficam abertas na sede desta repartição, á avenida Barão de Teffé n. 99-1º andar, a partir desta data, as inscripções para a concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de artigos de consumo habitual, constantes dos grupos ns. 1 e 2 das relações annexas, durante o segundo semestre do corrente anno, observadas as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção devem ser feitos em requerimento devidamente sellados, dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, até o dia 6 de setembro vindouro, data do encerramento das inscripções, ás 15 horas.

II — A esses requerimentos deverão ser annexados dois envelopes lacrados, com a designação da firma e do conteúdo de cada envelope, contendo um as propostas em duas vias sendo a primeira devidamente sellada, dos artigos a fornecer e outro, os documentos comprobatórios da idoneidade do proponente.

III — Poderá inscrever-se qualquer pessoa ou firma reconhecidamente idonea e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir mediante a apresentação de documentos que comprovem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos a fornecer, todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com as Repartições Publicas;

d) os documentos acima mencionados, não serão aceitos em publica forma, em face do aviso do Ministerio da Guerra, n. 71 de 5-V-934.

IV — Os concorrentes deverão declarar nos seus requerimentos de inscripções, que se submettem aos preceitos deste edital e aos do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, que regula as concorrências administrativas.

V — A idoneidade dos proponentes será julgada na sessão do C. A. do dia 11 de setembro, às 15 horas, e a abertura das propostas em sessão do dia 18 às mesmas horas, na presença dos proponentes.

VI — As propostas deverão ser apresentadas para cada grupo, contendo os preços de unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

VII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem preços para artigos que não constem do mesmo.

VIII — Os documentos para julgamento da idoneidade, exigidos para inscrição, serão restituídos depois do respectivo exame dos mesmos.

IX — As propostas dos negociantes que não forem julgados idoneos, não serão abertas.

X — No Almoxarifado desta Repartição se acham a disposição dos interessados, as amostras e modelos referentes aos artigos constantes da relação a que se refere este edital, bem como, serão prestadas as informações necessárias, das 12 às 16 horas, diariamente.

XI — Todos os artigos do fornecimento serão de primeira qualidade, os quaes de um modo geral ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, devendo ser substituídos os que forem rejeitados.

XII — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum o negociante recusar-se a satisfazer a encomenda.

XIII — Os proponentes preferidos ficam obrigados a juízo do C. A., ao depósito na Thesouraria desta Repartição, da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), como caução para garantia das obrigações constantes deste edital, perdendo-a a firma que deixar de cumpril-as.

XIV — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, se procederá a uma nova concorrência entre os mesmos, que versará sobre o maior abatimento que cada um deverá fazer sobre a oferta empatada.

XV — Os proponentes, quanto a alteração de preços dos artigos que se obrigarem a fornecer, ficarão sujeitos ao que dispõe o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XVI — Os artigos promptos serão entregues no prazo máximo de oito dias e no de quinze, os a imprimir, a contar da data da entrega do pedido.

XVII — Os representantes das firmas commerciaes interessados na presente concorrência, deverão apresentar documento habil provando que têm autorização para tratar em nome das firmas que representarem.

XVIII — Os artigos objectos do presente edital, serão postos no Almoxarifado desta Repartição á avenida Barão de Teffé n. 99, ou onde se achar localizada, correndo todas as despesas de transporte, carroto, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

XIX — As contas provenientes do material adquirido, serão apresentadas logo após a entrega deste e pagas ás sextas-feiras, transferindo-se esse pagamento para o dia seguinte, caso não haja expediente naquella.

XX — A caução de que trata o presente edital, só se comprehende com os concorrentes aos artigos do grupo n. 1.

XXI — Os artigos dos grupos ns. 1 e 2 das relações acima referidas, são os seguintes:

Grupo n. 1 — Material de Expediente

1. Alfinetes de latão, caixa de 100 grammas, uma.
2. Apparelho para apontar lapis, um.
3. Aparador de lapis, um.
4. Almofada grande para carimbo, uma.
5. Almofada pequena para carimbo, uma.
6. Brochura pautada com 100 fls. (tamanho almasso) numerada, uma.
7. Brochura pautada com 100 fls. 1/4 do tamanho almasso, uma.
8. Brochura pautada com 50 fls. 1/4 do tamanho almasso, uma.
9. Brochura pautada com 100 fls. c/ indice alphabetico (tamanho almasso) numerada, uma.
10. Brochura pautada com 50 fls. de 1/4 c/ indice alphabetico, uma.
11. Barbante fino de cores, novello pequeno, um.
12. Barbante grosso de tres fios, novello, um.

13. Barbante fino para coser processo, novello, um.
14. Borracha "Faber" com escova para machina (cor vermelha), uma.
15. Borracha para lapis e tinta "Union" n. 210, uma.
16. Berço pequeno de madeira para mata-borrão, um.
17. Berço grande de madeira para mata-borrão, um.
18. Bloco timbrado para telegramma c/ copiadador de 100 folhas, um.
19. Bloco timbrado para memorandum c/ 100 fls. pautado de 13cm 3 x 20cm 4, um.
20. Bloco timbrado para memorandum c/ 100 fls. sem pauta de 13cm 3 x 20cm 4, um.
21. Bloco commum pautado para memorandum c/ 100 folhas, um.
22. Canetas "Faber" de madeira (communs), duzia, uma.
23. Canetas "Faber" de madeira (superior), duzia, uma.
24. Colchetes "Clips" n. 1, caixa, uma.
25. Colchetes "Clips" n. 2, caixa, uma.
26. Colchetes "Clips" n. 3, caixa, uma.
27. Colchetes Universal "Fasteners" n. 2, caixa de media grossa, uma.
28. Colchetes Universal "Fasteners" n. 5, caixa de media grossa, uma.
29. Cesta de vime superior para papeis usados, uma.
30. Cesta commum de vime para papeis usados, uma.
31. Carimbo de metal para datar, um.
32. Carimbo de borracha de uma linha, um.
33. Carimbo de borracha de duas linhas, um.
34. Carimbo de borracha de tres linhas, um.
35. Carimbo de borracha de quatro linhas, um.
36. Carimbo de borracha de cinco linhas, um.
37. Carimbo de borracha de seis linhas, um.
38. Carimbo de borracha de sete linhas, um.
39. Carimbo de borracha de oito linhas, um.
40. Carimbo de borracha de nove linhas, um.
41. Carimbo de borracha de dez ou mais linhas, um.
42. Cartões timbrados para memorandum de 10cm x 13cm, cento, um.
43. Cartolina em cores para encadernação, folha, uma.
44. Celluloide para stencil, folha, uma.
45. Cartões de cores para indice de fichario de 0,11 x 0,15, cento.
46. Cartões impressos para convite, com enveloppes, caixa de 100, uma.
47. Copias para actas de inspecção de saude, milheiro, uma.
48. Escrivania de vidro para duas tintas, uma.
49. Escrivania de ferro com dois tinteiros, uma.
50. Espatula de metal para papel, uma.
51. Espatula de osso para papel, uma.
52. Esponjeira de vidro com esponja, uma.
53. Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,28 x 0,30, cento.
54. Enveloppes timbrados para memorandum de 0,10cm 5 x 0,14cm 5, cento.
55. Enveloppes em branco para memorandum, cento.
56. Encadernação de fichas de allstamento (volume), cm.
57. Encadernação de fichas de fallecimento e indice (volume) um.
58. Encadernação de Boletins do Exercito, semestre (volume), um.
59. Enveloppes timbrados para telegramma, cento.
60. Enveloppes timbrados de papel pardo para pagamento de 0,20 x 0,14, cento.
61. Enveloppes timbrados para carta e cartão de 11cm 5 x 14cm 5, cento.
62. Extracto de inspecção de saude, milheiro, um.
63. Edifas de convocação de sorteados, milheiro, um.
64. Espeto de ferro para papeis, um.
65. Enveloppes timbrados para officio de 13cm x 25cm, milheiro, um.
66. Enveloppes timbrados para officio de 30cm x 40cm, milheiro, um.
67. Fita para machina de escrever "Royal" de duas cores, uma.
68. Fita para machina de escrever "Remington" de duas cores, uma.
69. Fita para machina de escrever "Underwood" de duas cores, uma.
70. Fita para machina de escrever "Imperial" de duas cores, uma.

71. Ficha para alistamento, milheiro, um.
72. Ficha de falecimento, milheiro, um.
73. Ficha para índice, milheiro, um.
74. Ficha para inspecção de saúde, milheiro, um.
75. Ficha de destino, milheiro, um.
76. Ficha alfabética, milheiro, um.
77. Ficha impressa para identificação em cartolina de cor de 15cm x 11cm, cento.
78. Furador para papeis, um.
79. Folha de pagamento de officiaes (modelo 1) 1ª colleção de 0,33 x 0,75, cento.
80. Folha de pagamento de officiaes (modelo 2) 1ª colleção de 0,33 x 0,75, cento.
81. Folha para pagamento de sargentos (modelo 3) 1ª colleção de 0,33 x 0,68, cento.
82. Folha para pagamento de sargentos (modelo 4) 1ª colleção de 0,33 x 0,68, cento.
83. Folha para pagamento de escreventes (adaptação do modelo n. 1 da 1ª colleção) de 0,33 x 0,75, cento.
84. Folha para pagamento de escreventes (adaptação do modelo n. 2 da 1ª colleção) de 0,33 x 0,75, cento.
85. Ficha de pagamento (2ª colleção) n. 13 de 0,17 x 0,22, cento.
86. Folha impressa para balancete do C. A. (4ª colleção n. 6) de 0,33 x 0,44, cento.
87. Ficha de material (4ª colleção n. 2) altura 0,22, largura variavel, cento.
88. Folha suplementar de consignações para officiaes, de 0,33 x 0,75, cento.
89. Folha suplementar de consignações para sargentos, de 0,33 x 0,68, cento.
90. Grampos n. 2, caixa, uma.
91. Grampos n. 3, caixa, uma.
92. Grampos n. 5, caixa, uma.
93. Grampos n. 8, caixa, uma.
94. Grampos n. 10, caixa, uma.
95. Gomma arabica liquida, vidro de 150 grammas, um.
96. Gomma arabica liquida, vidro de 200 grammas, um.
97. Gomma arabica em grão, kilo.
98. Guias de receita e despesa (n. 14 da 2ª colleção) de 0,17 x 0,22, cento.
99. Guias de receita e despesa (n. 2 da 3ª colleção) de 0,17 x 0,22, cento.
100. Lapis bi-color "Faber", duzia, uma.
101. Lapis preto "Faber" n. 2, duzia, uma.
102. Lapis tinta "Apollo", um.
103. Lapis "Castel" H H, um.
104. Limpa pennas de louça, um.
105. Lapis de borracha "Faber", um.
106. Lista modelo "A" — milheiro, um.
107. Livro em branco com 150 folhas de 0,50 x 0,35, um.
108. Livro em branco de 200 folhas de 0,50 x 0,35, um.
109. Livro em branco com 200 folhas de 0,40 x 0,25, um.
110. Livro em branco com 150 folhas de 0,40 x 0,25, um.
111. Livro em branco com 200 folhas de 0,40 x 0,25, com índice alfabético um.
112. Livro em branco com 150 folhas de 0,40 x 0,25, com índice alfabético, um.
113. Livro em branco protocollo de remessa — com 100 folhas de 0,20 x 0,25, um.
114. Linha crua — novello, um.
115. Mata-borrão commum — folha, uma.
116. Mata-borrão superior — folha, uma.
117. Memorandum timbrado com fecho — milheiro, um.
118. Mappa de entrada e sahida de material de expediente (numero 3 da 2ª colleção) largura 0,33 — altura variavel — cento, um.
119. Machina de escrever Royal-modello H-carro de 10 com 6 teclas — segmento movel, cromada com 92 caracteres—ultimo modelo, uma.
120. Machina de escrever Royal-modello H-carro de 15 com 6 teclas para tabulador, segmento movel, cromada, com 92 caracteres, ultimo modelo, uma.
121. Machina de escrever Royal-modello H-carro de 18, com 6 teclas, para tabulador, segmento movel, cromada, com 92 caracteres, ultimo modelo, uma.
122. Machina de escrever Royal-modello H-carro de 26, com 6 teclas, para tabulador, segmento movel, cromada, de 92 caracteres, ultimo modelo, uma.
123. Machina de escrever Royal-modello H-carro de 32, com 10 teclas, para tabulador decimal automatico, ajuste de tabulador, 92 caracteres, segmento movel, cromada — ultimo modelo, uma.
124. Machina de sommar e imprimir, "Allen-Wals" — modelo 11, carro de 4-3/4, subtracção directa, com 10 algarismos e mesa de rodizios, uma.
125. Notificação para sorteados — milheiro, um.
126. Oleo fino para machina de escrever — vidro, um.
127. Officios impressos para listas modelo "A" — milheiro, um.
128. Papel absorvente para mimeographo (formato official) — resma, uma.
129. Papel absorvente para mimeographo (formato carta) — resma, uma.
130. Papel almasso pautado de 6 kilos — resma, uma.
131. Papel almasso sem pauta de 7 kilos — resma, uma.
132. Papel fino rosa para copia de 0,20 cm. 4 x 0,26 cm. 6 — resma, uma.
133. Papel Hollanda pautado n. 2 — caderno, um.
134. Papel Hollanda quadriculado n. 2 — caderno, uma.
135. Papel Hollanda pautado n. 5 — caderno, um.
136. Papel pardo para embrulho — folha, uma.
137. Papelão grosso — folha, uma.
138. Papelão fino — folha, uma.
139. Papel carbonó — Pelikan — caixa, uma.
140. Papel carbonó — Derby — caixa, uma.
141. Papel carbonó — Helius — caixa, uma.
142. Papel almasso pautado de 7 kilos (33 linhas — de 1ª qualidade — resma, uma.
143. Papel Liberty fino para copia de machina de escrever de 20cm. 4 x 26cm. 6 — resma, uma.
144. Papel Liberty encorpado para copia de machina de escrever de 20 cm. 4 x 26; cm. 6 — resma, uma.
145. Papel Liberty encorpado para copia de machina de escrever de tamanho almasso resma, uma.
146. Papel timbrado para officio de 20 cm. 4 x 26cm. 6 — milheiro, um.
147. Papel timbrado para certificados de reservista — milheiro um.
148. Papel timbrado de linho dobrado e pautado de 13cm. 3 x 20cm. 4 — para cartas com enveloppes — caixa, uma.
149. Papel timbrado de linho — aberto — de 20cm. 4 x 26cm. 6 — pautado para cartas — com enveloppes — caixa, uma.
150. Papel timbrado de linho aberto de 20cm. 4 x 26cm. 6 — sem pauta para cartas — com enveloppes — caixa, uma.
151. Papel chagrin para encadernação — folha, uma.
152. Pano "Victoria de 1ª para encadernação — metro, um.
153. Pegadores de mola para papel, um.
154. Penas Mallat n. 12 — caixa, uma.
155. Penas "J" — caixa, uma.
156. Penas "Relief" — caixa, uma.
157. Penas D. Leonardt n. 516 — caixa, uma.
158. Percevejos de aço n. 1 — caixa, uma.
159. Percevejos de aço n. 2 — caixa, uma.
160. Pasta Universal — tamanho almasso, uma.
161. Pasta Universal — tamanho officio, uma.
162. Pasta de papelão com cadarço — tamanho almasso, uma.
163. Pasta "Palaneta", uma.
164. Pasta colleccionadora em cartolina — P; R. — 5 — com mola interna, uma.
165. Pasta de couro marroquin para cima de mesa, uma.
166. Pasta de oleado para cima de mesa de 0,48 x 0,32, uma.
167. Pasta de couro para condução de papeis c/ alça e divisões, uma.
168. Pasta com mola e folhas soltas com indice para dossier, uma.
169. Prancheta para espalhar tinta de impressão digital, uma.
170. Raspadeira canivete para papel — marca "Herder-Solinger", uma.
171. Regua de madeira com filete de metal de um metro, uma.
172. Regua de madeira com filete de metal de 0,50, uma.
173. Regua de madeira com filete de metal de 0,60, uma.
174. Regua de madeira com filete de metal de 0,80, uma.
175. Regua de madeira graduada de 0,80, uma.
176. Regua de madeira graduada de 0,60, uma.
177. Regua de madeira graduada de 0,50, uma.

178. Regua de ebonite de 0,50, uma.
 179. Regua de ebonite de 0,60, uma.
 180. Rolo de borracha para espalhar tinta de impressão digital, um.
 181. Relação nominal para remessa de notificação de sorteados — milheiro, um.
 182. Reencadernação de livros, um.
 183. Relação para alterações de officiaes — milheiro, um.
 184. Relação modelo "E" — milheiro, um.
 185. Relação discriminativa dos descontos internos (numero 12 de 1ª colleção) de 0,22 x 0,33 — cento, um.
 186. Recapitulação dos vencimentos liquidados dos sargentos (n. 11 da 1ª colleção) de 0,22 x 0,44 — cento, um.
 187. Resumo da folha de vencimentos dos sargentos (numero 12 da 1ª colleção) de 0,22 x 0,33 — cento, um.
 188. Recapitulação geral (n. 13 da 1ª colleção) altura variavel — largura 0,22 — cento um.
 189. Relação de material em mão estado a ser examinado (n. 1 da 2ª colleção) largura 0,22 — altura 0,33 — cento, um.
 190. Relação dos artigos distribuidos (n. 2 da 2ª colleção) altura variavel — largura 0,22 — cento um.
 191. Resumo dos descontos internos feitos nas diversas folhas (n. 12 da 2ª colleção) altura variavel — largura 0,33 — cento, um.
 192. Stencil para mimeographo n. 960 — caixa, uma.
 193. Stencil para mimeographo n. 1.148 — caixa, uma.
 194. Tinta preta para mimeographo n. 767 — lata de uma libra, uma.
 195. Tinta preta para mimeographo n. 40 — lata de uma libra, uma.
 196. Tinta preta para mimeographo — Unic — lata de uma libra uma.
 197. Tinta correctivo fluida — Velox — vidro um.
 198. Tinta correctivo fluida — Outfil — n. 360 — tubo, um.
 199. Tinta para carimbo (tampa com pincel) qualquer cor — vidro, um.
 200. Tinta preta superior — vidro de um litro, um.
 201. Tinta preta superior — vidro de 1/2 litro, um.
 202. Tinta carmin superior — vidro de um litro, um.
 203. Tinta carmin superior — vidro de 1/2 litro, um.
 204. Tinta carmin superior — vidro de 1/8 de litro, um.
 205. Tinteiro de vidro com tampa, um.
 206. Timpano de metal, um.
 207. Thesoura para escriptorio, uma.
 208. Talão para certificados de alistamento — c/ 100 folhas, um.
 209. Talão para certificados de apresentação — c/ 100 folhas, um.
 210. Talão para certificados de licenciamento — c/ 100 folhas, um.
 211. Talão para empenho de despesas (n. 9 da 3ª colleção) com 100 folhas em duas vias — de 0,33 de altura x 0,44 de largura, um.
 212. Termo de anulação de insubmissão — cento, um.
 213. Termo de insubmissão — cento, um.
 214. Talão de guias de remessa de dinheiro (n. 10 da 2ª colleção) com 100 folhas — largura 0,22 — altura 0,33 um.
 215. Archivo "Fiel" n. 1.222, com 8 gavetas para fichas 6 x 4, um.
 216. Livro conta-corrente — impresso de 100 folhas, de 0,30 x 0,45, um.
 217. Livro conta-corrente — impresso de 100 folhas de 0,30 x 0,45, um.
 218. Livro conta-corrente — impresso de 100 folhas de 0,30 x 0,45, um.
 Grupo n. 2 — Artigos de limpeza, asseio, conservação de móveis etc..., ferragens e outros
 219. Alcool de 36° grãos; litro.
 220. Branchiol, lata.
 221. Cruswaldina, lata.
 222. Cera "Palacio" para encerar assoalho, lata.
 223. Copos de vidro, um.
 224. Cadeado "Oval", um.
 225. Alicates, um.
 226. Algodão em pasta, kilo.
 227. Apparelho "Kanitz", um.
 228. Balde de ferro zincado de 12, um.
 229. Balde de ferro zincado de 14, um.
 230. Balde de ferro zincado de 16, um.
 231. Estopa branca, kilo.
 232. Rôdo de borracha, um.
 233. Espanador de penas, um.
 234. Escarradeira esmaltada com pé de ferro, um.
 235. Espelho para fechadura de gaveta, um.
 236. Espelho para fechadura de armario, um.
 237. Fechadura "Gorges" para gaveta, uma.
 238. Fechadura "Gorges" para armario, uma.
 239. Oleo de linhaça, kilo.
 240. Oleo cristal para lustração de moveis, kilo.
 241. Potassa, kilo.
 242. Papel hygienico, pacote.
 243. Sabão virgem, kilo.
 244. Sacco branco, vasio, um.
 245. Sabonetes — caixa de tres, uma.
 246. Sabonetes furados para aparelho — caixa de tres, uma.
 247. Soda caustica, lata.
 248. Sapolio — radium, um.
 249. Vassoura de piassava (grande), uma.
 250. Vassoura de piassava (pequena), uma.
 251. Vassoura de cabelo, uma.
 252. Vascilhador de cabelo, um.
 253. Kaol — lata de 1/4, uma.
 254. Lampadas electricas de 50 vellas, uma.
 255. Lampadas electricas de 100 vellas, uma.
 256. Lampadas electricas de 150 vellas, uma.
 257. Lampadas electricas de 200 vellas, uma.
 258. Lampadas electricas de 250 vellas, uma.
 259. Capacho de côco de 0,80 x 0,40, um.
 260. Capacho de côco de 0,60 x 0,40, um.
 261. Capacho de arame de 0,80 x 0,40, um.
 262. Capacho de ferro de 0,80 x 0,40 — c/ compartimentos quadrados — resistentes, um.
 263. Cadeado Yale — pequeno, um.
 264. Cadeado Yale — grande, um.
 265. Deposito de ferro galvanizado, para lixo n. 4, um.
 266. Deposito de ferro galvanizado, para lixo n. 5, um.
 267. Deposito de ferro galvanizado, para lixo, n. 6, um.
 268. Moringue de barro, um.
 269. Martelo encabado, um.
 270. Lampada electrica "Philips" de 100 vellas, uma.
 Capital Federal, 20 de agosto de 1935. — *Luz Gonzaga da Costa*, 1º tenente do Abastecimento do Exercito.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico a todos os interessados que desejarem fornecer a esta Bateria os artigos relacionados, durante o segundo semestre do corrente anno de 1935, que esta Bateria receberá propostas para os referidos fornecimentos até o dia 10 de setembro, ás 10 horas.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade commercial, até ás 10 horas do dia 5 de setembro.

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes e municipaes referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito; cópia do contracto commercial para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes certidões do Thesouro Nacional de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 706, de 10 de novembro de 1933; certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros; quitação passada pela Thesouraria da Bateria, de accordo com a lei, para a garanti de fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital; não será aceito nenhum documento em publica forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exercito, n. 163, do mesmo anno.

Os concorrentes sujeitam-se ás seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente selladas, em duas vias, em sobrecarta fechada;

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás do Código de Contabilidade Publica da União;

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numeros de ordem, com todas as discriminações de preços por extenso e em algarismos;

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel de 0,22 x 0,33, sem razuras, emendas ou entrelinhas;

V — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital, implica na exclusão do requerente do numero de candidatos á concorrência;

VI — As propostas são julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Este julgamento será no dia 10 de setembro, ás 13 (treze) horas;

VII — O fornecimento de generos, forragem e artigos, caberá ao proponente que offercer preços mais vantajosos, não podendo, em caso algum, o referido proponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a differença de preço da aquisição do artigo;

VIII — O preço das propostas não poderá exceder dos da praça, accrescido de dez por cento (10 %), e vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado por igual ou menor prazo successivamente, até a terminação do serviço financeiro, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, a Bateria ou o negociante não declarar por escripto que não deseja a sua prorrogação;

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de accordo com a especificação que acompanha o presente edital;

X — Os generos e demais artigos que forem objectos de fornecimento, ficam sujeitos a todo e qualquer exame julgado conveniente para a sua aceitação;

XI — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, a partir do recebimento dos mesmos, exceptuando-se os pedidos de artigos de consumo diario (carne, verduras, peixe, etc.), que devem ser satisfeitos dentro do prazo de oito horas;

XII — Os artigos regeitados serão substituídos dentro de um prazo estipulado pela Bateria, tendo em conta as necessidades dos mesmos;

XIII — Os artigos recusados pela comissão de exame, ficarão á disposição dos interessados, porém, deverão ser retirados até tres dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela Bateria e nem o direito de reclamação cabe ao fornecedor;

XIV — No caso do não cumprimento das clausulas XI e XII, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo regeitado uma segunda vez, esta Bateria mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito á multa de 15 % sobre o valor da compra regeitada;

XV — Em caso algum o negociante inscripto e escolhido para fornecer, poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e decorrer por sua conta a differença de preço de que for adquirido pela Bateria e que será deduzida da caução de que trata o item XXV do presente edital;

XVI — Fica a Bateria com o direito de rescindir o ajuste nos seguintes casos: 1º, quando o proponente commetter tres infracções das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado; 2º, quando deixar de attender aos pedidos legais.

XVII — Os pedidos de lenha deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 10 dias e os de roupa lavada dentro de oito dias, todos a partir da data do seu recebimento;

XVIII — Os generos e demais artigos de que trata este edital serão postos em logares determinados (Caes Pharoux, Caes da Intendencia da Guerra), á disposição do serviço de aprovisionamento e almoxarifado desta Bateria, correndo a despesa de transporte até aos citados caes por conta dos respectivos fornecedores;

XIX — A lenha será medida no chão, dentro do quartel da Bateria;

XX — Os generos e demais artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso liquido;

XXI — A carne verde será fornecida de accordo com o pedido legal, não sendo permittido o fornecimento de peças congeladas;

XXII — Os fornecedores ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos senhores officiaes, praças e empregados civis desta Bateria, os artigos constantes da relação que acompanha o presente edital, mediante pagamento á vista;

XXIII — Os fornecedores deverão apresentar as suas contas em tres vias, até o quinto dia util de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação de serviço;

XXIV — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcados e depois de devidamente processadas;

XXV — No acto da apresentação da proposta os interessados deverão provar ter feito, de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação que se segue:

Grupo n. 1 — Expediente.....	300\$000.
Grupo n. 2 — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça e trens de cosinha.....	500\$000.
Grupo n. 3 — Artigos de electricidade.....	100\$000.
Grupo n. 4 — Artigos de correio e sapateiro..	100\$000.
Grupo n. 5 — Artigos de colchoaria e fazendas	100\$000.
Grupo n. 6 — Material para construcção.....	200\$000.
Grupo n. 7 — Generos e artigos diversos.....	500\$000.
Grupo n. 8 — Quitanda.....	300\$000.
Grupo n. 9 — Açougue.....	100\$000.
Grupo n. 10 — Padaria.....	100\$000.
Grupo n. 11 — Peixaria.....	100\$000.
Grupo n. 12 — Combustivel e lubrificante.....	500\$000.

Grupo n. 1 — Expediente

1. Alfinete commum, em caixa de 50 grammas, caixa.
2. Alfinete commum, em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma.
4. Barbante fino, novello grande, um.
5. Barbante fino, novello pequeno, um.
6. Barbante grosso, novello grande, um.
7. Borracha Ruby, 212, Eberard Faber, uma.
8. Borracha União Eberard Faber, 210, uma.
9. Cesta de arame para mesa, uma.
10. Cesta de vime para mesa, uma.
11. Caneta de madeira "Faber", uma.
12. Caixa de Estrug staples, caixa.
13. Colchetes "Clits", ns. 1, 2 e 3, caixa.
14. Escrevaninha de vidro com dous tinteiros, "Paragon". 175, uma.
15. Enveloppes impressos para pagamento, milheiro.
16. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
17. Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.
18. Enveloppes timbrados, de papel pardo, de 0,40 x 0,25, milheiro.
19. Enveloppes timbrados, de papel pardo, de 0,40 x 0,16, milheiro.
20. Esponja para quadro negro, uma.
21. Fita para machina de escrever "Royal", uma só cor, uma.
22. Fita para machina de escrever "Royal", bi-color, uma.
23. Fita para machina de escrever "Imperial", bi-color, uma.
24. Fita para machina de escrever "Imperial", uma só cor, uma.
25. Fita para machina de escrever "Remington", bi-color, uma.
26. Fita para machina de escrever "Remington", uma só cor, uma.
27. Fita para machina de escrever "Underwood", bi-color, uma.
28. Fita para machina de escrever "Underwood", uma só cor, uma.
29. Fita para machina de calcular "Dalton", bi-color, uma.
30. Filwax para correção, de Stencil, vidro.
31. Folhas de vencimentos de officiaes, impressas, 1ª folha, cento.
32. Folhas de vencimentos de officiaes, impressas, 2ª folha, cento.

33. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
 34. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.
 35. Folhas de vencimentos, sargentos, impressas, 1ª folha, cento.
 36. Folhas de vencimentos, sargentos, impressas, 2ª folha, cento.
 37. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
 38. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.
 39. Folhas de vencimentos de praças, impressas, 1ª folha, cento.
 40. Folhas de vencimentos de praças, impressas, 2ª folha, cento.
 41. Folhas de vencimentos para archivo, 1ª folha, cento.
 42. Folhas de vencimentos para archivo, 2ª folha, cento.
 43. Ficha de vencimentos, cento.
 44. Ficha de movimento de fardamento, cento.
 45. Ficha de movimento de material, cento.
 46. Guia de recolhimento ao almox., talão de 100 folhas, talão.
 47. Grampo "Self", grande, caixa.
 48. Grampo "Universal", ns. 1 a 8, caixa.
 49. Gomma arabica, litro.
 50. Gomma arabica, 1/2 litro.
 51. Gomma arabica, 1/4 de litro.
 52. Giz branco, caixa.
 53. Giz de cores, caixa.
 54. Lapis tinta "Apollo", ns. 1.255, 1.258 e 1.259, duzia.
 55. Lapis tinta "Castello" n. 9.110, duzia.
 56. Lapis preto "Johan Faber" ns. 2 e 3, duzia.
 57. Lapis bi-color "Johan Faber" n. 736, duzia.
 58. Livro pautado, numerado, capa de panno, 0,22 x 0,33, 50 folhas, um.
 59. Livropautado, numerado, 100 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 60. Livro pautado, numerado, 150 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 61. Livro pautado, numerado, 200 folhas, 0,22 x 0,33, um.
 62. Livro pautado, numerado, 0,24 x 0,36, com 100 folhas, um.
 63. Livro pautado, numerado, 0,24 x 0,36, com 200 folhas, um.
 64. Livro pautado, numerado, 0,36 x 0,50, com 100 folhas, um.
 65. Livro pautado, numerado, 0,40 x 0,50, com 100 folhas, um.
 66. Livro pautado, numerado, 0,52 x 0,36, com 100 folhas, um.
 67. Livro pautado, numerado, 0,52 x 0,36, com 300 folhas, um.
 68. Livro protocollo, de 100 folhas, de 0,20 x 0,25, um.
 69. Livro protocollo, de 200 folhas, de 0,26 x 0,20, um.
 70. Livro procollo para correspondencia expressa, 100 folhas, tamanho commum, um.
 71. Memorandum impresso, em bloco de 100 folhas, bloco.
 72. Papel typo jornal, bloco de 100 folhas, 16 x 24, bloco.
 73. Mappa de generos e forragem para o dia, talão de 100 folhas, talão.
 74. Papel liso em bloco de 100 folhas, de 18 kilos, 16 x 22, bloco.
 75. Pasta oleado para mesa, de 50 x 40, uma.
 76. Pasta de couro para correspondencia, de 40 x 30, uma.
 77. Penna "Malat" n. 12, caixa.
 78. Penna "Telephone", caixa.
 79. Penna "J", caixa.
 80. Percevejos, sortidos, caixa.
 81. Papel matta borrão, de 100 libras, folha.
 82. Papel "Stencil Draytype", B. 43 X, caixa.
 83. Papel "Hollanda", pautado, n. 2, caderno.
 84. Papel "Hollanda", pautado, n. 4, caderno.
 85. Papel "Vegetal", de met. n. 2, folha.
 86. Papel fino para cópia á machina branco, milheiro.
 87. Papel fino roseo, caixa.
 88. Papel carbono, Hectographico, "Ormig Va", extra, caixa.
 89. Papel 20 kilos, liso, em meias folhas, milheiro.
 90. Papel almasso, pautado, de 6 kilos, resma.
 91. Papel almasso de 7 kilos, resma.
 92. Papel almasso, liso, de 6 kilos, resma.
 93. Papel time de 7 kilos, resma.
 94. Papel 20 kilos, encorpado, para machina, em meias folhas, milheiro.
 95. Papel 18 kilos, liso, meias folhas, milheiro.
 96. Papel assetinado, de 18 kilos, para duplicador "Ormig", milheiro.
 97. Papel assetinado, de 20 kilos, milheiro.
 98. Papel assetinado, de 24 kilos, milheiro.
 99. Papel assetinado de 30 kilos, milheiro.
 100. Papel "Kraf", para embrulho, de 30 kilos, folha de 76 x 112, caderno.
 101. Papel apergaminhado, quadriculado, de 5 x 5 cms., 35 kilos, de 52 x 42, cento.
 102. Papel apergaminhado, quadriculado, de 5 x 5 cms., 35 kilos, de 52 x 42, milheiro.
 103. Papel de 20 kilos, quadriculado, de 5 x 5, em folhas de 52 x 42, cento.
 104. Papel de 20 kilos, quadriculado, de 5 x 5, em folhas de 52 x 42, milheiro.
 105. Papel apergaminhado, quadriculado, de 5 x 5,35 kilos, folhas de 42 x 52, cento.
 106. Papel apergaminhado, quadriculado, de 5 x 5,35 kilos, folhas de 42 x 52, milheiro.
 107. Papel de 20 kilos, quadriculado, 5 x 5 m/m, em folhas de 52 x 52, cento.
 108. Papel de 20 kilos, quadriculado, 5 x 5 m/m, folhas de 52 x 52, milheiro.
 109. Papel absorvente para mimiographo, de 16 kilos, milheiro.
 110. Papel absorvente de 18 kilos, milheiro.
 111. Papel absorvente de 20 kilos, milheiro.
 112. Papel absorvente de 24 kilos, milheiro.
 113. Papel de linho, timbrado, para officio, 24 kilos, milheiro.
 114. Papel couché, para duplicador "Ormig", milheiro.
 115. Papel de linho, de 24 kilos, timbrado, para carta official, caixa.
 116. Papel de linho, com marca d'agua, de 18 kilos, resma.
 117. Papel de linho, com marca d'agua, de 20 kilos, resma.
 118. Papel carbono "Pelikan", de 1.020 e 1.025, caixa.
 119. Papel em bobina, para machina de calcular "Dalton", bobina.
 120. Papel liso em folhas de 22 x 24, milheiro.
 121. Pasta Pery, com dorso de aço, uma.
 122. Pasta Simplex, formato almasso, n. 1.061, um.
 123. Raspadeira canivete "Roger", com cabo de osso, uma.
 124. Regua de borracha, 60 cms., uma.
 125. Regua de borracha de 0,80, uma.
 126. Regua de madeira, de 0,50, com filet "Faber", uma.
 127. Regua de madeira, de 0,60, com filet "Faber", uma.
 128. Regua de madeira, de 0,80, com filet "Faber", uma.
 129. Regua de madeira, de 1,00, com filet "Faber", uma.
 130. Tinta Nankin, "Pelikan", n. 202, vidro.
 131. Tinta azul "Pelikan", vidro.
 132. Tinta carmim, "Pelikan", vidro.
 133. Tinta preta, "Sardinha", 1/4 de litro.
 134. Tinta preta "Sardinha", 1/2 litro.
 135. Tinta preta "Sardinha", 1 litro.
 136. Tinta carmim "Sardinha", 1/4 de litro.
 137. Tinta carmim "Sardinha", 1/2 litro.
 138. Tinta carmim "Sardinha", 1 litro.
 139. Tinteiro simples, de vidro, um.
 140. Tinta de mimeographo "Otín Pelikan" n. 1.055, bisnaga.
 141. Tinta para carimbo, em cores, vidro.
 142. Vale total de etapas, cento.
 143. Vale de generos, forragem quinzenaes, talão de 100 folhas, talão.
 144. Pasta para livro de folhas solta, de 22 x 44, uma.
 145. Pasta para livro de folhas solta, de 33 x 36, uma.
 146. Pasta para livro de folhas solta, de 33 x 34, uma.
 147. Borracha para machina de escrever, com escova "Van-Dyke" n. 6.585, uma.
 148. Machina de grampear, Bates, uma.
 149. Lacre em caixa, caixa.
 150. Papel Hollanda G. B. 76 x 112, folha.
 151. Papel millimetrado, metro.
 152. Papel millimetrado, em bloco de 100 folhas, formato almasso, uma.
 153. Caneta com pennas Nankin, uma.
 154. Compasso de madeira para giz, um.
 155. Cartão memorandum, cento.
 156. Cartão memorandum, milheiro.
- Grupo II — Material de pintura, limpeza, ferragens, louças e trens de cozinha**
1. Alvaíade de zinco, puro, kilo.
 2. Agua-raz "Pratt", de 1ª, kilo.
 3. Agua-raz "Pratt", de 2ª, kilo.
 4. Azul R. U., legitimo, kilo.

5. Betuvia, kilo.
 6. Brocha de cabelo, para caiação n. 10, uma.
 7. Brocha de cabelo, para caiação n. 1/40, uma.
 8. Brocha de cabelo, para óleo, n. 5, uma.
 9. Brocha de cabelo, para óleo, n. 12, uma.
 10. Colla para pintura, kilo.
 11. Esmalte "Standard", em cores, lata de 1/4 de kilo, uma.
 12. Esmalte "Standard", em cores, lata de 1/2 kilo, uma.
 13. Esmalte "Standard", em cores, lata de um kilo, uma.
 14. Esmalte china-mel, em cores, lata de um quarto de kilo, uma.
 15. Esmalte china-mel, em cores, lata de meio kilo, uma.
 16. Esmalte china-mel, em cores, lata de um kilo, uma.
 17. Esmalte Sapolin, em cores, lata de um quarto de kilo, uma.
 18. Esmalte Sapolin, em cores, lata de meio kilo, uma.
 19. Esmalte Sapolin, em cores, lata de um kilo, uma.
 20. Gesso cré, kilo.
 21. Gesso hydraulico, kilo.
 22. Gesso estuque, kilo.
 23. Gesso inglez, kilo.
 24. Faca franceza, para pintor, de 1 cm., uma.
 25. Idem, idem, de 2 cms., uma.
 26. Idem, idem, idem de 4 cms., uma.
 27. Idem, idem, idem de 6 cms., uma.
 28. Idem, nacional, para pintor, de 1 cm., uma.
 29. Idem, idem, idem de 2 cms., uma.
 30. Idem, idem, idem de 4 cms., uma.
 31. Idem, idem, idem de 6 cms., uma.
 32. Gomma-laca de 1°, kilo.
 33. Gomma-laca de 2°, kilo.
 34. Gomma-laca de 3°, kilo.
 35. Jal para agua, kilo.
 36. Jaspe, kilo.
 37. Massa preparada, para bombeiro, kilo.
 38. Ocre não lavado, kilo.
 39. Oleo de linhaça, genuino, kilo.
 40. Pó de sapato, kilo.
 41. Pó dourado, carta.
 42. Pó prateado, carta.
 43. Pinceis para desenho, de ns. 3 a 12, um.
 44. Rosa cal, kilo.
 45. Roxo terra, kilo.
 46. Seccante Castello, kilo.
 47. Seccante Paris, kilo.
 48. Trinchia de cabelo, para óleo, de 4 x 1, uma.
 49. Idem, idem, idem de 2 x 1/2, uma.
 50. Idem, idem, idem de 1 x 1/2, uma.
 51. Idem, idem, idem, gesso, de 5 x 1, uma.
 52. Verniz copal, kilo.
 53. Verniz crystal, inglez, kilo.
 54. Vermelhão oriental, kilo.
 55. Vermelhão da China, kilo.
 56. Vermelhão de sapateiro, kilo.
 57. Verde cal, kilo.
 58. Verde Londres, kilo.
 59. Sana terra, kilo.
 60. Pó leve, kilo.
 61. Jal em flor, kilo.
- Limpeza**
1. Vassourinha de piassava, redonda, uma.
 2. Idem, idem, typo Gattete, 22 furos, uma.
 3. Idem, idem, idem de 24 furos, uma.
 4. Idem, idem, idem de 26 furos, uma.
 5. Vassoura typo Gary, de 35 furos, uma.
 6. Vassoura de cabelo, n. 20, de 1°, uma.
 7. Vassoura de palha, uma.
 8. Vasculhador de palha, um.
 9. Espanador de pennas, n. 14, um.
 10. Espanador de pennas, n. 20, um.
 11. Idem, idem n. 30, um.
 12. Escova de raiz, para limpeza de animaes, de 0m,29 x x 0m,07, uma.
 13. Rodo de borracha, um.
 14. Vassoura grande, para vasculhar, uma.
- Ferragista**
1. Alcool de 36°, litro.
 2. Alcool de 36°, lata grande, lata.
 3. Arame, liso n. 14, galvanizado, kilo.
 4. Idem, idem n. 18.
 5. Agua distillada, litro.
 6. Alcatrão da Noruega, kilo.
 7. Aço em vergalhão, oitavado, kilo.
 8. Alicates Universal de 8", um.
 9. Bomba para Flit, uma..
 10. Acido muriatico, litro.
 11. Arsenico, kilo.
 12. Alfange com cabo, um.
 13. Brocha de cabelo para caiação, n. 14, uma.
 14. Brocha de cabelo, uma.
 15. Boia, para caixa automatica, uma.
 16. Balde de ferro reforçado (zincado), grande, um.
 17. Brocas americanas, sortidas, uma.
 18. Bracinho de madeira, par, um.
 19. Curva de ferro galvanizado, de 5/8, uma.
 20. Cano de ferro galvanizado, de 5/8, 1/2, etc., kilo.
 21. Idem, de chumbro, de diversos diâmetros, kilo.
 22. Curva de ferro galvanizado, de 2", uma.
 23. Idem, idem, idem, de 1/2", uma.
 24. Idem, idem, idem, de 1", uma.
 25. Cola da Bahia, de 1°, kilo.
 26. Cola para pintura, kilo.
 27. Cruzwaldina, lata.
 28. Cera virgem, kilo.
 29. Cera para assoalho, diversas marcas, kilo.
 30. Cal de mariscos, kilo.
 31. Cabide de ferro nickelado para toalha, um.
 32. Cravo sueca para ferradura, C. H. 5, milheiro.
 33. Idem, idem, idem, de n. 6, milheiro.
 34. Idem, idem, idem, n. 7, milheiro.
 35. Cadeado "Total", um.
 36. Carvão de forja, tonelada.
 37. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
 38. Chave de fenda, pequena, com catraca, uma.
 39. Chave em bruto para porta, uma.
 40. Idem, idem, para gaveta, uma.
 41. Camurça, uma.
 42. Capacho de côco de 60 x 35 cms., um.
 43. Idem, de arame, de 60 x 30 cms., um.
 44. Colher de pedreiro, de 8", uma.
 45. Chapa preta, kilo.
 46. Colher de pedreiro, de 3", uma.
 47. Carrinho de mão, de ferro, reforçado, um.
 48. Dobradiça de ferro de 1/2", par.
 49. Idem, idem de 1", par.
 50. Idem, idem de 1 1/2", par.
 51. Idem, idem de 2", par.
 52. Idem, idem, de 2 1/2", par.
 53. Idem, idem de 3", par.
 54. Dobradiça de vae-vae, nickelada, par.
 55. Cantoneira de ferro, kilo.
 56. Chapa de ferro fundido, kilo.
 57. Cano de metal amarello, kilo.
 58. Estopa branca, de 1°, kilo.
 59. Estopa branca, de 2°, kilo.
 60. Esguicho para mangueira de borracha, de 3/4", uma.
 61. Idem, idem, idem, de 1/2", um.
 62. Idem, idem, idem de 1", um.
 63. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.
 64. Idem, idem, idem, de 2", um.
 65. Idem, idem, idem, de 2", um.
 66. Enxada com cabo, marca Jacaré, de 4 libras, uma.
 67. Enxada com cabo marca Jacaré, de 5 libras, uma.
 68. Idem, idem, de 6 libras, uma.
 69. Enxada com cabo, marca Jacaré, uma.
 70. Enxofre, em pedra, kilo.
 71. Idem em pó, kilo.
 72. Faca grande para cortar capim, n. 28, "Revolier", marca Unis-France, uma.
 73. Ferrolo de 20", um.
 74. Ferro para soldar, pequeno, um.
 75. Idem, idem, médio, um.
 76. Idem, idem, grande, um.
 77. Fechadura para gaveta, uma.
 78. Idem para armario, uma.
 79. Idem "Gerge", para porta, uma.
 80. Ferro para plaina de madeira, um.
 81. Idem para plaina americana, um.
 82. Idem para púa, de ns. 1 a 6, um.
 83. Idem, idem de ns. 7 a 12, um.
 84. Faca cutelo para correio, uma.
 85. Foice marca "Jacaré", n. 10, uma.
 86. Ferro suco para ferradura, kilo.
 87. Ferro frizado para ferradura, kilo.
 88. Flit, litro.
 89. Flit em galão de 5 litros, galão.
 90. Faca meia lua, para correio, uma.

91. Faca para sapateiro, uma.
92. Ferro em barra, kilo.
93. Ferrolho roloço de 50 cms., um.
94. Idem, idem, de 15 cms., um.
95. Ferro galvanizado, em chapa, kilo.
96. Fôrma de alumínio, pequena, para doce, uma.
97. Funil esmaltado de litro, um.
98. Idem, idem, de meio litro, um.
99. Funil de folha de um litro, um.
100. Funil de folha de meio litro, um.
101. Facão de mato com bainha, um.
102. Ferro de vergalhão quadrado, kilo.
103. Idem, idem roloço, kilo.
104. Idem, idem sextavado, kilo.
105. Faca de cortar pão, uma.
106. Formão de 1/2", um.
107. Formão de 1", um.
108. Formão de 1 1/2", um.
109. Gomma-laca de 1", kilo.
110. Gomma-laca de 2", kilo.
111. Gadanho com 4 dentes, com cabo de pão, um.
112. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
113. Idem, patente, kilo.
114. Groza para ferrador, de 12", uma.
115. Idem, idem, de 14", uma.
116. Idem, idem, de 16", uma.
117. Idem, idem, de 18", uma.
118. Garrafas termicas, de 1/2 litro, uma.
119. Idem, idem, de 1 litro, uma.
120. Juncção para mangueiras, de 3/4, uma.
121. Idem, idem, de 1/2", uma.
122. Idem, idem de 1", uma.
123. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
124. Idem, idem de 1", um.
125. Idem, idem de 1 1/2", um.
126. Idem, idem de 2", um.
127. Kerozene, lata.
128. Kaol nacional, Pharol, litro.
129. Lixa para madeira, sortida, folha.
130. Lixa para ferro, sortida, folha.
131. Lixa esmeril sortida, folha.
132. Lixa para agua, sortida, folha.
133. Lima murça triangular de 8", uma.
134. Idem, idem, idem de 10", uma.
135. Idem, idem, idem de 12", uma.
136. Idem meia cana, bastarda, de 8", uma.
137. Idem, idem, de 10", uma.
138. Idem, idem, idem de 12", uma.
139. Idem chata, bastarda, de 8", uma.
140. Idem, idem, idem de 10", uma.
141. Idem, idem, idem de 12", uma.
142. Idem, idem, idem de 14", uma.
143. Limatão bastardo, redondo, de 10", um.
144. Idem, idem, idem de 12", um.
145. Idem, idem, idem de 14", um.
146. Lima faca, mursa, de 5", uma.
147. Lima faca, mursa, de 7", uma.
148. Lima faca, mursa, de 12", uma.
149. Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
150. Idem, idem, idem de 1", uma.
151. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
152. Idem, idem, idem de 2", uma.
153. Mangueira de borracha de 3/4", com arame, metro.
154. Idem, idem de 1/2", metro.
155. Idem, idem de 2", metro.
156. Idem, idem de 1 1/2", metro.
157. Martello de bico, para pedreiro, un.
158. Idem para cortar, de pedreiro, um.
159. Idem para ferrador, um.
160. Idem com garras, de 1/2 kilo, um.
161. Idem de correio, um.
162. Massa preparada para bombeiro, kilo.
163. Mola com corrediça, para porta, uma.
164. Oleo de linhaça genuino, kilo.
165. Oleo de linhaça de 2", kilo.
166. Oleo de peixe, kilo.
167. Oleo de mocotó, kilo.
168. Oleo vulcanico, kilo.
169. Oleo Maneuse, kilo.
170. Oleo Ursa, kilo.
171. Oleo Mobiloil, kilo.
172. Oleo médio, kilo.
173. Oleo Essolube, kilo.
174. Oleo de ricino puro, kilo.
175. Parafuso de ferro 3/4 x 3/8 com porca, um.
176. Idem, idem com porca, tamanhos diversos, um.
177. Pregos de tamanhos diversos, kilo.
178. Ponta de Paris, kilo.
179. Parafuso de fenda para madeira, sortidos, kilo.
180. Pedra filtro de 0,10 a 0,20 diametro, uma.
181. Pedra carborundum chata, uma.
182. Idem, idem, roloço, uma.
183. Idem para amolar faca, uma.
184. Idem esmeril para rebolo, uma.
185. Idem para rebolo, uma.
186. Poquechim, uma.
187. Pinceis de cabelo, chato, redondo, 16, 16, 18 e 20, um.
188. Idem chato ou redondo, 22, 24, 28 e 30, um.
189. Papel hygienico, pacote.
190. Peneira de arame grossa, de 0m,50 de diametro, um.
191. Idem, idem fina, de 0m,50, uma.
192. Pentes de chifre para limpeza de animal, um.
193. Potassa, kilo.
194. Palha de aço, pacote.
195. Pixe, kilo.
196. Passadeira de juta, 1", de 0m,50 de largura, metro.
197. Palha para empalhar cadeira, chicote (marca touro).
198. Pedra marmore em côres, kilo.
199. Pingalim para dois animaes, um.
200. Idem, idem para 4 animaes, um.
201. Rascadeira de ferro reforçada, uma.
202. Registro de pressão de 1/2", um.
203. Idem, idem de 3/4", um.
204. Idem, idem de 1", um.
205. Idem, idem de 1 1/2", um.
206. Idem, idem de 1 3/4", um.
207. Idem, idem de 2", um.
208. Rebites de cobre sortidos, kilo.
209. Idem de ferro sortidos, kilo.
210. Rodo de borracha, para agua, um.
211. Rolo de arame farpado, um.
212. Raspador de assoalho, um.
213. Serra Glif para cortar ferro de 12", uma.
214. Solda para bombeiro, uma.
215. Soveia com rosca, uma.
216. Sabão commum, caixa.
217. Sabão em bola para dispositivo Kanitz, um.
218. Sapolio nacional, um.
219. Trincha de cabelo n. 1, uma.
220. Idem, idem n. 1, de 1/2, uma.
221. Idem, idem n. 2, uma.
222. Idem, idem n. 3, uma.
223. Idem, idem n. 4, uma.
224. Idem, idem n. 5, uma.
225. Tijolina, pacote.
226. Trinco nickelado de 2", 2 1/2" e 3", um.
227. Torneira de pressão, metal amarello, 3/4", uma.
228. Idem, idem, idem de 1/2", uma.
229. Idem, idem, idem de 1", uma.
230. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
231. Torneira de pressão, amarello (metal), 1 1/2", uma.
232. Tacha n. 18, pacote.
233. T de ferro galvanizado de 1/2, um.
234. T de ferro galvanizado de 3/4, um.
235. T de ferro galvanizado de 1, um.
236. T de ferro galvanizado de 1 1/2, um.
237. T de ferro galvanizado de 1 3/4, um.
238. T de ferro galvanizado de 2, um.
239. Torquez para ferrador, uma.
240. Idem para sapateiro, uma.
241. Idem para podar galhos, uma.
242. Tijolo de Bom-Ami, um.
243. Tabeleiro n. 14, de folha, um.
244. Torneira de estanho para barril, uma.
245. Vela Stearina Brasileira, pacote.
246. Vaso sanitario nacional de 1", um.
247. Vidro simples de 0,50 x 0,24, um.
248. Idem, idem de 0,50 x 0,30, um.
249. Idem, idem de 0,45 x 0,45, um.
250. Idem, idem de 0,40 x 0,30, um.
251. Idem, idem de 0,75 x 0,45, um.
252. Idem, idem de 1,00 x 0,80, um.
253. Zinco liso em folha, kilo.
254. Zinco frisado, pé.
255. Filtro Fiel n. 1, um.
256. Idem, idem n. 2, um.
257. Idem, idem n. 3, um.
258. Idem Salus n. 1, um.
259. Idem, idem n. 2, um.

260. Idem, idem n. 3, um.
 261. Zarcão, kilo.
 262. Tesoura para cortar gramm, uma.

Trens de cosinha

1. Amassador de batatas, um.
2. Assucareiro de alumínio, um.
3. Bandeja de metal nickelado de 0,80 x 0,45, uma.
4. Colher de metal branco para arroz, uma.
5. Concha de metal branco para sopa, uma.
6. Concha de ferro batido reforçado, uma.
7. Concha de alumínio, uma.
8. Copo de vidro common sem pé, um.
9. Chicara de 1/2 porcellana, com pires, para chá, uma.
10. Chicara de granito com pires, para chá, uma.
11. Chicara de granito, com pires, para café, uma.
12. Caçarola de alumínio com asa, de 0,26 de bocca, uma.
13. Caçarola de alumínio com asa, de 0,24 de bocca, uma.
14. Caçarola de alumínio com asas, de 0,50 x 0,25, uma.
15. Caçarola de alumínio com asas, de 0,60 x 0,25, uma.
16. Caldeirão de alumínio com 0,26 de bocca, um.
17. Chaleira de alumínio para 5 litros, uma.
18. Cafeteira nickelada com cabo ao lado, uma.
19. Caçarola de alumínio com asas, de 0,45 x 0,20, uma.
20. Depósito de louça para sal, 5 kilos, um.
21. Espumadeira de ferro batido, uma.
22. Idem de alumínio, uma.
23. Faca grande para cosinha, uma.
24. Faca de metal branco, para mesa, uma.
25. Faca de metal branco, para sobremesa, uma.
26. Forma de alumínio, pequena, para doce, uma.
27. Frigideira de alumínio de 0,30 de bocca, uma.
28. Faca para cortar pão, uma.
29. Garfo de metal branco para mesa, um.
30. Garfo de metal branco para sobremesa, um.
31. Garfo de ferro estanhado para cosinha, um.
32. Jarro de vidro para água, um.
33. Manteigueira de vidro e metal, uma.
34. Prato raso de 1/2 porcellana, um.
35. Prato fundo de 1/2 porcellana, um.
36. Prato raso de 1/2 porcellana para sobremesa, um.
37. Prato raso de 1/2 porcellana, em travessa, sortidas, um.
38. Prato raso de granito, um.
39. Prato fundo de granito, um.
40. Prato raso de granito em travessa, sortida, um.
41. Prato raso de granito para sobremesa, um.
42. Palmatoria de ferro para bater carne, uma.
43. Prato coberto de 1/2 porcellana, um.
44. Paliteiro de metal, um.
45. Paliteiro de metal prateado, um.
46. Passador de alumínio, com 0,22 de bocca, um.
47. Passador de alumínio, com 0,30 de bocca, um.
48. Sopleira de 1/2 porcellana, uma.
49. Sopleira de granito, uma.
50. Saleiro com tampa de 1/2 porcellana para 5 kilos, um.
51. Taça de vidro lapidada, uma.
52. Taça de 1/2 crystal, uma.
53. Taça de crystal, uma.
54. Copos gravados, com pé, um.
55. Bandeja de fayence para 4 copos, uma.
56. Idem, idem, idem 6 copos, uma.
57. Cafeteira nickelada com cabo ao lado, para 1 litro, uma.
58. Idem, idem, idem para 2 litros, uma.
59. Argolas de alumínio, para guardanapos, uma.
60. Cesta de vime, ovaes, de 0m,30, uma.
61. Lata para lixo n. 2, uma.
62. Lata para lixo n. 3, uma.
63. Moringue de barro, um.

GRUPO III

Electricidade

1. Aranhas, duzia.
2. Alicates, isolado de 8", uma.
3. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8", um.
4. Abat-jour de porcellana branco para supporte de ar-ruela, um.
5. Abat-jour de crystal com gommos, um.
6. Abat-jour de ferro pintado, tamanho regular, um.
7. Idem, idem, idem tamanho grande, um.
8. Botão de metal para campainha, um.
9. Botão de metal para embutir, um.
10. Botão de osso, preto, um.
11. Benjamin de 2 luzes, um.

12. Benjamin de 3 luzes, um.
13. Caixa de ferro para 1 Switch, um.
14. Caixa de ferro para 4 Switch, um.
15. Caixa de ferro para 5 Switch, uma.
16. Caixa de ferro para interruptor rotativo, uma.
17. Caixa de porcellana, tipo americana, para 2 derivações, uma.
18. Chave monophasica, uma.
19. Chave triphasica para aparelho de radio, uma.
20. Chave monophasica dupla, uma.
21. Chave triphasica, uma.
22. Campainha de madeira de 3" 110 volts, uma.
23. Box de 1", um.
24. Bloco de madeira de 3", um.
25. Bloco de madeira de 4", um.
26. Bloco de madeira de 5", um.
27. Campainha de madeira de 2,5 x 110 volts, uma.
28. Campainha de madeira de 1/2 tipo chocalho, uma.
29. Campainha de madeira cigarra, uma.
30. Commutador para campainha, um.
31. Conduite de 1/2", metro.
32. Cleats com parafusos, par.
33. Entrada de porcellana para linha, uma.
34. Fio nú n. 12, kilo.
35. Fio nú n. 14, kilo.
36. Fio nú n. 18, kilo.
37. Fio nú n. 20, kilo.
38. Fio para campainha, kilo.
39. Fio flexivel duplo n. 10, metro.
40. Fio flexivel duplo n. 12, metro.
41. Fio flexivel duplo n. 14, metro.
42. Fio flexivel duplo n. 16, metro.
43. Fio flexivel duplo n. 18, metro.
44. Fio D.R.C. n. 12, metro.
45. Fio D.R.C. n. 16, metro.
46. Fio n. 16 para cleats, metro.
47. Fio n. 16 para tubo, metro.
48. Fio n. 14 para tubo, metro.
49. Fio n. 12 para tubo, metro.
50. Fio n. 10 para tubo, metro.
51. Fio n. 8 para tubo, metro.
52. Fio n. 12 para tubo (cabo), metro.
53. Fio n. 6 para tubo (cabo), metro.
54. Fio n. 4 para tubo (cabo) metro.
55. Fio com capa de chumbo 2 x 20, metro.
56. Fio com capa de chumbo 2 x 18, metro.
57. Fio com capa de chumbo 2 x 16, metro.
58. Fio com capa de chumbo 2 x 14, metro.
59. Fio com capa de chumbo 2 x 12, metro.
60. Fio com capa de chumbo 2 x 10, metro.
61. Fio com capa de chumbo 2 x 8, metro.
62. Fio com capa de chumbo 3 x 14, metro.
63. Fio com capa de chumbo 3 x 10, metro.
64. Fio com capa de chumbo 3 x 12, metro.
65. Fio Water proof n. 12, 2 capas, kilo.
66. Fio Water proof n. 12, 3 capas, kilo.
67. Fio Water proof n. 14, 2 capas, kilo.
68. Fio Water proof n. 14, 3 capas, kilo.
69. Fio Water proof n. 16, 3 capas, kilo.
70. Fio Water proof n. 18, 2 capas, kilo.
71. Fio Water proof n. 18, 3 capas, kilo.
72. Fio Water proof n. 10, 2 capas, kilo.
73. Fio Water proof n. 10, 3 capas, kilo.
74. Fio magneto n. 10, com 2 capas, kilo.
75. Fio magneto n. 11, com 2 capas, kilos.
76. Fio magneto n. 12, com 2 capas, kilo.
77. Fio magneto n. 13, com 2 capas, kilo.
78. Fio magneto n. 14, com 2 capas, kilo.
79. Fuzíveis de cartucho de 3 a 50 ampéres, duzia.
80. Fita isolante preta, peça.
81. Garra para supporte, duzia.
82. Interruptor dourado tipo inglez, um.
83. Interruptor nickelado tipo inglez, um.
84. Interruptor rotativo, 2 secções c/marca, uma.
85. Interruptor rotativo, 3 secções c/marca, um.
86. Idem duplo para quadro, um.
87. Idem de embutir, completo, um.
88. Idem idem rotativo, um.
89. Interruptor de embutir rotativo de 3 secções, um.
90. Isoladores de porcellana com haste recta e 2 porcas, um.
91. Isoladores de porcellana com haste curva com rosca para madeira, um.
92. Isolador de porcellana para caixa de transformador de alta tensão, de 3 a 5.000 volts, um.
93. Interruptor pendente, um.
94. Interruptor para tempo, um.
95. Perras para campainha (madeira), uma.

96. Peras para campainha (osso), uma.
97. Idem idem metal dourado, uma.
98. Porta lampada com cabo de madeira e grade, um.
99. Fio fuzível, kilo.
100. Lampadas economicas Philips, de 25 e 50 v., uma
101. Lampadas Philips de 1/2 watt, de 40 v., uma.
102. Idem, idem de 60 v., uma.
103. Ideb, idem de 100 v., uma.
104. Pilhas seccas, uma.
105. Apparelhado Tungar de 2 ampéres, um.
106. Receptaculo para tempo com globo, um.
107. Receptaculo curvo, um.
108. Roseta para forro, uma.
109. Supporte Edison com annel, um.
110. Supporte de porcellana completo, um
111. Supporte sem chave, um.
112. Supporte com chave, um.
113. Tubo flexivel de 1/2", metro.
114. Tubo flexivel de 5/8", metro.
115. Tubo flexivel de 3/4", metro.
116. Tubo de latão de 3/8", vara.
117. Tubo de latão de 1/2", vara.
118. Tubo de latão de 5/8", vara.
119. Tubo de latão de 3/4", vara.
120. Tubo de latão de 3/8", quadrado, vara de 3m,600, vara.
121. Tubo de latão de 1/2", quadrado, para de 3m,600, vara.
122. Tubo de latão de 5/8", quadrado, vara de 3m,600, vara.
123. Tubo de latão de 3/4", quadrado, vara de 3m,600, vara.
124. Tubo de latão de 1", quadrado, vara de 3m,600, vara.
125. Tomada de rolha, uma.
126. Tomada de porcellana, de 3/4 x 1/2", uma.
127. Tomada de porcellana de 1" x 1/2", uma.
128. Tomada de porcellana branca para parede, un.
129. Tomada de embutir para assoalho, uma.
130. Tomada de embutir para assoalho, com pino, typo americano, uma.
131. Tomada de embutir typo "Daynon" completa, uma.
132. Tomada de embutir para parede, uma.
133. Tomada para tempo, uma.
134. Transformador para campainha de 14 x 110, um.
135. Idem, idem, de 6, 8, 14 x 110, um.
136. Tulipa lavada clara, uma.
137. Tulipa riscada clara, uma.
138. Tulipa riscada fôsea, uma.
139. Tulipa lavrada opaca, uma.
140. Tulipa talhada fôsea, uma.
141. Tulipa riscada fôsea-setim, uma.
142. Tulipa lisa fôsea-setim, uma.
143. Braço de ferro para postes, com braçadeira para duas linhas, um.
144. Idem, idem, para 4 linhas, um.
145. Idem, idem, para 6 linhas, um.
146. Cabo armado, telephonico, com 4 fios n. 14, metro.
147. Interruptor para corrente de alta tensão, um.
148. Lâminas para fusíveis, uma.

GRUPO IV

1. Cêra preta em rodinhas, para sapateiro, duzia.
2. Carretel de linha n. 30, um.
3. Forma de tarracha para sapateiro, uma.
4. Fio barbour ns. 3 e 5, novello.
5. Fio patente para sapateiro 12 H. P., novello.
6. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., pacote.
7. Graxa preta e amarella para calçado, lata grande, uma.
8. Carretel de linha de cores para corrieiro, n. 20, um.
9. Idem, idem, idem, n. 50, um.
10. Michelin para couro, lata, uma.
11. Sola do Rio Grande, de 1", para corrieiro, kilo.
12. Sola do Rio Grande, de 1", para sapateiro, kilo.
13. Sovela de palmeiar, com cabo, uma.
14. Serol, kilo.
15. Taxa para salto, n. 1.216, pacote.
16. Tinta em cores para sapateiro, garrafa, uma.
17. Taxa azul O. K., sortidas, pacote.
18. Trama para barrigueira, kilo.
19. Agulha para corrieiro, papel.
20. Atanado de 1", pelle.
21. Couro cru, kilo.
22. Escova para engraxar botinas, uma.
23. Alicata para corrieiro, um.
24. Crastinha de osso, uma.
25. Machina para cortar correia, uma.

GRUPO V

Colchoaria e fazendas

1. Toalha 1/2 linho, branca, de 1m,50 x 1m,60, uma.
2. Idem, idem adamascada, uma.
3. Toalha 1/2 linho, branca, de 3m,70 x 1m,60, uma.
4. Idem, idem adamascada, uma.
5. Toalha teipuda para rosto, pequena, uma.
5. Idem, idem, idem grande, 1m,60 x 0m,80, uma.
7. Algodão nacional, de 0m,70 de largura, peça com 10 metros, uma.
8. Idem, idem, idem com 0m,50 de largura, peça, uma.
9. Avental de algodão para copeiro, um.
10. Idem, idem para cozinheiro, um.
11. Gorro de algodão para cozinheiro, um.
12. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
13. Idem, de linho para copeiro, uma.
14. Panno de algodão para prato, de 1m,00 x 0m,80, um.
15. Toalha adamascada de 1 metro de largura, metro.
16. Toalha 1/2 linho adamascada de 1 metro de largura, metro.
17. Guardanapo adamascado de 0m,50 x 0m,50, duzia.
18. Idem, idem 1/2 linho adamascado de 0m,50 x 0m,50, duzia.
19. Colcha branca de algodão para solteiro, uma.
20. Idem, idem, com festoné para solteiro, uma.
21. Fronha de cretone, de 64 x 37 cms., uma.
22. Idem de morim, de 64 x 37 cms., uma.
23. Lençol de cretone para solteiro, um.
24. Idem de morim para solteiro, um.
25. Colchão de riscado de Jupira, cheio de algodão para solteiro, um.
26. Colchão de riscado de Jupira cheio de crina vegetal, para solteiro, um.
27. Travesseiro de riscado de Jupira cheio de algodão com 62 x 35 cms., um.
28. Travesseiro de riscado Jupira cheia de crina vegetal, de 62 x 35 cms., um.
29. Cobertor de lã verde-oliva, para solteiro, um.

GRUPO VI

Construcção

1. Aba de peroba rosa, de 0m,10 x 0m,16, metro.
2. Aba de cedro de 0m,10 x 0m,16, metro.
3. Azulejo branco nacional, metro quadrado
4. Caixa automatica, uma.
5. Cimento nacional, sacca.
6. Cano de chumbo, kilo.
7. Caibro de peroba rosa, 6 em coucoeira, metro.
8. Idem, idem, idem, 5 em coucoeira, metro.
9. Idem, idem, idem aparelhado, de 0m,05 x 0m,08, metro.
10. Cemalha de peroba rosa de 3", metro.
11. Idem, idem, idem de 4", metro.
12. Idem, idem idem de 5", metro.
13. Idem, de cedro, de 3", metro.
14. Idem, idem de 4", metro.
15. Cordão para veneziana, peroba ou cedro, metro.
16. Cal virgem, kilo.
17. Cal de Cabo Frio, sacco.
18. Cal extincta, kilo.
19. Marco de peroba rosa de 1", metro.
20. Idem, de cedro, de 3", metro.
21. Meia coucoeira de peroba rosa, metro.
22. Idem, idem, idem de campo, metro.
23. Idem, idem, idem de cedro, metro.
24. Idem, idem, de guarabu', metro.
25. Idem, idem de pinho do Paraná, metro.
26. Perna de peroba rosa de 3 x 6", metro.
27. Idem, idem de campo, de 3 x 6", metro.
28. Idem de guarabu', de 3 x 6", metro.
29. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6", metro.
30. Idem de peroba rosa aparelhado, de 3 x 6", metro.
31. idem de campo, aparelhado, de 3 x 6", metro.
32. Idem de guarabu', aparelhado, de 3 x 6", metro.
33. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6", aparelhado, metro.
34. Idem de cedro, aparelhado, de 3 x 6", metro.
35. Idem de peroba rosa, de 3 x 3", metro.
36. Idem, idem de campo, de 3 x 3", metro.
37. Idem de guarabu', de 3 x 3", metro.
38. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 3", metro.

39. Idem de peroba rosa aparelhado, de 3 x 3", metro.
40. Idem, idem de campo, aparelhado, de 3 x 3", metro.
41. Idem de guarabu', aparelhado, de 3 x 3", metro.
42. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 3 x 3", metro.
43. Idem de peroba rosa, de 3 x 4", metro.
44. Idem, idem de campo, de 3 x 4", metro.
45. Idem de guarabu', de 3 x 4", metro.
46. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4", metro.
47. Idem de peroba rosa aparelhado, de 3 x 4", metro.
48. Idem, idem de campo aparelhado, de 3 x 4", metro.
49. Idem de guarabu', aparelhado, de 3 x 4", metro.
50. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4", metro.
51. Idem de peroba rosa, de 3 x 4,5", metro.
52. Idem, idem de campo de 3 x 4,5", metro.
53. Idem de guarabu', de 3 x 4,5", metro.
54. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 4,5", metro.
55. Idem de peroba rosa aparelhado, de 3 x 4,5", metro.
56. Idem, idem de campo aparelhado, de 3 x 4,5", metro.
57. Idem de guarabu', aparelhado, de 3 x 4,5", metro.
58. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 3 x 4,5", metro.
59. Idem de peroba rosa, de 2 x 1", metro.
60. Idem, idem de campo, de 2 x 1", metro.
61. Idem, de guarabu', de 2 x 1", metro.
62. Idem de pinho do Paraná, de 2 x 1", metro.
63. Idem de peroba rosa aparelhado de 2 x 1", metro.
64. Idem, idem de campo aparelhado, de 2 x 1", metro.
65. Perna de guarabu', aparelhado, de 2 x 1", metro.
66. Idem de pinho do Paraná, aparelhado de 2 x 1", metro.
67. Ripa de peroba rosa de 20 couçoelas, metro.
68. Ripa de cedro de 20 couçoelas, metro.
69. Ripa de pinho do Paraná, de 20 couçoelas, metro.
70. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1" x 0m,10, metro.
71. Idem de peroba rosa, de 1" x 0m,10, metro.
72. Idem, idem de campo de 1" x 0m,10, metro.
73. Idem de cedro, de 1", x 0m,10, metro.
74. Idem de canella de 1" x 0m,10, metro.
75. Idem de pinho do Paraná, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
76. Idem de peroba rosa, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
77. Idem, idem de campo de 1 1/4" x 0m,12, metro.
78. Idem de canella, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
79. Idem de cedro, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
80. Idem de pinho do Paraná, de 1 1/4" x 0m,12 metro.
81. Idem, idem, idem, aparelhado, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
82. Idem de peroba rosa aparelhado, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
83. Idem, idem, de campo, aparelhado, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
84. Idem de cedro, aparelhado, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
85. Idem de canella, aparelhado, de 1 1/4" x 0m,12, metro.
86. Telha franceza de 1.", typó Sant'Anna, milheiro.
87. Idem, idem, idem, uma.
88. Idem, idem, de canal, para cumieira, uma.
89. Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 0m,20, metro.
90. Idem de peroba rosa, de 1" x 0m,20, metro.
91. Idem de canella de 1" x 0m,20, metro.
92. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 1" x 0m,20, metro.
93. Idem de cedro, de 1" x 0m,20, metro.
94. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 1" x 0m,20, metro.
95. Idem de canella, aparelhado, de 1" x 0m,20, metro.
96. Idem de cedro, aparelhado, de 1" x 0m,20, metro.
97. Idem de pinho do Paraná, de 1" x 0m,30, metro.
98. Idem de peroba rosa, de 1" x 0m,30, metro.
99. Idem de canella, de 1" x 0m,30, metro.
100. Idem de cedro, de 1" x 0m,30, metro.
101. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 1" x 0m,30, metro.
102. Idem de canella, aparelhado, de 1" x 0m,30, metro.
103. Idem de cedro, aparelhado, de 1" x 0m,30, metro.
104. Idem de pinho do Paraná, de 1/2" x 0m,20, metro.
105. Idem de peroba rosa, de 1/2" x 0m,20, metro.
106. Idem de canella, de 1/2" x 0m,20, metro.
107. Idem de cedro, de 1/2" x 0m,20, metro.
108. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 1/2" x 0m,20, metro.
109. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 1/2" x 0m,20, metro.
110. Idem de canella, aparelhado, de 1/2" x 0m,20, metro.
111. Idem de cedro, aparelhado, de 1/2" x 0m,20, metro.
112. Idem de pinho do Paraná, de 1 1/2" x 0m,30, metro.
113. Idem de peroba rosa, de 1 1/2" x 0m,30, metro.
114. Idem de canella, de 1 1/2" x 0m,30, metro.
115. Idem de cedro, de 1 1/2" x 0m,30, metro.
116. Idem de pinho do Paraná, aparelhado, de 1 1/2" x 0m,30 metro.
117. Idem de peroba rosa, aparelhado, de 1 1/2" x 0m,30 metro.
118. Idem de canella, aparelhado, de 1 1/2" x 0m,30, metro.
119. Idem de canella, aparelhado, de 1 1/2" x 0m,30 metro.
120. Idem de peroba rosa, para forro, com friso, metro.
121. Idem de cedro, com friso, para forro, metro.
122. Idem de pinho do Paraná, com friso, para forro, metro.
123. Idem, idem, idem, lisa, para forro, de 0m,20, metro.
124. Idem de peroba rosa, lisa, para forro, de 0m,20, metro.
125. Idem de cedro, lisa, para forro, de 0m,20, metro.
126. Tijolos, milheiro.
127. Tijolos requeimados, milheiro
128. Manilha recta, de 2", uma.
129. Manilha curva, de 2", uma.
130. Manilha recta, de 3", uma.
131. Manilha curva, de 3", uma.
132. Manilha recta, de 4", uma.
133. Manilha curva, de 4", uma.
134. Manilha recta, de 6", uma.
135. Manilha curva, de 6", uma.
136. Manilha recta, de 8", uma.
137. Manilha curva, de 8", uma.
138. Manilha recta, de 10", uma.
139. Manilha curva, de 10", uma.

GRUPO VI

1. Alho, kilo.
2. Arroz Iguape, kilo.
3. Arroz agulha de 1.", kilo.
4. Assucar typó Perola ou Neve, kilo.
5. Assucar de 1.ª qualidade, kilo.
6. Assucar mascavo, kilo.
7. Agua mineral Caxambu, com casco, caixa.
8. Agua mineral S. Lourenço, sem casco, caixa
9. Agua mineral Caxambu, sem casco, caixa.
10. Agua magnesiana, com casco, caixa.
11. Agua mineral S. Lourenço, com casco, caixa.
12. Agua magnesiana, sem casco, caixa.
13. Azeite doce Bertoli, litro.
14. Azeite doce Plaignol, litro.
15. Azeite doce Guarany, litro.
16. Alcool de 40°, litro.
17. Azeitonas pretas em lata de kilo, lata.
18. Idem brancas, em lata de kilo, lata.
19. Batatas chilenas, typó inglez, kilo.
20. Idem nacional, typó inglez, kilo.
21. Bananada Colombo, kilo.
22. Idem Peixe, kilo.
23. Biscoutos Aymoré, sortidos, kilo.
24. Idem, idem Champagne, kilo.
25. Banha de porco, kilo.
26. Bacalháo, kilo.
27. Cangica de milho, kilo.
28. Carne secca de 1.ª qualidade, kilo
29. Carne secca Platina, kilo.
30. Camarão secco, graudo, kilo
31. Colorao, kilo.
32. Cebola nacional, kilo.
33. Camarão em conserva, em lata de kilo, lata.
34. Cerveja Cascatinha, duzia.
35. Chopp em barril, litro.
36. Chá verde, Lipton, lata grande.
37. Chá preto, Lipton, lata grande.
38. Cacáo solúvel, kilo.
39. Chocolate especial em pó, lata grande.
40. Canella em pó, kilo.
41. Canella em páo, kilo.
42. Cóco da Bahia, um.
43. Compota de pecego, lata.
44. Champagne nacional Unico, Cruzeiro, Petrioluongo, Garibaldi, garrafa.
45. Café em pó, primeira qualidade, kilo.
46. Café em pó, das marcas Globo, Camões e Cruzado, kilo.
47. Ervilha secca, kilo.
48. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande
49. Fubá extra fino, kilo.
50. Feijão preto novo, kilo.
51. Feijão mulatinho, kilo.

52. Feijão manteiga, kilo.
53. Feijão branco, kilo.
54. Frios sortidos, kilo.
55. Farinha de mandioca, fina, ki.
56. Goiabada marca Peixe, kilo.
57. Goiabada marca Colombo, kilo.
58. Goiabada em calda, Peixe, lata.
59. Lombo salgado, kilo.
60. Laranjada Colombo, kilo.
61. Idem Peixe, kilo.
62. Leite condensado Moça, lata.
63. Linguica de porco, kilo.
64. Lingua do Rio Grande, uma.
65. Linguica em conserva, lata de 1/2 kilo, lata.
66. Idem, idem, lata de 1/2 kilo, lata.
67. Leite de côco Serigy, lata.
68. Mostarda Inglesa, vidro.
69. Manteiga especial, kilo.
70. Macarrão, kilo.
71. Mortadela, kilo.
72. Matte em folha, kilo.
73. Marmelada Colombo, kilo.
74. Maizena, pacote.
75. Massa para sopa, kilo.
76. Molho typo inglez, vidro.
77. Massa de tomates marca Peixe ou Amorim Costa, lata de 400 grammas, lata.
78. Presunto em conserva, Majestic, Armour, Matarazzo, etc., kilo.
79. Paio, kilo.
80. Pimenta em lata, kilo.
81. Pecegada marca Peixe, kilo.
82. Idem marca Colombo, kilo.
83. Petit-pois O.O., lata.
84. Idem O., lata.
85. Idem 1, lata.
86. Idem 2, lata.
87. Idem 3, lata.
88. Palitos, caixa grande de mil, marca Mondego, caixa.
89. Idem, idem, idem marca Marquezinho, caixa.
90. Idem, idem, idem marca Combato, caixa.
91. Papel de embrulho, caderno.
92. Queijo de Minas, kilo.
93. Idem Borboleta, um.
94. Idem Parmezon, kilo.
95. Sal grosso, kilo.
96. Sal fino em sacco de 2 kilos, sacco.
97. Sal refinado, vidro.
98. Sal refinado, kilo.
99. Sabão especial, Portuguez, kilo.
100. Idem commun, kilo.
101. Sapolio Radium, um.
102. Idem nacional, um.
103. Salsichas de Vienna, lata.
104. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), kilo.
105. Toucinho de porco, salgado, kilo.
106. Talharim amarello, kilo.
107. Tijolina, pacote.
108. Vinagre branco nacional, litro.
109. Idem virgem nacional, litro.
110. Vinho branco Salton, duzia.
111. Vinho tinto Salton, duzia.

GRUPO VIII

Quitanda

1. Abacaxi, um.
2. Banana prata, cento.
3. Idem d'agua, cento.
4. Frango, (peso minimo, 1.500 grs.), um.
5. Gallinha (peso minimo, 1.500 grs.), uma.
6. Laranja, cento.
7. Limão, duzia.
8. Legumes (abobora d'agua, aipim, batata doce, vagem, maxixe, cenoura, nabo, couve-flor, repolho, abobora vermelha, ervilha, quiabo, giló, bríngela), kilo.
9. Maçã, duzia.
10. Mamão melão, um.
11. Mamão commun, um.
12. Ovos frescos, duzia.
13. Pimenta malagueta, kilo.
14. Pimentão doce, duzia.
15. Perú grande, um.

16. Perú pequeno, um.
17. Tempero verde (salsa, cebolinha, coentro), kilo.
18. Tomate grande, kilo.
19. Tomate regular, kilo.
20. Tomatão, kilo.
21. Uva branca, kilo.
22. Verdura (agrião, couve, alface, selga, etc.), kilo.

GRUPO IX

Açougue

1. Carne do filet, sem aba e osso, kilo.
2. Carne do filet, mignon, kilo.
3. Carne de vacca, sem osso, de 1°, kilo.
4. Carne de vacca, sem osso, de 2°, kilo.
5. Carne de vacca, sem osso, de 3°, kilo.
6. Carne de vacca, com 20 % de osso, de 1°, kilo.
7. Carne de vacca, com 20 % de osso, de 2°, kilo.
8. Carne de vacca, com 20 % de osso, de 3°, kilo.
9. Carne de porco de 1°, kilo.
10. Carne de porco de 2°, kilo.
11. Dobradinhas, kilo.
12. Figado fresco, kilo.
13. Lingua fresca, kilo.
14. Mocotó, kilo.
15. Miolo, kilo.
16. Rabada, kilo.
17. Toucinho fresco, kilo.

GRUPO X

Padaria

1. Biscuitos (Aymoré, Leal Santos e Duchon), kilo.
2. Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
3. Farinha de rosca, kilo.
4. Pão de farinha de trigo de 100 grs., 1ª qualidade.
5. Pão de farinha de trigo de 500 grs., 1ª qualidade.

GRUPO XI

Peixaria

1. Camarão grande, fresco, kilo.
2. Idem médio, fresco, kilo.
3. Camarão miúdo, fresco, kilo.
4. Badejete, pescadinha, robalinho, garoupa, linguado, cherne, méro, pescada, badejo e robalo, kilo.
5. Cavalla, namorado, enxova, vermelho, kilo.
6. Curvina de linha, pargo, tainha e paraty, kilo.
7. Cherelete, batata, olhete, dourado, curvinota, kilo.
8. Serra, gallo, espada, roncador e corcoroca, kilo.
9. Cação, arraia, canguá, sardinha, kilo.

GRUPO XII

Combustivel e lubrificantes

1. Alcool motor, litro.
2. Carvão para forja, tonelada.
3. Carvão de Cardiff, tonelada.
4. Gazolina, litro.
5. Kerozene, lata.
6. Graxa patente, kilo.
7. Oleo Ursa, gallão.
8. Oleo Mobiloil, gallão.

Quartel do Forte do Imbuhy, 19 de agosto de 1935.
José Vieira Sobral, 1º Tenente, Secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANNO DE 1935

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faço publico a todos os interessados que se acha aberta neste Grupo, a inscripção para o fornecimento de artigos e execução de serviços.

Os requerimentos de inscripção deverão ser endereçados ao Sr. presidente do C. A., pelos interessados, acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade commercial, até ás 9 horas do dia 30 do corrente.

Os documentos que deverão ser apresentados e que serão substituídos logo após o julgamento, mediante recibo, são os seguintes:

a) prova de quitação de todos os impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre; b) prova de ser negociante matriculado para as firmas individuais e cópia do contracto commercial para as collectivas; c) certidão do Ministerio do Trabalho comprovando dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros; d) certidões do Thesouro Nacional de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 706, de 10-XI-933; e) não serão aceitos documentos em publica-fôrma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5-V-1924.

Para a concorrência e fornecimento, os concorrentes sujeitam-se ás seguintes condições:

I — Depositar na Caixa Economica, como caução, a importância relativa a cada um dos grupos a que desejar concorrer, em moeda corrente ou apolice federal, de accordo com a lei e conforme a seguinte discriminação:

Grupo n. 1 — Expediente	500\$000
Grupo n. 2 — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça e trem de cosinha	300\$000
Grupo n. 3 — Artigos de electricidade	100\$000
Grupo n. 4 — Artigos de correeiro e sapateiro	100\$000
Grupo n. 5 — Artigos de colchoaria e fazendas	300\$000
Grupo n. 6 — Material para construcções	300\$000
Grupo n. 7 — Generos e artigos diversos	1:000\$000
Grupo n. 8 — Quitanda	500\$000
Grupo n. 9 — Açougue	200\$000
Grupo n. 10 — Padaria	200\$000
Grupo n. 11 — Lenha	500\$000
Grupo n. 12 — Peixaria	200\$000
Grupo n. 13 — Combustivel e lubrificante	1:000\$000

II — As propostas serão enviadas em tres vias, devidamente selladas e em sobrecartas lacradas, tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

III — Para cada grupo será feita uma proposta em separado, segundo as designações e numeros de ordem, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

IV — Declaração de se submeter inteiramente ás condições do Codigo de Contabilidade Publica da União e ás do presente edital.

V — A abertura e julgamento das propostas serão feitos em reunião do Conselho de Administração, ás 9 horas do dia 5 de setembro.

VI — Vencerá a concorrência o proponente que offerecer preço mais vantajoso, obrigando-se o mesmo a satisfazer as encomendas, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma, correndo por sua conta a diferença de preço pelo qual fôr adquirido pelo Grupo, diferença esta que será descontada da caução respectiva.

VII — Os fornecimentos serão feitos sempre em artigos de 1ª qualidade.

VIII — Dentro de 48 horas os pedidos deverão ser satisfeitos, a não ser o de carne, peixe, legumes, etc., que o serão dentro de 8 horas.

IX — Se no prazo estabelecido não fôr feita a entrega dos artigos pedidos ou a substituição dos rejeitados, o Grupo os adquirirá na praça, nas mesmas condições do § VI do presente edital, ficando ainda o fornecedor sujeito á multa de 10 % sobre o valor total do pedido.

X — Todo o desconto feito na caução, deverá ser completado 48 horas após a notificação, importando a falta de cumprimento desta clausula, na perda da respectiva caução.

XI — O presente ajuste poderá ser rescindido pelo Grupo nos seguintes casos: 1ª, quando houver ordem superior, para que o Grupo se absteça no Serviço de Subsistencia Militar; 2ª, quando o proponente tiver commettido 3 (tres) infracções do presente edital, sem motivo justificado.

XII — As remessas dos pedidos serão feitas para a Maruja da Intendencia da Guerra, na Praia de São Christovão ou para o Cães do Mercado Novo, por conta do proponente.

XIII — Todos os artigos sujeitos a peso, serão recebidos pelo peso liquido.

XIV — Os fornecedores deverão apresentar as facturas em tres vias, até o 5º dia util de cada mez subsequente ao do fornecimento ou prestação de serviço.

XV — Os pagamentos serão effectuados em dia e hora previamente marcados e em reunião do Conselho de Administração.

GRUPO I

1. Alfinetes commum, em caixa de 50 grms., caixa.
2. Alfinetes commum, em caixa de 100 grms., caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma.
4. Barbante fino, novello grande, um.
5. Idem, idem, novello pequeno, um.
6. Idem, grosso, novello grande, um.
7. Borracha Ruby n. 212, uma.
8. Idem, Veta, uma.
9. Idem, Elephante, uma.
10. Cesta de arame para mesa, uma.
11. Idem, de vime, para mesa, uma.
12. Caneta de madeira, uma.
13. Colchetes "Clits", ns. 1, 2 e 3, caixa.
14. Enveloppes impressos para pagamento, milheiro.
15. Idem, timbrados para officio, de 0,24 x 0,22, milheiro.
16. Idem, idem, para memorandum, milheiro.
17. Idem, idem, de papel pardo, de 0,40 x 0,25, milheiro.
18. Idem, idem, de 0,40 x 0,16, milheiro.
19. Esponja para quadro negro, uma.
20. Fitas para machina de escrever "Royal", bi-color, uma.
21. Idem, idem, uma só côr, uma.
22. Idem, para machina de escrever "Imperial", bi-color, uma.
23. Idem, idem, uma só côr, uma.
24. Idem, para machina de escrever "Remington", bi-color, uma.
25. Idem, idem, uma só côr, uma.
26. Idem, para machina de escrever "Underwood", bi-color, uma.
27. Idem, idem, uma só côr, uma.
28. Idem, para machina de calcular "Dalton", bi-color, uma.
29. Idem, para machina de sommar "Victor", bi-color, uma.
30. Folhas de vencimentos de officiaes, impressos, 1ª fl., cento.
31. Folhas de vencimentos de officiaes, impressos, 2ª fl., cento.
32. Idem, idem, para archivo, 1ª fl., cento.
33. Idem, idem, idem, 2ª fl., cento.
34. Idem, de vencimentos de sargentos, impressas, 1ª fl., cento.
35. Idem, idem, idem, 2ª fl., cento.
36. Idem, idem, para archivo, 1ª fl., cento.
37. Idem, idem, idem, 2ª fl., cento.
38. Idem, de vencimentos de praças, impressas, 1ª fl., cento.
39. Idem, idem, idem, 2ª fl., cento.
40. Idem, idem, para archivo, cento.
41. Idem, idem, idem, 2ª fl., cento.
42. Fichas de vencimentos, cento.
43. Idem, de movimento de fardamento, cento.
44. Idem, idem, de material, cento.
45. Guia de recolhimento ao almoxarifado, talão de 100 fls., talão.
46. Idem, de baixa ao Hospital Central do Exercito, talão de 100 fls., talão.
47. Grampos "Self", grande, caixa.
48. Idem, "Universal", ns. 1 a 8, caixa.
49. Gomma arabica liquida, litro.
50. Goma arabica liquida, 1/2 litro.
51. Idem, idem, 1/4 de litro.
52. Giz branco, caixa.
53. Idem de cores, caixa.
54. Lapis de tinta, Apollo, duzia.
55. Idem Castel, duzia.
56. Idem, idem, Uranos, duzia.
57. Idem, preto, John Faber, ns. 2 e 3, duzia.
58. Idem, idem, Uranos, ns. 2 e 3, duzia.
59. Idem, bi-color, John Faber, n. 736, duzia.
60. Idem, idem, L. Faber C. L., n. 603, duzia.
61. Livro pautado, numerado, capa de panno, 0,22 x 0,33, 50 fls., um.
62. Idem, idem, idem, idem de 100 fls., um.
63. Idem, idem, idem, idem, de 150 fls., um.
64. Idem, idem, idem, idem, de 200 fls., um.
65. Idem, idem, idem, 0,24 x 0,36, com 100 fls., um.
66. Idem, idem, idem, idem, de 200 fls., um.
67. Idem, idem, idem, 0,36 x 0,50, com 100 fls., um.
68. Idem, idem, idem, 0,40 x 0,50, com 100 fls., um.
69. Idem, idem, idem, 0,52 x 0,36, com 100 fls., um.
70. Idem, protocollo, de 0,20 x 0,25, com 100 fls., um.
71. Memorandum impresso em bloco de 100 fls., 24 kilos, bloco.
72. Papel, typo jornal, bloco de 100 fls., 0,16 x 0,24, bloco.

73. Idem, mata-borrão, de 100 lbs., folha.
74. Idem "Hollanda", pautado, n. 2, caderno.
75. Idem, idem, idem, n. 4, caderno.
76. Idem, fino, para copia a machina, branco, milho.
77. Idem, idem, roseo, caixa.
78. Idem carbono, Pelikan, n. 1.015, caixa.
79. Idem, idem, "Hectographico", para duplicador Ormig, caixa.
80. Idem almasso, liso, de 6 kilos, resma.
81. Idem, idem, idem, de 7 kilos, resma.
82. Idem, idem, pautado, de 6 kilos, resma.
83. Idem, idem, idem, de 7 kilos, resma.
84. Idem, 20 kilos, liso, em 1/2 fls., milho.
85. Idem, idem, encorpado, para machina, em 1/2 fls., milho.
86. Idem, 18 kilos, liso, 1/2 fls., milho.
87. Idem, assetinado, de 18 kilos, para duplicador Ormig, milho.
88. Idem, idem, de 20 kilos, milho.
89. Idem, idem, de 24 kilos, milho.
90. Idem, idem, de 30 kilos, milho.
91. Idem "Kraf", para embrulho, de 30 kilos fls., de 76 x 112, caderno.
92. Idem, de linho, timbrado, para officio, 24 kilos, milho.
93. Idem, Couchet, para duplicador Ormig, milho.
94. Idem, idem, idem, 1/2 milho.
95. Idem, idem, idem, cento.
96. Idem de linho, 24 kilos, timbrado, para carta official, caixa.
97. Idem, idem, com marca d'agua, de 18 kilos, resma.
98. Idem, idem, idem, de 20 kilos, resma.
99. Idem em bobina para machina de calcular Dalton, bobina.
100. Idem, idem, para machina de sommar Victor, bobina.
101. Idem, liso, em fls., de 22 x 24, milho.
102. Pasta oleado para mesa, de 50 x 40, uma.
103. Idem, idem, de couro, para correspondencia, de 40 x 30, uma.
104. Penna "Mallat" n. 12, caixa.
105. Idem "Telephone", caixa.
106. Idem "J", caixa.
107. Percevejos sortidos, caixa.
108. Pasta "Pery", com dorso de aço, uma.
109. Idem "Simplex", formato almasso, n. 1.061, uma.
110. Borracha para machina de escrever, com escova, "Van-Dyke", n. 6.585, uma.
111. Canetas com pennas nankin, uma.
112. Compasso de madeira para giz, um.
113. Lacre em caixa, caixa.
114. Machina de grampear, "Bates", uma.
115. Raspadeira canivete, "Roger", com cabo de osso, uma.
116. Regua de borracha, 60 cm., uma.
117. Idem, idem, de 0,80, uma.
118. Idem de madeira, de 0,50, com filete, "Faber", um.
119. Tinta nankin, "Pelikan", n. 202, vidro.
120. Idem carmin, "Pelikan", vidro.
121. Idem, azul "Pelikan", vidro.
122. Idem, preta, "Sardinha", litro.
123. Idem, idem, idem, 1/2 litro.
124. Idem, idem, idem, 1/2 litro.
125. Idem, carmin, "Sardinha", litro.
126. Idem, idem, idem, 1/2 litro.
127. Idem, idem, idem, 1/4 litro.
128. Idem para carimbo, em cores, vidro.
129. Vale total de etapas, cento.
130. Vale de generos, talão de 100 folhas, talão.
131. Vale de generos, talão de 100 fls., talão.
132. Idem de razão, cento.

GRUPO II

Material de pintura, limpeza, ferragem, louças e trens de cozinha

1. Alvaide de zinco, puro, kilo.
2. Agua raz, "Pratt", de 1", kilo.
3. Idem, idem, de 2", kilo.
4. Azul "Ru", kilo.
5. Betúvia, kilo.
6. Brocha de cabelo, para calação, n. 16, uma.
7. Idem, idem, idem, n. 14, uma.
8. Idem, idem, para oleo, n. 5, uma.
9. Idem, idem, idem, n. 12, uma.
10. Idem de pita, para calação, n. 16, uma.

11. Idem, idem, idem, n. 14, uma.
12. Colla para pintura, kilo.
13. Idem "Hamburgueza", kilo.
14. Esmalte "Standard", em cores, lata de 1/2 kilo, uma.
15. Idem, idem, idem, lata de 1/4 de kilo, uma.
16. Idem, idem, idem, lata de kilo, uma.
17. Idem, Sapolin, em cores, lata de kilo, uma.
18. Idem, idem, idem, lata de 1/2 kilo, uma.
19. Idem, idem, idem, lata de 1/4 de kilo, uma.
20. Idem de alluminio, em lata de kilo, uma.
21. Idem, idem, idem, em lata de 1/2 kilo, uma.
22. Idem, idem, idem, em lata de 1/4 de kilo, uma.
23. Esquadro de pedreiro, um.
24. Esponja para carrinho de pintura, uma.
25. Faca franceza, para pintor, de 1 cm, uma.
26. Idem, idem, idem, de 2 cm., uma.
27. Idem, idem, idem, de 4 cm., uma.
28. Idem, idem, idem, de 6 cm., uma.
29. Idem, nacional, para pintor, de 1 cm., uma.
30. Idem, idem, idem, de 2 cm., uma.
31. Idem, idem, idem, de 4 cm., uma.
32. Idem, idem, idem, de 6 cm., uma.
33. Colher de pedreiro, de 6", uma.
34. Idem, idem, de 4", uma.
35. Idem, idem, de 8", uma.
36. Gesso cré, kilo.
37. Idem hydraulico, kilo.
38. Idem, inglez, kilo.
39. Idem estuque, kilo.
40. Gomma lacca de 1", kilo.
41. Idem, idem, de 2", kilo.
42. Idem, idem, de 3", kilo.
43. Jal para agua, kilo.
44. Jal em flor, kilo.
45. Jaspe, kilo.
46. Ocre, kilo.
47. Pó de sapato, kilo.
48. Pó dourado, carta.
49. Pó prateado, carta.
50. Pinceis para desenho de ns. 3 a 12, um.
51. Cal de Cabo Frio, kilo.
52. Idem virgem, kilo.
53. Idem de marisco, kilo.
54. Massa preparada, para bombeiro, kilo.
55. Pó leve, kilo.
56. Rosa cal, kilo.
57. Roxo terra, kilo.
58. Secante "Castello", kilo.
59. Idem "Paris", kilo.
60. Sena terra, kilo.
61. Sombra de oliveira, kilo.
62. Sandalo, kilo.
63. Trincha de cabelo para oleo, de 4 x 1, uma.
64. Idem idem idem idem, de 2 x 1/2, uma.
65. Idem idem idem idem, de 1 x 1/2, uma.
66. Idem idem idem, para gesso, de 5 x 1, uma.
67. Verniz copal, kilo.
68. Idem cristal inglez, kilo.
69. Vermelho oriental, kilo.
70. Idem da China, kilo.
71. Idem de sapateiro, kilo.
72. Verde cal, kilo.
73. Idem "Londres", kilo.
74. Idem "Paris", kilo.
75. Idem composto, kilo.
76. Idem allemão, kilo.
77. Idem belga, kilo.
78. Vieux-chêne, litro.
79. Ocre amarello, kilo.
80. Amarello em pacote, kilo.
81. Oleo de linhaça, kilo.
82. Zarcão genuino, kilo.
83. Roxo Rei, kilo.

Limpeza

1. Vassourinha de piassava, redonda, uma.
2. Idem idem typo Cattete, 22 furos, uma.
3. Idem idem idem de 24 furos, uma.
4. Idem idem idem de 26 furos, uma.
5. Vassoura typo Gary, de 35 furos, uma.
6. Idem de cabelo, n. 20, de 1", uma.
7. Idem de piassava, de 25 furos, uma.

8. Idem de palha, uma.
9. Vasculhador de palha, um.
10. Idem de cabelo, um.
11. Espanador de pennas, n. 20, um.
12. Idem idem n. 30, um.
13. Idem idem n. 40, um.
14. Idem idem n. 50, um.
15. Escova de raiz para limpeza de animaes, uma.
16. Vasculhador de pennas, n. 105, um.

Ferragista

1. Alcool de 36°, litro.
2. Arame liso n. 14, galvanizado, kilo.
3. Idem idem n. 18, kilo.
4. Idem idem n. 12, kilo.
5. Alcatrão da Noruega, kilo
6. Adriza americano, kilo.
7. Aço em vergalhão oitavado, kilo.
8. Alicata Universal de 8", um.
9. Idem idem de 6", um.
10. Acido muriatico, litro.
11. Alcool-motor anhydro, litro.
12. Almotolia pequena, uma.
13. Idem média, uma.
14. Idem grande, uma.
15. Bomba para Flit, uma.
16. Boia para caixa automatica, uma.
17. Balde de ferro, reforçado (zincado), um.
18. Idem de zinco, para 5 litros, um.
19. Idem idem para 10 litros, um.
20. Idem idem para 15 litros, um.
21. Bica de 1/2", uma.
22. Idem de 1/4", uma.
23. Idem de 1", uma.
24. Barras de ferro, de 3/4" x 1/8", kilo.
25. Idem idem de 1/8" x 1 1/4", kilo.
26. Idem idem de 1 1/4" x 1/2", kilo.
27. Brocas americanas, sortidas, uma.
28. Bracinhos de madeira, um.
29. Cabo de canhamo de 1/2", kilo.
30. Idem idem de 3/4", kilo.
31. Idem idem de 1", kilo.
32. Idem idem de 1 1/2", kilo.
33. Idem idem de 2", kilo.
34. Cabo de Manilha, 1/2", kilo.
35. Idem idem de 1", kilo.
36. Idem idem de 1 1/2", kilo.
37. Idem idem de 2", kilo.
38. Cabo de cobre de 1/4", kilo.
39. Idem idem de 1/2", kilo.
40. Idem de aço galvanizado, kilo.
41. Curva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
42. Idem idem de 3/4", uma.
43. Idem idem de 1/2", uma.
44. Idem idem de 1 1/2", uma.
45. Idem idem de 1", uma.
46. Idem idem de 2", uma.
47. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", kilo.
48. Idem idem idem de 1", kilo.
49. Idem idem idem de 1 1/2", kilo.
50. Idem idem idem de 2", kilo.
51. Chapa de ferro galvanizado de 1 x 1/16", kil
52. Idem de ferro batido de 1 x 1/16", kilo.
53. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
54. Idem idem de 1", kilo.
55. Idem idem de 2", kilo.
56. Camisa para lanterna a gasolina, uma.
57. Compasso de aço de 10", um.
58. Croque de metal, um.
59. Chave de parafuso "Stanley" n. 4, uma.
60. Colletes salva-vidas, um.
61. Carretilha para carrinho de pintura, uma.
62. Chumbo em lençol, de 1/16", kilo.
63. Chapa de cobre de 1/32", kilo.
64. Idem de ferro galvanizado de 1/32, kilo.
65. Cantoneira de ferro de 1/2", kilo.
66. Idem idem de 3/4", kilo.
67. Idem idem de 1", kilo.
68. Idem idem de 1 1/2", kilo.
69. Idem idem de 2", kilo.
70. Cadeado "Total", um.
71. Idem "Yale", um.
72. Idem idem médio, um.

73. Idem idem pequeno, um.
74. Creolina, lata.
75. Cera "Royal", kilo.
76. Idem "Parquetina", kilo.
77. Cabide de ferro nikelado, para toalha, um.
78. Cravo sueco para fer radura, C. H. 5, milheiro.
79. Idem idem idem de n. 6, milheiro.
80. Idem idem idem de n. 7, milheiro.
81. Carvão para forja, tonelada.
82. Chave de fenda, pequena, com catraca, uma.
83. Idem em bruto para porta, uma.
84. Idem idem para gaveta, uma.
85. Caniurça, uma.
86. Capacho de côco, de 60 cm. x 35 cm., um.
87. Idem idem de arame de 60 x 30 cm., um.
88. Colher de pedreiro de 4", uma.
89. Idem idem de 6", uma.
90. Idem idem de 8", uma.
91. Carrinho de mão, de ferro reforçado, um.
92. Dobradilha de ferro de 1/2", par.
93. Idem idem de 1", par.
94. Dobradilha de ferro, de 1 1/2", par.
95. Idem, idem, de 2", par.
96. Idem, idem, de 2 1/2", par.
97. Idem, idem, de 3", par.
98. Idem de vae e vem, nikelado, par.
99. Idem de metal, de 1/2", par.
100. Idem, idem, de 1", par.
101. Idem, idem, de 2", par.
102. Estopa branca, de 1", kilo.
103. Idem, idem, de 2", kilo.
104. Idem, idem, alvejada, kilo.
105. Esguicho para mangueira de borracha, de 3/4", um.
106. Idem, idem, de 1/2", um.
107. Enxada com cabo, marca "Jacaré", de 4 libras, uma.
108. Idem, idem, idem, de 5 libras, uma.
109. Idem, idem, idem, de 6 libras, uma.
110. Enxada com cabo, marca "Jacaré", um.
111. Enxofre em pedra, kilo.
112. Faca para cortar capim, n. 28, marca Unis-France, uma.
113. Ferrolho de 6", um.
114. Idem de 10", um.
115. Idem de 20", um.
116. Idem de 24", um.
117. Ferro para soldar, pequeno, um.
118. Idem, idem, médio, um.
119. Idem, idem, grande, um.
120. Fechadura para gaveta, uma.
121. Idem para armario, uma.
122. Idem Yale para porta, uma.
123. Idem Gerge para porta, um.
124. Ferro para plaina de madeira, Greaves, de 2", um.
125. Idem, idem, idem, de 1 3/4", um.
126. Ferro para pás, de ns. 1 a 6, um.
127. Idem, idem, de ns. 7 a 12, um.
128. Faca cutello para correio, uma.
129. Foice marca "Jacaré", uma.
130. Idem, idem, n. 10, uma.
131. Ferro sueco, para ferradura, kilo.
132. Idem frisado, para ferradura, kilo.
133. Flit, litro.
134. Idem em gallão, gallão.
135. Faca para sapateiro, uma.
136. Idem meia lua para correio, uma.
137. Funil esmaltado, de litro, um.
138. Idem, idem, de 1/2 litro, um.
139. Idem de folha, de 1/2 litro, um.
140. Idem, idem, de 1 litro, um.
141. Facão de matto, marca "Jacaré", com bainha, um.
142. Ferro em vergalhão, quadrado, kilo.
143. Idem, idem, roliço, kilo.
144. Faca de cortar pão, uma.
145. Formão Greaves, de 1/8", um.
146. Idem, idem, de 1/2", um.
147. Idem, idem, de 3/8", um.
148. Idem, idem, de 1/2", um.
149. Idem, idem, de 3/4", um.
150. Idem, idem, de 1", um.
151. Gadanho com 4 dentes, com cabo de madeira, um.
152. Fios de asbestos, de 3/16", kilo.
153. Idem, idem, de 1/4", kilo.
154. Idem, idem, de 3/8", kilo.

155. Fibra em lamina, kilo.
156. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
157. Idem Patente, kilo.
158. Grosa para ferrador, de 12", uma.
159. Idem, idem, de 14", uma.
160. Garrafas thermicas, nacionaes, de 1/2 litro, uma.
161. Idem, idem, de 1 litro, uma.
162. Idem, idem, de 2 litros, uma.
163. Goiva pequena, uma.
164. Idem grande, uma.
165. Juncção para mangueira, de 3/4", uma.
166. Idem, idem, de 1/2", uma.
167. Idem, idem, de 1", uma.
168. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
169. Idem, idem, de 3/4", um.
170. Idem, idem, de 1", um.
171. Idem, idem, de 1 1/2", um.
172. Idem, idem, de 2", um.
173. Junta para syphão, um.
174. Kerozene em lata de 18 litros, lata.
175. Kaci nacional, litro.
176. Lixa esmeril, n. 000, folha.
177. Idem, idem, n. 00, folha.
178. Idem, idem, n. 0, folha.
179. Idem, idem, n. 1, folha.
180. Idem, idem, n. 2, folha.
181. Idem, idem, n. 3, folha.
182. Idem, para madeira, n. 0, folha.
183. Idem, idem, n. 1/2, folha.
184. Idem, idem, n. 1 1/2, folha.
185. Idem, idem, n. 2, folha.
186. Idem, idem, n. 2 1/2, folha.
187. Idem, idem, n. 3, folha.
188. Limas chatas, murças, de 4", uma.
189. Idem, idem, idem, de 6", uma.
190. Idem, idem, idem, de 8", uma.
191. Idem, idem, idem, de 8", uma.
192. Idem, idem, idem, de 10", uma.
193. Idem, idem, idem, de 12", uma.
194. Idem, idem, idem, de 14", uma.
195. Idem chatas, ponteagudas, murças, de 6", uma.
196. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
197. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
198. Idem, idem, idem, idem, de 12", uma.
199. Idem, idem, idem, idem, de 14", uma.
200. Idem chatas, ponteagudas, murças, grana fina, de 6", uma.
201. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
202. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
203. Idem, idem, idem, idem, de 12", uma.
204. Idem, idem, idem, idem, de 14", uma.
205. Idem meia cana, murças, de 6", uma.
206. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
207. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
208. Idem, idem, idem, idem, de 12", uma.
209. Idem quebradas, de 8", uma.
210. Idem, idem, de 10", uma.
211. Idem, idem, de 12", uma.
212. Idem, idem, de 14", uma.
213. Idem triangulares, de 9", uma.
214. Idem, idem, de 10", uma.
215. Limatões de 4", um.
216. Idem de 6", um.
217. Idem de 8", um.
218. Idem de 10", um.
219. Idem de 12", um.
220. Idem de 14", um.
221. Luva de ferro galvanizaço (União), de 1/2", uma.
- 221 A. Luva de união de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
222. Idem, idem, idem, de 1", uma.
223. Idem, idem, idem, de 1 1/4", uma.
224. Idem, idem, idem, de 1 1/2", uma.
225. Idem, idem, idem, de 2", uma.
226. Mangueira de borracha, de 3/4", com arame, metr.
227. Idem, idem, de 1/2", metro.
228. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
229. Idem, idem, de 2", metro.
230. Martello de bico para pedreiro, um.
231. Idem para cortar, de pedreiro, um.
232. Idem para ferrador, um.
233. Idem com garra de 1/2 kilo, um.
234. Idem para correiro, um.
235. Machado Collins, grandes, um.
236. Idem, idem médios, um.
237. Idem, idem, pequenos, um.
238. Machadinha americana, com cabo e unha, uma.
239. Machado Jacaré, grande, um.
240. Idem, idem médio, um.
241. Idem, idem pequeno, um.
242. Martello "Acta" n. 43, um.
243. Metro duplo articulado de madeira, marca Zig-Zag, um.
244. Idem, idem de zinco, um.
245. Oleo de linhaça genuino kilo.
246. Idem idem de 2", kilo.
247. Idem de peixe, kilo.
248. Idem de mocotó, kilo.
249. Idem vulcanico, kilo.
250. Idem Maneuse, kilo.
251. Idem Ursa, kilo.
252. Idem Mobiloil, kilo.
253. Idem Dominoil, kilo.
254. Idem Essolube, kilo.
255. Idem de ricino puro, kilo.
256. Oleo combustivel, kilo.
257. Parafuso de ferro de cabeça chata de 1", um.
258. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.
259. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.
260. Idem, idem de cabeça boleada, de 1", um.
261. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.
262. Plaina de ferro Stanley n. 4, uma.
263. Pregos de 19 x 36, kilo.
264. Idem de 16 x 24, kilo.
265. Idem de 15 x 15, kilo.
266. Idem de 12 x 12, kilo.
267. Idem de 10 x 10, kilo.
268. Idem de cobre, sortidos, kilo.
269. Parafuso de fenda para madeira, sortidos, kilo.
270. Pedra filtro de 0,10 a 0,20 de diametro, uma.
271. Pedra Carborundum, chata, uma.
272. Idem, idem roliça, uma.
273. Idem para amolar faca, uma.
274. Idem esmeril para rebolo, uma.
275. Idem para rebolo, uma.
276. Peneira de arame, grossa, de 0,50 de diametro, uma.
277. Idem, idem fina, de 0,50 de diametro, uma.
278. Potassa, kilo.
279. Palha de aço, pacote.
280. Pixe, kilo.
281. Passadeira de juta de 0,50 de largura, metro.
282. Palha para empalhar cadeira, marca Touro, chieo.
283. Picareta, uma.
284. Pá concava, uma.
285. Idem recta, uma.
286. Pincel redondo de cabelo, n. 12, um.
287. Idem, idem, idem n. 14, um.
288. Idem, idem, idem n. 20, um.
289. Idem, idem, idem n. 26, um.
290. Papelão hydraulico, folha.
291. Plompagina, kilo.
292. Porca de ferro de 1/4", kilo.
293. Idem, idem de 5/16", kilo.
294. Idem, idem de 3/8", kilo.
295. Idem, idem de 1/2", kilo.
296. Idem, idem de 3/4", kilo.
297. Idem, idem de 1", kilo.
298. Raspadeira de ferro, reforçada, uma.
299. Registro de pressão de 1/2", um.
300. Idem, idem de 3/4", um.
301. Idem, idem de 1", um.
302. Idem, idem de 2", um.
303. Rebites de ferro de 1/4 x 1", com cabeça boleada kilo.
304. Rebites de ferro com cabeça boleada, de 5/16 x kilo.
305. Idem, idem, idem de 7/8 x 3/8", kilo.
306. Idem, idem, idem de 1 x 3/16", kilo.
307. Idem de cobre, sortidos, kilo.
308. Rodo de borracha para agua, um.
309. Raspador de assoalho, um.
310. Suvela com rosca, uma.
311. Sabão commum, kilo.
312. Sabão especial, kilo.
313. Sabonete em bola, um.
314. Sapolio nacional, um.
315. Serrote de ponta, um.
316. Idem de volta, um.
317. Serrote, um.
318. Serras para aço, de 10", duzia

319. Idem, idem de 8", duzia.
320. Idem, idem de 6", duzia.
321. Sahidas de metal de 1/2", uma.
322. Idem, idem de 1", uma.
323. Soda caustica, kilo.
324. Trinchas de cabelo n. 1, uma.
325. Idem, idem n. 2, uma.
326. Idem, idem n. 3, uma.
327. Idem, idem n. 4, uma.
328. Idem, idem n. 5, uma.
329. Tijolina, pacote.
330. Trinco nickelado de 2", um.
331. Idem, idem de 3", um.
332. Torneira de pressão de metal amarello, de 1/2", uma.
333. Idem, idem, idem de 1", uma.
334. Idem de boia de 3/8", uma.
335. Idem, idem de 1/2", uma.
336. Idem, idem de 5/8", uma.
337. Idem com macho de 3/8", uma.
338. Idem, idem de 1/2", uma.
339. Idem, idem de 5/8", uma.
340. Taxa n. 18, pacote.
341. "T" de ferro galvanizado de 1/2", um.
342. Idem, idem de 3/4", um.
343. Idem, idem de 1", um.
344. Idem, idem de 2", um.
345. Torquez para ferrador, uma.
346. Idem para sapateiro, uma.
347. Trado, um.
348. Tesoura para cortar grama, uma.
349. Tijolo Bon-Ami, um.
350. Vela Stearina Brasileira, pacote.
351. Verruma n. 4, uma.
352. Idem n. 5, uma.
353. Idem n. 6, uma.
354. Vaso sanitario nacional de 1". um.
355. Vidro simples, pollegada.
356. Idem duplo, pollegada.
357. Tela de arame para mosca, 12
358. Idem para mosquito, m2.
359. Filtro Fiel n. 1, um.
360. Idem, idem n. 2, um.
361. Idem, idem n. 3, um.
362. Idem Salus n. 1, um.
363. Idem, idem n. 2, um.
364. Idem, idem n. 3, um.

Trens de cozinha

1. Amassador de batatas, um.
2. Assuocareiro hygienico, um.
3. Bandeja de metal nickelado, de 0,80 x 0,45, uma.
4. Colher de metal branco para arroz, uma.
5. Concha de metal branco para sopa, uma.
6. Idem de ferro batido, reforçado, uma.
7. Idem de aluminium, uma.
8. Colher de alpaca para arroz, uma.
9. Idem, idem para sopa, uma.
10. Concha de alpaca para sopa, uma.
11. Copo de vidro commum sem pé, um.
12. Idem, idem reforçado, um.
13. Chicara de meia porcellana com pires para chá, duzia.
14. Idem de granito com pires para chá, uma duzia.
15. Idem de meia porcellana com pires para café, duzia.
16. Idem, idem de granito com pires para café, duzia.
17. Caçarola de aluminium com aza de 0,26 de bocca, uma.
18. Idem, idem de 0,24 de bocca, uma.
19. Chaleira de aluminium para 5 litros, uma.
20. Cafeteira nickelada, uma.
21. Idem de aluminium, uma.
22. Espumadeira de ferro batido, uma.
23. Idem, idem galvanizado, uma.
24. Idem, idem de aluminium, uma.
25. Faca grande para cozinha, uma.
26. Faca de metal branco para mesa, duzia.
27. Idem, idem para sobremesa, duzia.
28. Idem para cortar pão, uma.
29. Farinheira de aluminium com concha, uma.
30. Garfo de metal branco para mesa, duzia.
31. Idem, idem para sobremesa, duzia.
32. Idem de ferro galvanizado para cozinha, um.
33. Jarra de vidro para 2 litros, uma.
34. Idem de aluminium para 2 litros, uma.
35. Mantegueira de metal, uma.
36. Prato raso de meia porcellana, duzia.
37. Idem fundo de meia porcellana, duzia.

38. Idem de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
39. Idem travessas sortidas, de meia porcellana, duzia.
40. Prato coberto de meia porcellana, um.
41. Idem raso de granito, duzia.
42. Idem fundo de granito, duzia.
43. Idem raso para sobremesa (de granito), duzia.
44. Idem travessas sortidas, de granito, duzia.
45. Paliteiro de metal, um.
46. Idem de metal chromado, um.
47. Passador de aluminium, com 0,22 de bocca, um.
48. Machina para moer carne n. 2, uma.
49. Idem, idem n. 3, uma.
50. Idem, idem n. 4, uma.
51. Sopeira de meia porcellana, uma.
52. Idem de granito, uma.
53. Saleiro com tampa de porcellana, para 5 kilos, um.
54. Taça de vidro lapidada, duzia.
55. Idem de meio crystal, duzia.
56. Idem de crystal, duzia.
57. Copos gravados com pé, duzia.
58. Bandejas de fayence para 6 copos, uma.
59. Argollas de aluminium para guardanapos, duzia.
60. Idem de madeira, duzia.
61. Idem de metal chromado, duzia.
62. Lata para lixo n. 2, uma.
63. Idem para lixo n. 5, uma.
64. Moringue de barro, uma.

GRUPO III

Electricidade

1. Alicate isolado de 6", um.
2. Alicate isolado de 8", um.
3. Arandella de metal, uma.
4. Idem de metal chromado, uma.
5. Aranha, uma.
6. Abat-jour esmaltado, um.
7. Idem de louça, um.
8. Idem de porcellana, um.
9. Accumulador Varta de 6 W., um.
10. Idem, idem de 12 W., um.
11. Box recto de 3/4", um.
12. Idem curvo de 3/4", um.
13. Conduit de 3/4", metro.
14. Cleat com parafuso, par.
15. Chave monophasica, uma.
16. Chave biphasica, uma.
17. Idem triphasica, uma.
18. Commutador pendente, um.
19. Canivete para electricista, um.
20. Fuzivel de cartucho para 10 amp., um.
21. Idem, idem para 30 amp., um.
22. Idem, idem para 50 amp., um.
23. Idem de rolha, desmontavel, para 5 amp., um.
24. Idem, idem para 10 amp., um.
25. Fio de cobre n. 6, para alta tensão, metro.
26. Idem isolado com borracha n. 12, metro.
27. Idem, idem, idem n. 14, metro.
28. Idem, idem, idem n. 16, metro.
29. Idem a prova de tempo n. 10, metro.
30. Idem, idem, idem n. 12, metro.
31. Idem, idem, idem n. 14, metro.
32. Fio isolado flexivel n. 12, metro.
33. Idem, idem, idem n. 14, metro.
34. Idem, idem, idem n. 16, metro.
35. Idem de cobre triplo revestido de chumbo n. 14, metro.
36. Idem, idem, idem, idem n. 15, metro.
37. Idem, idem duplo, revestido de chumbo n. 14, metro.
38. Idem, idem, idem revestido de algodão n. 14, metro.
39. Fio fuzivel de chumbo de 6 amp., metro.
40. Idem, idem, idem de 10 amp., metro.
41. Fita isolante, peça grande, uma.
42. Idem, idem peça pequena, uma.
43. Fogareiro electrico, nacional, uma bocca, um.
44. Idem, idem, idem duas boccas, um.
45. Grampo isolado, caixa.
46. Isoladores de porcellana com haste, type campanula, com tres camisas para alta tensão, um.
47. Idem, idem com pino recto e sapata branca, para baixa tensão, um.
48. Idem, idem, idem chocolate, um.
49. Interruptor de embutir de uma secção, um.
50. Idem, idem de 2 secções, um.
51. Idem, idem de 3 secções, um.
52. Idem, rotativo de 1 secção, um.

53. Idem, idem de 2 secções, um.
54. Idem, idem de 3 secções, um.
55. Lampada de 220 volts, de 25 watts, uma.
56. Idem, idem de 40 watts, uma.
57. Idem, idem de 60 watts, uma.
58. Idem, idem de 100 watts, uma.
59. Idem, idem de 200 watts, uma.
60. Idem, idem de 300 watts, uma.
61. Pilha secca para lanterna electrica portatil, nacional uma.
62. Idem, idem, idem, estrangeira, uma.
63. Idem secca Columbia de 4 1/2 watts, uma.
64. Parafusos para rosetas, um.
65. Rosetas para cleats com parafusos, uma.
66. Receptaculos para lampadas, um.
67. Roldana de porcellana de 1", uma.
68. Idem, idem de 1/2", uma.
69. Supportes de metal para lampada, um.
70. Idem de mica, um.
71. Tulipa de vidro, uma.
72. Tomada de corrente commum, uma.
73. Idem, idem, completa, uma.
74. Tubo de louça para passagem de corrente de 12 cms., um.
75. Idem, idem, idem de 25 cms., um.
76. Lampada para mesa, braço flexivel, com tomada, uma.
77. Papel fibra isolante em folha, folha.

GRUPO IV

Artigos de correio e sapateiro

1. Cera preta em rodinhas para sapateiro, duzia
2. Carretel de linha n. 30, um.
3. Forma de tarracha para sapateiro, uma.
4. Fio barbour ns. 3 e 5, novello.
5. Idem Patente para sapateiro 12 H.P., novello.
6. Idem, idem, idem 12 H.P., pacote.
7. Graxa preta e amarella para calçados, lata grande, uma.
8. Linha de côres para correio n. 20, carretel.
9. Idem, idem, idem n. 50, carretel.
10. Mechelin para couro, lata.
11. Sola do Rio Grande 1ª para correio, kilo.
12. Idem, idem para sapateiro, kilo.
13. Suvella de palmear com cabo, uma
14. Serol, kilo.
15. Taxa para salto n. 1.216, pacote.
16. Tinta em côres para sapateiro, garrafa
17. Taxa azul O.K. sortidas, pacote.
18. Trama para barrigueira, kilo.
19. Agulha para correio, papel.
20. Atando de 1ª, pelle.
21. Couro cru, kilo.
22. Escova para engraxar botina, uma
23. Alicate correio, uma.
24. Crastinha de osso, uma.
25. Machina para furar couro, uma

GRUPO V

Colchoaria e fazendas

1. Toalha meio linho, branca de 1,50 x 1,60, uma.
2. Idem, idem adamascada, uma.
3. Idem meio linho branca de 3,70 x 1,60, uma.
4. Idem, idem adamascada, uma.
5. Toalha felpuda para rosto, pequena, uma.
6. Idem, idem, idem grande (1,60 x 0,80), uma.
7. Algodão nacional de 0,70 de largura, peça com 10 metros, uma.
8. Idem, idem, idem, com 50 cms. de largura, peça.
9. Avental de algodão para copeiro, um.
10. Idem, idem para cozinheiro, um.
11. Gorro de algodão para cozinheiro, um.
12. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
13. Idem de linho para copeiro, uma.
14. Pano de algodão para prato de 1,00 de largura, 0,80, um.
15. Toalha adamascada de 1,00 de largura, metro.
16. Idem meio linho adamascada de 1,00 de largura, metro.
17. Guardanapo adamascado de 0,50 de largura, 0,50, duzia.
18. Idem meio linho adamascado de 0,50 x 0,50, duzia.
19. Colchas brancas de algodão, franjadas para solteiro, uma.
20. Idem, idem, idem com festoné, para solteiro, uma.
21. Fronha de cretone de 0,64 x 0,37 cms., uma.
22. Idem de morim de 0,64 x 0,37, uma.
23. Lençol de cretone para solteiro, um.
24. Idem de morim para solteiro, um.
25. Colchão de riscado Jupira, cheio de algodão, para solteiro, um.

26. Idem, idem, idem, cheio de crina vegetal, para solteiro, um.
27. Travesseiro de riscado Jupira, cheio de algodão, com 62 x 35 cms., um.
28. Idem, idem, idem, cheio de crina vegetal, com 62 x 35 centimetros, um.
29. Cobertor de lâ verde oliva para solteiro, um.

GRUPO VI

Construção

1. Aba de peroba rosa de 0,10 x 0,16, metro.
2. Idem de cedro de 0,10 x 0,16, metro.
3. Azulejo branco nacional, m2.
4. Idem, idem estrangeiro, m2.
5. Caixa automatica, uma.
6. Cimento branco, kilo.
7. Idem Perús, sacca.
8. Idem Mauá, sacca.
9. Caibro de peroba rosa 6 em couçoeira, metro.
10. Idem, idem, idem, 5 em couçoeira, metro.
11. Idem, idem, idem aparelhada de 0,05 x 0,08, metro.
12. Cimalha de peroba rosa de 3", metro.
13. Idem, idem de 4", metro.
14. Idem de cedro de 3", metro.
15. Idem, idem de 4", metro.
16. Cordão para veneziana de peroba, metro
17. Idem de cedro, metro.
18. Cal virgem, kilo.
19. Idem de Cabo Frio, kilo.
20. Idem de Marisco, kilo.
21. Meia couçoeira de peroba rosa, metro.
22. Idem, idem, idem de campo, metro.
23. Idem, idem, idem de pinho do Paraná, metro.
24. Perna de peroba rosa de 3" x 6", metro.
25. Idem, idem de campo de 3" x 6", metro.
26. Idem de pinho do Paraná de 3" x 6", metro.
27. Idem de peroba rosa aparelhado de 3" x 6", metro.
28. Idem, idem de campo aparelhado de 3 x 3", metro.
29. Idem de pinho do Paraná aparelhado de 3 x 6", metro.
30. Idem de peroba rosa de 3 x 3", metro.
31. Idem, idem de campo de 3 x 3", metro.
32. Idem de pinho do Paraná de 3 x 3", metro.
33. Idem de peroba rosa aparelhado de 3 x 3", metro.
34. Idem, idem de campo aparelhado de 3 x 3", metro.
35. Idem de pinho do Paraná aparelhado de 3 x 3", metro.
36. Idem de peroba rosa de 3 x 4", metro.
37. Idem, idem de campo de 3 x 4", metro.
38. Idem de pinho do Paraná de 3 x 4", metro.
39. Idem de peroba rosa de 2 x 1", metro.
40. Idem, idem de campo de 2 x 1", metro.
41. Idem de pinho do Paraná, de 2 x 1", metro.
42. Ripa de peroba rosa, de 20 em couçoeira, metro.
43. Idem de pinho do Paraná de 20 em couçoeira, metro
44. Telha franceza de 1ª typo Santanna, milheiro.
45. Idem, idem de 2ª typo Santanna, milheiro.
46. Idem, idem de canal cumieira, uma.
47. Taboa de pinho do Paraná de 1" x 0,20", metro.
48. Idem de peroba rosa de 1 x 0,20", metro.
49. Idem de pinho do Paraná de 1 x 0,20", metro.
50. Idem de peroba rosa aparelhada de 1 x 0,20", metro.
51. Idem de pinho do Paraná aparelhada de 1 x 0,30, metro.
52. Idem de canella, aparelhada de 1 x 0,30, metro.
53. Idem de pinho do Paraná de 1/2" x 0,20, metro.
54. Idem de canella de 1/2" x 0,20, metro.
55. Idem de pinho do Paraná aparelhada de 1/2" x 0,20, metro.
56. Idem de canella aparelhada de 1/2" x 0,20, metro.
57. Idem de peroba rosa para forro com friso, metro.
58. Idem de cedro para forro com friso, metro.
59. Idem de pinho do Paraná com friso para forro, metro.
60. Idem de peroba rosa, lisa, para forro, metro.
61. Idem de pinho do Paraná, lisa, para forro, metro.
62. Tacos de peroba, m2.
63. Tijolos, milheiro.
64. Idem requemados, milheiro.
65. Ladrilhos hydraulicos, m2.
66. Mosaico de ceramica, nacional, m2.
67. Manilha recta de 2", uma.
68. Idem de 3", uma.
69. Idem de 4", uma.
70. Idem de 6", uma.
71. Manilha recta de 8", uma.
72. Idem, idem, de 10", uma.

73. Idem, curva de 2", uma.
74. Idem, idem de 3", uma.
75. Idem, idem de 4", uma.
76. Idem, idem de 5", uma.
77. Idem, idem de 7", uma.
78. Idem, idem de 8", uma.
79. Idem idem de 9", uma.
80. Idem, idem de 10", uma.
81. Telha franceza, de vidro, uma.
82. Ladrilho hydraulico nacional, de 2 côres, m2.
83. Rodapés hydraulicos nacionaes, m2.

GRUPO VII

Generos e artigos diversos

1. Alho, kilo.
2. Arraz Iguape, kilo.
3. Idem agulha de 1", kilo.
4. Assucar Perola, pacote de 5 kilos, pacote.
5. Idem Neve em pacote de 5 kilos, pacote.
6. Idem de 1", kilo.
7. Idem de 2", kilo.
8. Idem mascavo, kilo.
9. Agua mineral Caxambú, com casco, caixa.
10. Idem, idem, idem sem casco, caixa.
11. Idem, idem São Lourenço com casco, caixa.
12. Idem, idem sem casco, caixa.
13. Idem, idem Nazareth com casco, caixa.
14. Idem, idem, idem sem casco, caixa.
15. Idem magnesiana com casco, caixa.
16. Idem, idem sem casco, caixa.
17. Azeite doce Bertoli, litro.
18. Idem, idem Plaignol, litro.
19. Idem, idem Amorete, litro.
20. Idem, idem Matarazzo, litro.
21. Alcool de 40°, litro.
22. Azeitonas pretas em lata de kilo, lata.
23. Idem brancas em lata de kilo, lata.
24. Batatas Crilenas typo inglesa, kilo.
25. Idem nacional typo inglez, kilo.
26. Bananada Colombo, kilo.
27. Idem Peixe, kilo.
28. Biscuitos Aymoré, sortidos, kilo.
29. Idem, idem Champagne, kilo.
30. Banha de porco, kilo.
31. Bacalhau, kilo.
32. Carne secca de 1", kilo.
33. Idem, idem platina, kilo.
34. Camarão secco grandes, kilo.
35. Champagne nacional Unico, garrafa.
36. Idem idem Cruzeiro, garrafa.
37. Idem, idem Petrolombo, garrafa.
38. Idem, idem, Garibaldi, garrafa.
39. Coloral, kilo.
40. Cebola nacional, kilo.
41. Camarão em conserva em lata de kilo, lata.
42. Cerveja Cascatinha, duzia.
43. Idem Fidalga, duzia.
44. Chopp em barril, litro.
45. Chá preto Lipton, lata grande.
46. Cacáu soluvel, kilo.
47. Chocolate especial em pó, lata.
48. Canella em pó, kilo.
49. Idem em pó, kilo.
50. Côco da Bahia, um.
51. Compota de pecego, lata grande.
52. Idem de pera, lata grande.
53. Compota de goiaba, lata grande.
54. Idem de abacaxi, lata grande.
55. Café em pó, de 1", kilo.
56. Idem em pó, Globo, kilo.
57. Idem, idem Paraventi, kilo.
58. Idem, idem Cruzeiro, kilo.
59. Idem idem Patrone, kilo.
60. Ervilha secca, kilo.
61. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande.
62. Fubá extra fino, kilo.
63. Feijão preto novo, kilo.
64. Idem mulatinho, kilo.
65. Idem Manteiga, kilo.
66. Idem branco, kilo.
67. Frios sortidos, kilo.
68. Farinha de mandioca, kilo.
69. Idem de trigo, kilo.
70. Idem de rosca, kilo.
71. Goiabada marca Peixe, kilo.

72. Idem idem Colombo, kilo.
73. Idem idem de Campos, kilo.
74. Geléa de morango, lata grande, lata.
75. Idem de marmello, lata grande, lata.
76. Lombo salgado, kilo.
77. Guaraná champagne, caixa.
78. Idem idem da Bhrama, caixa.
79. Laranjada Colombo, kilo.
80. Idem Peixe, kilo.
81. Leite de côco, lata grande, lata.
82. Letie condensado Moça, lata.
83. Linguça de porco, kilo.
84. Lingua do Rio Grande, um.
85. Linguça em conserva, lata de kilo, lata.
86. Idem idem lata de 1½ kilo, lata.
87. Mostarda ingleza, vidro.
88. Mnateiga especial, kilo.
89. Macarrão, kilo.
90. Mortadella, kilo.
91. Marmelada Colombo, kilo.
92. Matte em folha, kilo.
93. Maizena, pacote.
94. Massa para sôpa, kilo.
95. Molho inglez, vidro.
96. Massa de tomate, marca Peixe, lata grande, lata.
97. Idem, idem, idem, lata pequena, lata.
98. Idem, idem, marca Amorim Costa, lata grande, lata.
99. Presunto em conserva, Majestic, kilo.
100. Idem, idem Armour, kilo.
101. Idem, idem Continental, kilo.
102. Paio, kilo.
103. Pimenta do reino, kilo.
104. Pecegada marca Peixe, kilo.
105. Idem marca Colombo, kilo.
106. Petit-pois 00, lata.
107. Idem, 0, lata.
108. Idem 1, lata.
109. Idem 2, lata.
110. Idem 3, lata.
111. Palitos, caixa grande mil, marca Mondego, caixa.
112. Idem, idem marca Marquezinho, caixa.
113. Idem, idem, idem marca Combate, caixa.
114. Phosphoros, pacote.
115. Queijo de Minas, kilo.
116. Idem do Reino, kilo.
117. Idem Borboleta, kilo.
118. Idem Parmezon, kilo.
119. Sal grosso, kilo.
120. Idem fino em sacco de 2 kilos, sacco.
121. Idem refinado, vidro.
122. Sal refinado, kilo.
123. Sabão especial Portuguez, kilo.
124. Idem commum, kilo.
125. Idem virgem, kilo.
126. Saponaceo, tijolo.
127. Salchichas do Rio Grande, lata.
128. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), kilo.
129. Toucinho de porco, salgado, kilo.
130. Talharim, kilo.
131. Tijolinho, pacote.
132. Vinagre branco nacional, litro.
133. Idem virgem nacional, litro.
134. Vinho branco, Salton, duzia.
135. Idem tinto Salton, duzia.
136. Idem branco Unico, duzia.
137. Idem tinto Unico, duzia.
138. Milho, kilo.
139. Vinho Moscatel Unico, duzia.

GRUPO VIII

Quitanda

1. Abacaxi, um.
2. Banana prata, cento.
3. Idem dagua, cento.
4. Frango (peso minimo 1.500 grammas), um.
5. Galinha (peso minimo 1.500 grammas), uma.
6. Laranja, cento.
7. Limão, duzia.
8. Legumes (abobora dagua, aipim, batata doce, vagem maxixe, cenoura, nabo, couve flôr, repolho, abobora vermelha, ervilha, beringela, giló), kilo.
9. Maça, duzia.
10. Mamão melão, um.
11. Mamão commum um
12. Ovos frescos, duzia.

13. Pimenta malagueta, kilo.
14. Pepinos, kilo.
15. Pimentão doce, dúzia.
16. Peru grande, um.
17. Idem pequeno, um.
18. Tempero verde (salsa, celollinha, coentro), kilo.
18. Tomate grande, kilo.
20. Idem regular, kilo.
21. Uva branca nacional, kilo.
22. Idem preta nacional, kilo.
23. Verdura (agrião, couve, alface, etc), kilo.

GRUPO IX

Açougue

1. Carne do filet, sem aba e osso, kilo.
2. Idem, idem, com osso, kilo.
3. Idem de vacca sem osso, de 1ª, kilo.
4. Idem, idem, de 2ª, kilo.
5. Idem, idem, idem de 3ª, kilo.
6. Idem, idem, com 20% de osso, de 1ª, kilo.
7. Idem, idem, idem de 2ª, kilo.
8. Idem, idem, idem de 3ª, kilo.
9. Carne de porco, de 1ª, kilo.
10. Idem, idem de 2ª, kilo.
11. Dobradinhas, kilo.
12. Figado fresco, kilo.
13. Língua fresca, kilo.
14. Miollo, kilo.
15. Rabada, kilo.
16. Toucinho fresco, kilo.
17. Mocotó, kilo.

GRUPO X

Padaria

1. Biscuitos (Aymoré, Leal Santos e Duchon), kilo
2. Farinha de trigo de 1ª, kilo.
3. Farinha de roscas, kilo.
4. Pão de farinha de trigo de 100 grammas, 1ª, kilo.
5. Idem, idem, idem de 500 grammas, de 1ª, kilo.

GRUPO XI

Lenha

1. Carvão vegetal de matta virgem, sacco grande, sacco.
2. Lenha roliça em media de 1.00 x 0.10. m3.
3. Idem em achas de 1.00, m3.
4. Idem em tocos, milheiro.

GRUPO XI

Peixaria

1. Camarão grande, fresco, kilo.
2. Idem medio, fresco, kilo.
3. Idem miudo, fresco, kilo.
4. Badejete, pescadinha, robalinho, garoupa, mero, pescada, badejo e robalo, kilo.
5. Cavalla, namorada, enxova, e vermelho, kilo.
6. Curvina de linha, pargo, tainha, paraty, kilo.
7. Cherelete, batata, olhete, dourado e curvinota, kilo.
8. Serra, gallo, espada, roncador e cocoroca, kilo.
9. Cação, arraia, canguá, sardinha, kilo.

GRUPO XIII

Combustivel e lubrificante

1. Alcool motor anhydro, litro.
2. Carvão para forja, tonelada.
3. Idem, idem, meia tonelada.
4. Idem Cardiff, tonelada.
5. Idem nacional, tonelada.
6. Gazolina em tambores de 200 litros, litro.
7. Kerozene em latas de 20 litros, lata.
8. Oleo de linhaça genuino, kilo.
9. Idem fino para motor n. 1.419, kilo
10. Idem Swastica, kilo.
11. Idem Mobiloil A, litro.
12. Idem, idem B, litro.
13. Idem, idem C, litro.
14. Idem, de ricino, kilo.
15. Idem combustivel, kilo.
16. Idem lubrificante, kilo.
17. Idem Maneuse, kilo.
18. Idem Ursa, kilo.
19. Idem Dominoil, kilo.
20. Idem, Essolube, kilo.
21. Idem Automobil, kilo.

XVI — O preço das propostas não poderá exceder dos da praça accrescido de 10% e vigorarão até 31 de dezembro de 1935.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, em 21 de agosto de 1935. — *George Americano Freire*, capitão Secretario do Conselho de Administração.

Fabrica de Material contra Gases

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FIRMAS CONCURRENTES

- 1 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.
- 2 — Companhia S. K. F. do Brasil.
- 3 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.
- 4 — The English Electric Company Limited.
- 5 — General Electric Sociedade Anonyma.

Mappa comparativo das propostas apresentadas, de accordo com o Edital de Concurrência n. 1, publicado no *Diário Oficial* n. 164, de 12 de julho de 1935 e julgadas em sessão de 6 de agosto corrente

Numero de ordem	Especificação	1	2	3	4	5
1	Construção e instalação de uma sub-estação de 300 KVA.....	32:000\$000	48:000\$000	* 33:490\$000	52:389\$000	45:450\$000

Observações — * 3 — Offerece, tambem, 30:000\$000, sendo o material CIF RIO.

Capital Federal, 6 de agosto de 1935. — Capitão *Basileu de Arango Soares*, secretario do Conselho de Administração.

Serviço Radio do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 18.263, do "Diario Official" de 19 de agosto.

Directoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 18.445, do *Diario Official* de 21 de agosto.

Primeira Formação de Intendencia Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no *Diario Official* de 13 do corrente, á pagina 17.812.

Serviço Central de Transportes**AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diario Official* de 23 de agosto, ás paginas 18.620, de concorrência a realizar-se neste Serviço, no dia 5 de setembro próximo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935.
— Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento**COSTURAS NA GUERRA**

Na Alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M. haverá distribuição de costuras, na semana corrente, na ordem seguinte:

Terça-feira, 27 — Costureiras de numero 1 a 500 e alfaiates de ns. 141 a 160.

Quinta-feira, 29 — Costureiras de numeros 501 a 1.000 e alfaiates de n. 161 ao final.

Em 24 de agosto de 1935. — João Luiz Costa Lima, 1º tenente, encarregado da O. A. do E. M. I.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Districto Federal****INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente:

Approvados:

Antonio Pereira Leitão Machado, Antonio D'Addasio, Antonio José Pinto de

Souza, Pedro Ricciardi, João Lopes, Delphim Meirelles Pureza, Nicolau Guilherme Seoralica.

Reprovados, 2.

Resultado dos exames de motorneiros, effectuados no dia 24 do corrente:

Approvados:

Antonio de Araujo, João Henrique Junior, João Nascimento Archanjo, João Francisco Gomes, João Marinho de Oliveira, Joaquim Mendes Gonçalves, Manoel Alves Ferreira, Manoel Martins da Silva, Heleno Canellas e Americo Gomes Moreira.

Inspectoria do Trafego, em 24 de agosto de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o paragrapho 2º do artigo 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descaminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do artigo 366.

Antonio V. Queiroz de Andrada, idem n. 18.784, infracção do art. 100.

Joaquim M. de Souza, idem numero 18.922, infracção do art. 81.

Rubens de C. Fanilla, idem n. 18.935, infracção do art. 102.

José Augusto Vieira de Meirelles, idem n. 19.101, infracção do art. 102.

Carlos Orseli, idem n. 19.128, infracção do art. 100.

Frans Lowy, idem n. 19.427, infracção do art. 102.

José G. Nunes, idem n. 19.428, infracção do art. 102.

Roberto Marinho, idem n. 19.468, infracção do art. 100.

Coriolano Cunha, idem n. 19.829, infracção do art. 81.

Antonio Sanchez, idem n. 19.864, infracção do art. 102.

José Rodrigues Farrille, idem numero 19.876, infracção do art. 102.

David R. Almeida, idem n. 20.168, infracção do art. 92.

Emmanuel Ganfamoff, idem numero 20.243, infracção do art. 248 L.

José Costa, idem n. 20.265, infracção do art. 248 L.

Francisco Ariêta, idem n. 20.595, infracção do art. 248 L.

Pedro Tórok, idem n. 20.769, infracção do art. 102.

Ayres F. Estrella, idem n. 20.784, infracção do art. 81.

Moacyr Menezes, idem n. 20.807, infracção do art. 102.

Gilberto G. Remeiro, idem n. 21.033, infracção dos arts. 79 e 81.

Geraldo M. Ourivio, idem n. 21.037, infracção do art. 102.

Roberto E. Campos, idem n. 21.272, infracção do art. 102.

Newton R. M. Trindade, idem numero 21.448, infracção do art. 102.

José M. Pinheiro, idem n. 21.536, infracção do art. 102.

Omnibus:

J. Antonio Moreira, ns. 245, 585 e 740, infracção dos artigos 248 L, 248 L e 81 e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, ns. 241, 348, 580 e 751, infracção dos artigos 81 e 248 L, 248 C, 144 e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 313, 314, 536 e 660, infracção dos artigos 248 C, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, ns. 371, 383 e 223, infracção dos artigos 248 C, 252 e 348 L, e 81, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 352, e 362, infracção dos artigos 248 C e 248 C, respectivamente.

The Rio de Janeiro Tramway and Power Company Limited, ns. 77 e 104, infracção dos artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Companhia Limitada, n. 156, infracção do artigo 82.

Mario Bianchi, ns. 317, 414, 416 e 418, infracção dos artigos 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, ns. 541 e 542, infracção dos artigos 248 L e 144, respectivamente.

J. G. Feldhaus, ns. 502 e 526, infracção dos artigos 151 e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, ns. 144 e 145, infracção dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssens ns. 233 e 268, infracção dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira Martins, n. 3, infracção do artigo 252.

José Corrêa Lopes, n. 462, infracção do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, ns. 638 e 705, infracção dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz V. Soneto, n. 200, infracção do artigo 248 L.

Autos de carga:

Antonio Velloso & Comp., n. 650, infracção do artigo 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma, numero 1.470, infracção do artigo 248 L.

Aureo F. Esteves, n. 4.482, infracção do artigo 161.

Armando dos Santos, n. 7.480, infracção do artigo 248 L.

José dos Santos, ns. 1.313, infracção do artigo 248 L.

José V. Arnaldo, n. 1.738, infracção do artigo 248 L.

Ernesto Buarque Alvim, n. 2.169, infracção do artigo 102.

Joaquim Nunes, ns. 2.331, infracção dos artigos 81 e 82.

Joaquim Jesus Coelho, n. 2.922, infracção do artigo 248 L.

Antonio Francisco da Silva, n. 3.078, infracção do artigo 248 L.

Octavio Correia, n. 3.802, infracção do artigo 248 L.

Venancio Fernandes, n. 4.736, infracção do artigo 85.

Joaquim A. de Oliveira, n. 4.738, infracção do artigo 85.

Pedro Fontoura, n. 4.871, infracção do artigo 248 L.

Benedicto Vianna, n. 5.671, infracção do artigo 248 L.

W. M. Reiss, n. 6.085, infracção do artigo 100.

João Baptista Lisboa, n. 7.383, infracção do artigo 81.

Autos de passeio:

Felippe José Pereira Leal, n. 677, infracção do artigo 248 L.

Manoel José A. Bialos, n. 970, infracção do artigo 248 L.

Hermann D. Hamam, n. 1.250, infracção do artigo 248 L.

Raul Ozenda, n. 2.344, infracção do artigo 102.

José J. de Araujo, n. 2.564, infracção do artigo 248 L.

Narcizo A. Gomes, n. 3.691, infracção do artigo 248 L.

Virgílio J. M. Carneiro, n. 3.789, infracção do artigo 248 L.

Geraldo M. Ourício, n. 4.205, infracção do artigo 102.

William Martens, n. 4.238, infracção do artigo 89.

Oswaldo R. Fonseca, n. 4.335, infracção do artigo 248 L.

Edmundo B. Faria, n. 4.863, infracção dos artigos 82 e 81.

José C. Borges, n. 4.879, infracção do artigo 248 L.

Candido M. de Almeida Junior, numero 5.088, infracção do artigo 102.

Joaquim M. Seixas, n. 5.188, infracção do artigo 248 L.

Emmanuel A. P. de Mello, n. 5.391, infracção do artigo 102.

Sylvio Piergili, n. 5.376, infracção do artigo 248 L.

Jurandy Magalhães, n. 5.453, infracção do artigo 248 L.

Jayme M. B. de Aragão, n. 5.863, infracção do artigo 102.

Manoel F. Villas Boas, n. 6.290, infracção do artigo 248 L.

Alberico Rausuanel, n. 6.354, infracção do artigo 248 L.

Osmundo L. Queiroz, n. 7.035, infracção do artigo 107.

Carlos P. Ribeiro, n. 7.241, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Pedro dos S. Sobrinho, numero 7.288, infracção do artigo 248 L.

João Augusto de Mattos, n. 7.557, infracção do artigo 94.

Carmo de M. Coutinho, n. 7.820, infracção do artigo 102.

Lino José Pereira Ramos, n. 8.210, infracção do artigo 248 L.

Manoel de Oliveira, n. 8.643, infracção do artigo 81.

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, numero 8.872, infracção do artigo 248 L.

José Justino dos Santos, n. 9.052, infracção do artigo 102.

Aldo Cúrra, n. 9.060, infracção do artigo 248 L.

João B. Pinto de Carvalho, n. 9.864, infracção do artigo 248 L.

Joaquim R. França, n. 10.019, infracção do artigo 248 L.

Antonio J. de Macedo Soares, numero 10.434, infracção dos artigos 82 e 81.

Manoel da R. Videira, n. 10.480, infracção do artigo 86.

Dr. Lindolpho Coeler, n. 10.602, infracção dos artigos 102 e 248 L.

Antonio D. Malcher, n. 11.139, infracção do artigo 248 L.

Antonio D. Malcher, n. 11.139, infracção do artigo 248 L.

Antonio Lopes, n. 11.168, infracção do artigo 86.

Augusto D. Brandão, n. 11.553, infracção do artigo 102.

Carlos Pato Britto, n. 11.557, infracção do artigo 248 L.

José Vianna, n. 11.869, infracção dos artigos 248 L e 144.

Alvaro P. de Queiroz, n. 13.199, infracção do artigo 248 L.

Domingos G. Rodrigues, n. 13.390, infracção do artigo 92.

Edgard Gonçalves de Mello, n. 13.424, infracção do artigo 248 L.

José J. M. da Rocha, n. 13.854, infracção do artigo 248 L.

Francisco dos Santos, n. 14.394, infracção do artigo 85.

Mirabello Vicenzo, n. 14.734, infracção do artigo 248 L.

Luiz D. de A. Macedo, n. 14.859, infracção do artigo 248 L.

Roberto de Oliveira, n. 15.450, infracção do artigo 102.

Carlos M. da Rocha, n. 15.622, infracção do artigo 102.

Waldemar A. Soares Filho, n. 15.863, infracção do artigo 248 L.

José Teixeira, n. 16.049, infracção do artigo 102.

Raul de Mello Rego, n. 16.611, infracção do artigo 102.

Antonio F. da Rocha, n. 16.838, infracção do artigo 248 L.

Innocencio G. Vieira Filho, n. 17.096, infracção do artigo 248 L.

Manoel Antunes, n. 17.357, infracção do artigo 102.

José L. Lantieri, n. 17.405, infracção do artigo 248 L.

Mauricio C. de Medeiros, n. 17.536, infracção do artigo 248 L.

Domingos G. C. Junior, n. 17.550, infracção do artigo 92.

Julio C. Bastos, n. 17.559, infracção do artigo 102.

Izolima dos Santos, n. 17.632, infracção do artigo 102.

Augusto S. de M. Rego, n. 17.773, infracção do artigo 248 L.

José Amorim Serra, n. 17.035, infracção do artigo 248 L.

José P. de Mello Filho, n. 18.769, infracção do artigo 248 L.

Luciano M. Crespi, n. 19.313, infracção do artigo 248 L.

Antonio R. Vasconcellos, n. 19.330, infracção do artigo 102.

João Custodio de Araujo, n. 19.720, infracção do artigo 248 L.

Victoriano L. Del Palacio, n. 19.822, infracção do artigo 248 L.

Antonio Sanchez, n. 19.964, infracção do artigo 100.

Otto de Andrade Gil, n. 20.012, infracção do artigo 248 L.

José C. de Oliveira, n. 20.111, infracção do artigo 248 L.

Antonio C. L. de Andrade, n. 20.234, infracção do artigo 102.

Chindler & Adler, n. 20.468, infracção do artigo 248 L.

José Alves de Souza, n. 20.524, infracção do artigo 102.

Manoel A. Corrêa Albuquerque, numero 20.664, infracção do artigo 248 L.

Severino Gomes, n. 20.758, infracção do artigo 102.

Maria A. de Lemos, n. 20.774, infracção do artigo 102.

Joaquim Marcellino, n. 20.879, infracção do artigo 100.

Stenio A. de Souza, n. 20.904, infracção do artigo 102.

Socrates G. da Silva, n. 21.017, infracção do artigo 102.

Geraldo M. Ourivio, n. 21.037, infracção do artigo 102.

Dr. Arthur H. de A. Mello, numero 21.135, infracção do artigo 102.

Ovidio Grottera, n. 21.245, infracção do artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935.
— O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do senhor director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguahy e parte do districto de Pirahy, no Estado de Rio

de Janeiro foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo e seus filhos, Eduardo, Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos e Oliveira. Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Mesquita e sua mulher dona Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908. (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.
— Ayres F. Barroso Jr. administrador.
(C 5.031—24-8-35—88\$700—5 vs.)

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Ludovino Jesus, ex-locatário do terreno sito á estrada do Porto de Inhaúma entre os numeros 128 e 156, a comparecer na Superintendencia dos Bens da Baixada Fluminense, no prazo de 10 dias contados da publicação deste, afim de saldar o seu debito de alugueis em atraso, na importancia de novecentos e sete mil e setecentos reais (907\$700), sob pena de acção judicial.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935.
— Ayres Barroso Junior, administrador.

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Moysés Augusto Lopes, ex-locatário do proprio nacional, sito no largo de Bemfica n. 12, a comparecer nesta Superintendencia dos Bens da Baixada Fluminense, no prazo de dez dias, contados da publicação deste, afim de saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, sob pena de acção judicial.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935.
— Ayres Barroso Junior, administrador.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 37

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de terça-feira, 27 do corrente, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nieitheroy, os seguintes candidatos:

1. Angelina Bruck.
2. Alamiro Bica Buys de Barrôs
3. Emmanuel Stumpf.
4. Helio Ribeiro da Bôamorte.
5. Athos de Mello Henriques.
6. Isaac Volchan.
7. Henrique Silva Cruz.
8. Hilda Bechtlinger.

9. Alfredo de Oliveira Pereira.

10. Ivolino de Vasconcellos.

Turma suplementar.

1. Francisco Cavalcanti de Rezende.

2. Jorge da Costa Quintão.

3. Carmello Barreto de Almeida.

4. Josalb Figueira da Rocha Baptista.

5. Dracy Radich Guimarães.

Secretaria do Concurso, em 24 de agosto de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Mercantil — Ennio.
Merola — Giovanni.
Mesiano — Achilles.
Mesquita — Anna Leolinda Freitas de.
Mesquita — Antonio José de.
Mesquita — David.
Mesquita — Octavio Maria de.
Mesquita — Rubem Levy.
Mesquita — Waldemar Freire de.
Mesquita — Vasco Teixeira de.
Metzle — Richard.
Meyer — Ernst.
Meyer — Hans.
Meyer — Manoel Luiz Duque Estrada.

Meziat — Luiza Souto.

Migliora — Luiz.

Tavares Paes & Comp.

Tavares & Pinto.

Teixeira Rocha & Comp.

Thomaz da Silva & Comp.

Tontonudji — Zahi.

Torres & Comp.

Touro — Antonio Nunes Vaz.

V. J. Miranda & Comp.

Vaena — Luciano.

Vale — Alvaro Dias de.

Val — Manoel do.

Vallejo — Rafael.

Van Erven & Comp.

Vasconcellos — Abydio de.

Vasconcellos — Adelino da Costa.

Vasconcellos — Augusto Peixoto de.

Vasquez — Cesarão.

Vaz — Djalma da Rocha.

Veiga — Manoel Carneiro.

Velho — Henrique.

Venerando & Alvarez.

Vianna — Mario A. L.

Vicente & Januario Pigilasco.

Vicente Joaquim Ferreira & Irmão.

Vicente — Joaquim Marques.

Vicente — Manoel.

Victor Majdalany & Irmão.

Victorino Silva & Comp.

Vidal — José Passos.

Videira Alves & Comp.

Vieira — Antonio Antunes.

Vieira Monteiro & Comp.

Vieira — Sampaio.

Villanova — Alberto Bernabé.

Visentim — João B.

Viuva — João Antonio Dias.

Viuva Silveira & Filho.

Viuva Solé & Filho.

Waldemar G. Pinto & Irmão.

Wynnenhenk — David.

Zeitoun & Comp.

Barreto — Antonio Vieira.

Barreto — Dorothea Dalísia Meuna.

Barreto — Edmundo Williams Mu-

niz (Dr.)

Barreto — Frederico de Barros.

Barreto — Hugo.

Barreto — Ismael Dantas.

Barreto — José Mario Muniz.

Barreto — Jolibel de Lima Paes.

Barreto — Olympio.

Barreto — Pedro Luiz Bettamio.

Barreto — Ruy Vicente de Paula.

Barreto — Ricardo Greenhalgh.

Barreto Filho — João Paulo de Mello (Dr.)

Barros — Adilia Moura Fernandes de.

Barros — Affonso Monteiro de.

Barros — Alfredo Oscar Fleury de.

Barros — Alfredo de Souza.

Barros — Amelia Cesar de.

Barros — Armando da Silva.

Barros — Arthur Moreira de.

Barros — Augusto Ferreira.

Barros — Aurelio Botto de.

Barros — Celina Campbell de.

Barros — Edgard Barbosa de.

Barros — Eduardo Ferreira de (Dr.)

Barros — Fausto Aguiar Botto de.

Barros — Felipe Lamenha do Rego.

Barros — Felipe do Rego.

Barros — Francisco de Assis.

Barros — José Lopes.

Barros — Leonor de.

Barros — Lucas Antonio Monteiro de.

Barros — Manoel Monteiro de.

Barros — Pedro Luiz Monteiro de.

Barros — Roberto de.

Barros — Virgilio de Mesquita.

Barroso — Alberto Goya de.

Barroso — Alvaro.

Barroso — Antonio.

Barroso — Antonio Celso.

Barroso — Eurydice Diva.

Barroso — Luiz Garcia.

Barroso — Mario.

Barroso — Mario Zeferino.

Barroso — Octavio Alves.

Bartholo — Manoel dos Santos.

Bartho — Charles Alan.

Barwich — Georg.

Basbaum — José.

Menezes — Carlos de Castro.

Menezes — João Dias de.

Menezes — Hugo C. de.

Merecourt — Francisco Elidio Leonir.

Merlin — Luiza.

Midosi — Carlos de Castilho.

Miguens — Jorge da Costa.

Milanez — Alvaro Cotegeipe.

Milanez — Fernando Romano.

Milanez — João Francisco de Azevedo.

Milanez — José Frazão.

Milbourne — Sidney John Edward.

Millar — Hugh Frederick.

Miller — Carlos Henrique da Silveira.

Miller — Guilherme Sall.

Miller — James.

Mindello — Severino Leite.

Mineiro — Beatriz Sofia.

Minotti — Angelo.

Miranda — Affonso Ferraz.

Nikor — Manoel Johannes.

Viuva Geo C. Bartholdy.

Gomes — Manoel Tapalós.

Gomes Mario (Dr.)

Gomes — Octavio Azevedo.

Gomes — Stanley.

Gonçalves — Adriano.

Gonçalves — Alvaro Baptista.

Gonçalves — Antonio Simões.

Gonçalves — Augusto Barbosa.

Gonçalves — Augusto José.

Gonçalves — Balthazar.

Gonçalves — Benjamin (Dr.)

Gonçalves — Conceição Vianna.

Gonçalves — Daniel.

Gonçalves — Eduardo Cardoso.

Gonçalves — Euribades Barbosa.

Gonçalves — Francisco Rodrigues.

Gonçalves — Hermenegildo Anibal.

- Gonçalves — João Baptista.
 Gonçalves — Manoel de Jesus.
 Gonçalves — Manoel Simões.
 Gonçalves — Napoleão.
 Gonçalves — Raymundo Enéas.
 Gonçalves — Virginia de Almeida (espolio).
 Gonçalves Junior — Joaquim Francisco.
 Gondin — Carmerio.
 Gondim — Hugo Gonthier de Oliveira.
 Gonzalez — Casemiro Marcos.
 Gordilho — Maria Luiza Moniz.
 Grillo — Cesar Silveira.
 Grillo — Raymundo Rodrigues Maio.
 Grimmer — Walter.
 Gross — Arnaldo.
 Grumbacher — Dorothy.
 Gruner — Genia.
 Guanabara — Hortensio.
 Guanabara Junior — Antonio.
 Guanabara Junior — Oscar.
 Guarany — Milciades Ypiranga dos.
 Gurdin — José.
 Guarneri — Arthur (Dr.).
 Guarneri — Eurico (engenheiro).
 Moura — Mario Quartim Pinto de.
 Moura — Othon Severino de (Dr.).
 Moura — Pedro de.
 Mouren — Alfredo Mario.
 Moutinho — Alda de Almeida.
 Moutinho — Gertrudes Frazão.
 Moutinho — Antonio da Silva.
 Moutinho — Domingos Ferreira.
 Muanis — Amil.
 Muanis — Camil.
 Muanis — Jamil.
 Mueller — Eberhard.
 Mueller — Guilherme.
 Muhlfhofer — José (espolio de).
 Muller — Augusto.
 Gordon — Allan.
 Goulart — Adhemar Vieira.
 Goulart — Benedicto Ferreira.
 Goulart — Gustavo.
 Goulart — Jorge.
 Goulart — José de Avila.
 Goulart Junior — Henrique Joaquim.
 Gouvêa — Antonio Marques de.
 Gouvêa — Floduardo de.
 Gouvêa — Jorge Americo.
 Gouvêa — José Maria de Pina.
 Gouvêa — Manoel Monteiro.
 Gouvêa — Raul Xavier de.
 Gottschaik — Emilio.
 Graça — Firmino Von Doeflinger da (Dr.).
 Graça — João Carlos Cordeiro da.
 Graça — Nelson Calheiros da.
 Grapa — Rodolpho.
 Graça — Rodolpho Augusto de Amorim.
 Graça — Silval Autran de Alencastro.
 Graça Filho — João Cordeiro da.
 Graf — Gustavo.
 Graf — Siegfried.
 Grahame — Kenneth Moir.
 Grahame — Winifred Tudor.
 Grandão — João Nunes.
 Grassani — Domingos.
 Gray — Louis L.
 Gregores — Eduardo Costa.
 Gregory — Arthur Lipscomb.
 Gregory — Harold Ernest.
 Gregory — Rosalia Le Draper.
 Gregory — Sydney Muniz.
 Gregory Sobrinho — John.
 Greig — Harold.
 Greiss — Franz Xavier.
 Grillet — Edouard.
 Grillo — Branca Espirito Santo.
 Griselli — Goffredo.
 Guarinello — Dante.
 Guasque — Randolpho.
 Guedes — Adelino Cerejeira.
 Guedes — Antonio Cabral.
 Guedes — Antonio dos Santos Jacinbo.
 Guedes — José Antonio.
 Guerra — Joaquim Cordeiro.
 Guerreiro — Aurino de Souza.
 Guerreiro — Cezar (Dr.).
 Guia — Antonio Clinio.
 Guia — Lauro Armindo.
 Guigon — Augusto.
 Guillon — Henrique.
 Guimarães — Alberto (Dr.).
 Guimarães — Albredo Carlos da Costa da.
 Guimarães — Alberto Moreira.
 Guimarães — Alcides da Costa.
 Guimarães — Alfredo Gentil.
 Guimarães — Alfredo Monteiro.
 Guimarães — Alivarb.
 Guimarães — Antonio.
 Guimarães — Antonio da Costa.
 Guimarães — Aristoteles Vesques.
 Muller — Braulio Eugenio.
 Muñoz — Tereza Reina.
 Murchie — George.
 Murray — Kenneth H.
 Murta — Bento.
 Muszynski — Natan.
 Mutzell — William Edward.
 Mutzenbecher — Georg.
 Blackford — C. C.
 Cabo — Antonio Pereira d.
 Cabral — Aurelio Martins.
 Cabral — Izidro da Silva.
 Cabral — José Pereira.
 Cabral — Nathaniel Vespucio de Freitas.
 Cabral — Nestor Ferreira.
 Cabral — Osorio.
 Cabral — Oscar Jorge Perei.
 Cabral — Paulo Alves.
 Cabral — Plinio da Fonseca Mendonça.
 Cabral — Rome Kirchhofer.
 Cabral — Tito Vespasiano Cardoso.
 Calazans — Armando de (Dr.).
 Caldas — Candido.
 Caldas — Dario de Mello.
 Cadaval — Ernani.
 Cadaval — Maria Gloria Mont.
 Caetano — Silvestre Vieira.
 Cahem — Paulo.
 Cahen — Pierre.
 Cajaty — Agostinho (Dr.).
 Cajaty — Heitor.
 Cajazeira — Ulysses C. bacharel).
 Calache — Jorge Miguel.
 Guimarães — Armando Berford.
 Guimarães — Artur.
 Guimarães — Carlos Alberto de Araujo.
 Guimarães — Carlos Alberto Gonçalves.
 Guimarães — Carlos da Costa.
 Guimarães — Christovão.
 Guimarães — Cid da Costa.
 Guimarães — David Antunes de Oliveira.
 Guimarães — Euclides.
 Guimarães — Fabio de Macedo Soares.
 Guimarães — Felix.
 Guimarães — Fidelis Pillar Peixoto.
 Guimarães — Fortunato Martins.
 Guimarães — Francisco Pinheiro (Dr.).
 Mowatt — George Leon.
 Mulqueen — Bruce Andrew.
 Muniz — Eugenia Caffarena (espolio de).
 Murtinho — Sobrinho — José.
 Muth — Hans.
 Tucker — C. S.
 Vega — C. D.
 Wendling — C. E.
 Wiese — C. A.
 Caldas — Gervasio.
 Caldas — João Isidro.
 Caldas — João Paulo da Silva.
 Caldas — José Franco.
 Caldas — Wenceslau de Albuquerque.
 Caldeira — Celio Schmidt.
 Caldeira — Josaphat do Amara.
 Caldeira — Melchiades.
 Calderon — Pedro Bombarda.
 Callery — J. Francis.
 Calliera — Quintino.
 Calver — Stanley Cyril.
 Camara — Aluisio Leopoldo Pereira.
 Camara — Amaro Abilio Soares d.
 Camara — Antonio de Arruda.
 Camara — Antonio José de Lima.
 Camara — Apparicio Augusto.
 Camara — Archimedes de Lima.
 Camara Junior — Joaquim Mattos.
 Camara — Joaquim Xavier da.
 Camara — José Nery Ewbank da.
 Camara — Moacyr Martins.
 Guimarães — Augusto Durval da Costa.
 Guimarães — Erico Riegel Barbosa.
 Guimarães — Flavio Carvalho.
 Guimarães — Ignacio Ferreira.
 Guimarães — Ivano da Silva.
 Guimarães — Izabel de Oliva Gomes.
 Guimarães — Jorge Gaspissil.
 Guimarães — João de Alvarenga.
 Guimarães — José.
 Guimarães — José Joaquim Belford.
 Guimarães — José Maria Moreira.
 Guimarães — José da Silva.
 Guimarães Junior — Gaspar.
 Miranda — Alfredo.
 Miranda — Antonio.
 Miranda — Augusto de.
 Miranda — Emygdio da Costa.
 Miranda — João Sylvio.
 Miranda — José Telles de.
 Miranda — Julio Sylvio de.
 Miranda — Laura Enéas de.
 Pacheco — Albino Sampaio.
 Pacheco — Antonio Lourenço.
 Pacheco — Genesio (Dr.).
 Pacheco — Graziella Barroso.
 Pacheco — José M.
 Pacheco — Mario.
 Pacheco — Octavio Loureiro.
 Padilha — Celina.
 Padron — Manoel.
 Paepcke — Frederico.
 Paes — Armando.
 Paes — Manoel Joaquim (espolio).
 Paes — Rubem.
 Paim — Alcides Rodrigues.
 Paine — Walter.
 Paiva — Alberto Randolpho.
 Paive — Aldemar Gomes de.
 Paiva — Amelia Galvão de.
 Paiva — Esculapio Cesar de.
 Paiva — João Evangelista de.
 Paiva — Manoel Antonio de.
 Paiva — Maria Antonietta Carneiro de.
 Paiva — Nelson Barbosa de.
 Paiva — Renoldino Bittencourt.
 Paixão — Antonio Barbosa da.
 Paixão — Armando.
 Paixão — Luciano de Faria.
 Palhares Junior — Francisco de Paula (Dr.).
 Palhares — Armando Collaço.
 Palheiros — Alcides Fernando.
 Palladini — Natal.
 Paladini — Rodolpho.
 Palmeiro — Olga Cidade.
 Pamphiro — Arthur Joaquim.
 Pamplona — Augusto Vieira.
 Pamplona — Oscar de Menezes.
 Panadero — Raphael Abad.
 Paranhos — José Pereira.
 Paranhos Junior — Arthur Alves da Rocha.

Parga — José Libanio Ferreir
 Parkinson — Graham F.
 Parodi — Manrico
 Parreiras — Ary
 Passos — Alexandre
 Passos — Antonio
 Passos — Eurico da Rocha
 Passos — Nero
 Patacho — Manoel Francisco
 Patella — Tobias
 Pattisson — Charles Alliston Seymour
 Pauletto Filho — Antonio
 Paulo — Leomil de Oliveira
 Paulsen — Hans Chr.
 Pestana — Sylvio Prado (Dr.)
 São Paulo — Rodrigo Victor de Lamer
 Wyatt — P. E.
 Camara — Oswaldo de Moraes
 Camara — Paulo Leopoldo Pereira da
 Camara — Rinaldo Pereira da
 Camara — Sylvia Adour da
 Camara — Urbano Wenceslau Herculan
 Camargo — Lycurgo Rebuá
 Camargo — Miguel
 Camera — José Francisco de Arruda
 Cameu — Francolino
 Pawella — Georg Franz
 Paquet — Renato
 Santos — Miguel Daltro
 Santos — Napoleão Pereira dos
 Santos — Nilo Colonna dos
 Santos — Octavio Delphim dos
 Santos — Oswaldo Eloy
 Santos — Othon de Oliveira
 Santos — Pery Alves dos
 Santos — Raul de Mendonça
 Santos — Raul Pitanga (Dr.)
 Santos — Renato de Almeida
 Santos — Roberto Gonzaga
 Santos — Rubem Gomes dos
 Santos — Sebastião Gomes dos
 Santos — Thereza Conceição de Azevedo
 Santos — Valeriano Martins Dias dos
 Santos — Walfrido Antonio dos
 Saraiva — Arlindo Ribeiro (Dr.)
 Saraiva — Armando Augusto
 Saraiva — Ascanio Manoel
 Saraiva — Bernardo
 Saraiva — Luiza de Albuquerque
 Saraiva — Oscar
 Sarda — Antonio Augusto Alves
 Sadinha — Eduardo da Silva
 Sarlo — João
 Sarmento — Galnin Bruce Mariz.
 Sarmento — Genaro de Moraes
 Sarmento — João Maria Osorio
 Sarmento — Ortiz de Moraes
 Sardinha — Eduardo da Silva
 Sarlo — João
 Sarmento — Plinio
 Sarmento — Syseno.
 Saules — Alfredo Henriqué de
 Saules — Lydia de
 Saunders — Mabel
 Sauwen — Frederica Fabiana
 Sauwen — João Francisco
 Savaget — Fernando Victor do Amaral
 Savio — Creso
 Savio — Heitor
 Sayad — Pedro
 Sayão — Arnaldo de Bulhões
 Sayão — João de Siqueira Queiros

Scarpa — Carlos Rodolpho Zuanny de
 Schachter — Flora
 Shafer — Fritz
 Schama — Julius
 Schau — Fritz
 Schayer — Ferdinando
 Sheehan — William West
 Scheid — Heitor
 Schendel — Erich F. W.
 Schiappe — Arthur Adolpho Silva
 Schlenker — Hermann
 Schlesinger — Mitchell S.
 Schlieckmann — Frederico
 Schiller — Johan Wilhelm Von
 Schlodtmann — Otto
 Schluepmann — Hans
 Schmidt — Anton
 Schmidt — Heinrich
 Schmidt — Herbert
 Schmid — Hermann
 Schmid — Johannes
 Hartmann — W. J.
 Jacobi — W.
 Lutz — W. Roberto.
 Wachsmuth — Gustav Adolf
 Waddell — Harold Ryne
 Waehneltd — Hermann
 Wagner — Willy
 Waehneltd Junior — Bertholdo
 Waitz — Franz
 Walborun — Georges
 Walker — John Sandisor
 Walks — John David
 Walsh — Francis Aloysius
 Walt — João
 Walter — Edwin
 Ward — Isabel Mary
 Weaver — Hercules Eduardo
 Weber — Emilio
 Webers — Guilherme
 Wehrs — Germano
 Weeks — Howard Roy
 Weidner — Johannes
 Weinmann — Antonio Ribeiro
 Weishuhn — Rudolf Franz Emil
 Weitzdoeffler — Frederico
 Weitzel — Gottlieb
 Wellisch — João
 Wendt — Ricardo
 Wernke — Jorge Pedro
 Werneck — Caio Leoni (Dr.)
 Werneck — Joaquim Machado
 Werneck — Oscar Pinheiro
 Werner — Estellita Augusto
 Wetzel — Carlos
 Weyer — Alexander
 Whareham — John Ferguson
 Whichello — Walter H.
 Whitson — Charles Jack
 Willcocks — Cecil Harford
 Willner — Erich
 Willrich — Albert
 Wilson — Dora
 Wilson — Henry Victor
 Wilson — Henry Rimutaka
 Wilson — Robert Herman
 Wimmer — Fritz
 Windheim — Hans Harbord Von
 Wircker — João Manoel
 Wodraschka — Karl
 Witte — Guilherme
 Wohole — Eugen Georg
 Wolf — Erna
 Wolf — Harold
 Caminha — Amado Pedro Rodrigues
 Campello — Luiz Chaves
 Campello — Maria Isabel de Verney
 Campos — Alberico de Souza
 Campos — Alvaro de Almeida
 Campos — Alfredo Graça

Campos — Alvaro Octavio Graça
 Campos — Arthur de Lima
 Campos — Henrique Militão de Souza
 Campos — Leopoldo
 Campos — Leopoldo Frederico Teixeira
 Campos Murillo de Souza
 Campos — Pedro Leonardo de
 Campos — Zaira Pernambuco de
 Campbell — William G.
 Canavarro — Armino Lopes
 Candelent — Robert Johns
 Caneca — Alcides
 Canosa — João.
 Capella Junior — Manoel Gonçalves
 Capello — Roberto
 Caracas — José (Dr.)
 Caranta — Antonio Pereira
 Cardi — Olga
 Cardia — Alvaro Gomes
 Cardia — Arthur
 Cardim — Japy Lima
 Cardinale — Anna Scielzo
 Cardinale — Roberto
 Cardoso Alvaro
 Cardoso — Arthur Fernandes
 Cardoso — Demosthenes Berardinelli
 Cardoso — Francisco da Silva Mattos
 Cardoso — Felicissimo
 Gabaglia — Antonio Carlos Raja
 Gaio — Jayme Jorge
 Galaso — André
 Labrunie — Jean
 Lacerda — Antonio Onofre de Moraes (Dr.)
 Lacerda — João Maria de
 Lacerda — Olgier
 Lafont — André Bouilloux
 Lage — Aventino Fernandes da Silva
 Lago — Elpidio de Barros Pereira do
 Lagóa — Vasco
 Lagos — José Borges
 Lapér — Luiz Baptista
 Latif — Miran Monteiro de Barros
 Leal — João da Silva
 Leal — Joaquim Fagundes
 Leal — Victor Eugenio
 Leitão — Candido Firmino de Mello (Dr.)
 Leitão — Cesar Luiz
 Leite — Custodio
 Leite — Livia Boavista de Souza
 Leite Filho — Solidonio
 Leilo — Albano Guimarães
 Lessa — Alvaro
 Lessa — Isabel de Souza
 Lima — Alzira Clara dos Santos
 Lima — Alzir Mendes Rodrigues
 Lima — Benedicto Pinheiro de
 Quadros — Luiz Fernandes da Silva
 Quadros — Raul Varela
 Quadros — Walter Ribeiro de
 Quaresma — Raphael Pires
 Quarfott — Yngve Carl Wilhelm
 Queiroz — Alberto Faria de
 Queiroz — Alvaro Faria de
 Queiroz — Carlos Sanderson de
 Queiroz — Francisco de Araujo
 Queiroz — Joaquim Monteiro de
 Queiroz — Maria Machado de
 Queiroz — Nelson Rebello de
 Queiroz — Paulo Sanderson de
 Quelle — Laurence Eugène
 Quental — Oscar
 Quintão — Mario Justiniano
 Quintas — Antonio Domingues
 Quintella — Ary Norton de Murat
 Tiplady — G. J.
 Campista Filho — David
 Campomar — Pedro Cortez
 Campos — Arthur Luiz Teixeira
 Campos — Henrique Carlos Luiz
 Campos — Luiz Felipe Carneiro de

- Campos — João Salustiano de
Campos — Raul Cardoso de
Cantanheda — Jesuina Velloso Vianna
Cantisano — Sebastião
Campello — Vicente
Cardoso — Genaro
Cardoso — Guilherme
Cardoso — Guilherme Dias
Cardoso — Ignacio
Cardoso — Jayme
Cardoso — João Christovão
Cardoso — Leonidas
Cardoso — Orlando de Almeida
Cardoso — Salvador de Mello
Cardoso Filho — Manoel Dias
Guimarães — Leopoldo Augusto de
Oliveira
Guimarães — Manoel Alves
Cardoso — Manoel Avelino
Guimarães — Manoel Dias Pereira
Cardoso — Manoel Muniz
Guimarães — Mario Carneiro
Guimarães — Martinho Lima
Guimarães — Norival Alves
Guimarães — Oscar
Guimarães — Oscar Monteiro
Guimarães — Oswaldo Martins
Guimarães — Ricardo Maia
Guimarães — Rubens de Azevedo
Gurjão — Maria Esther
Gusmão — Alvaro (Dr.)
Gursching — Walter Ernest
Guttmann — Henrique
Gyongy — Luiz
Lisbôa — Carlos Elias de Latorre
Lima — Camilla da Silva Amoroso
Lima — Josephina Leal Rodrigues
Lima — Julio Muller Neiva de
Lima — Leopoldo Augusto de (desem-
bargador)
Lima — Othon Alvares de Araujo
Lins — Estevan Dionysio d'Avila
(coronel)
Lins — Hermelindo de Barros
Lins — Sevreiano
Lins — Sinval Augusto (Dr.)
Quaresma — Anna da Silva
Queiroz — Manoel Corrêa de
Souza — Bartholomeu de Sá e (Dr.)
Souza — Gastão Pereira de
Souza — Luiz José Sá e
Talling — John Eric
Trindade — Luiz Segundo Bezerra da
(Dr.)
Uchôa — Samuel Felipe Domingues
Vianna — Antonio Lucio Rodrigues
Washington — Clovis
Werner — Osny Augusto
Yeolás — Victor Ortiz
Burgum — Frank Alfred
Burgum — William Thomas
Burrell — Henry Grenfell
Burrowes — Donald Charles
Buscizzo — Guido
Bussiere — Antonio
Bustamante — Francisco
Galdeano — André
Galliez — Heitor
Galliez — Vicente de Paulo
Galliez Filho — Carlos Julio
Gallo — Mario
Gallo — Paulo Luiz
Gallo — Renato
Galvão — Attila do Souto
Galvão — Luiz Viriato da Fonseca
Galvão — Mario de Souto
Galvão — Paulo da Fonseca
Gama — Alcibiades Delamare Nogueira
da (Dr.)
Gama — Carlos Alberto de Saldanha
da
Gama — Carlos Augusto Nogueira da
Gama — Cornélio C. de Andrade
- Gama — Henrique Faulhaber da
Gama — José
Gama — Josias de Meira (Dr.)
Gama — Manoel Jacintho Nogueira da
Gama — Mario
Gama — Sebastião Nogueira da
Gamberini — Nello
Gambôa — José Antonio
Ganem — Ganem Nahur
Garavaglia — Antonio
Garavini — Ausena
Garcez — José d'Avila
Garcia — Antonio Leite
Garcia — Carlinda Fonseca
Lisbôa — Justino
Lissovsky — Leão
Lobo — Candido Mesquita da Cunha
Lobo — José Francisco
Lobo — Manoel Dias de Souza
Lobo — Orion
Locatelli — Maria Noemio
Loder — Edward S.
Lodi — Euvaldo
Londres — Genival Soares
Lopes — Alberto Dourado
Lopes — Augusto José Fernandes
Lopes — Domingos Ferreira
Lopes — Helvecio Xavier
Lopes — Henrique Ferreira
Lopes — José Manoel (espólio)
Lopes — Manoel Jorge
Lopes — Nelson Alves de Oliveira
Lopes — Vera Alves de Oliveira
Lopes Filho — Joaquim Antonio
Lotze — Karl H.
Loureiro — Candido José
Lourenço — João
Loures — Sebastião Ribeiro
Lowe — Joseph
Lucia — Maria Candida
Lutz — Adolpho (Dr.)
Lyra — Heitor
Ribeiro — Olympio Carr
Ribeiro — Polybio Cesar
Ribeiro — Sergio Cramer
Ribeiro — Sylvio
Richard Luiz
Richards — Ronald Patrick
Abreu — Arthur Marques de
Abreu — Francisco Martins d'
Abreu — Luiz Jacintho Vergne de
Abreu — Luiz Saint Clair de (Dr.)
Abreu — Pedro de Alcantara Nabu-
co de
Abreu — Sylvio de Lacerda
Afflictos — Luiz dos Santos
Affonso — Antonio de Paula
Affonso — Elisio Ferreira
Agt — Martinus Cornelis Va
Aguar — João Amaral de
Albert — Jasset (Dr.)
Alberti — Léo (Dr.)
Albuquerque — Amadeu Pereira de
Albuquerque — Antonio Joaquim Gi-
res e
Albuquerque — João Duarte de
Albuquerque — Mariana Barboza
Albuquerque — Massillon Saboia de
(Dr.)
Almeida — Abel de
Almeida — Affonso Freire d'
Almeida — Alfredo Gomes de
Almeida — Antonio Henriques d'
Almeida — Belmiro Barbosa de
Almeida — Cypriano Lopes de
Almeida — Horacio Esteves de
Almeida — José Bellens de
Almeida — José Maria Magalhães de
Almeida — Manoel José Ferreira d'
Alonso — Maria Augustina Gonzalez
(espólio)
- Alves — Alberto Herdy
Alvarez — Prudencio
Alves — Baltazar Pereira
Alves — Cecy Alencar Pint.
Alves — Estela Azevedo
Alves — Evaristo Ever
Alves — Fernando Ballalai
Alves — João Augusto
Alves — José Augusto
Anaral — Julião Freitas do (Dr.)
allecido.
Amarante — Ary
Ambrosetti — Arthur
Amorim — Henrique José G.
Amorim — Leopoldino Cardoso de
Amorim — Manuel Soares
Anachoreta — Joaquim da Silva
Anderson — Wingate M.
Andrade — Antonio Carlos de
Andrade — Abelardo Marinho de Al-
buquerque
Andrade — Antonio Manoel Bueno de
Andrade — Christovão José de
Andrade — Edgard de
Andrade — Francisco Ignacio Mon-
teiro de (Dr.)
Antunes — Ricardo José
Aquino Junior — Julio Fernandes d
Aragão — José Garcia Pacheco de
Caminada — Miguel
Campos — Carlos Augusto
Campos — Getulio
Campos — Periandro Bazileu de Sou-
za.
Cardoso — Joaquim Ferreira.
Cardoso — Laura Corrêa
Garcia — Francisco Briz Lopes
Garcia — João Baptista
Garcia Junior — José Gervasio d
Amirim
Gareiss — Georg
Garnier — Gustavo Cardoso
Garnier — Joanna Cardoso
Garson — Samuel
Gasparini — Savino (Dr.)
Gassel — Josef
Gatzemeier — Guilherme
Gaudino — Amelia
Gaumitz — Otto
Mascarenhas — A. G.
Weigall — A. G.
Busseti — Armando
Bustamante — Heitor
Gusmão — Antonio Cavalcanti Albu-
querque de
Gusmão — Osmar Buarque de
Maranhão — Jorge Barreto de Albu-
querque
Maranhão — Caio Graccho
Maranhão — Radagasio Menezes
Maranhão Junior — Alberto
Maravilhas — Agostinho
Marçal — Eugenio
Marçal — Maria Julia
Marchard — Affonso Celso
Mariani — Antonio Bittencourt
Mariani — Carlos
Mariano — Floriano Ribas
Mariano — Lucy Ribas
Marinho — Cicero de Freitas
Marinho — José Jovito
Marinho — Manoel Evaristo Maia
Oliveira — Gustavo de
Oliveira — Henrique de (Phc.)
Oliveira — Homero Pinto de
Oliveira — João José de
Oliveira — João da Matta
Oliveira — Joaquim Homem d'
Oliveira — Joaquim Pinto de
Oliveira — Joaquim Soares de
Oliveira — José Alfredo de

Oliveira — José Antonio de
 Oliveira — José Candido de
 Oliveira — José da Cunha
 Oliveira — José Gomes de
 Oliveira — José Julio de (Cel.)
 Oliveira — Lourenço da Silva e
 Oliveira — Ludovico Rolim de
 Oliveira — Luiz Bastos de
 Oliveira — Maciel dos Santos
 Oliveira — Manoel Monteiro de
 Oliveira — Manoel Ramos de
 Oliveira — Maria Eugenia Corrêa de
 Oliveira — Maria Luiza da Silva
 Oliveira — Marina Bandeira de
 Oliveira — Newton D'
 Oliveira — Octavio Michelet de
 Oliveira — Polydectes de
 Oliveira — Rosalina Pereira de
 Oliveira — Salvador Peregrino Candi-
 do de

Oliveira — Sebastião de
 Oliveira — Sylvio de
 Oliveira — Talybar Augusto da
 Oliveira Filho — José Ausebio de Car-
 valho

Oliveira Junior — Sebastião Soares de
 Oliveira Sobrinho — Isaias Leite (Dr.)
 Ribeiro — Vivaldo Leite
 Gabaglia — Eurico de Albuquerque

Raja

Gaffrée — Fernando
 Galbraith — James
 Gallo — Luiz
 Galvão — Benjamin Franklin Ramiz
 (doutor)
 Galvão — Francisco das Chagas
 Galvão — Oswald
 Gama — Alipio
 Gama — Castor Carneiro de Freitas
 Gama — Luiz Phelippe de Saldanha da
 Gama — Mario Augusto Saldanha da
 Gandra — Nestor Ferreira
 Gebara — Cesario
 Gebara — Felipe
 Gebara — José
 Geisler — Emil
 Geldner — Oscar
 Genelicio — Elvira Cotrin
 Gepp — George A.
 Gerpe — Evaristo Areal
 Gerundo — João
 Geyer — Valentim
 Ghisolfi — Claudio
 Gianerini — João José
 Giffoni — Alberto Francisco
 Giffoni Filho — Francisco Antonio
 Gil — Joaquim Martins
 Giobata — Olivieri
 Girardet — Augusto
 Giudice — Raphael
 Clerq Junior — G. S. de
 Goddard — Arthur P.
 Godoy — João Ulysses
 Godoy — Paulo
 Góes — Coriolano dos Reis Araujo
 Góes — Luiz Chaves
 Góes — Manoel Bomfim
 Góes — Nelson Fernandes
 Marinho — Olga Soares
 Marinho — Sarah
 Marino — Antonio
 Martins — João Lucio
 Mariz — Heitor
 Mariz — Joaquim José Domingues
 Marmo — Humberto
 Marousek — João
 Marques — Abel de Barros
 Marques — Agenor Borges
 Marques — Amarinho
 Marques — Annibal Coutinho

Marques — Antonio de Souza
 Marques — Arthur Jovino
 Marques — Bento Amaral
 Marques — Bernardo
 Marques — Clara de Magalhães
 Marques — Felipe
 Marques — João da Costa
 Marques — José Maria
 Marques — Julio Thomé Corrêa
 Marques — Manoel de Souza
 Marques — Norberto Araujo de Souza
 Marques — Oscar Ferreira
 Marques — Romeu da Silveira
 Marques — Sebastião Pacheco
 Marquesi — Boanerges
 Martin — Anne
 Martin — Henry George
 Martin — José Belloc
 Martin — Ricardo George
 Martin — Thomas Walter
 Martinelli — Ociola
 Martinez — Daniel
 Martinez — Porfirio
 Martino — Ismael
 Martins — Alberto Augusto
 Martins — Americo José
 Martins — Antonio Barbosa Moreira
 Martins — Antonio da Cunha
 Martins — Antonio Felix
 Martins — Jader Xavier
 Oliveira — Thales Estrazulas de
 Oliveira — Waldemar Bandeira de
 Oliveira — Waldemiro de Sá Rego
 Gembitzke — Rudolf
 Gerlach — Rodolfo
 Gilham — Reginald James
 Godois — Hebel Barbosa de (Dr.)
 Goldschmidt — Augusto
 Golienberg — Rubin
 Gomensoro — Leopoldo de
 Gomes — Abel França
 Gomes — Alfredo
 Gomes — Americo de Brito
 Gomes — Americo Ignacio
 Gomes — Arthur da Silva
 Gomes — Augusto
 Gomes — Carlos de Azevedo
 Gomes — Carlos de Miranda Souza
 Gomes Clodoveu Celestino
 Gomes — Eduardo
 Gomes — Eduardo Torres
 Gomes — Francisco
 Gomes — Francisco de Assis Torres
 Gomes — Guilherme
 Gomes — Henrique de Almeida (Dr.)
 Gomes — Ignacio Caetano
 Gomes — João Callado da Silva
 Gomes — João de Souza Vieira
 Gomes — Joaquim Carlos Teixeira
 Gomes — José Antonio
 Gomes — José Benedicto Teixeira
 Gomes — José Joaquim
 Gomes — José Jonotskoff de Almeida
 Gomes — José Philomeno Ferreira
 Gomes — Joviano Ferreira
 Gomes — Julião Ignacio
 Gomes — Julio de Abreu
 Gomes — Leopoldo
 Gomes — Lino
 Gomes — Luiz Gurgel de Souza
 Gomes — Manoel Francisco
 Gomes — Manoel Martins
 Guimarães — Manoel Lobo Pereira
 Guimarães — Manoel Ribeiro
 Guimarães — Vicente Cabello
 Guinhard — Hervé
 Guisard — Victor
 Gusmão — Alberto
 Gusmão — Coriolano Celso da
 Marinho — Lincoln da Rocha

Martens — Frederico
 Martha — Durval Brochado
 Oliveira — Joanna Nunes de Almeida
 Oliveira — João Gonçalves de
 Oliveira — Justo Antonio de
 Oliveira — Manoel Bastos de
 Oliveira — Seraphim de
 Oliveira Filho — José Alves de
 Olivet — Theodor
 Oppenheim — Victor
 Orser — Roy Milton
 Ortner — Eduard
 Osorio — Albano
 Osorio — Albino Gaspar
 Osorio — Amarilio
 Osorio Ataliba Jacintho
 Osorio — Carlos Amoretty
 Osorio — José
 Osorio — José Jacintho
 Otero — Bruno Cesar
 Otero — Ernesto de
 Otero — Jorge Remos de
 Ottino — Carlos Affonso
 Ottoni — Herminia de Barros
 Ovalle — Edgard
 Owen — James
 Owen — Herbert

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Andrada — Geraldo Magelli Ribeiro de
 Andrade — Flaviano da Silveira
 Andrade — Francisco Bomfim de
 Andrade — Gustavo Navarro de
 Andrade — Heitor Abilio de
 Andrade — Jayme Pinheiro de
 Andrade — Joaquim Inojosa de
 Andrade — José Ferreira de
 Andrade — José Ignacio Teixeira de
 Andrade — José Joaquim de
 Andrade — José Maria Goulart de
 Andrade — Luiz Cesar de (Dr.)
 Andrade — Lysandro de
 Andrade — Meeio
 Andrade — Oscar Sancho de
 Andrade — Tancredo Moreira de
 Andrade — Waldemiro Rodrigues de
 Andreu — Francisco Mira
 Andrews — Stanley
 Andrade Junior — José Franco de
 Andrade Junior — Rodrigo Navarro
 de
 Andrade Sobrinho — José Moacyr de
 Anet — Hilda
 Angelino — José Martins
 Angelo — José Roque D'
 Antão — Santuza Valentim
 Antongini — Alcebiades
 Antonini — Ruggero
 Antunes — Francisco Antonio (Dr.)
 Aragão — Leonor de Beaurepaire
 Muniz de
 Argue — Frederick
 Azevedo — Amelia Braga de
 Barbosa — Polydoro Corrêa
 Bartoli — Ernesto Francisco Vicente
 Boecker — Carlos
 Boetger — Max
 Boesch — Joséph Georges
 Bogossian — Abdo
 Bohm — Oscar
 Bommiter — Fritz
 Bomtempo — Cicerro Magalhães
 Bonapace — Heitor

Bonjean — Raulides Guimarães
 Borgerth — Eduardo
 Borges — Abdias Pinho
 Borges — Alcides
 Borges — Antonio Accioly
 Borges — Homero
 Borges — Ivo
 Borges — Maria da Conceição
 Borges — Oscar Borgerth Teixeira
 Borghoff — Guilherme
 Borman — Murray Monroe
 Bormevet Ernest
 Borralho — Carlos Gomes
 Rorup — Rudolph Waldemar
 Bosio — Paulo
 Bostrom — Edik Costa
 Botafogo — Joaquim de Souza
 Bourmann — Hermann
 Braga — Antonio Rabello
 Buck Junior — Caldas
 Carvalho — Manoel Silveira de
 Castro — Alcindo Quintaes de
 Costa Filho — Antonio Pereira da
 Couto — José d'Azevedo
 Ferreira — Waldemiro Gomes
 Guimarães — Americo de Almeida
 Guimarães — Edgard de Almeida
 Harrison — Richard Bell
 Landsberg — Lucy Ethel
 Ludwig — Victor
 Neugart — Max
 Nordschild — William
 Nunes — Oswaldo Sant'Anna
 Oliveira — Araken
 P. C. Pimentel & Comp.
 Palmer — Rubem de Carvalho
 Paumenter — D. J.
 Pereira — André de Faria
 R. Amaral & Comp.
 R. Carvalho & Fonseca
 Ramada & Rocha
 Ramos & Affonso
 Ramos — João Alfredo Helias
 Reeve — Alberto
 Reis — Manoel da Costa
 Ribeiro — Belmiro Martins
 Rocha & Antunes
 Romar — Ramon Gonzalez
 Ross — Daniel Alexandre
 Sant'Anna — Alvaro Cumplido de
 (Dr.)
 Sant'Anna — Jorge Guimarães (Dr.)
 Sant'Anna — Saturnino José de
 Santos — Candido Henrique dos
 Santos — Lauro dos
 Santos — Manoel Rodrigues dos
 Silva — Alfredo A.
 Silva — Honorata de S. Cruz Nunes
 da (espolio).
 Silva — Jorge C. da
 Silva — Marcellino Ribeiro da
 Silva Souza & Calliste
 Silveira — Augusto Cesar da
 Simões — Antonio da Silva
 Soares — José de Oliveira
 Strahl — Bertha
 Tavares — Newton Castello Branco
 Thompson — Andrew James
 Urell — Vicente Badia
 Ures — José
 Urrutigary & Comp.
 Velho — Samuel de Paula Cabral
 Vianna & Braga
 Weissman — Saul
 Ward — Gabriel Jorge
 Wendt — Carlos J. R.
 Werner Franv & Comp.
 Witte — Guilherme
 Xavier Motta & Comp.
 Zagari — Francisco Paulo
 Zidan — Antonio
 Antão — Milciades Valentim

Antunes — Ignacio Manoel de Paula
 Antunes — Virgilio G. d'Oliveira
 Aocpner — Freidrich Wilhelm
 Aquino — Francisco Radler
 Aquino — Manoel Agapio de
 Aragão — Adolpho Quixadá
 Aragão — Francisco (Dr.)
 Aragão — Jarbas Cavalcante de
 Aragão — Renato Augusto de C. Mu-
 niz de
 Arantes — Sara de Oliveira
 Ararigboia — Armando de Souza e
 Mello
 Araripe — José Braz
 Araujo — Abdias M.
 Araujo — Alvaro de
 Araujo — Amaury Gentil de
 Araujo — Antonio Corrêa de
 Araujo — Antonio José Baptista de
 Araujo — Arthur Leal Nabuco de
 Ashlin — William Roberto
 Berenguer — Angelina de Bittencourt
 Berberich — Julius
 Boggiss — George Joseph
 Borges — Ernani Francisco
 Borges — Roberto de Oliveira
 Borralho — Hershell Proença
 Boscarino — Calixto
 Botafogo — Gabriel de Souza Pereira
 Botelho — Adauto Junqueira (Dr.)
 Botelho — Alcibiades
 Botelho — Anna de Andrade
 Botelho — Antonio
 Botelho — Joaquim Pereira
 Botelho — Manoela Brandão de An-
 drade
 Botelho — Maria de Andrade
 Botelho — Renato Bruce
 Bottiger — Wolfgang
 Boucher — Jorge
 Boulitreau — Francisco Vieira
 Bourdon — Georges
 Bousquet — Estanislau Luiz
 Boye — Paul
 Bracet — Augusto
 Brade — Alexandre Curtis
 Bradford — Ada Winifred
 Braga — Alvaro Alves da Silva
 Braga — Amelia de Mesquita da Fon-
 seca
 Braga — Americo
 Braga — Antonio Saturnino
 Braga — Antonio Soares
 Braga — Antonio Vieira
 Braga — Armando David Pereira
 Braga — Arthur dos Passos
 Braga — Carlos Chaves
 Braga — Cícinato Pinto
 Braga — Edgard F. Saturnino
 Braga — Floriano
 Pereira — Joaquim Cypriano
 Pereira — Joaquim Luiz
 Pereira — Joaquim Tavares
 Pereira — João da Silva (Dr.)
 Pereira — José de Britto (Dr.)
 Pereira — José Coutinho
 Pereira — José Garcez
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Joaquim
 Pereira — José Leite
 Pereira — José Maria
 Pereira — Julio Gonçalves do Valle
 (Dr.)
 Pereira — Lafayette Rodrigues (Dr.)
 Pereira — Lafayette Silveira Martins
 Rodrigues
 Pereira — Lino Antonio
 Pereira — Lino Leal de Sá
 Pereira — Luciano Leite
 Pereira — Manoel Felix
 Pereira — Manoel da Rocha

Pereira — Mario Francisco
 Pereira — Mario dos Reis
 Pereira — Oscar Santa Maria
 Pereira — Oswaldo Teive de Faria
 (Dr.)
 Pereira — Paulino Amaro
 Pereira — Salvador José
 Pereira — Theophilo Herbster
 Pereira — Vera
 Pereira — Walter de Almeida Ba-
 ptista.
 Perham — Albert
 Pernambuco — Pedro José de Oli-
 veira
 Perrett — Herbert Granville
 Perrin — Henrique
 Perrone — Francisco
 Perry — Edmundo
 Pervassú — Antonio Gonçalves (Dr.)
 Pessoa — Antonio Loureiro Salazar
 Pessoa — Deodoro Luiz da Silva
 Pessoa — Manoel Eloy Alvim
 Pessoa — Olavo Pinto
 Pessoa — Pedro Tavares Dias (Dr.)
 Pessoa — Raul Gurriti
 Pessoa — Senhorinho Gurriti
 Pestana — Luiz Augusto
 Peterson — Avid Isidore
 Petrillo — Nicolau
 Andrade — Octaviano de Moura
 Antunes — Herbert da Silva Sá (Dr.)
 Araujo — Cesar Bacekis de
 Araujo Clemen Rodrigues de
 Araujo — David
 Araujo — Elysio de
 Araujo — Ernane de Seixas
 Araujo — Ernesto de
 Araujo — Fabio Horta de
 Araujo — Fernando de Lacerda
 Araujo Junior — Carlos Eugenio Na-
 buco de
 Arcos — Nilo Christoffersen
 Bentes — Dionysio Ausier
 Bergenhoff — Eduardo
 Bergner — Bernhard
 Bellet — Frederico
 Berlink — Manoel Cassius
 Bermudes — Laura
 Bernardi — Lucilla Gomes
 Berrêdo Thalma Cesar de
 Berkowitz — Irving
 Bertéa — Marco Ferdinandc
 Berthou — Edmundo
 Bethencourt — Pedro Alvaro de
 Bethlem — Hugo Manhães
 Betts — Richard Gerald
 Bevilacqua — Achilles (Dr.)
 Bevilacqua — Benjamin Constant
 Bevilacqua — Octavio
 Bevilacqua — Riccardo
 Bevilacqua — Thiago
 Bezerra — Ariosto de Sousa
 Bica — Cicero Saldanha
 Bicca — Bernardo
 Bicalho — Mauricio Mallet
 Bickerdike — Clifford
 Bidstrup — Waldemar Blem
 Biekarek — Carlos
 Bieler — Adolf (Dr.)
 Biggs — Lloyd C.
 Bocayuva — Edgard
 Bockh — Kurt
 Borges — Abilio Augusto
 Pickel — Hans
 Piedade — João Caetano da
 Pierri — Gail Borden de
 Piersol — William Burton
 Piero — Michele di
 Pigato — Pasquale
 Pillar — Ayrton Ashé
 Pimenta — Luiz Affonso
 Pimenta — Paulo de Mattos

- Pimenta Filho — Basilio
 Pimentel — Americo Gesteira
 Pimentas — Thales de Azevedo
 Zambarias de Queiroz & Comp.
 Pimentallier — Gustavo Linhares
 Pina — Ernesto Stampa
 Pinallo — Raul Santiago (Dr.)
 Pini — Adolpho
 Pinalga — Manoel Rodrigues
 Piondi — Luiz
 Pioncourt — Annibal Cardoso
 Pioncourt — Eduardo Pimentel Maia
 Pioncourt — Estacio Dillon
 Pioncourt — Floriano Peixoto
 Pioncourt — Jacintho Machado de
 Pioncourt — Julio Corrêa
 Pioncourt — Luiz de Lima (Dr.)
 Pioncourt — Luiz Tarquinio
 Pioncourt — Manoel Leal
 Pioncourt — Mairo de Castro Pi-
 reiro
 Pioncourt — Orlando Baptista
 Pioncourt — Plinio Indefonso
 Pioncourt — Sergio
 Pioncourt — Virgilio Tourinho de
 Pioncourt Junior — João
 Blade — Charles Stuart
 Blakeney — Harry
 Blank — Joanita
 Bleuler — Hans
 Blois — Alberto Donadic
 Bloise — Rocco
 Blumer — Eduard
 Boamorte — Elpidio João da
 Boamorte Filho — Elpidio
 Costa — Antonio Lourenço Gomes da
 Costa — Arthur Ferreira da
 Costa — Arthur Pimenta da
 Costa — Arthur Vieira da
 Costa — Ayres Pinto da Fonseca
 Costa — Benjamin Soares da
 Costa — Candida Ramos
 Costa — Celio Ferreira da
 Costa — Christiano Baptista da
 Costa — Clarencio Silveira
 Costa — Delfino Antonio da
 Costa — Didio Iratym Affonso da
 Costa — Domingos Jansen Soares da
 Costa — Ernani
 Costa — Ernani Corrêa da
 Costa — Ernesto Lopes da
 Costa — Fausto da Silva
 Costa — Francisco Albuquerque
 Costa — Francisco asemiro
 Costa — Francisco José da
 Costa — Gilberto Moura
 Costa — Heitor Gavinho Lopes da
 Costa — Henrique Adalberto Thedim
 Costa — Henrique César de Oliveira
 Costa — Henrique Thimotheo da
 Costa — Illidio Oliveira
 Costa — Isaltino
 Costa — João
 Costa — João Baptista de Rezende
 Costa — João Ferreira da
 Costa — Jorge Franco de Souza
 Costa — José Dias da
 Costa — José Ferreira da
 Costa — José de Figueiredo
 Costa — José Gonçalves Pereira
 Costa — José Lopes da
 Costa — José Pereira da
 Costa — Julio
 Costa — Kathrene L. T.
 Costa — Lahert Mendes
 Costa — Leandro Alfredo Ribeiro da
 Costa — Licinio J. G. Pereira da
 Costa — Luiz Antonio de Souza
 Costa — Luiz Paulo de Azevedo
 Costa — Manoel Antonio
 Costa — Manoel Dias da
 Costa — Manoel Verissimo da
 Costa — Marcionilo Vieira da
 Costa Filho — Francisco Pereira da
 Pereira — José Gaspar
 Pereira — José Ribeiro
 Pereira — Luciano
 Pereira — Peapeguara Brício do Valle
 Pereira — Raul Angelo
 Perlingeiro — Siculo Rodrigues
 Villas Bôas — Candido Lopes
 Abramson — Boris (Ber.)
 Abrantes — Annibal Soares
 Abrantes — Edgar de Vasconcellos
 (Dr.)
 Abreu — Carlos F. de (Dr.)
 Abreu — Sylvio Pellico de
 Abreu Filho — Rodolpho (Dr.)
 Adour — Carlos
 Aguiar — Bianca Frabetti de
 Aguiar — Feliciano de Souza
 Aguiar — Manoel Pinto de
 Ahlert — Kurl
 Albuquerque — José Figueira Saboia
 de (Dr.)
 Albuquerque — José Pessoa Cavalcanti
 de
 Albuquerque — Maria Emilia Caval-
 canti de
 Albuquerque — Mario Cavalcanti de
 Almeida e
 Albuquerque — Pedro Cavalcanti de
 (V. Alm.)
 Adridge — Walter Leonard
 Aleixo — Pedro
 Alencar — José de
 Almeida — Anna de Jesus Ferreira
 (espólio)
 Almeida — Carlos Pereira de
 Almeida — Francisco Piratinino de
 (Dr.)
 Almeida — Luiz Mendes de
 Almeida — Moysés Moraes de
 Alonso — Candido Francisco Gon-
 calves
 Alvarenga — Lucinda da Costa
 Alves — José
 Alves — Therese Vilain
 Amarante — Alberto Pires
 Amorim Ambrosio d' (espólio)
 Andrada — Antonio Carlos Lafayette
 de
 Andrade — Antonio Martinho de
 Andrade — José Alves de
 Antunes — Humberto Saraiva (Dr.)
 Aragão — José Quixadá
 Araripe Junior — Arthur
 Araujo — Abeilard Santa Rosa
 Araujo — Antonio José de
 Araujo — Carlos Ferreira de
 Argollo — Maria José Pires
 Armbrust — Alice
 Armengaud — Raoul
 Armond — Amaro Ferreira das Neves
 (Dr.)
 Azevedo — Amadeu Gonçalves de
 Costa — Euclydes Zenobio d
 Cost — Elvio Magalhães Martins
 Costa — Joaquim Terra da
 Costa — José Annibal Madureira
 Costa — Leocadio J. da
 Costa — Leopoldo Feliciano Dias da
 Costa — Luiz Ferreira da
 Costa — Mario Augusto Ramos da
 Costa Junior — Manoel da
 Almeida — Guilherme Moraes de
 Almeida — Joaquim Silva de
 Almeida — José Joaquim de
 Almeida — Octavio Trompowsky de
 Almeida Filho — José Pinto de
 Alves — José Ribeiro
 Alvim — Decio esario (Bacharel)
 Amaral — Gastão L. França (Dr.)
 Amaral — Mario
 Araujo — Armando da Silva
 Argollo — Jovianna Crissiuma da
 Teive
 Arieta — Juan Enrique
 Athayde — Zuleika Alves de
 Azevedo — Edgard de
 Camario — Alcides Pinheiro Marques
 Capone — Themistocles
 Japp — eFrancisco Diogo
 Cardoso — Maria Leontina Licini
 Cardoso Junior — Elias
 Carneiro — Mario Barboza
 Carracena — Alberto Cunha Porto
 Caruzo — Salvador
 Carvalho — Fernando Setembrino de
 Carvalho — Joel de
 Carvalho — Jorge de (Dr.)
 Carvalho — Zilda Pereira de (menor)
 Carvalho Junior — Antonio Vaz de
 Castro — José Martins de
 Cavalcanti — Amelia Tavares de Mello
 Cerqueira — Laura Corrêa Pereira de
 Chaves — Antonio José
 Chaves — Ariovaldo (Dr.)
 Chaves — Arthur Loureiro Ferreira
 Chaves — Gastão de Lima
 Chaves — Oscar de Lima
 Coelho — Antonio Maria Teixeira (es-
 polio)
 Coelho — Francisco de Paula
 Coelho — Jayne Pereira
 Coggin — Ernest Harold
 Costa — Alfredo Leal Vieira da
 Costa — Homero Julio dos Santos
 Costa — João Dias da
 Costa — José Gonçalves Ferreira
 Costa — Paulo de Moraes
 Costa — Pompeu Horacio da
 Coutinho Junior — José de Araujo
 Couto — Aulo Torquato Fernandes
 Cromack — Ernesto
 Cunha — Antonio Pimenta da
 Cunha — Arthur Gonçalves da (Dr.)
 Dantas — Marina (menor)
 Dias — Emilia Torres da Costa Fer-
 reira
 Domingues — Sergio Pina
 Donato — Pietrino
 Doria — Antonio Moitinho
 Duque Estrada — Henrique Dias
 (Dr.)
 Dutra — Alvaro Agricola Soares
 Dutra — Floriano Salvaterra
 Dutra — Francisco Moreira
 Duarte — José Antonio
 Espinola — Antonio Rodolpho Tosca-
 no
 Enselin — Friedrich
 Fagundes — Oscar da Graça
 Falch — Adalberto Otto Maximiliano
 Fernandes — João Angelino
 Fernandes Junior — Antonio José
 Ferreira — Innocencio da Silva
 Silva — Mario Luiz da
 Silva — Mario de Paula e
 Silva — Mauricio Joppert da
 Silva — Moysés Alves da
 Silva — Murillo Vasco do Valle e
 Silva — Nilo Cotrim e
 Silva — Nilo Domingues da
 Silva — Norival Antonio da
 Silva — Octavio B. do Couto e (Dr.)
 Silva — Octavio Ferreira da
 Silva Og de Almeida e (Dr.)
 Silva — Olympia
 Aguiar — Decio Pestana
 Alencastro — Tito Regis de
 Allen — David John
 Azevedo — Alcindo Osorio de
 Backer — Antonio Guilherme
 Barreto Filho — Francisco do Rego
 Barros

Bergstein — Isaac
 Biessegger — A.
 Brandão — José Dias de Souza
 Brandão — Maria Rosa Cupido (me-
 nor)
 Briggs — Moacyr Ribeiro
 Camara Junior — Antonio Alves
 Campbell — Stuart Bruce
 Cananéa — Mario de Oliveira
 Carvalho Junior — Antonio Raymundo
 Miranda de
 Chandler — George Lee
 Chaves — Lavinia Rodrigues Fernan-
 des
 Ciceri — A. C.
 Commene — Georges Bodim de St.
 Ange
 Costa — Benedicto Moreira da (Dr.)
 Dantas — João Candido de Andrade
 Dantas — Joaquim da Costa
 Deirel — Kuno
 Docca — Emilio Fernandes de Souza
 Dore — Edgard Thomas
 Drysdale — Cecil
 Einhorn — Paulo
 Emery — James
 Farrulla — Sylvio Filippone
 Fernandes — Venancio Martins
 Figueiredo — José Poggi de
 Figueiredo — Waldemar Abilio
 Gaksch — Carlos.
 Gillies — David
 Gomes — João de Lima
 Gondim — João Gualberto
 Guimarães — Oswaldo Kraemer
 Guimarães — Sylvio Pinheiro (Dr.)
 Ingber — Adolphe
 Kerner — Rudolf
 Kortenhaus — Wilhelm
 Krauss — Josef
 Leizer — W. C.
 Leite — Luiz França de Souza
 Leme — João Baptista da Silva
 Levy — Jeanne Holmes
 Lima — Tancredo de Mesquita
 Lohmann — Hans
 Macedo — Alvaro do Rego
 Machado — Sylvio Chaves
 Marques — Anna Moreira de Figuei-
 redo
 Matheson — Ernest Peter
 Merten — Werner
 Molinari — Hans August
 Moliani — Lucy
 Moraes — Roderico Valeriano d
 Morrissey — Frederick
 Nabuco — Mauricio
 Nordschild — William
 Orlando — Mario de Faro
 Parker — Gordon H.
 Pereira — Clara Guimarães
 Rodrigues — João Barbosa
 Sampaio — José Barreto
 Schrader — Julio Lyra
 Servio — Samuel Andrade
 Silva — João Joaquim Ramos
 Sonntag — Ernst
 Souza — Eduardo de Camargo
 Torres — Antonio da Silva
 Vasconcellos — Maria da Conceição
 Verdy — João Ferdinand
 Vianna — Luiz Gustavo
 Wallden — Vesta Adalia Elisabet
 Zollars — Clyde W. Z.
 Almeida — João da Silva
 Birchall — William Alfred
 Carreiro — Ernesto
 Carroll — Henry Lewis
 Carvalho — José Florencio de
 Faria — Octavio da Rocha
 Ferreira — Carlos de Andrade Martins

Garcia — Altamiro
 Landsberg — Lucy Jeanna
 Lima — João das Virgens
 Luz — Bernardino Christiano da
 Lacombe — Julio
 Pinto — Americo Pereira da Silv
 Rawson — Fred Capen
 Scriven — Arthur Edward
 Silva — José Santiago da
 Silva — Julio Augusto Moreira da
 Silva — Julio Magno da
 Silva — Julio Malheiros Fernandes
 Silva — Lauro de Sá e (Dr.)
 Silva — Léo Torres da
 Silva — Luiz Fernandes da
 Silva — Luiz Mendes da
 Silva — Luiz Pereira da
 Silva — Luiz Villarinho da
 Silva — Manoel Ferreira do Bomfim e
 Silva — Manoel Henrique da
 Silva — Manoel de Moura e
 Silva — Manoel Valente da
 Silva — Maria Deborah M. Soares
 Silva — Maria de Lourdes Leal da
 Silva — Maria Lyra da
 Silva — Marianna Pereira da
 Silva — Marina de Lima e
 Silva — Mario da Gama e
 Silva — Mario Gomes da
 Silva — Mario Henriques da
 Silva — Oswaldo de Souza e
 Silva — Paulo Pinheiro da
 Silva — Pery do Guarany e
 Silva — Praxedes Theodulo da
 Silva — Propercio de Castro e
 Silva — Ranulpho Pereira da
 Silva — Raul Castro
 Silva — Raul de Lima Tavares da
 Silva — Raymundo Fernandes e
 Silva — Renato Leite
 Silva — Roberto da Gama e
 Silva — Roberto José Gonçalves da
 Silva — Rufino Frias da
 Silva — Ruy Mauricio de Lima
 Silva — Seraphim Pereira da
 Silva — Sylvio Pereira da
 Silva — Sylvio dos Santos
 Silva — Telemaco Guilherme da
 Silva — Thomaz Marques da
 Silva — Ubaldina Werneck Machado
 Silva — Ventura Lopes da
 Silva — Vera Rezende Castro e
 Silva — Waldemar Raythe de Quei-
 roz
 Silva — Zaira Andrade de Almeida e
 Silva Filho — Leonardo Ribeiro da
 Silva Junior — Manoel Bernardo da
 Silva Junior — Perminio de Castro e
 Silvado — Americo Brazilio
 Silva Faria — Sindolpho da
 Silveira — Abilio de Azeved
 Silveira — Alano Leon da
 Szeke — Alexander
 Trengrouse — William T.
 Costa — Henrique Anenietta Rapariz.
 Magalhães — João de

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda
 avisa que foi calculado o imposto e ex-
 pedida notificação de lançamento por
 via postal aos contribuintes abaixo men-
 cionados.

Anilinas Francezas Ltda.
 Carvalho — J. de Souza
 Castanheiras — Antonio Gil
 Castro — Carlos Augusto Monteiro de

Ceillão — Carlos Ferreira da Fonseca
 Cobra — Jacely Isis de Barros
 Constante & Comp. Ltda.
 Corrêa — Alvaro Sisypho
 Escola Remington S/A.
 Freitas — João Antonio de
 Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
 Machado — Decio de Paula
 Norman — John Henry
 Pinheiro — Herminio
 San Roman & Comp. Ltda. (Suc. de
 F. Gavalda & Comp.)
 Teixeira — Darcilia Martins
 Villas Boas — Calinda Pinto
 Cruz — Constantina Rollemberg da
 Rodriguez — José Rodriguez
 Bittencourt — João Luiz
 Bokeki — José
 Bon — Nilo Curty
 Braga — Manoel da Cunha
 Brandão — Felipe Monteiro
 Brito — Francisco Ignacio de
 Borel & Comp.
 Bracher — Frederico
 Bonifacio & Alves.
 Borges — Angelino
 Braia & Irmão.
 Bittencourt — José Luiz
 Boal — Manoel Alves (espólio)
 Bordallo — David Pires
 Bordeira — Manoel Viegas
 Borges — Alberto
 Borges d'Almeida & Comp.
 Borges & Irmão.
 Borges — José da Rocha
 Borges Martins & Cia.
 Boschen — Guilherme
 Botelho — Antonio Martins
 Braga — Affonso dos Santos
 Braga — Aldo de Souza
 Braga — Luiz F.
 Braga — Manoel A. S.
 Braz & Comp.
 Brito — Alvaro S.
 Brito — Luiz Rodrigues de
 Brunow & Comp.
 Buccos — Domingos
 Buck & Comp.
 Cravo — Moacyr da Silva
 Credidio — Vicente
 Crespi — Luciano Marino.
 Crespo — Raul
 Cretton — Maurice Manoel
 Crouch — Stanley
 Crouxet — Jean
 Cruickshank — Jan Johnston
 Cruls — Gastão Luiz
 Cruz — Admar de Oliveira e
 Cruz — Adriaõ
 Cruz — Alfredo Buchner Lopes da
 Cruz — Alvaro Gonçalves da Silva
 Cruz — Anthero Lemos da
 Cruz — Augusto Lopes da
 Cruz — Bento Oswaldo
 Cruz — Eduardo Guidão da
 Cruz — Francisco Mattos
 Cruz — João da
 Cruz — Joaquim Moreira da
 Cruz — João Christino (Dr.)
 Cruz — José Gomes da
 Cruz — José Gomes da
 Cunha — Jorge da
 Cunha — José da
 Cruz — Manoel Nunes da
 Cruz — Mario Henrique da
 Cruz Filho — Oswaldo
 Cunha — José Barbosa da (Dr.)
 Cunha — José Gaspar Alves da
 Cunha — José Pinto André da
 Cunha — José Thomaz Carneiro
 Cuifias — Daniel Cuifias
 Cuneo — Francisco
 Cunha — Alexandre Vieira da
 Cunha — Alvaro Bomilcar da

Cunha — Antonio Alves da
 Cunha — Antonio Neves da
 Cunha — Arlindo Teixeira da
 Cunha — Arthur José da Silva
 Cunha — Carmindo da
 Cunha — Cecilio Teixeira da
 Cunha — Claudio da
 Cunha — Domingos José da Silva
 Cunha — Dulce Faria da
 Cunha — Eduardo Madeira da
 Cunha — Eugenio Rubens Vieira da
 Cunha — Fenelon Bomilecar da
 Cunha — Francisco de Jesus
 Cunha — Gastão Augusto Gunewald
 da
 Cunha — Guilherme Carneiro da
 Cunha — Herique Waldemar de Brit-
 to e
 Cunha — Hygino
 Cunha — Idacó Ferrari da
 Cunha — João Severiano Carneiro da
 (Dr.)
 Cunha — Joaquim Mello da
 Cunha — Jonathas
 Cunningham — Manoel Gonçalves.
 Labanadera — José Manuel
 Cabrincha — Manoel dos Santos
 Lacerda — Alberto Azambuja
 Lacerda — João Felipe Sampaio de
 Lacerda — José Tavares de
 Lacerda — Luiz Felipe Carneiro
 Lacerda — Mario de Barros Falcão de
 Lacerda — Pedro Paulo Sampaio de
 Lacerda — Raul Edmundo Paiva de
 Lacerda — Virgilio Côrtes de
 Lacombe — Americo Lourenço Jac--
 bina
 Lacombe — Luiz L.
 Lacombe — Domingos Lourenço
 Lacombe Junior — Julio
 Lacosta — Alvaro Moutinho Ribeiro
 Lacote — Cleo
 Laeken — Elsa van
 Lafon — René
 Lagarde — Mario
 Lage — Frederico Ferreira,
 Lage — Joaquim Costa
 Lage Filho — Roberto
 Lage Junior — Roberto
 Lages — Ignacio
 Laginestra — Januario
 Lago — Antonio Candido Cavalleiro
 Lahmer — Ernesto
 Lamarca — José Moacyr.
 Lamarca — José Pinto
 Lamare — Abelardo de
 Lamare — Hugo de (Dr.)
 Lamare — Jeronymo Rebello de
 Lambertini — Jorge
 Lamego — Ivo
 Lameira — Edgar Ramos
 Lamesfelder — José João
 Lamounier — Alayde
 Lampreia — Francisco Joaquim de Sá
 Camedé.
 Land — Horacio Washington de Al-
 buquerque.
 Landim — Adalberto
 Landsberg — Gilbert L.
 Lane — John
 Langbein — Willi
 Lange — Heinrich
 Lange — Walter
 Lange Junior — Alexandre
 Langebartels — Isa
 Langer — Rodolpho J.
 Langley — José Ricardo.
 Laper — Carlos Baptista.
 Laper — Claudio Monnerat.
 Laranja — Alfredo
 Lardosa — Ildfonso.
 Laryek — Frederick Rowland
 Larsen — Kund Albert Christian
 Larsen — Paul S.

Lasserre — Gracieuse
 Soares — Oswaldo
 Soares — Pedro Eugenio (Dr.)
 Soares — Raphael Teixeira
 Soares — Virginia Monteiro
 Soares Junior — Militino José (Dr.)
 Sobral — Arthur
 Sobral — Gilberto da Cruz
 Sobral — Manoel Andrade
 Sobreira — Pedro do Amaral
 Socrates — Frederico
 Sodré — Emmanoel de Almeida
 Sodré — Feliciano Pires de Abreu
 Sodré — Joaquim de Mendonça (Dr.)
 Soerensen — Hans Egede
 Soledade — Crosmo da
 Soler — America
 Solidade — Fausto Barreto da
 Soller — Arthur
 Sombra — Luiz
 Soper — Cuthbert
 Soto — Joaquim do Pazo Y
 Soto — Juan Benito do Pazo Y
 Soutello — Edgard Ferreira de Car-
 valho
 Southworth — George Gregson.
 Souto — Frederico da Silva
 Souto — Manoel Augusto da Silva
 Souto Junior — João Ricardo de
 Souza — Affonso
 Souza — Affonso Castro
 Souza — Agerico Ferreira de
 Souza — Alair Ferreira de
 Souza — Aldo de Sá Brito
 Souza — Alvaro Francisco de
 Souza — Americo da Costa e
 Souza — Antenor O'Reilly
 Souza — Antonio Baptista de
 Souza — Antonio José Alves de
 Souza — Antonio Pyrineus de
 Souza — Antonio Teixeira de
 Souza — Aridio Mario de
 Souza — Arlindo de
 Souza — Augusto Elysis de
 Souza — Boanerges Lopes de
 Souza — Cassia Mala de
 Souza — Celeste Alvim da Gama e
 Souza — Cesario Gomes e
 Souza — Corina Alvim da Gama e
 Souza — Edith Galvão de
 Souza — Emydio Francisco de
 Souza — Euclides Francisco de
 Souza — Evaristo da Veiga e
 Souza — Fernando Martins Pereira e
 Souza — Francisco de Paula e
 Souza — Gontran de
 Souza — Guido Gomes de
 Souza — Heitor Bernardes de
 Souza — Heitor Pereira de
 Souza — Jayme Celso Garcia de
 Souza Junior — Francisco Machado
 Castro — Alexandre Alvares Velloso
 Castro — Antonio Leite de
 Castro — Antonio Mendes de Oliveir-
 (Dr.)
 Castro — Armando de Souza Faria
 (Dr.)
 Castro — Arold Ramos de
 Castro — Ary Moura de
 Castro — Arthur Fassherer de
 Castro — Augusto O. Gomes de
 Castro — Augusto Octavi oFreitas de
 Castro — Benito Lopes de
 Castro — Carlos Pinto de
 Castro — Ernesto Alves Pereira de
 Castro — Euclides Ribeiro de
 Castro — Felipe de Freitas e
 Castro — Fernando Mendes de Oli-
 veira
 Castro — Francisco Florindo Pires de
 Castro — Helvecio de
 Castro — Horacio de Oliveira e

Castro — Javero Boada de
 Castro — José Daniel Gomes de
 Castro — Lucia Soares da Souza
 Castro — Luiz Antonio de Magalhães
 Castro — Maria Noemia Portugal de
 Castro — Maria Olga Tovar Bicudo
 de
 Castro — Mario de Leão
 Castro — Mario Werneck de
 Castro — Noemia Martins de
 Castro — Oscar Pires de
 Castro — Raul Alvares de Azevedo e
 Castro — Raul da Silva e
 Castro — Sylvia de Faria
 Castro — Theodorico Magalhães
 Castro — Ulysses Ribeiro de
 Castro Filho — Alexandre de Oliveira
 (Dr.)
 Castro Filho — Horacio de Oliveira
 Castro Filho — Joaquim Gomes de
 Catramby — Guilherme
 Caulliriaux — Julio
 Cavalcanti — Adolpho Celso Uchôa
 Cavalcanti — Alberto Olympio Braga
 Cavalcanti — Alfredo
 Cavalcanti — Alvaro Brandão
 Cavalcanti — Antonio de Góes
 Cavalcanti — Antonio Paulino
 Cavalcanti — Antonio Pessoa
 Pimentel — Pias Gomes
 Pimentel — Jaupery Bahiana
 Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira
 Pimentel — Marina
 Pimentel — Noemia de Castro Rebel-
 lo Barros
 Pimentel — Paulo Cezar
 Pina — Antonio José Fonseca Cardo-
 so de
 Pinheiro — Alvaro Camara
 Pinheiro — Antonio
 Pinheiro — Antonio José
 Pinheiro — Avelino
 Pinheiro — Carminda Rosa Soares
 Pinheiro — Enéas Calandrini
 Pinheiro — Francisco Marques
 Pinheiro — Garibaldi de Barcellos
 Pinheiro — Joaquim
 Pinheiro — José Antonio
 Pinheiro — José de Mattos Souza
 Pinheiro — Mario Guimarães Fer-
 nandes
 Pinheiro — Miguel Francisco Ro-
 drigues
 Pinheiro — Nair Soares
 Pinheiro — Porfirio da Silva
 Pinheiro — Rodolpho Ribeiro
 Pinheiro — Rodolpho Rollin
 Pinheiro — Sylvio Martins
 Pinho — Albino Martins de
 Pinho — Arlindo Alves de
 Pinho — Astolpho Ferreira de
 Pinho — Baseliassa Pamplona Pereira
 Pinho — Bernardino Madureira de
 Pinho — Homero Brasiliense Soares
 de
 Pinho — João
 Pinho — Joaquim José
 Pinho — Manoel Rocha ou Manoel
 Teixeira Rocha
 Pinho — Mario Abrantes da Silva
 Pinho — Pedro
 Pinho — Pericles dos Santos Madurei-
 ra de
 Pinkusfeld — Ignacio
 Pinto — Adalbrum Correia
 Pinto — Affonso
 Pinto — Alberto de Andrade
 Pinto — Alberto da Cunha
 Pinto — Annibal da Nave
 Sobral — Antonio Augusto

Pinto — Antoni oLeite de Castro
 Pinto — Antonio da Silveira
 Pinto — Antonio Souto
 Pinto — Armando Pereira da Silva
 Sodré — Theodoro de Almeida
 Sommier — Alexandre Euilho
 Souza — Aleixo Alves de
 Souza — Antonio Gonçalves de
 Souza — Euclydes Pereira de
 Castella — Georgina Marinho de
 Castellanos — Chrisostomo Dias
 Castilho — Arthur Pereira de
 Castilho — Arthur Pinheiro de
 Castilho — Aurelio
 Castilho — Ildeffonso Gouvêa de
 Castilho — Luiz Claudio de
 Castilho — Severiano Antonio de
 Castro — Affonso Teixeira de
 Castro — Alvaro Monteiro de
 Castro — Alvaro Teixeira de
 Castro — Antenor Augusto da Silveira
 Castro — Antonio Goncalves de
 Castro — Ascanio de
 Costa — Mario Mariath
 Costa — Nelson de Albuquerque
 Costa — Olavo
 Costa — René da
 Costa — Silvino Souza
 Costa — Trajano Augusto de Almeida
 Costa — Vicentina Machado da
 Costa — Virgilio Ovidio Pereira da
 Costa — Waldemar Picanço da
 Costa — Graciano Domingues
 Cotrim — Raymundo João Aranha
 Cotta — Jayme Calheiros
 Cotta — Waldemar Penna
 Coupe — Heitor
 Coutinho — Antonio Rodrigues
 Coutinho — José Tavares
 Coutinho — Luiz Sampaio de Lacerda
 Coutinho — Melciades
 Coutinho — Oscar de Frias
 Coutinho — Pedro Alvares
 Couto — Arnibal
 Couto — Antonio de Almeida
 Couto — Antonio de Mesquita Rocha
 Couto — Appio Torquato Fernandes de
 Couto — Edgard do
 Couto — Newton de Castro Ribeiro de
 Couto — Virgilio
 Couto — Yolanda do
 Couto Filho — Antonio dos Santos
 Cox — Esmeralda
 Cox — Harold Reuben
 Cox — Herman
 Cox — Norman Leslie
 Coxwell — Cecil Mauric
 Coy — Gilbert E.
 Crato — Clodio Mourão
 Cravo — Aprigio Alves Barreira
 Miranda — Luiz Augusto de Castro
 Miranda — Luiz Lopes de
 Miranda — Octacilio
 Miranda — Oscar
 Miranda — Paulo Garcia d
 Miranda — Raphael Levy
 Mirandela — Jorge James
 Misk — Maurice
 Mitchell — Walter John Edwin
 Moacyr — Dario
 Moderno — Antonio Rodrigo de Ma-
 cedo
 Moinhos — Carlos
 Molina — Antonio Pereira de Velasco
 (Dr.).
 Moll — Alfredo
 Mollensiepen — Hermann
 Monaco — Lourenço
 Monat — Ida Helena
 Montagna — Etelvina Maria Fragoso
 Montagna — Mauro
 Montarroyos — Thereza
 Monte — Edgar Rangel

Monte — Rubens
 Monteiro — Agenor do Rego
 Monteiro — Agostinho de Souza
 Monteiro — Alberto Bastos
 Monteiro — Alberto Seabra
 Monteiro — Alvaro
 Monteiro — Armando Chaves
 Monteiro — Francisco
 Monteiro — Francisco de Borja
 Monteiro — Francisco da Nova
 Monteiro — João Ribeiro Carneiro
 Monteiro — Joel Oliveira
 Monteiro — José Bentes
 Monteiro Filho — Cesar do Rego
 Monteiro Filho — José Sabino Maciel
 Monteiro Junior — Humberto Bastos
 Montenegro — Adalberto
 Montera — Luiz
 Montojos — José Pinto de
 Montreuil — José Carlos de
 Móra — Henrique
 Morado — Olegario Pinto Ferreira
 Moraes — Albino Gomes de
 Moraes — Alcides L. de
 Moraes — Arnindo de
 Moraes — Arnaldo de (Dr.)
 Moraes — Augusto Duarte
 Moraes — Carlos Bayma de
 Moraes — Diocleciano
 Moraes — Durval Borges de
 Moraes — Esmerino Aguiar de
 Moraes — João Baptista Mascarenhas
 de —
 Moraes — Maria Ophelia de
 Moraes — Octavio Alexandre
 Moraes — Sylvio Romero de
 Moraes Filho — João
 Pinto — Braz Bittencourt, F.
 Pinto — Carlos
 Pinto — Carlos Pereira
 Pinto — Cesar Ferreira (Dr.)
 Pinto — Cesar Marques
 Pinto — Christovam de Oliveira Mo-
 raes
 Pinto — Dario de Mello
 Pinto — Dioclecio de Oliveira
 Pinto — Fabio de Souza
 Pinto — Francisco de Miranda
 Pinto — Francisco de Salles
 Pinto — Genserico Aragão de Souza
 (Dr.)
 Pinto — Hernani de Serpa
 Azambuja — Amaro de
 Castro — Antonio
 Costa — Mario Nery
 Costa — Mauro Coutinho d
 Costa — Narbal
 Costa — Nilo de Figueiredo
 Costa — Octavio Mathias
 Costa — Oscar Fernandes a
 Costa — Oscar Machado da
 Costa — Paulo de Andrade Martins
 Costa — Pedro da Silva
 Costa — Raul
 Costa — Waldemar de Figueiredo
 Coury — Rachid D.
 Coutinho — Achilles Lima de Moraes
 Coutinho — Joaquim Henrique
 Coutinho — José de Moura
 Coutinho — Vicente de Paula Dale
 Coutinho — Waldemar Carvalho
 Couto — Antonio Ribeiro do (Dr.)
 Couto — Armando de Almeida
 Couto — Oscar Gomes
 Cox — Edward E.
 Moraes — Francisco Rodrigues de
 Pinho — Joaquim José de
 Pinho — Luiz Pinheiro de
 Pinho — Zeferino Valente de
 Pinto — Augusto Octaviano
 Silva — Francisco F. da
 Silva — Francisco Gomes

Silva — José da
 Silva — José Alves da
 Silva Leite & Oliveira
 Silva Maia & Comp.
 Silva — Manoel da
 Silva — Manoel Soares da
 Silva, Mesquita & Comp.
 Silva — Octavio da Costa e
 Silva Sampaio & Comp.
 Silveira — Octavio Henrique da
 Simões & Alijó
 Simões — Antonio Fernandes
 Siqueira — Francisco de Souza
 Soares Bastos & Comp.
 Soares — Diniz Corrêa
 Soares — Luciano Moraes
 Soares & Oliveira
 Sendermann — Henrique M.M
 Sotelino & Comp.
 Souto & Barbosa
 Souza — Alberto
 Souza — Camillo Sampaio de
 Souza & Filho
 Souza — João Gomes de
 Souza — João Moreira de
 Souza Mattos & Comp.
 Souza — Raul Rodrigues da
 Souza, Torres & Comp.
 Souza Rodrigues & Costa
 Souza & Vaz
 Spanguelo — Ugo
 Stang — George
 Stefanini — José
 Succar — Pedro
 Strecht & Comp.
 Sucena — Eduardo
 Sued — Bahig
 Suzano — Silva
 Vidal — Alvaro Augusto de Frias
 Vieira — Gregorio Thomaz
 Vieira — João
 Vieira — José de Aquino
 Vieira — José Augusto
 Vieira — José Domingues Pacheco
 Vieira — Manoel Isidoro
 Vieira — Maximiano de Oliveira
 Vieira — Roberto
 Vieira Filho — Xisto
 Vilhena — Antonio da Silva
 Villaboim — Pedro Loureiro
 Villaca — Joaquim Ortigão
 Villar — Nelson de Lemos
 Villares — Guilherme Bastos
 Villela — Armando
 Villela — Augusto L.
 Villela — Carlos (Dr.)
 Villela — Christiano Bandeira
 Villela — Gastão de Azevedo
 Villela — Gilberto Guimarães
 Villela — José Bueno
 Villela — Lucia Jordão
 Villela — Orlando Bandeira
 Villela — Azarias Martins
 Villela — Paulo Goulart Buenc
 Villela — Raul da Silva
 Villela Junior — Marcos Evangelista
 da Costa
 Villeroy — Augusto Ximenes de
 Vincenti — Alberto
 Vincenzi — Emmanuel Djalma De
 Vinhaes — Guilherme de S
 Vinhas — Adail
 Vinsenu — Emile
 Vital — João Carlos
 Vivas — Iracy James
 Viveiros — Custodio Americo Perei-
 a de

Vogt — Hans
 Voli — Oscar
 Vuille — Paul
 Abranches — Fernando Alves
 Abreu — Antonio M. (A. M. Abreu)
 Alencastro — Alfredo Alberto de
 Andrade — Francisco Freire de (Dr.)
 Barbosa — Bernardo Mascarenhas
 Bastos — Alfredo de Mesquita
 Bittencourt — Alfredo
 Brandão — Ricardo
 Companhia Fiação e Tecidos Lanifi-
 ca Plastica
 Costa — João Emilio da
 Dale — William M.
 Dubois — José Carlos
 Evans — John Grosvenar
 Faria — José Gomes de (Dr.)
 Faria — Magdalena
 Farrulla — Rubens Campos (Dr.)
 Glen — John Mc Gowan
 Gobitta — Antonio
 Gomes — Elmira Tinoco da Silva
 Heydt — Leon
 Kiesceker — Rinhold
 Knoop — Karl Gustay
 Laport — Nair Leitão
 Lobo — Manoel Leite
 Machado — Anselmo Floriano
 Mejia — Carlos
 Merlin — Bela
 Nath — Frederico
 Oliveira — José Augusta D'
 Peres — Jayme Leen
 Raggio — Pedro
 Salgueiro — Pedro Ennes
 Sampaio — Geraldo Ferreira
 Schloemann — Heinrich (Dr.)
 Sheppard — S. C.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA

Venda de materiaes e automoveis im-
 prestaveis existentes nas officinas e ga-
 rages da Superintendencia de Obras e
 Transportes, situadas, respectivamente,
 á rua General Severiano, em Botafogo,
 e á praça da Bandeira.

Chamo attenção dos senhores interes-
 sados para o edital de concorrência pu-
 blica a realizar-se no dia 30 do corren-
 te mez, publicado no "Diario Official"
 de 14 de agosto de 1935, á pagina nu-
 mero 17.903.

Directoria Geral de Contabilidade do
 Ministerio da Educação e Saúde Públi-
 ca, em 15 de agosto de 1935. — *Hilario
 L. Leitão*, director geral.

Instituto Oswaldo Cruz

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publi-
 co que se acham abertas, na secretaria
 do Instituto Oswaldo Cruz, na sede deste
 estabelecimento, situada em Mangui-
 nhos, estação de Amorim da Estrada de
 Ferro Leopoldina, pelo prazo de tres
 mezes, a contar do dia 1 de agosto de
 1935, as inscrições para o concurso de

títulos, destinado ao provimento effe-
 ctivo de um cargo de chefe de labora-
 torio do Instituto Oswaldo Cruz.

1 — O candidato deverá, no acto da
 inscrição, apresentar com o respectivo
 requerimento a seguinte documentação:

I, prova de ser brasileiro nato ou na-
 turalizado;

II, titulo de eleitor e prova de estar
 quite com o serviço militar;

III, attestado de sanidade e de ido-
 neidade moral;

IV, prova de permanencia demorada,
 pelo espaço minimo de um anno, no
 Instituto Oswaldo Cruz ou em outro es-
 tabelecimento congenere, nacional ou
 estrangeiro, e de participacão, com acti-
 vidade productiva, nos respectivos tra-
 balhos praticos.

2 — Para o julgamento do concurso
 serão aceitos os seguintes titulos:

I, trabalhos originaes sobre qualquer
 das especialidades scientificas pratica-
 das no Instituto;

II, contribuições e publicações scien-
 tificas, em jornaes do paiz e do estran-
 geiro, e livros sobre assumptos de me-
 dicina experimental;

III, concursos prestados, commissões
 e cargos de caracter technico desempe-
 nhados pelo candidato;

IV, diplomas, dignidades scientificas e
 quaisquer outros titulos e documentos
 que possam servir para a avaliação do
 merito.

3 — Não constituirão documentos ido-
 neos o simples desempenho de funções
 publicas, os attestados graciosos, os tra-
 balhos e outros titulos, cuja authentici-
 dade não possa ser verificada.

4. O concurso será processado e jul-
 gado de accordo com o disposto nos ar-
 tigos 102, 103, 104, 105, 106 e 107, ca-
 pitulo XI, do regulamento approved
 pelo decreto n. 20.043, de 27 de maio
 de 1931.

5 — As inscrições serão processadas,
 todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas,
 na secretaria do Instituto.

Dr. *Leocadio Chaves*, assistente-secre-
 tario.

Inspectoria de Fiscalização do Exer- cício Profissional

Pelo presente fica intimado o senhor
 Alberto Otto, encontrado á rua Gonçal-
 ves Dias n. 75, 1º andar, para depositar
 na Thesouraria Geral do Ministerio da
 Educação e Saúde Publica, mediante
 guia fornecida por esta Inspectoria, a
 importancia de 500\$000 (quinhentos mil
 réis), multa que lhe foi imposta por
 esta Inspectoria, por infracção do ar-
 tigo 8º do decreto n. 21.073, de 22 de
 fevereiro de 1932, dentro do prazo de
 cinco dias uteis, a contar da data da
 publicação do presente edital, findo o
 qual será processado no Juizo competen-
 te, para cobrança executiva da mesma
 multa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935.
 — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º offi-
 cial. Visto. — *Roberval Cordeiro de
 Farias*, inspector.

Pelo presente fica intimado o senhor
 Jakob Schuler, encontrado á rua do
 Passeio n. 2, 8º andar, para depositar

na Thesouraria Geral do Ministerio da
 Educação e Saúde Publica, mediante
 guia fornecida por esta Inspectoria, a
 importancia de 500\$000 (quinhentos mil
 réis), multa que lhe foi imposta por esta
 Inspectoria, por infracção do art. 8º
 do decreto n. 21.073, de 22 de feverei-
 ro de 1932, dentro do prazo de cinco dias
 uteis, a contar da data da publicação
 do presente edital, findo o qual será
 processado no Juizo competente, para có-
 brança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935.
 — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º offi-
 cial. Visto. — *Roberval Cordeiro de
 Farias*, inspector.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o
 proprietario do predio n. 129, da avenida
 Henrique Dumont que tem o prazo de
 oito dias para apresentar defesa sobre
 irregularidades praticadas no serviço de
 abastecimento d'agua desse immovel e a
 applicação da penalidade prevista no ar-
 tigo 33, paragrapho 1º do Regulamento
 de Concessão e Consumo d'agua approva-
 do pelo decreto n. 21.732, de 13 de
 julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de agosto de
 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
 da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Official" de 16 de agosto,
 á pagina n. 18.052, acha-se publicado
 um edital relativo ao pagamento de ta-
 xas de pennas d'agua do exercicio de
 1935. Para esse edital chama-se a at-
 tenção dos interessados.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o
 proprietario do predio n. 228 da rua
 Dr. Bulhões, que tem o prazo de oito
 dias para apresentar defesa sobre ir-
 regularidades praticadas no serviço de
 abastecimento d'agua desse immovel e
 a applicação da penalidade prevista no
 art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de ju-
 lho de 1934.

Secção de Expediente, 21 de agosto
 de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, che-
 fe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo o
 proprietario do predio n. 179, da rua Li-
 cínio Cardoso, a comparecer no escri-
 ptorio da 3ª Divisão desta Inspectoria, á
 rua de Sant'Anna n. 235, entre as 12 e
 17 horas de qualquer dia util, dentro do
 prazo de 15 dias a contar da primeira
 publicação deste, afim de prestar infor-
 mações sobre o paradeiro do hydrome-
 tro do Estado, por intermedio do qual
 estava sendo abastecido o referido pre-
 dio.

Secção de Expediente, 21 de agosto de
 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
 de secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DE COMMERCIO

FALLECIMENTO DE LEILOIRO

Em cumprimento do § 1º, art. 7º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. director geral deste Departamento, torno publico o fallecimento do leiloeiro Fabio Alves Pereira, em 15 de junho ultimo, e convindo os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento, em 19 de julho de 1935. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

(NOMEAÇÃO DE LEILOIRO)

Em cumprimento do despacho do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e de ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que são os seguintes os candidatos que requereram nomeação para a vaga deixada pelo fallecimento do leiloeiro Fabio Alves Pereira, devendo, quem se julgar interessado, apresentar suas reclamações ou opposições:

Salomão Yankelevich, preposto em exercicio do leiloeiro fallecido, apresentou os documentos exigidos pela lei.

Jayne Bricio de Abreu, foi preposto do leiloeiro fallecido, apresentou os documentos exigidos por lei.

Antonio Assad José, já foi preposto de varios leiloeiros, tendo apresentado os documentos exigidos por lei.

Francisco Ferreira Carneiro Filho, apresentou os documentos exigidos por lei.

Horacio de Castro Bahia, já foi preposto de leiloeiros, apresentou os documentos por lei.

Bernardino Xavier Rabello, apresentou os documentos exigidos pela lei.

Agrippino Viegas, não apresentou documentos.

Euclydes Marinho da Silva, foi preposto de leiloeiros, apresentou documentação incompleta.

Primeira Secção do Departamento (Secção do Commercio), em 20 de agosto de 1935. — O 3º official, *Tancredo Vasconcellos*. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

Departamento Nacional do Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 19 de agosto corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.986 os seguintes documentos referentes á Companhia Commercio e

Navegação, a saber: folha do "Diário Oficial" de 3 de agosto corrente, que publicou o decreto do Governo autorizando a continuar a funcionar; folha do "Diário Oficial" do mesmo dia, publicando as actas de assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 16 de março e 27 de maio do corrente anno; certidão do Registro de Immoveis do Primeiro Officio, do archivamento da mencionada folha do "Diário Oficial" e publica-forma da Carta de autorização. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei, a presente certidão. Sobre 10\$000 e 200 réis de sello da Educação e Saude. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio.

(C — 5.101 — 24-8-935 — 24\$500).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 72

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Affonso Leite Guimarães, Alexandre Ribeiro Junior, Antonio Alvares Barata, Deolindo Ferreira Lima, Doménico Gatto, Elihu Prado Lopes, Estevam Alves Pinto, Galdino Cesar da Rocha, Gerardo de Lima e Silva, Hugo Mello Matos de Castro, Joaquim Arsenio Benedicto Oltoni, Joaquim de Lamare, Lauro Gusmão Pereira Lessa, Marina Souto Lyra, Nelson Rodrigues, Sylvio Aldighieri, Sylvio Benjamin Foster Vidal.

Licenciados:

Aurelio Porto, Edmundo Berthoux e Joaquim José Bodart.

Autorizados:

Ruben Mottinho.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea c) do art. 27 do decreto numero 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os car-

lões de autorização serão sempre entregues as terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Pereira Lima*, vice-presidente em exercicio.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

AVISO

Concurrencia para um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo

O *Diario Official* publicará nos dias 23 e 30 do corrente e nos dias 6 e 13 de selémbrro vindouro, o edital de concurrencia para a concessão de um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo.

Esta inspectoría e o chefe da referida estação proporcionarão aos interessados as informações de que necessitarem.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

Aos sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concurrencias desta Inspectoría, o inspector administrativo de Materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativas á concurrencia administrativa numero cincoenta e nove, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero cento e sessenta e sete, do dia vinte e tres de julho passado, sendo entregues, sendo recebidos cinco envolveros na seguinte ordem:

- 1 — Dias Garcia & Companhia Ltda.
- 2 — Sociedade Anonyma Marvin.
- 3 — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada.

- 4 — Hime & Companhia.
- 5 — Dias Amorim & Companhia Ltda.

Em seguida o senhor inspector administrativo de materiaes examina os envolveros e achando-os em ordem numerou-os na ordem do seu recebimento rubricando as propostas com os interessados presentes. Para constar lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pelo inspector administrativo de materiaes, pelos propoñentes ou seu prepostos e por mim chefe de secção que a escrevi. — *Antonio Felix de Bulhões*.

- 2 — Pp., S. A. Marvin, *Paulo Galvão*.
- 4 — Pp., Hime & Companhia, *João Garcia*.

- 5 — *Dias Amorim & Comp. Ltda.*
- Lauro da Silveira Azevedo*.

Em 10 de agosto de 1935. — *Gualter José Alves*, escrevente de 2º. — *Confere, Hugo Pedrinho Carlos*, escripturario de 2º. — Visto, *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Primeira Divisão — Terceira Sub-chefia

Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 59, realizada em 7 de agosto de 1935

Item	Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3		N. 4	N. 5 - Ult.
			Dias Garcia & Cia. Ltd.	S. A. Marvin	Fonseca, Almeida & Cia. Ltd.		Hime & Cia.	Dias Amorim & Cia. Ltd.
			A importar	A entregar	A entregar	A importar	A entregar	A importar
	Aço ao carbono, typo I, em chapas							
1	550 kilos de 4-7/8" x 1/2".....	Kilo	(1) \$769	—	(3) 1\$670	\$860	—	\$748
2	1.820 kilos de 6" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	1\$870	\$885
3	2.220 kilos de 8" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	(4) 1\$870	\$885
4	260 kilos d1 8-5/8" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$670	\$860	—	1\$058
5	350 kilos de 10" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$670	\$860	1\$870	1\$058
6	1.000 kilos de 12" x 3/8".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	1\$870	\$885
7	7.800 kilos de 12" x 5/8".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	—	\$868
8	10.500 kilos de 22" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	—	\$885
9	7.300 kilos de 25" x 1/2".....	"		—	(3) 1\$540	\$860	—	\$885
	Aço ao carbono, typo I, em canto- neiras L, de lados iguaes							
10	2.550 kilos de 3" x 3/8".....	Kilo	\$798	1\$540	(3) 1\$430	\$720	—	\$706
11	250 kilos de 3" x 3" x 1/2".....	"	\$990	1\$540	(3) 1\$590	\$720	—	\$879
12	1.200 kilos de 3-1/2" x 3-1/2" x x 1/2".....	"	\$798	1\$540	(3) 1\$430	\$720	1\$640	\$706
13	800 kilos de 4-1/2" x 4-1/2" x x 3/8".....	"	\$950	—	(3) 1\$430	\$720	—	\$763
14	500 kilos de 4-1/2" x 4-1/2" x x 1/2".....	"	\$950	—	(3) 1\$430	\$720	—	\$763
15	1.000 kilos de aço commum ao carbono, typo I, em T, de 5" x 5" x 1/2".....	"	\$950	—	(3) 1\$590	\$900	—	\$810
16	700 kilos de aço commum ao carbono, typo I, em T, de 12" x 5" x 3/8".....	"	—	—	(3) 1\$590	\$900	—	\$770
	Rebites de ferro, cabeça boleada							
17	300 kilos de 3" x 3/4".....	Kilo	—	(2) 2\$470	—	—	2\$400	—
18	650 kilos de 4" x 7/8".....	"	—	(2) 2\$420	—	—	2\$350	—
19	100 kilos de 4" x 1".....	"	—	(2) 2\$420	—	—	2\$350	—

Observações

- (1) Offerecem preço médio para os itens 1 a 9.
- (2) Offerecem de fabricação nacional.
- (3) Prazo de entrega 90 dias.
- (4) Offerecem sómente 1.000 kilos.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 7 de agosto de 1935. — Hugo Pedrinha Carlos, OA/2°. — Confere, Lauro da Silveira Azevedo, Chefe de Secção. — Visto, Antonio Felix Bulhões, Inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

De accordo com a lettra "c" das Instruções approvadas pelo Sr. ministro e baixadas com a circular sob n. 170, de 24 de junho deste anno, do Sr. chefe do Gabinete, publicada no "Diario Official" de 20 de julho do mesmo anno, á pagina 15.807, acham-se abertas na sede da Directoria Geral deste Departamento, sito no primeiro andar do antigo edificio do Arsenal de Guerra, á rua da Misericordia, nesta Capital, até 21 do outubro do corrente anno, a inscripção para o concurso de titulos, destinados ao provimento dos cargos que estão sendo exercidos interinamente, e promoção dos que se acharem vagos.

Esse concurso será realizado na época que for fixada e obedecerá ás instruções que forem baixadas pelo Sr. ministro.

As inscripções serão processadas, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, na Directoria Geral deste Departamento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença publica para a execução de concertos, substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia deste Ministerio, á praia Vermelha nesta capital.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrença publicado no *Diario Official* de 23 de agosto de 1935, ás paginas 18.633 e 18.634.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de agosto de 1935. — *Olympio de Azevedo Monteiro*, pelo director geral.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****SECRETARIA****Edital**

Preenchimento da vaga de patrão, de 3ª classe, e machinistas de 3ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

Chamada para inspecção de saúde

De ordem do Sr. almirante director geral deste Arsenal, previno aos senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para preenchimento de vagas de machinistas e patrão de 3ª classe, do quadro do Pessoal Civil da Patromoria

(Serviço Marítimo e Casa da Força), deste Arsenal, cuja inscripção foi feita de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 30 de julho ultimo, que annullou o outro edital publicado a folhas 8.916 do "Diario Official" de 4 de maio deste anno datado, que deverão comparecer, respectivamente, nos dias 26 e 27, no local onde funciona o Serviço de Prompto Soccorro Naval, no recinto deste Arsenal, em duas turmas, sendo a primeira de oito e a segunda de nove candidatos, afim de serem convenientemente inspecionados de saúde, para o fim em vista.

O expediente em apreço terá lugar das nove ás onze horas e das 14 ás 15 horas, dos citados dias 26 e 27 do corrente mez.

Em 21 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA**

Concurso para preenchimento de: uma vaga de operario de 4ª classe da officina de carpintaria (secção de carpinteiros) e uma vaga de operario de 4ª classe da officina de fundição

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria a inscripção, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para a preenchimento de duas vagas de operario de 4ª classe, sendo:

Uma na officina de carpintaria (secção de carpinteiros);

Outra na officina de fundição.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

1.ª Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;

2.ª Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;

3.ª Attestado de vaccina da D. G. Saúde Publica;

4.ª Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11. ás 13 horas, excepto aos sabbados.

Em 9 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA****Edital**

De ordem do Sr. contra almirante, director geral deste Arsenal, convido os candidatos inscriptos no concurso aberto para o preenchimento de 34 vagas na Escola Technico-Profissional, abaixo de-

clarados, a comparecerem, nos dias mencionados á margem deste edital, ao Serviço de Prompto Soccorro Naval, situado no pateo deste Estabelecimento, afim de serem inspecionados de saúde.

Dia 26:

61. Djalma Teixeira da Motta.
62. Waldyr Teixeira da Motta.
63. Agnello Leite.
64. Silvino Elvidio Henriques.
65. Manoel Rodrigues de Menezes.
66. Agenor Gaspar dos Santos.
67. Amazonas de Azevedo Moreira.
68. Wilson da Cruz Perrou.
69. Maximiano Paz Filho.
70. Elpidio Ramalho de Abreu.

Dia 27:

71. Francisco Tavares.
72. Jandyr de Souza Cardoso.
73. Sylvio de Oliveira Sant'Anna.
74. Victor Miguez Giraldes.
75. Olyntho Santa Rosa.
76. Julio Merlim de Souza.
77. Waldivy da Silva Ramos.
78. Genesio de Souza.
79. Waldyr Pereira da Silva.
80. Orlando Martins.

Dia 28:

81. Waldemar Ferreira Justo.
82. Theophilo Francisco de Barros.
83. Nelson Luiz da Cunha.
84. Walter de Souza Sant'Anna.
85. Luiz Gomes da Silva.
86. Arthur Nuno dos Santos.
87. Sergio Marcellana Diniz.
88. Ernani Martins da Costa.
89. Joaquim Soares.
90. Alfredo Fernandes.

Dia 29:

91. Domingos do Rozario.
92. Hoel Pinheiro.
93. Samuel Pestana de Aguiar Filho.
94. Walkmar Bento de Oliveira.
95. Luiz Cabral.
96. Manoel Garcia.
97. Arthur Kengen.
98. Antonio Coutinho de Araujo Lima.
99. Sebastião Rodrigues da Silva.
100. Aristides Monteiro.

Dia 30:

101. Albino Machado de Medeiros.
102. Arnaldo Ferreira.
103. Milton de Mattos Gomes.
104. Dario Fernandes Nascimento.
105. Jair de Souza.
106. Evandro Cruz.
107. Christovão Nunes Méga.
108. Milton Condor.
109. Walter Gonçalves.
110. Octacilio Manoel da Silva.

Setembro:**Dia 2:**

111. Ernesto Galdino de Oliveira.
112. Ewerton de Moraes.
113. Jauneval Rodrigues.
114. José Lopa.
115. José Augusto Ferreira Lima.
116. Jorge Chagas de Lima.
117. Adir Valente da Rocha Pinto.
118. Daniel de Souza.
119. Paulo Sobral.
120. José Fernandes..

Dia 3:

121. José Coutinho Azeredo.
122. Lourival da Roza e Silva
123. José Diniz.
124. Miguel Barbosa da Rocha
125. Walter Lima de Moraes.
126. Rubens da Silva Lima.
127. José Januario Lordane.

Em 21 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrença administrativa permanente para fornecimento a este Arsenal de diversos artigos.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 16 de agosto de 1935, publicado no *Diario Official* de 14 do referido mez, ás paginas ns.: 17.928 á 17.931, cujos symbolos, itens, especificações e dimensões ficam assim rectificadas:

Na pagina 17.936: 12-P-43 — para — 42-P-43 — e no item 188 a especificação n. 14 — em vez de n. 14,4; na pagina 17.931 — entre os itens 258 e 260 — a inclusão do item 259 omitido e correspondente a "N.º 15 — groza"; os itens: 283 — para — 0,0031 x x 0,0190 — groza — 290 — para 0,0047 x 0,0508 groza; 301 — para — 0,0063 x 0,0635 groza; 388 para — 378 — 0,0031 x 0,0317; 349 — para — 393 — 0,0047 x 0,101 groza; 397 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de 0,0095 x 0,0317, 0,0381, 0,0444, 0,0508, 0,0571, 0,0635, 0,0698, 0,0762, 0,0825, 0,0889, 0,101 e 0,114; 401 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de: 0,0222 x x 0,0317, 0,0381, 0,0508, 0,0635, 0,0762, 0,0889, 0,101, 0,114, 0,127, 0,139 e 0,152-kilo e 402 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de: 0,0254 x 0,0381, 0,0508, 0,0635, 0,0762, 0,0889, 0,101, 0,114, 0,127, 0,139, 0,152, 0,165 e 0,177, kilo.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, eng. naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. Da ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "edital", a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham 16 publicos e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro nato;
b) idade comprehendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;

c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;

d) boa conducta civil ou militar (folha corrida);

e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saúde.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a criterio do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso verará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e oraes, com excepção da de Dactylographia, que será sómente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando tiverem igual classificação, os candidatos que:

a) exhibirem maior numero de titulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministerio;

c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão prestadas nesta Secretaria, das 10,30 ás 15,00 horas, diariamente, excepto aos sabba-dos.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

CAIXA DO FUNCIONARIO PUBLICO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1935

Aos dezanove dias do mez de agosto de 1935, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n.º 68 da rua da Alfandega, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria, regularmente convocada, os socios da sociedade civil de classe Caixa do Funcionario Publico, autorizada a funcionar pelo decreto n.º 258, de 1 de agosto do corrente anno. Havendo numero legal para o funcionamento da assemblea, foi aclamado para a presidencia dos trabalhos o socio Thiers Grunewald, que, assumindo-a, designou o senhor Damião de Siqueira para servir de secretario. A seguir, iniciados os trabalhos, declarou o director-gerente que, estando a sociedade autorizada a funcionar pelo decreto numero 258, de 1 de agosto de 1935, a directoria achava opportuno convocar a assemblea para deliberar sobre a installação da carteira de emprestimos mediante a garantia de consignação em folha, um dos principaes objectivos sociaes, accrescentando que a mesma directoria carecia de poderes para realizar as operações de credito indispensaveis para o inicio dos negocios das referidas operações. Discutida demoradamente a materia posta em foco, resolveu, afinal, a assemblea outorgar amplos poderes á directoria para resolver o assumpto, podendo, para tal fim, contrahir emprestimos, firmar contractos de financiamento mediante juros legais e as garantias necessarias, bem como admittir por meio de contractos pessoas idoneas para os serviços da carteira de consignações. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, mandando o senhor presidente lavrar a presente acta, que, por proposta do socio Alvaro do Amaral Britto Sanchez, vae assignada pela directoria e pelos membros do conselho fiscal.

Rio, 20 de agosto de 1935.

(C. 5.057 — 24-8-1935 — 37\$700)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

REGISTRO GERAL DE IMMOVEIS

Certifico que foram archivados neste cartorio, sob o numero de ordem 4.680, em 10 de agosto de 1935, os exemplares do "Diario Official" datados de 27 e 3 de junho e agosto, de 1935, apresentados pela Companhia Commercio e Navegação, em os quaes se acham publicados: no primeiro, a acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 27 de maio de 1935 e, no segundo e ultimo, o decreto n.º 227, de 10 de julho de 1935, que concedeu á referida companhia autorização para continuar a funcionar e as actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 16 de março e 27 de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935. — O official, *Rubens Antunes Maciel*. (Emolumentos e sellos, 3\$800).

(C-5.053-24-8-35-16\$300.)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DOMESTICA BRASILEIRA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social tem por fim prestar aos seus associados assistencia medica, judiciaria e funeraria. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em Juizo e fora delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e orador. Os associados não respondem, subsidiariamente, pelos compromissos da União. Em caso de dissolução, o patrimonio poderá reverter em beneficio dos associados ou de instituições de caridade. Os presentes estatutos são reformaveis em assemblea especial com a presença de pelo menos dois quintos dos associados. — A Directoria.

(C. 5.058 — 24-8-1935 — 16\$300)

MERCADORA INDUSTRIAL CARIOCA, SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1935.

Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás onze e meia horas, na loja do Edifício Darcilla, á travessa do Ouvidor numero trinta e seis, os subscriptores do capital da Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma, o Sr. Dante Alvares de Souza, seu incorporador, assume a presidencia da reunião, chamando para secretarial-a o Sr. Casimiro Lobo Aguillar, e diz que a presente assembleia tem por fim principal a constituição da Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma. Para esse fim, pede ao Sr. secretario que proceda á leitura dos documentos essenciaes á essa constituição, os quaes passa ás mãos do mesmo secretario, que lê effectivamente a lista dos subscriptores de accções, os estatutos devidamente assignados e, por ultimo, um recibo do Banco do Commercio, nestes termos: "Rs. 12:000\$000. Recbemos da Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma, a quantia de doze contos de réis, que diz ser correspondente a 10% do capital com que se constitue a mesma sociedade, para effecto da sua legalização e de accordo com o decreto 434, de 1891. E para clareza firmamos o presente, sellado com 36\$200 (proporcional). Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935." (Assignaturas do director e do thesoureiro, illegiveis). Terminada que foi essa leitura, o presidente convida a casa a se pronunciar sobre taes documentos, de cuja approvação depende a instituição da companhia. Não havendo quem se manifeste, o presidente dá por approvados esses actos preliminares e constituida de facto a Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma, congratulando-se com a assembleia por esse facto. Mas — acrescenta — corre ainda á assembleia o encargo da fixação dos honorarios dos directores da novel empresa e o da nomeação dos membros do conselho fiscal para o primeiro exercicio administrativo da sociedade, o que entrega á deliberação da casa. O Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro alvitra, quanto ao primeiro item, que os honorarios de cada director sejam fixados em um conto de réis mensaes e, quanto ao segundo item, indica os nomes dos Srs. Romualdo da Silva Mello, Mario Magalhães Corrêa e João Drummond, para membros effectivos, e Lucio Valeriano de Magalhães, Uimbyré Paranhos e Dr. Coriolano Innocencio Teixeira, para membros supplentes. Posta em discussão a proposta, é ella unanimemente approvada, proclamando assim: o presidente eleitos pela assembleia: Membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Romualdo da Silva Mello, Mario Magalhães Corrêa e João Drummond, e supplentes os Srs. Lucio Valeriano de Magalhães, Uimbyré Paranhos e Dr. Coriolano Innocencio Teixeira, tudo para o corrente exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a assembleia, lavrando o secretario a presente acta, que é lida, approvada e por todos assignada. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1935. — Casimiro Lobo Aguillar. — Dante Alvares de Souza, por si e por sua esposa Aurora de Sillos Alvares de Souza. — Horacio Augusto da Matta. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Manoel Albano Fragoso. — Romualdo da Silva Mello. — Alexandre Navarini. — Jovino José Lopes. — Por procuração de Antenor Cortes Alvares de Souza, Dante Alvares de Souza. — Por procuração de Henrique Diamante, Dante Alvares de Souza. — Sylvio da Matta.

Lista de subscriptores de accções da Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma.

ACCÇÕES DE 200\$000

Subscriptores — Domicilio — Profissão — Accções — Valor nominal — Entrada 20%

Dante Alvares de Souza — Av. Rio Branco n. 10, 1.º, commercio	200	40:000\$000	8:000\$000
Sylvio da Matta, rua Antonio Salema 68, commercio	100	20:000\$000	4:000\$000
Horacio Augusto de Mattos, rua Ramon Franco 34, commercio	50	10:000\$000	2:000\$000

Por procuração de Henrique Diamante, Dante Alvares de Souza, São José dos Campos, commercio	50	10:000\$000	2:000\$000
Arthur de Lacerda Pinheiro, praça Floriano 7, commercio	30	6:000\$000	1:200\$000
Por procuração de Antenor Cortes Alvares de Souza, Dante Alvares de Souza, S. José dos Campos, commercio	25	5:000\$000	1:000\$000
Aurora de Sillos A. de Souza, Av. Rio Branco 10, 1.º	120	24:000\$000	4:800\$000
Romualdo da Silva Mello, General Camara 172, commercio	5	1:000\$000	200\$000
Manoel Albano, Fragoso, rua V. Santa Isabel 417, commercio	5	1:000\$000	200\$000
Alexandre Navarini, Av. Rio Branco 19, commercio	5	1:000\$000	200\$000
Jovino José Lopes, 13 de Maio 48, dentista	5	1:000\$000	200\$000
Casimiro Lobo Aguillar, Av. Rio Branco 10, 1.º, commercio	5	1:000\$000	200\$000
Total	600	120:000\$000	24:000\$000

Estatutos da Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma**DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS**

Art. 1.º — Sob a denominação de Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma, fica constituida uma sociedade anonyma com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º — A sociedade tem por objecto o commercio philatelico e a industria de preparados para toucador, bem como a exploração de qualquer outro ramo commercial ou industrial que convenha aos seus interesses.

Art. 3.º — O prazo de sua duração será de 25 annos, podendo ser prorogado ou reduzido, por deliberação da assembleia geral.

DO CAPITAL

Art. 4.º — O capital social é de Rs. 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) representado por 600 (seiscentas) accções de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, e será realizado da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) no acto da subscrição; 20 % (vinte por cento), ao ficar legal e definitivamente constituida a sociedade; e o restante na proporção das necessidades sociaes, a juizo da directoria, não podendo cada chamada posterior ser superior a 30 % nem haver intervallo menor de 30 dias entre uma e outra.

Art. 5.º — As accções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º — A sociedade será administrada por um director-presidente e um director-gerente, eleitos trienalmente pela assembleia geral, sendo a caução de cada director fixada em 25 accções, e permittida a reeleição.

Art. 7.º — A director compete: executar e fazer cumprir observados os presentes estatutos e as resoluções da assembleia geral; convocar as assembleias geraes, gerir todos os servicos, negocios e interesses sociaes; organizar e apresentar annualmente á assembleia geral o balanço, relatorio e demais documentos das operações da sociedade, acompanhando-os do parecer do Conselho Fiscal; criar filiaes e agencias e nomear procuradores para gerir-as; apenhar, contrahir emprestimos, hypothecar e alienar bens e direitos.

Art. 8.º — A directoria se reunirá com o Conselho Fiscal, sempre que julgar conveniente, para deliberar por maioria.

ria de votos sobre actos concernentes á administração, devendo taes deliberações constar de actas em livro proprio, rubricado por um director.

Art. 9º — Ao director-presidente compete convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar opportuno; convocar as assembléas geraes; assignar, em conjuncto com o director-gerente, os balanços e relatorios annuaes da sociedade; representar a sociedade em juizo, sendo-lhe para esse fim facultado constituir mandatarios; ter a seu cargo a administração financeira, a caixa social e a orientação da contabilidade.

Art. 10 — Ao director-gerente compete a direcção geral dos serviços e a substituição do presidente em seus impedimentos ou ausencia.

Art. 11 — Os titulos que importarem em responsabilidade para a sociedade, inclusive cheques, serão sempre assignados em conjuncto pelos dois directores, não se comprehendendo neste dispositivo os papeis e recibos de natureza commum no expediente commercial.

Paragrapho unico — No caso de ausencia ou impedimento absoluto de um director, os documentos de que trata este artigo serão assignados pelo outro, conjunctamente com um dos membros do Conselho Fiscal, de preferencia o mais idoso.

Art. 12 — A remuneração da directoria será fixada pela assembléa geral.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 — O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suppleentes, eleitos annualmente pela assembléa geral e podendo ser reeleitos, competindo-lhes as attribuições prescriptas em lei.

Art. 14 — Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, até que a assembléa geral resolva em contrario.

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 15 — Até 31 de março, reunir-se-ão annualmente os accionistas em assembléa geral ordinaria, convocada por annuncio no *Diario Official* pelo menos quinze dias antes da reunião.

Art. 16 — Cada acção dá direito a uma voto.

Art. 17 — A's assembléas geraes ordinarias compete a discussão e deliberação sobre as contas e relatorios da directoria e pareceres do Conselho Fiscal.

DOS LUCROS E FUNDOS DE RESERVA E DEPRECIACÃO

Art. 18 — Os lucros liquidos apurados em balanço serão no todo ou em parte distribuidos como dividendo, a juizo da directoria, depois de attendidas as seguintes deducções:

- 5 % no minimo para fundo de reserva;
- 5 % no minimo para depreciação;
- 10 % para repartição em partes iguaes entre a directoria, como gratificação "pro-labore".

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 19 — O anno social coincidirá com o anno civil.
Art. 20 — O primeiro anno administrativo terminará em 31 de dezembro de 1935.

Art. 21 — Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 22 — Para o primeiro periodo administrativo, a terminar em 31 de dezembro de 1937, são nomeados, de accordo com o artigo 6º:

Director-presidente: o Sr. Dante Alvares de Souza.
Director-gerente: o Sr. Sylvio da Matta.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935. — *Dante Alvares de Souza*. — *Sylvio da Matta*. — *Horacio Augusto da Matta*. — P. p. *Henrique Diamante*, *Dante Alvares de Souza*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — P. p. *Antenor Côrtes Alvares de Souza*, *Dante Alvares de Souza*. — *Romualdo da Silva Mello*. — *Aurora de Séllos A. de Souza*. — *Manoel Albano Fragozo*. — *Alexandre Navarini*. — *Jovino José Lopes*. — *Casimiro Lobo Aguillar*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio
CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 11.993, os seguintes documentos referentes á Mercadora Industrial Carioca, Sociedade Anonyma, a saber acta de assembléa geral de constituição, realizada em 17 do corrente, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Commercio e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visão. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 5.104—24-8-1935—244\$800.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUCCOES, ADMINISTRACÃO E IMMOVEIS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1935

Srs. accionistas — Nenhum facto anormal assignavel á vida da companhia ocorreu durante o anno commercial terminado em 30 de outubro findo. Os negocios da nossa sociedade desenvolvem-se lentamente de accordo com as possibilidades offerecidas pelos tempos que correm e si os seus resultados não têm sido compensadores, nem bastado para cobertura das despesas da companhia, seu patrimonio, susceptivel de valorização pelo tempo, se conserva á espera de melhores dias, para desenvolvimento de operações. O balanço e a demonstração de Lucros & Perdas que se seguem, peças estas encontradas em boa ordem conformee parecer do Conselho Fiscal em nosso poder, fornecem elementos para juizo da actual situação da nossa companhia.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUCCOES, ADMINISTRACÃO E IMMOVEIS

Activo

Caixa	60\$800
Immoveis	590:584\$560
Construccões	291:480\$600
Bemfeitorias	33:276\$500
Compradores de terrenos	532:128\$900
Automoveis	12:000\$000
Moveis & Utensilios	16:000\$000
Acções da Companhia Carbonifera R. Grandense	94:000\$000
Compradores de casas	8:878\$000
Contas correntes	157:335\$520
Bens hypothecados	70:000\$000
Lucros & Perdas	77:436\$823

1.883:181\$703

Passivo

Capital	700:000\$000
Depositos	200\$000
Obrigações a pagar	115.848\$800
Duplicatas a pagar	500\$000
Vendas de terrenos	91:532\$900
Credores hypothecarios	70:000\$000
Hypotheças	70:000\$000
Vendas de casas	12:000\$000

1.883:181\$703

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Debito	Credito
Vendas de terrenos	21:499\$800
Compra de terrenos	8:981\$700
Aluguéis	1:453\$300
Sellos & Estampilhas	1:914\$300
Despesas geraes	24:154\$500
Impostos	4:717\$300
Materiaes	1:043\$200
Seguros	147\$200
Commissões	18:495\$400
Juros & Descontos	14:847\$600
Bemfeitorias	3:697\$600
Moveis & Utensilios	2:000\$000
Automoveis	2:000\$000
Saldo do exercicio de 1933	36:354\$523
Balanco	77:436\$823
Somma	109:371\$623

Renato de Toledo Lopes, presidente. — Carlos Mantoano, contador.

O parecer do Conselho Fiscal antes referido está concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas. O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis, examinou as contas e documentos referentes ao exercicio findado em 31 de outubro de 1934, expressados no balanço e demonstração da conta Lucros & Perdas, tendo encontrado na melhor ordem e certo, entende sejam elles merecedores da vossa aprovação. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Gustavo Campello. — Ignacio Miranda."

Promptos a completar os esclarecimentos ou a prestar outros desejados, damos por cumprida a nossa missão em relação ao anno social findo. — Renato de Toledo Lopes. — Victorio Ciuffo, gerente.

(C 5.055—24-8-35—105\$100)

INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCEIRO, S. A.

Banco de Credito Real

Capital realizado	1.500:000\$000
Fundo de reserva	13:000\$000

BALANETE DA MATRIZ E FILIAL RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo	
Propriedades	678:633\$880
Titulos descontados	472:065\$770
Letras e effeitos a receber do interior	167:753\$880
Emprestitos hypothecarios:	
Emprestitos hypothecarios	287:133\$200
Garant. de letras hypothec.	334:523\$440
Devedores de immoveis	71:060\$620
Cauções e depositos:	
Imm. hypothecados em garantia de letras hypothecarias	648:790\$000
Outras hypothecas	1.185:390\$000
Valores caucionados	128:540\$000
Valores depositados	30:000\$000
Filiaes e agencias	82:672\$340
Administrações	11.333:000\$000
Letras hypothecarias —	
Séries autorizadas:	
Em circulação	335:900\$000
Em carteira	3.664:100\$000
Letras hypothecarias a sortear	13:535\$060
Caixa: Em cofre e á disp. nos outros bancos	264:635\$080
Diversas contas	818:889\$060
	20.716:622\$330

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Fundo de reserva	13:000\$000
Credores por effeitos em cobrança	167:753\$880
Depositos em conta corrente:	
A prazo fixo	357:203\$800
Com aviso	489:038\$660
A disposição	85:160\$030
Valores em caução e deposito:	
Valores hypothecarios	1.834:180\$000
Cauções	128:540\$000
Depositos de c/terceiros	30:000\$000
Filiaes e agencias	52:817\$240
Valores em administração	11.533:000\$000
Dividendos — Saldos não reclamados	1:844\$000
Emissão de letras hypothecarias	4.000:000\$000
Portadores de letras hypothecarias	335:900\$000
Portadores de letras hypothecarias sorteadas	200\$000
Fundo para sorteio	13:535\$060
Diversas contas	174:449\$660
	20.716:622\$330

"DEPARTAMENTO DE AMPARO RECIPROCO"

Contractantes	52.812:400\$000
Emprestitos em financiamento — sem juros	245:804\$800
Emprestitos em financiamento — com juros	182:194\$600
Devedores hypothecarios — sem juros	3.247:210\$200
Devedores hypothecarios — com juros	213:007\$800

Cauções e depositos:

Hypothecas	6.306:538\$800
Valores caucionados	54:500\$000
Valores depositados	54:500\$000
	6.415:538\$800

Filiaes e agencias	411\$400
Correspondentes no Paiz	39:907\$160
Devedores diversos	44:211\$190
Saldos de devedores — com juros	153:821\$600
Caixa: Em cofre e á disp. nos outros bancos	767:239\$000
Diversas contas	1.961:710\$180
	66.083:456\$730

Contractos	52.812:400\$000
----------------------	-----------------

Depositos — sem juros:

De contractantes	4.261:505\$310
Financiamentos — sem juros	370:140\$000
Financiamentos — com juros	277:000\$000

Valores em caução e deposito:

Valores hypothecarios	6.306:538\$800
Cauções	54:500\$000
Depositos de c/terceiros	54:500\$000
	6.415:538\$800

Filiaes e agencias	54:447\$550
Credores diversos	12:918\$830
Reserva tecnica legal	4:079\$000
Diversas contas	1.875:427\$240
	66.083:456\$730

Porto Alegre, 10 de agosto de 1935. — J. C. Candiota, F. J. Costa Filho, directores. — O. Leindecker, contador. (C 5.000—24-8-35—140\$800)

THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LIMITED

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Capital gasto com a aquisição das diversas Estradas de Ferro, construção de novas linhas, material rodante, machinismos, etc.:

Até 31 de dezembro de 1933..... 16.910.811-18-10
Credito liquido durante o anno de 1934..... 20.691-4-0 16.890.420-14-10

Diversos debitos:

Brasil..... 270.538-14-7
Londres..... 579.018-5-10

Almoxarifado:

Material em deposito e em transitio.....
Terrenos e predios — menos depreciação.....

Dinheiro em Bancos:

Brasil..... 174.770-4-7
Londres..... 1.665-19-10

Menos saldo de fundo de reaparelhamento

Brasil..... 176.436-4-5
Londres..... 169.420-4-3

Dinheiro em transitio e em mão:

Brasil..... 30.886-1-10
Londres..... 14.453-10-3

Passivo

Capital.

Ações ordinarias:

Autorizadas £ 7.000.000 0s0d

Subscriptas.....

Titulos a juros fixos de 5 1/2 %.....

Debentures de 4 %.....

Debentures a prazo de 6 1/2 %.....

Diversos creditos:

Brasil..... 1.093.155-12-0
Londres..... 840.142-13-11

Juros accumulados até 31 de dezembro de 1934:

Debentures de 4 %.....

Debentures a prazo de 6 1/2 %.....

Dividendos e juros de titulos a pagar:

Brasil..... 888-0-3
Londres..... 1.761-9-3

Conta de reserva para resgate de debentures em conexão com linhas que reventem:

Até 31 de dezembro de 1933..... 797.377-18-5
Transferido da conta de Lucros e Perdas..... 23.000-0-0 820.377-18-5

Fundo de reaparelhamento:

Arrecadação até 31 de dezembro de 1934..... 841.272-4-11
Despesas até 31 de dezembro de 1934..... 671.852-0-8 169.420-4-3

Menos — Dedução feita na conta dinheiro em Bancos..... 169.420-4-3

Reserva para reparações de danos causados por enchentes.. 5.551-13-6
Lucros e perdas..... 11.937-1-10 18.088.681-18-7

Mac Kanna, pelo contador geral. — C. W. Bayne, director-gerente.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Juros de debentures de 4 % pagos e a pagar..... 54.386-2-8
Juros de debentures a prazo de 6 1/2 % pagos e a pagar..... 180.154-15-2
Importancia levada a conta de reserva para resgate de debentures..... 65.000-0-0 23.000-0-0

Pago á The Leopoldina Terminal Company:

Conta de garantia..... 54.386-2-8
Diferença de cambio..... 63.434-3-0
Menos importancia transferida de diferença de cambio C/reserva..... 63.434-3-0

Imposto sobre a renda na Inglaterra..... 14.870-3-8
Saldo desta conta de accordo com o balanço..... 11.937-1-10 349.348-3-4

Total.....

Credito

Saldo desta conta transportado do anno anterior..... 40.691-2-6
Saldo verificado entre a renda bruta e custeio do anno 1934..... 307.882-13-10
Juros, descontos e emolumentos de transferencia de ações..... 774-7-0 349.348-3-4

Total.....

Mac Kanna, pelo contador geral. — C. W. Bayne, director-gerente.

(C — 5.059 — 21-8-935 — 204\$000)

ANNUNCIOS

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 27 do corrente, na séde do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), á rua General Camara numero 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) leitura e discussão do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e balancete encerrado em 30 de junho proximo findo;
- b) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935.
— José da Silva Campos Junior, 1º secretario.

(C 4.986—22-8-35—55\$100—3 vezes)

Fabrica Maracanã S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. accionistas convidados para a assembléa geral ordinaria a se realizar no dia 16 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua Conde de Bomfim n. 1.293, estando desde já á sua disposição os documentos a que allude o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935.
— A directoria.

(C 4.910—10-8-35—30\$600—3 vezes)

A' Praça

Francisco B. Machado, estabelecido nesta cidade, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 989, com o negocio de ferragens, tintas, louças, madeiras e materias para construcções, communica á praça e a quem possa interessar, que por escriptura publica, lavrada hoje nas notas do 3º officio, desta cidade, vendeu o referido negocio aos Srs. José Silva Longras e Carlos da Silva Pereira, livre e desembaraçado de quaesquer onus.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— Francisco B. Machado.

Confirmamos a declaração supra.
— José da Silva Longras. — Carlos da Silva Pereira.

Reconheço as firmas Francisco B. Machado, José da Silva Longras e Carlos da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, tabellião substituto.

(C 4.987—22-8-35—52\$000—3 vezes)

S. A. Fabrica Colombo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta sociedade, á rua São Christovão n. 179, no dia 2 de setembro proximo, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 29 de junho findo, e bem assim para eleição do conselho fiscal e supplentes, de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— A directoria.

(C 5.102—24-8-35—12\$200)

Declaração

Para os devidos fins e efeitos legais, o abaixo assignado declara ter-se extraviado o certificado do exame de francez, prestado pelo mesmo em fins de 1916 ou principios de 1917, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— Jayme de Sá Motta.

Reconheço a firma Jayme de Sá Motta. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fausto Werneck, tabellião.

(C 4.972—20-8-35—27\$500—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Convidam-se os Srs. associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha a se reunirem no dia 31 do corrente, na séde social, á rua Theophilo Ottoi n. 38, 3º andar, ás 14 horas, em primeira convocação, e ás 14 horas e 50 minutos em segunda, de accôrdo com o art. 109 dos estatutos. — A directoria.

(C 5.103—24-8-35—12\$200)

Associação Beneficente Campista de Auxílios ás Famílias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxílios ás Famílias, para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 5 de setembro proximo, ás 20 horas, na séde social, á rua Santos Dumont n. 45, para o fim especial de se tratar do augmento do fundo inicial, de accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de agosto proximo passado e de conformidade com o § 2º do art. 2º do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Campos, 19 de agosto de 1935. — José Marchi, director-secretario.

(C 5.325—23-8-35—24\$500—2 vezes)

A' Praça

Santos Martins & Comp, estabelecidos no Edificio do Mercado Municipal numeros 163/169, e rua XII ns. 10/12 (lado interno), tendo liquidado os seus debitos com a praça, pedem a quem se julgar seu credor por duplicatas, promissorias, endossos ou avalles, cartas de fiança, etc., a apresentarem seus creditos que, sendo justos, serão liquidados.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935.
— Santos Martins & Comp.

Reconheço a firma de Santos Martins & Comp.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 5.054—24-8-35—36\$700—3 vezes)

Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De accôrdo com o § 1º do art. 11 dos nossos estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 21 de setembro proximo vindouro, ás 15 horas, na séde do Banco do Brasil, para discutir o relatório e prestação de contas da directoria e tomar mar conhecimento do parecer da commissão fiscal.

Tendo em vista as clausulas 4ª e 5ª do contracto celebrado em 29 de março deste anno entre o Banco do Brasil e esta Caixa, convido os Srs. associados a se reunirem, immediatamente, após a realização da assembléa acima convocada, em assembléa geral extraordinaria, para o fim exclusivo de alterar o paragrapho unico do art. 8º dos nossos estatutos, no sentido de serem os membros da commissão fiscal todos eleitos por assembléa geral e, uma vez approvada a alteração, proceder á eleição dos tres cargos vagos existentes nessa commissão.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935.
— Orlando de Almeida Cardoso, presidente.

(C 5.105—24-8-35—23\$400)

Companhia Brasileira de Construcções, Administração e Immoveis

Os senhores accionistas são convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de agosto do corrente, na séde da Companhia Brasileira de Construcções, Administração e Immoveis, á rua da Quitanda n. 97, primeiro andar, ás 14 horas, para discussão do relatório da directoria, contas do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros destes, effectivos e supplentes. — A directoria.

(C 5.056—24-8-35—30\$600—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 13\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 5\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 8\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 3\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 13\$00

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 15\$00

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 15\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 15\$00

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 15\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$00

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.031, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 13\$000

Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900..... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918..... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931..... 10\$000

Código Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$000	de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.084, de 21 de agosto de 1922, e decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$000	de 1892	4\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	1\$000	de 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1895	2\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1896	2\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	5\$000	de 1897	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$000	de 1899	2\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000	de 1900	2\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	2\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927)	1\$500	Conselho dos Contribuintes	1\$000	de 1902	2\$000
Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	1\$000	Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Código Eleitoral (decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000			de 1907	5\$600
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	20\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$000			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Costa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.954, de 9 de setembro de 1903	5\$000
				Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924	1\$000
				Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	5\$000
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	5\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932	3\$000
de 1933	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

\$500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro

\$3000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das).....

\$5500

Exercito (Lei de promoções)....

\$5000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

\$2500

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

\$5500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

\$5000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...

\$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

\$2500

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

\$5000

Eleitoraes (circumscrições e zonas, com indice das ruas)...

\$5000

Eleitores (alistamento e organização dos registros).....

\$5000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

\$5000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

\$5000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

\$2500

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

\$6500

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

\$3500

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

\$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

\$5500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

\$5000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada

\$5000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas

\$5000

Fundo de Educação e Saude....

\$5000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)

\$5000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades

\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará

\$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy

\$2500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....

\$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

\$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper

\$2500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....

\$5000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães

\$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...

\$5000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

\$7500

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...

\$5000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

\$15000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....

\$40000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo

\$5000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

\$5000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)

\$5000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....

\$7500

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923

\$5000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica

\$60000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

\$500

Justica Federal (Consolidação das Leis da)

\$5500

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

\$300

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração).....

\$3500

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....

\$5000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Côte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)

\$500

Justica Local (Regimento Interno da Côte de Appellação) (1932)

\$5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932).....

\$20000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1809.....

\$2500

de 1810 a 1811.....

\$2500

de 1812 a 1815.....

\$2500

de 1816 a 1817.....

\$2500

de 1818 a 1819.....

\$2500

de 1821

\$2500

de 1822

\$2500

de 1923

\$2500

de 1825

\$2500

de 1826

\$5500

de 1932

\$5000

de 1933

\$5600

de 1934

\$5200

de 1835

\$5000

de 1836

\$5600

de 1837

\$5000

de 1838

\$5300

de 1839

\$5400

de 1840

\$5000

de 1842

\$5500

de 1843

\$5500

de 1844

\$5800

de 1845

\$5300

de 1847

\$5600

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 192

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Agosto de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 345

Processo n. 291 C/32 — Termo n. 22.801.
 Recurso n. 245.
 Recorrentes, Cardoso Gomes & Comp.
 Recorrido, D. N. P. I.
 Marca — "Marabá".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes, Cardoso Gomes & Comp, e recorrido, o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 12/43.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer acima mencionado, é o seguinte:

Parecer

Conforme se disse no relatório, as marcas internacionais ns. 17.813 e 38.230, que ocasionaram a denegação do registro relativo á marca "Marabá", da recorrente, tiveram os seus registros declarados caducos, por despacho que já transitou em julgado, cessando assim aquelle impedimento. Pelo que, dou provimento ao recurso, para ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 346

Recurso n. 6.513/32 — Termo n. 11.618.
 Recurso n. 260.
 Recorrente, Arnaldo Gladosch.
 Recorrido, D. N. P. I.
 Privilegio: "Aperfeiçoamentos em janellas (portas e semelhantes), de guilhotina".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente, Arnaldo Gladosch e recorrido, o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser restaurado o despacho que deferiu o pedido, devendo, porém, o recorrente apresentar novas reivindicações, de accordo com o parecer dos consultores technicos, menos quanto á necessidade de nova publicação, cuja oportunidade passou.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer do Sr. auditor, é o seguinte:

Parecer

Conforme se viu do relatório, o presente pedido de privilegio versa sobre "uma construção aperfeiçoada de janellas, portas e semelhantes, do typo de guilhotina", de accordo com o memorial e desenhos juntos á inicial.

Achado regular o pedido, deu-se publicidade aos seus pontos característicos, que não soffreram nenhuma opposição.

Sendo depois submettido a exame do consultor tecnico, Dr. Sylvio Olyntho, este se pronunciou no parecer de

fls. 20, achando que o pedido se referia a dispositivos em parte já reivindicados no termo anterior n. 11.464, do mesmo requerente, sobre "aperfeiçoamentos em janellas de guilhotina".

E porque lhe parecesse haver "confusão e identidade de dispositivos e reivindicações", propoz que o requerente prestasse esclarecimentos.

Convidado a fazel-o, por despacho do director da secção (fls. 21), o requerente os prestou, de fls. 22 a 33, em novo relatório e novos desenhos, que, submettidos áquelle consultor tecnico mereceram o seguinte parecer, fls. 34 v.:

"O proprio requerente informa que as differenças entre o presente pedido e o de n. 11.464, tornam a construção constante deste anterior, "mais pratica, mais economica e mais simples".

Trata-se, pois, de um mesmo invento: "aperfeiçoamentos em janellas de guilhotina", no qual foram posteriormente introduzidos melhoramentos que o tornaram mais pratico, economico e simples.

Estamos evidentemente, diante do art. 36, do regulamento.

A meu vêr, pois, o presente pedido deverá ser deferido como melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto do termo n. 11.464, fazendo o requerente, para tanto, as necessarias modificações no titulo e reivindicações deste pedido, inclusive a exclusão do novo 4º ponto, que se me afigura inaceitavelmente amplo.

Lembraria a conveniencia de ser ouvido ainda sobre o assumpto, o Dr. Galliez Filho, que funccionou no termo anterior".

Ouvido o Dr. Galliez Filho, declarou este (fls. 35), que estava de accordo com o parecer do seu collega, achando, tambem, que o requerente devia apresentar novos relatórios devidamente modificados, reivindicando os melhoramentos introduzidos em seu pedido anterior.

A vista desses dois pareceres technicos, despachou, logo a seguir (fls. 35), o director da secção:

"Satisfaça as exigencias dos examinadores".

O requerente as satisfaz, apresentando novos relatórios, que, juntos ao processo (fls. 37 a 46), foram, de novo sujeitos áquelles mesmos consultores technicos, Drs. Sylvio Olyntho e Galliez Filho, que a respeito assim se pronunciaram, fls. 47:

"Satisfeita a exigencia constante do meu parecer de 12 de junho de 1933 (diz alli o Dr. Sylvio Olyntho), nada mais tenho a oppor ao deferimento do presente pedido, como agora descripto e reivindicado. Não ha necessidade de nova publicação das reivindicações, as quaes não foram substancialmente alteradas".

"Como agora descripto e reivindicado (diz o Dr. Galliez), concordo com o parecer do Sr. consultor S. Olyntho, opinando igualmente pelo deferimento do pedido".

Conclusos os autos ao director geral, este os despachou finalmente:

"Deferido de accôrdo com os laudos technicos."

II — Dentro no prazo legal recorreram desse despacho Adalberto Szilard, com as allegações de fls. 49, e o Instituto Central de Architectos do Brasil, com as razões de fls. 55 e documentos de fls. 57 a 60, entre os quaes tres cópias photostaticas de um catalogo publicado em 1937.

Tomou conhecimento das razões adduzidas em ambos os recursos, primeiramente, o consultor tecnico Dr. Galliez Filho, que assim as apreciou. fls. 64:

"Não me parece que as opposições sejam justificadas.

As características impugnadas não se acham reivindicadas.

Com efeito, conforme pode-se ver nos ultimos relatorios, o requerente reivindica uma regra para as folhas das janellas e que são facilmente removíveis, e não o typo apresentado na 2ª folha do catalogo.

Do mesmo modo as molas apresentadas pela folha do catalogo não se acham reivindicadas em nenhuma das reivindicações apresentadas no ultimo relatório, que é o definitivo.

Não me parecendo portanto justificados os recursos que os melhoramentos introduzidos constituem novidade e apresentam susceptibilidade de applicação pratica, mantenho meu anterior parecer, opinando, por conseguinte, pelo não provimento dos recursos."

Fallou a seguir o Dr. Silvio Olinto, fls. 65, de cujo parecer destaco os seguintes topicos:

"Os recursos annexos são em parte justificados á vista dos pontos característicos da invenção.

Realmente as reivindicações do requerente precisam ser modificadas, no sentido de melhor precisar e delimitar a invenção, em face da materia já conhecida e não privilegiavel.

Nestas condições sou levado a reformar meu anterior parecer, n. 3.280, de 25-8-33.

No 1º ponto característico deverá constar tambem aquillo que o requerente expressamente declara a folhas 62 verso, consistir sua invenção, o que não se acha claramente reivindicado neste primeiro e principal ponto.

No 3º ponto deverá constar a expressão: "como reivindicado em 1 e 2".

Finalmente, o 4º ponto deverá ser totalmente excluido, devendo ser substituido por outro no qual o requerente reivindicará os presentes melhoramentos, de accordo com os pontos precedentes, 1, 2 e 3, tudo substancialmente como descripto nos relatorios e representados nos desenhos annexos.

Cabe-me aqui uma referencia aos pontos característicos do pedido n. 11.464, hoje patente n. 21.386, a que se referem os presentes melhoramentos. Pois, na realidade os recursos annexos relacionam-se principalmente aos dispositivos constantes desta patente."

A fls. 68 tornou a fallar o consultor tecnico Dr. Galliez Filho, expressando-se alli desta fórma:

"Concordo com as modificações propostas pelo Senhor consultor S. Olinto. Embora julgue que os melhoramentos constituem novidade, acho necessario que o requerente modifique suas reivindicações de accordo com o que suggere o Dr. S. Olinto."

Nota-se aqui certa hesitação contradictoria dos laudos technicos.

E' assim que, no de fls. 64, acima reproduzido, o Dr. Galliez Filho, depois de haver assignalado que as reivindicações do pedido constituem novidade e differem das anteriores allegadas por um dos recorrentes, conclue opinando pelo não provimento de ambos os recursos, por não lhe parecerem "justificadas".

Entretanto, no de fls. 68, tambem acima transcripto, o mesmo tecnico concorda afinal com o seu collega, Dr. Silvio Olinto, a quem, aliás, os recursos parecem "em parte justificados", sendo que "as reivindicações do requerente precisam ser modificadas, no sentido de melhor precisar e delimitar a invenção, em face da materia já conhecida e não privilegiavel", motivo que o leva a reformar o seu anterior parecer, á vista do qual fóra o pedido deferido.

Ha tambem algo de contradictorio, senão impertinente, naquella referencia á patente n. 21.386, já concedida ao recorrente, e a cujos dispositivos, segundo observa o consultor tecnico Dr. Silvio Olinto, se relacionam principalmente os recursos annexos.

Ora, como bem adverte o consultor tecnico Dr. Lima Ferreira, que tambem falou a fls. 67, já não ha que discutir si a patente 21.386 foi bem ou mal concedida. E acrescenta, judiciosamente: Aos recorrentes e interessados caberia, na época opportuna, ter apresentado opposição ou recurso ao

deferimento. No momento actual só lhes resta, querendo, promover a anulação da referida patente. Aos examinadores, agora, só compete constatar que existe a concessão de uso e gozo para a invenção objecto da patente n. 21.386.

Ora, si a patente foi concedida, isto é, si legalmente reconheceu-se que havia invenção, esta invenção, como todas as outras, poderá sempre ser "melhorada" pelo seu proprio inventor.

Por outro lado, no caso presente, os melhoramentos introduzidos na patente referida e constantes deste pedido, estão fóra do que o recurso argumenta. Si o principal foi patenteado, conclue o Dr. Lima Ferreira, ao melhoramento não póde ser negado deferimento".

III — Instruido o recurso com esses laudos technicos, subiram os autos ao director geral do Departamento, que exarou o seguinte despacho, fls. 70:

"Tendo em vista o recurso interposto e considerando que os consultores technicos opinam, unanimemente, sobre a necessidade de serem modificados os pontos característicos, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Oficial* de 14 de setembro de 1933, para o fim de rejeitar o pedido de patente requerido por Arnaldo Gladusch, para "uma construção aperfeiçoada de janellas, portas e semelhantes, do typo guilofina", relativo ao termo de deposito n. 11.619, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923."

Esse despacho, objecto do presente recurso, póde invocar a seu favor o precedente de casos analogos, resolvidos assim, de accordo com certa praxe administrativa.

Em que pese á autoridade de tal praxe, divirjo, em absoluto, dos fundamentos daquella reconsideração, para concordar com as allegações do recorrente, que me parecem bem fundados.

O art. 43 do decreto n. 16.264, a que alli se allude, não autoriza a rejeição do pedido a essa altura do processo, já despachado o pedido e o despacho em gráo de recurso.

Vejamos o que diz esse art. 43, bem assim o art. 44, que lhe esclarece e completa a verdadeira intelligencia:

"Art. 43. Estando o pedido de privilegio evidentemente irregular, incompleto ou contrario ás normas prescriptas, será rejeitado por despacho do director geral da Propriedade Industrial, mencionados summariamente os motivos da rejeição.

Paragrapho unico. Do despacho, de que trata o presente artigo, não caberá recurso algum, salvo, porém, ao inventor, o direito de renovar o pedido sem prejuizo da prioridade que lhe competir."

Eis ahi: O que o citado art. 43 diz, muito explicitamente, e o confirma o commentario que lhe fez Gama Cerqueira, é que o processo relativo aos pedidos de privilegio se inicia pelo exame das formalidades externas, cuja falta de cumprimento determina a rejeição summaria do pedido.

Tem-se alli em vista as formalidades extrinsecas do pedido, os requisitos de sua formulação, os documentos, as peças que o devem instruir, devidamente authenticadas e selladas. (Decreto n. 16.264, art. 41, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.)

Aliás, o pedido aqui feito está em ordem, conforme se vê da informação de fls. 19, que isso mesmo assim o declara:

"Estando regular o pedido, diz o official informante, penso que o termo póde ser mandado lavar."

Lavrado esse termo, seguiu-se-lhe a publicidade do pedido, consoante o art. 44 do citado decreto n. 16.264, que assim o dispõe.

"Art. 44. Estando regular o pedido, serão publicados no *Diario Oficial* os pontos característicos da invenção ..."

Não ha duvida, pois, que o pedido objecto do presente processo está regularmente formulado. A propria repartição o reconheceu e declarou, fazendo publicar os seus pontos característicos, o que só é possivel dar-se "estando regular o pedido", segundo as proprias palavras iniciais daquella art. 44.

Por outro lado, mesmo que o pedido não estivesse regular, já não era tempo de o regularizar agora, com fundamento no art. 43 do decreto n. 16.264; e, muito menos, em despacho que se diz reconsideração, nos termos previstos no art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933. Porque a reconsideração alli admittida é um *despacho recorriavel*, não podendo, por isso

mesmo, fundar-se naquelle art. 43, porquanto do despacho que se funda nesse dispositivo legal, conforme elle proprio o declara (paragrapho unico), *não caberá recurso algum.*

IV — O recorrente, como se viu, formulou aqui o seu pedido regularmente, além de que attendem a todas as exigencias da repartição, cujos technicos o fizeram até substituir os relatorios descriptivos, em ordem e pela fórma que lhes pareceu mais acertada e conveniente.

E si, não obstante, e já agora, os mesmos technicos achem de reconsiderar os seus primeiros laudos, para melhor dispôr a parte substancial do pedido, exigindo que o recorrente precise mais e mais, delimite os pontos caracteristicos dos melhoramentos requeridos, melhoramentos relativos á patente já concedido, não ha por que deixar de fazel-o. Mas, neste mesmo processo, que, em grão de recurso, nos é devolvido o seu conhecimento desde a inicial.

Assim, proponho o provimento do recurso, para o effeito de ser restaurado o despacho que deferiu o pedido, devendo, porém, o recorrente apresentar novas reivindicações, de accôrdo com o parecer dos consultores technicos (fls. 65), menos quanto á necessidade de nova publicação, cuja oportunidade passou.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 347

Processo n. 5.955/34 — Termo n. 724, de São Paulo.
Recurso n. 284.

Recorrente, Antonio Soares Albergaria Sobrinho.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo processo para desnaturar café-crú, em grãos, transformando-o em adubo, com applicação de carbonato de potassio, ou sulfato de calcio ou cal virgem".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Antonio Soares Albergaria Sobrinho e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 28/29.

Conselho de Recurso, 13 de agosto de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Examinando as razões do recurso, eis como as aprecia o consultor tecnico Dr. Galliez Filho, no seu parecer de fls. 20 verso:

"O presente pedido é semelhante ao do termo n. 507, de São Paulo, que trata do mesmo assumpto. No caso presente, o requerente apenas substituiu o ingrediente destinado a desnaturar o café. A simples substituição de materia não pôde dar ao pedido o caracteristico de novidade, principalmente no caso presente, em que os novos ingredientes empregados já são conhecidos para o fim visado. Julgo, portanto, que o presente recurso não merece provimento, lembrando contudo a conveniencia de ser ouvido o Sr. consultor Flavio de Andrade."

Ouvido que tambem foi o Dr. Flaviano de Andrade, concordou com o seu collega, proferindo o parecer de folhas 22, de onde destacarei apenas os seguintes topicos:

"Na sua essencia, e na execução, o presente processo nada mais é do que a reprodução de outro, do requerente, em que se emprega cinza vegetal, de cuja composição fazem parte carbonato de potassio e saes de calcio... Aliás, o processo que se apresentou em primeiro logar não é novo, e, cobretudo, não é industrial, pela sua extrema lentidão e por não se poder obter, por fim, um producto definido, como tive occasião de dizer opportunamente.

O processo presente é um decalque do outro, anterior, do requerente. Não pôde, por conseguinte, ser privilegiado. Assim, opino pelo não provimento do recurso, de accôrdo com e Dr. Galliez Filho."

Os technicos do Departamento, como se vê, são accôrdes em contestar a privilegiabilidade do pedido. Não ha, pois, como deferil-o.

Confirmo o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 348

Processo n. 9.131/33 — termo n. 26.647.

Recurso n. 293.

Recorrente, United States Rubber Company.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca ROYAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente United States Rubber Company e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, consoante o parecer do auditor, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos. Conselho de Recurso, 13 de agosto de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

E o seguinte o parecer do Sr. auditor:

Parecer

Pede-se o registro da denominação ROYAL, como marca, para assignalar pneu de borracha para vehiculos, classe 39. A peticionaria, ora recorrente, allega já ser titular da marca n. 5.453, denominada ROYAL CORD, registrada desde 1918, para distinguir aros para vehiculos, feitos de borracha ou qualquer material contendo borracha.

A allegação, porém, não é verdadeira, porquanto a titular da marca n. 5.453, conforme se vê da cópia annexa chama-se United States Rubber Company, a quem dita marca não foi transferida.

Por outro lado, havendo já registrada, em nome de terceiro, a denominação ROYAL, para distinguir artigos de borracha em geral (classe 39), marca essencial e exclusivamente constituida da palavra ROYAL, marca de Berna, archivada sob o numero 39.652, registrar agora essa mesma denominação para artigos de borracha, em nome da recorrente, seria ferir de frente o art. 80, n. 6 do decreto numero 16.264, cujo dispositivo prohiu, expressamente, o registro de marca que seja reprodução de outra já registrada para productos ou artigos da mesma classe.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recurso, 13 de agosto de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 349

Processo n. 11.306-33, termo n. 27 079

Recurso n. 299.

Recorrente, Aziz Abras.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — FIG| DE CAIXA DE PÓ DE ARROZ

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Aziz Abras e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser registrada a marca.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido, de accôrdo com o auditor. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*, vencido. Trata-se de saber si ha imitação prohibida entre a marca da recorrente, marca emblematica, destinada a artigos de perfumaria (classe 48), e a marca n. 37.993, annexa, já registrada para productos da mesma classe, tambem emblematica.

O emblema central da marca n. 37.993, o que della mais impressiona o publico consumidor, é a representação de dous edificios com zimbórios. Esse mesmo emblema, embora com modificação, está reproduzido na marca da recorrente.

Ora, na marca emblematica o que a constitue é a propria figura adoptada, e não a fórma especial que esta possa revestir.

O commerciante ou industrial que primeiro registrou certo emblema como marca pôde impedir seu emprego por terceiros, para productos da mesma classe, qualquer que seja a fórma adoptada para o mesmo emblema na nova marca, por mais diverso que seja o modo de sua representação. O que constitue a marca, o que a lei protege, é o proprio emblema e não sua fórma particular.

Não ha que cogitar da possibilidade de confusão por semelhança de marcas, bastando a identidade do emblema para ser impedido o seu uso.

Applicando o principio exposto, a 2ª Camara da Corte de Appellação do Districto Federal decidiu que "o fabricante que adoptou um emblema como marca, ainda quando seja possível representá-lo por diversas formas e com nomes differentes é o proprietario absoluto d'elle, e pôde, consequentemente, evitar o registro de outra marca, muito embora esta se differencie por detalhes como no caso dos autos". (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, n. 96; "Rev. de Dir.", vol. 30, pag. 553.)

Assim, nego provimento ao recurso, para confirmar e despacho.

ACCORDÃO N. 350

Processo n. 8.130-32, termo n. 29.514.

Recurso n. 326.

Recorrente, Elekeiroz S. A.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ABIOL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Elekeiroz S. A. e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, consoante o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser afinal registrada a marca.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1933. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lucena. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer supra mencionado, é o seguinte:

Parecer

I — A Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, de São Paulo, era titular, entre varias outras, da marca n. 2.963, de nome *Abiol*, registrada em 1916, para distinguir um desinfetante de sua fabricação e commercio.

Em maio de 1932, a Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz resolveu, em assembléa geral de seus membros, mudar de nome, passando a girar sob a denominação de Elekeiroz, S. A., acto devidamente archivado na Junta Commercial de São Paulo, como se prova com a certidão de fls. 3 do processo anexo, n. 3.594-32.

Pela inicial desse processo anexo, a Sociedade de Productos L. Queiroz, titular da marca *Abiol*, e de varias outras, ao mesmo tempo que alli communicava a modificação do seu nome ao antigo Departamento Nacional da Industria, pedia-lhe que a fizesse anotar nos registros daquellas marcas, para os fins de direito.

A fls. 5 do mencionado processo lê-se esta informação:

"A Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, tendo modificado a sua denominação para Elekeiroz, S. A., conforme prova com o documento anexo, pede com o presente processo, sejam feitas as devidas anotações para os fins de direito. Para que a requerente possa ser atendida, torna-se necessaria a relação das marcas de sua propriedade, bem como a apresentação dos respectivos certificados de registro ou certidões do inteiro teor das mesmas, como exige o art. 100 do regulamento."

A' vista dessa informação, e de accôrdo com o parecer do consultor Juridico do Departamento, o director geral despachou: "Satisfaça a exigencia da Secção".

Exigia a Secção, como se viu, que a requerente cumprisse o disposto no art. 100 do decreto n. 16.264, de 1923.

Vejamos o que dispõe o art. 100, fundamento daquella exigencia:

"Art. 100. Apresentados os actos authenticos da transferencia ou cessão, serão inscriptos no registro geral, e, anotado o registro no certificado da marca, será elle restituído ao apresentante, ficando archivados os documentos."

De parte a má redacção e incongruencia technica desse artigo 100, trata-se nelle, como se está a ver dos seus proprios termos, de cessão de marca.

Com effeito, verificada a cessão, o decreto n. 16.264 exige (art. 100), como já o exigia a lei n. 1.236 (art. 12), e o seu regulamento (art. 17), que o cessionario apresente com os actos

authenticos da cessão, o certificado da marca cedida, o qual, depois de se lhe anotar a cessão, será restituído ao seu portador.

Mas, si não houve no caso, como não houve, cessão de marcas, por isso mesmo que as marcas, accessorios do estabelecimento, só podiam e só podem ser transferidas com elle, que é o principal? Si o titular do estabelecimento, e das marcas, vem communicar, apenas, a alteração do nome commercial com que o explora, e continuaria a explorar, servindo-se de taes marcas, a que vinha aquella exigencia de apresentação dos certificados?

Pois si não havia cessão a anotar nos certificados, para que os apresentar? A exigencia, pois, não tinha objecto, como não tinha e não tem assento na lei de marcas.

O art. 100 do decreto n. 16.264, que se invocou, não podia, não pôde ser applicado ao caso de simples alteração de firma ou nome commercial, subsistindo as marcas, caso da que não se occupa aquelle decreto, posto si occupasse a lei numero 1.236, de 1904, aliás a que deve reger o caso, por se tratar de marca registrada em sua vigencia.

A citada lei n. 1.236, assim dispunha, art. 12:

"A marca sómente pôde ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente anotação, á vista de documentos authenticos. *Equal anotação fur-se-ha si, alteradas as firmas sociaes, subsistir a marca.*"

O decreto n. 5.424, de 1905, baixado para execução da lei n. 1.236, reproduz essa mesma disposição, no seu art. 17.

Escrevendo na vigencia desses textos, e os commentando, eis como a respeito se pronuncia Carvalho de Mendonça, ao se occupar do simples caso de alteração da firma:

"A alteração da firma da sociedade commercial não modifica o direito sobre as marcas de sua propriedade.

São necessarias sómente a anotação no registro e a publicidade... Outrossim, quaesquer transformações internas da sociedade, por exemplo, a retirada, o augmento ou diminuição de socios, novos administradores ou gerentes, etc., não exercem influencia sobre as marcas, porque a propriedade é a pessoa juridica, sociedade, que continúa a manter o direito de uso exclusivo". (*Tratado*, vol. 5º, parte I, n. 337.)

Do mesmo modo que a legislação de 1904, a de 1887 continha identicos dispositivos, lei e regulamento, assim commentados pelo insigne Ouro Preto:

"Advirta-se mais que não ha perda da marca na alteração da firma social, simples accidente na vida commercial do proprietario, que não prejudica os seus direitos.

Basta para que estes permaneçam em toda a integridade e anotação no registro e sua publicidade." (*"Marcas Industriales"*, n. 98).

Ora, se, por um lado, a alteração da firma da sociedade commercial titutar da marca, não modifica o direito sobre essas marcas, sendo necessario sómente anotar a no seu registro; se, por outro lado, a Companhia de Productos Chimicos L. Queiroz, dona da marca *Abiol*, n. 2.963, requereu á repartição competente fizesse anotar no registro dessa marca que aquelle nome — Companhia de Productos Chimicos L. Queiroz — fôra alterada para Elekeiroz, S. A.; não se pode negar a esta, sem lhe faltar com a justiça, o direito que incontestavelmente lhe assiste sobre a dita marca, com todos os seus consecutarios, entre outros, o de lhe pedir a renovação do registro, ou apresental-a a novo registro, como aqui o faz.

Se o Departamento da Propriedade Industrial houve por bem anotar essa alteração de firma em numerosos outros registros da Companhia de Productos Chimicos L. Queiroz, que passou a substituir sob o nome de Sociedade Anonyma Elekeiroz, porque então havia de recusar-o, em relação a sobredita marca *Abiol*?

Allega-se, talvez, que o prazo de garantia dessa marca estava extinto, e que, por isso, não se podia anotar sua transferencia, do nome da Companhia de Productos Chimicos L. Queiroz, para S. A. Elekeiroz...

Não colhe a arguição. Primeiro, porque não se trata propriamente de transferir marca, senão, apenas de se lhe anotar a alteração da firma sua titular; segundo, porque extinto o prazo de garantia do registro, tem o seu titular

direito a prorogar o por mais quinze annos, conforme já o fez a recorrente em relação á marca *Abiol* (cf. 2), com o processo n. 7.405, de 1931.

E não importa que esse pedido de renovação tenha sido feito depois de extinto o prazo de garantia do registro. Porque, não estando declarado na lei até quando a renovação pode ser feita depois de extinto aquelle prazo de garantia, tem a praxe admittido a renovação um anno depois de extinto os 15 annos do registro, provando que a marca não deixou de ser usada nos tres ultimos.

II — Negou-se aqui á S. A. Elekeiroz o registro da marca *Abiol*, para distinguir artigo incluído na classe 2, por se considerar dita marca imitação das marcas *Abol*, n. 21.113, de 1925 e *Biol*, n. 5.700, de 1919, renovada em 1931, sob o n. 38.750.

Ora, taes marcas, registradas em 1919 e 1925, o foram evidentemente, depois da marca *Abiol* registrada desde 1916.

De sorte que, se houve aqui imitação usurpatoria, que sem duvida houve, não pode ter sido por parte da marca *Abiol*, registrada em 1916, senão daquellas registradas depois, em 1919 e 1925. Usurpada, nesse caso, terá sido então a marca da recorrente.

Sendo assim, como os algarismos provam que assim foi, negar-se o registro da marca usurpada, seja esse registro novo ou renovação do primeiro, em qualquer caso, pelo respeito ás marcas usurpadoras, seria o mesmo que justificar, estimulando a usupação.

Isso não é possível!

Se a recorrente, S. A. Elekeiroz, antes denominada Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, é dona da marca *Abiol*, para um desinfectante, desde 1916, o seu direito á renovação desse registro, ou a um novo registro dessa palavra, para assignalar o mesmo producto, para acima de qualquer contestação, maxime se essa contestação tem por base marcas imitadas daquella, isto é, marcas illegalmente registradas.

Seria de facto uma iniquidade admittir que semelhante marcas, imitações de outra anteriormente registrada para artigo da mesma especie, as quaes nem podiam ser registradas, venham mais tarde obstar-lhe a renovação, ou um novo registro.

Pelas razões expostas, sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 351

Processo n. 5.491/32 — termo n. 24.469.
Recurso n. 329.
Recorrente, Schwarz, Falkmann & Comp.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — VICTORIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Schwarz, Falkmann & Comp., e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

E' o seguinte o parecer do auditor:

Relatorio e parecer

Com o processo n. 5.491-32, Schwarz, Falkmann & Comp. pediram o registro da marca *VICTORIA*, de accordo com os exemplares juntos, para distinguir artigos das classes 41 e 42.

Indo ao Archivo, para effeito de buscas, foram alli apontadas, como collidentes, varias marcas já registradas com a mesma denominação *VICTORIA*.

Tendo a secção informado que o pedido podia ser deferido excepto para farinha de trigo, farinha de mandioca, arroz e sal, por collidir com as marcas 8.054, da Republica Argentina, e 4.291, de São Paulo, foi o registro mandado fazer, excepto para esses artigos.

Não se conformando com esse despacho, delle recorreu a firma Pring Torres & Comp. Ltda. com as allegações de folhas 15, as quaes consideradas procedentes, mereceram o seguinte despacho do director geral fls. 18 verso:

"Tendo em vista o recurso interposto pela firma Pring Torres & Comp. Ltda., e uma vez verificado que a marca n. 3.746 do Estado de São Paulo serve tambem para distinguir vinhos, licores e bebidas, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 10 de julho ultimo, relativo á marca *VICTORIA*, constante do termo 24.469 para o fim de excluir do registro, além dos productos já alludidos na referida decisão, vinhos, amargos, biters e licores, que foram anteriormente reivindicados pela marca n. 3.746, do Estado de São Paulo."

Depois de haver passado em julgado esse despacho, os requerentes do registro, conformados, pediram uma prorrogação de 60 dias, afim de poderem satisfazer o pagamento da taxa relativa á expedição do certificado da marca.

A prorrogação foi concedida; mas, apesar disso, os interessados não vieram buscar a guia necessaria ao pagamento daquelle taxa, sendo, então, o processo archivado, de accordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 1933.

Posteriormente, valeu-se a firma interessada da faculdade estabelecida no decreto 24.347, de 6 de junho de 1934, e pediu o desarchivamento do processo, para, afinal, ser paga a taxa concernente ao registro de sua marca já concedido.

Apesar de já concedido esse registro, cujo certificado só não fôra expedido por desidia no pagamento da respectiva taxa, voltou o processo ao Archivo, que, a fls. 22, deu esta informação, como si o registro da marca já não estivesse concedido, e a restauração do processo visasse aqui outra cousa que não o pagamento da taxa, pertinente ao registro concedido, e para o effeito da expedição do certificado da marca: "O registro foi deferido em duas classes, diz o Archivo (folhas 22), numa informação de todo em todo despropositada, pois que o registro da marca já ha muito se achava definitivamente concedido, pelo despacho de fls. 18 verso. E acrescenta: "Além das marcas apontadas e informadas a fls. 8, a busca revela a marca *VICTORIA*, registro 87 de Florianopolis, para herva-mata, um dos productos reivindicados e não excluído nos despachos de fls. 14 v. e 18 verso".

A' vista do que, de accordo tambem com a informação da Secção de Marcas, que concordou com o Archivo, indeferiu-se aqui um pedido de restauração, feito, exclusivamente, para o pagamento da taxa relativa ao certificado da marca *VICTORIA*, já mandada registrar, por despacho passado em julgado:

Ora, si o registro da marca já estava definitivamente concedido, por despacho passado em julgado; si um acto juridico perfeito, equivalente a direito adquirido; si a restauração era sómente para o effeito de pagamento da taxa do certificado do registro já concedido, parece absurdo que o processo, já ultimado, sobre registro já concedido, tornasse a ir ao Archivo para novas buscas; e, não menos absurdo me parece o despacho que, a fls. 22 v. ao envez de mandar expedir a guia pedida para pagamento da taxa relativa á entrega do certificado da marca, que este era o unico objecto da restauração do processo, ao envez disso denega a restauração e, bem assim, o registro da marca, por despacho de 30 de agosto de 1934, quando o registro dessa marca já estava concedido desde 11 de dezembro de 1933, fls. 18 v., por despacho definitivo, passado em julgado, irrecoirível.

Sobre aquelle despacho, de 30 de agosto, fls. 22 v., é o presente recurso, interposto com as razões de fls. 23.

Ainda desta, como de outras vezes, infelizmente, chega tarde o procurador dos interessados.

O recurso do despacho que indeferiu a restauração aqui pedida, de accordo com o art. 2º, § 3º do decreto 24.347, de 1934, devera ter sido interposto dentro de 30 dias, contados da publicação desse despacho, conforme tambem o dispõe o citado decreto 24.347, art. 3º.

O despacho recorrido foi publicado a 4 de setembro de 1934, sendo o recurso interposto a 17 de outubro, fóra do prazo legal.

O caso, pois, a meu ver, bem que lamentável, dado o manifesto engano da repartição de marcas, é de se não tomar conhecimento do recurso, por interposto fóra do prazo legal, salvo melhor juízo.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Accórdão n. 352

Processo 4.803-32 — Termo 24.076 — Recurso n. 330 — Recorrente, Antônio Corrêa da Silva — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — **BRASIL JORNAL**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Antonio Corrêa da Silva e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor de folhas 13/15, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Pede-se neste processo o registro da marca mixta, constante dos exemplares de fls. 3 a 5, destinada a *filmes cinematographicos*, tendo por elemento, verbal a denominação **BRASIL JORNAL**, e por emblema um trecho da bahia de Guanabara, vendo-se na parte superior do rotulo a representação do Cruzeiro do Sul.

Foram apontadas como collidentes á marca n. 4.607, denominada *GUANABARA-film*, e a constante do processo n. 13.938-31, denominada *JORNAL DO BRASIL*, já agora registrada sob n. 38.851, ambas annexas, ambas cobrindo o mesmo artigo a que se destina a marca do recorrente; *filmes* ou *fitas cinematographicas*.

Fosse a collidencia em relação á primeira marca sómente, á marca n. 4.607, denominada *GUANABARA-film*, cuja parte emblematica — um trecho da Guanabara e a representação do Cruzeiro do Sul — é reproduzida na marca da recorrente; fosse a collidencia em relação apenas a essa marca, dizia, estaria talvez removida. Porque essa marca, registrada em maio de 1920, não teve o seu registro renovado, revertendo assim ao dominio publico, de onde o recorrente podia retirar-a e registrar-a como propria. Succede, porém, que, além dessa marca abandonada, ha outra marca impeditiva do registro pedido pelo recorrente, a de n. 38.851, denominada *JORNAL DO BRASIL*, a qual já protege, entre outros artigos, *filmes cinematographicos*.

Embora a expressão *JORNAL DO BRASIL* seja constituida por dous nomes de uso commum, applicada a *fitas cinematographicas*, e registrada que seja como marca, para differenciar taes fitas de outras congeneres de procedencia diversa, reveste aquella expressão um aspecto novo; e pela novidade e phantasia de sua applicação pôde tornar-se de uma exclusivo, independentemente de qualquer forma especial distinctiva, — por isso que a sua força distinctiva está na originalidade mesma da applicação arbitraria e phantassiosa.

“Nesse caso o que constitue a marca é a propria denominação que, sem duvida alguma, pertencerá áquelle que a imaginou e adoptou como tal”. (Bento de Faria, “Marcas de Fabrica”, pag. 150).

Já existindo, como marca registrada para assignalar fitas ou *filmes cinematographicos*, a denominação *JORNAL DO BRASIL*, a do recorrente, com a denominação *BRASIL JORNAL*, é imitação da primeira, não podendo o seu registro ser concedido.

Na marca denominativa, adverte o eximio Carvalhõ de Mendonça, o seu coefficiente essencial é a *denominação*; esta parte caracteristica é que a lei defende para afastar a possibilidade da confusão de um com outro producto. Si terceiro vem a usar essa parte caracteristica viola o direito do legi-

timo dono, ainda que as outras partes — da marca sejam absolutamente differentes ou contenham variantes. (*Tratado*, vol. 5º parte I. n. 357).

Por onde concluo que o despacho deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de agosto de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 23 de agosto de 1935

Registro de marcas

Barros, Hollnagel & Comp. — MULTANOTRAT — classe 3 (termo n. 36.052). — Registre-se.

Rocha Vaz & Comp. — BRAZÃO — classe 41 (termo numero 36.055). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Fabrica Docevitá — BANAMILK — classe 41 (termo n. 33.180). — Registre-se.

Gualter Maia de Almeida — GADUSVITA — classe 9 (termo 35.654). — Registre-se.

E. Romero — BRILEX — classe 48 (termo n. 34.562). — Registre-se.

Alfredo N. Cardoso — RESTAURADOR DE BORRACHA AIDER — classe 1 (termo n. 36.123). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Olivo Ferraro — EDALY — classe 48 (termo n. 35.174). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Bastos & Comp. — SAL NEW YORK — classe 41 (termo n. 35.701). — Indeferido, de accôrdo com o ar. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Barros & Santos Limitada — CRUZEIRO DO SUL — classe 3 (termo 34.839). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nardelli & Comp. — K. I. N. G. — classe 41 (termo numero 36.233). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia de Perfumarias Beijafloer — ROUGE MANDARIM DE GALLY — classe 48 (termo n. 35.868). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 28.044.

Agueda Peixoto Navarro de Andrade — DUSE — classe 48 (termo n. 36.249). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.092.

V. Marques Rosa & Comp. — FLEXIVEL — classe 37 (termo n. 34.677). — Indeferido, de accôrdo com o disposto no art. 79, do decreto n. 16.264, de 1923, uma vez que os elementos reivindicados, tanto verbal como emblematico, são de uso necessario e a marca não está revestida de forma distinctiva sufficiente para distinguir os productos por ella assignalados.

Caducidade de marca

Marcondes & Marchetto (3.557/34 — requerem a caducidade da marca “Renotrat”, registrada em Berna, sob o numero 70.262). — Indeferido, de accôrdo com os pareceres, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Recurso despachado

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial, do despacho que deferiu o pedido de privilegio depositado por E. Romero sob o n. 14.718. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e uma vez verificado que a maioria dos laudos technicos propõe o deferimento como modelo de utilidade, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1923, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Official*, de 17 do mez corrente, afim de rejeitar o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, por ter sido o mesmo irregularmente formulado.

Exigencias

Adelia Bevilacqua (termo n. 14.539). — Preliminarmente, encaminhe-se o documento de fls. 6 á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser revalidado o sello.

João Robba (termo n. 13.838). — Satisfeito o pagamento da taxa de prorrogação, prossiga-se.

Vasco de Queiroz Telles (termo n. 14.854). — Aguarde-se a solução do pedido n. 14.735, que ainda não transitou em julgado.

Sul America Capitalização (termo n. 32.217). — Preliminarmente, apresente instrumento de mandato e prove estar legalmente constituída a sociedade cujo nome consta do clichê.

Lusitania Limitada (termo n. 33.661). — Preliminarmente, prove a transferencia, para o seu nome das marcas citadas na petição inicial.

Prorrogação de prazo

Joseph Dixon Crucible Company (termo n. 37.169). — Concede o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Marcel Chapie, Antonio de Sampaio Pires Rebello e Aristoteles Drumond (termo n. 13.634). — Expeça-se a guia.

Kramer & Companhia (termo n. 32.244). — Archive-se o processo.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 23 de agosto de 1935

Exigencia

Giuseppe Bravi (15.195/35). — Sim, mediante recibo.

Diversos

Berndt Jakob Erasmus Krook (15.449/35). — Junte-se. Edgar William Brandt (15.408/35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

General Electric (10.821/35), Vereinigte Gluhlampen und Electric Aktiengesellschaft (10.225/35), Charlotte Anna Beisser (11.950/35), General Plate Company (11.273/35), Fried Krupp Aktiengesellschaft (11.404/35), Karl Herkenberg (10.377/35), Companhia Paulista de Fibras (9.182/35), Trockungs-anlagen Gesellschaft m. b. H., (8.560/35), Major José Levy Sobrinho (8.564/35), Arno Andreas (11.800/35), Bernardino Gomes & Comp. (10.810/35), Irving Airchute Company Inc. (10.146/35), Julião Corrêa de Mello (10.447, de 1935), Gskoslovenska Zbrojovka Akciova Spolecnost V Brne (10.591/35), Takamine Corporation (11.675/35) Harold Wade (9.925/35), Oktavius Ferdinand Nielsen (11.340/35), "Montecatini", Società Generale Per L'Industria ed Agricola (9.911/35), Fundação Indígena, S. A. (11.339/35), Todd Oil Burner & Engineering Corporation (11.172/35), Villehad Henrik Forssman (11.405/35), G. A. Schutz (11.490/35), George D. Parker (11.585/35), Reo Motor Car Company (11.491), American Steel Foundries (10.110/35) The Westinghouse Air Brake Company (10.526/35), Abel A. Gouvêa (11.808/35), Pedrazzo Biovanni (11.420/35), Charles Algerion Parsons (10.145 e 10.147/35), B. Penteado, S. A. (9.926 e 9.927/35), Société Chimique des Usines du Rhône (11.341/35), Brogdex Company, S. A. (9.985/35), The Union Swithe & Signal Company (10.449/35), Vereinigte Stahlwerke A. G., (10.009/35), Leon Emile Remondy (9.929/35), Aktieselskabet de Forenede Bryggerier (11.799/35), International General Electric Company Incorporated (10.820/35), The Commerce Guardian Trust ad Savings Bank (11.017/35), Cerner Russell Chadwick (11.424/35), The Westinghouse Air Brake Company (10.525/35), Alberto Bins (10.448/35), Compagnie Générale de Distillation et Cockefaction à Basse Temperature et Minière (Intertrust), Sociedade Anonyma (11.675/35), Universal Oil Products Company (10.411/35), Joseph Shapiro (10.749, de 1935), Mauricio Gudin (10.819/35), Harold Wade (9.928, de 1935), Eugène Freyssinet (11.274/35), Georges Walter (11.807/35), Friedrich Wilhelm Brush (10.008/35) e Otto Heinrich Streker (10.143/35) (comprovação de uso effectivo). — Deferidos.

B. Penteado & Comp. (7.496/35). — Dê-se certidão. N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken (termo n. 15.628). Deutsche Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler (termo n. 15.633), Godesia-Werk G. m. b. H. (termo numero 15.643). — Deferidos.

Adhemar de Souza Monteiro (15.980/35). — Dê-se vista.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 23 de agosto de 1935

Exigencia

Usina Colombina, Limitada (9.720/35). — Satisfaz as exigencias da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis, Ltda. (11.137/34), a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu pedido, dentro do prazo de dez dias.

— E' convidado o Sr. Nicolau A. T. Vita (8.830/33 — marca Vita), a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca, dentro do prazo de trinta dias.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.673 (dep. 1.090, de 31-7-35 — effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

João Paulo Araujo — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Carta-Envelope Auto-Registro":

I — Um novo modelo de papel para correspondencia, tambem destinado a fins de publicidade e de annuncios, denominado Carta-Envelope-Auto-Registro, caracterizado por ser pautado ou não em uma das faces, tendo, na face oposta, para endereços, hem ao centro, um espaço geralmente rectangular, tendo, tambem, em uma das margens uma face estreita picotada e *gommada na face do texto*, com as linhas de dobra devidamente desenhadas, tudo isso afim de poder a mesma carta transformar-se promptamente e a qualquer momento em um authentico, solido e elegante *enveloppe* que não possa ser violada sem deixar vestigios.

II — O que vae reivindicado no ponto I acima, caracterizando-se ainda por poder, conter, ao redor do quadro central destinado aos endereços, da face externa, numero variavel, em dimensões facultativas de pequenos quadros destinados a annuncios ou indicações uteis, do interesse geral.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II acima, caracterizando-se tambem por servir de papel de carta em uma das faces, transformando-se, pelo seu systema de dobras e de collagem em um envelope que, endereçado e enviado pelo Correio, aberto no destino pela linha de picotagem, archiva-se depois disso com uma só folha de carta, em cujo verso são guardados, sem mais esforços, os annuncios enviados, os carimbos do Correio, o endereço do destinatario, enriquecendo-se por essa forma todos os archivos em geral com indicações uteis e annuncios providos de toda parte em um intercambio vivo de conhecimentos aproveitaveis, utilizando-se para isso apenas os versos ou costas dos papeis de cartas communs que até o presente ainda não tem applicação systematizada.

IV — O que vae reivindicado nos pontos I a III acima, como substancialmente descripto neste memorial, demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares, e, de accordo com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, capitulo II, art. 41, § 3º, exemplificado sob numeros I, II e III, em recortes de cópias coloridas dos proprios desenhos que acompanham este relatório.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933).
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 38.664, de 22-8-35

A. Martins de Souza — Santos — São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 38.665, de 22-8-35

Standard Oil Company of Brasil — Capital Federal

Essolube

O "AZ" DOS LUBRIFICANTES



Classe 47 — Artigos da classe

Termo n. 38.667, de 22-8-35

José Guerner de Almeida Junior — São Paulo.

CARAMULINA

Pharm: JOSÉ GUERNER DE ALMEIDA Junior
SÃO PAULO
JOSE PERES DE OLIVEIRA

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.668, de 22-8-35

Godofredo Pinto Barbosa — São Paulo

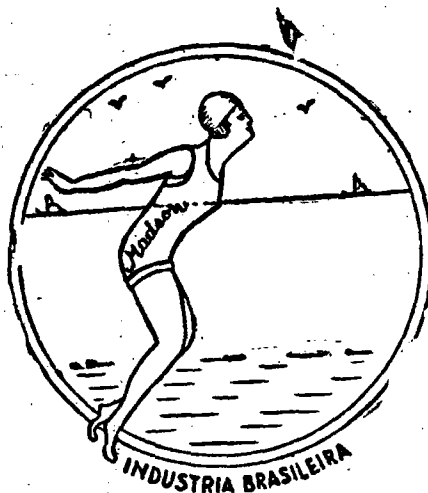
SEDANUS

GODOFREDO PINTO BARBOZA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.670, de 22-8-35

Antonio P. Galiazzi — Capital Federal



Classe 49 — Roupas para banho de mar e para esportes em geral

Termo n. 38.671, de 22-8-35

Raul Corrêa — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe